SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 14 de Maio de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3725

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
113ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA – CIMCERO

113ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA – CIMCERO
02 de maio de 2024

Aos 02 (dois) de maio de 2024, às 14h10, na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, foi informada a pauta da presente assembleia, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM em sua edição nº. 3714b - Edição Extraordinária, sendo eles: **1. Apreciação das contas 2023; 2. Equiparação do salário básico ao salário mínimo; 3. Aumento de vagas do concurso para Casa de Apoio** e **4. Demais intercorrências**. Às 14h10 foi realizada a primeira chamada, sendo constatada as seguintes presenças: Presidente **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO** (Município de São Miguel do Guaporé); Prefeito **CÉLIO DE JESUS LANG** (Município de Urupá), Prefeito **CLEITON ADRAINE CHEREGATTO** (Município de Novo Horizonte do Oeste), Prefeito **EVALDO DUARTE ANTÔNIO** (Município de Mirante da Serra) e o representante de prefeito que apresentou o respectivo instrumento autorizativo conforme previsão contida no artigo 10 do Estatuto, sendo eles: **ADELSON RIBEIRO GODINHO** (Município de Buritis), **CARLOS HENRIQUE DA SILVA ARAÚJO** (Município de Candeias do Jamari), **FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA** (Município de Colorado do Oeste). Por falta de quórum exigido no estatuto (artigo 10, §3º do Estatuto), o Presidente, suspendeu a sessão por 30 (trinta) minutos. Em segunda chamada, às 14h40, se fazem presentes: Prefeito **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO** (Município de Novo Horizonte do Oeste); Prefeito **CÍCERO APARECIDO GODOI** (Município de Castanheiras); Prefeito **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA** (Município de Ji-Paraná); Prefeito **DANIEL MARCELINO DA SILVA** (Município de Cacaulândia); Prefeito **EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO** (Município de Primavera de Rondônia); Prefeito **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO** (Município de Santa Luzia do Oeste) e os representantes dos prefeitos que apresentaram os respectivos instrumentos autorizativos conforme previsto estatutária, sendo eles: Sr. **VICENTE VIEIRA DE ARAÚJO JÚNIOR** (Município de Alvorada do Oeste); **ISAIAS ROSSMANN** (Município de Ministro Andreazza); **SUELLEN SANTANA DE JESUS** (Município de Presidente Médici) e **JUAREZ CARLOS DA SILVA** (Município de Vale do Paraíso), pelo CIMCERO e convidados se fizeram presentes **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA** (Secretaria Executiva), **JOÃO BATISTA LIMA** (Coordenador de Saúde), **GESIANE DE SOUZA COSTA** (Diretoria Contábil), **MARGARETHE ANTUNES DOS SANTOS** (Controladora Geral), **HENNEDY FREITAS MARTINS BARROSO** (Controlador Interno), **SIDNEI FURTADO MENDONÇA** (Presidente – Conselho Fiscal), **MARIZETE INÊS BAZZI** (Membro – Conselho Fiscal), **ELIAS CAETANO DA SILVA** (Membro – Conselho Fiscal), **BRUNA MOURA DEFREITAS** (Procuradora Geral) **SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA** (Assessora Jurídica), **WALMIR ETORI** (Diretor de Parceria), **PEDRO BIZERRA MOURA** (Coordenador Ambiental), **SANDRA PRAGUASSU DE SOUZA BRANDELERO LIMA** (Coordenadora administrativa); **CELENE GOMES** (Chefe de Gabinete – AROM), **WALTER LIRA** (Chefe de Atendimento – AROM), **TIAGO RANGEL** (Coordenador de Projetos e Estudos – AROM). Passaram as explanar os pontos a serem deliberados: **01. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023:** A Secretaria Executiva Maria Aparecida mencionou aos presentes que os documentos referentes a prestação foram encaminhados anteriormente a presente reunião via e-mail de cada prefeito, bem como via "Whatsapp" para permitir análise preliminar por eles. Após foi passado a palavra para a Controladora Geral Margarethe Antunes e Controlador Interno Hennedy Freitas que mencionaram que o CIMCERO passou por uma auditoria do Tribunal de Contas do Estado na qual foram atendidas todas as recomendações realizadas pelo egrégia Corte e que a prestação de contas do exercício financeiro de 2022 fora aprovada. Após, fora dada a palavra Marizete Bazzi, membro do Conselho Fiscal, explanou sobre a análise realizada pelo conselho da prestação

de contas do exercício de 2023. Em ato contínuo, a Diretora Contábil Gesiane de Souza apresentou a prestação de contas do exercício financeiro de 2023, bem como as justificativas legais e os relatórios financeiros referente a prestação de contas do exercício financeiro de 2024. **Passaram a deliberação quanto à aprovação da prestação de contas do exercício financeiro de 2023 do CIMCERO: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES. 02. EQUIPARAÇÃO DO SALÁRIO BÁSICO AO SALÁRIO MÍNIMO:** A Secretaria Executiva Maria Aparecida explanou que alguns cargos dentro da estrutura organizacional do órgão possuem a remuneração base inferior ao salário tais como cozinheira e auxiliar de manutenção lotados na Casa de Apoio, contrariando o disposto no artigo 7º, inciso IV e artigo 39, §3º da Constituição Federal e Orientação Jurisprudencial nº. 358, item II, do Tribunal Superior do Trabalho, se tornando, é imperioso adequar os salários base ao mínimo vigente, bem como autorizar que os anos subsequentes os salários bases sejam reajustados de acordo com salário mínimo. A representante Suellen Santana (município de Presidente Médici) pediu a palavra e questionou a respeito da terminologia da "equiparação" em razão do CIMCERO trata-se de administração pública, em razão da proibição da indexação do salário mínimo como salário base. Em resposta, fora convidado Tiago Rangel (AROM) que explicou que não se trata de tornar o salário mínimo como indexador do salário base e sim, estarmos adequando a norma constitucional e entendimento pacífico do Tribunal Superior do Trabalho. Dado a palavra ao representante Carlos Henrique (Município de Candeias do Jamari) questionou sobre a retroatividade da indexação do salário mínimo. Fora respondido que será realizado a partir de 1º de maio do presente ano. Após, o representante Carlos Henrique sugeriu que em caso de superavit seja rateado para regularização do salário mínimo futuro. **Passaram a deliberação quanto à aprovação da equiparação do salário base ao salário mínimo: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES. 03. AUMENTO DE VAGAS DO CONCURSO PARA CASA DE APOIO:** A Secretaria Executiva explicou que houve adesão de mais municípios consorciados ao programa da Casa de Apoio e consequentemente o número de munícipes atendidos pelos serviços ofertados pela casa também majorou, surgindo a necessidade de aumentar o número de vagas dos cargos efetivos de lotação na Casa de Apoio administrada pelo Consórcio, que são: agente administrativo, auxiliar de manutenção, cozinheira, auxiliar de cozinheira, auxiliar de serviços gerais e vigia. Para os cargos serão acrescentados mais 05 (cinco) vagas. A representante Suellen Santana (município de Presidente Médici) pediu a palavra e indagou se estas vagas já foram previstas no concurso realizado anteriormente ou se serão novos cargos para realização de novo processo. A Secretaria Executiva informou que o concurso realizado fora previsto cadastro de reserva e que a presente solicitação é somente para possibilitar a melhora dos serviços prestados pela casa. **Passaram a deliberação quanto à aprovação do aumento de número de vagas dos cargos efetivos da Casa de Apoio: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES.** Pelas **demais intercorrências**. **04. CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE REGULIZARAÇÃO FUNDIÁRIA:** A Secretaria Executiva informou que, o CIMCERO, solicitou a participação ao Comitê Interinstitucional de Regularização Fundiária do Estado de Rondônia - COIREF-RO, cuja a participação poderá resultar na criação do programa de regularização fundiária para auxiliar o comitê. Após, foi dado a palavra a Tiago Rangel (AROM) e explanou que a Regularização Fundiária Urbana, prevista na Lei nº. 13.465/2017 e seu Decreto Regulamentar nº. 9.310/218, consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. O Comitê Interinstitucional de Regularização Fundiária do Estado de Rondônia - COIREF-RO, coordenado pela Corregedoria Geral de Justiça Estadual (CGJ-RO), com o intuito de promover ações de incentivo à regularização fundiária de natureza urbana ou rural e propondo-se ao enfrentamento e à resolução de questões fundiárias conflituosas existentes nos municípios, foi estruturado a partir da necessidade da construção de uma efetiva articulação e coordenação das ações municipais no setor fundiário em parceria com vários atores, entre eles o CIMCERO e a AROM, cuja a participação pode resultar na pactuação no termo de cooperação e/ou convênio de modo que o Consórcio poderá participar ativamente na regularização fundiária do estado, visto que é um dos seus objetivos. Voltada a palavra a Secretaria Executiva Maria Aparecida, informou que a ausência da regularização fundiária é uma problemática dos municípios do estado, desta feita, diante da necessidade dos municípios consorciados e não consorciados bem como da possível parceria com o Tribunal de Justiça, visto que inicialmente, o comitê visa atender, inicialmente, 15 (quinze) municípios dos quais 13 (treze) já são consorciados, citados aos presentes, faz-se necessário a criação do programa de regularização fundiária no consórcio para auxiliar o projeto lançado pelo Tribunal de Justiça. Dado a palavra ao Prefeito Célio Lang (Município de Urupá), informou sobre a importância do projeto idealizado pelo Tribunal de Justiça diante da dificuldade dos municípios na regularização fundiária por vários motivos e que é muito importante que seja realizado pelo consórcio, mas que deverá se verificar qual a melhor modelo de contratação para realização do levantamento de dados. Voltado a palavra a Secretaria Executiva informou sobre a impossibilidade de criação e aumento de despesas em razão do ano eleitoral. Dado a palavra a Tiago Rangel (AROM), respondeu que este impeditivo não se aplica ao ente visto que a natureza consorcial é de prestação de serviços aos municípios consorciados e que deve haver sua continuidade. **Passaram a deliberação quanto à aprovação da criação do programa de regularização fundiária e seu custeio: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES. 05. APROVAÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:** A Secretaria Executiva informou que o contrato de programa é o instrumento por meio do qual serão constituídas e reguladas as obrigações e direitos dos entes consorciados, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa e diante da criação do programa de regularização fundiária e sua diretoria, necessário se faz a formulação de instrumento contratual diverso ao do rateio, qual seja, contrato de programa nos termos do artigo 13 da Lei nº. 11.107/2005 e artigo 2º, inciso XVI do Decreto nº. 6.017/2007, na qual se faz necessário a aprovação do inteiro teor do instrumento contratual apresentado aos presentes, ficando pendente o valor do instrumento da ser firmado em razão da ausência de interesse de alguns municípios citados e que ficará condicionado a criação de cargos na estrutura organizacional para possibilitar a contratação de profissional para dar seguimento e execução ao projeto com assinatura e adimplências dos repasses financeiros. Foi passada a palavra aos presentes para falas e questionamentos que não houveram. **Passaram a deliberação quanto a aprovação do contrato de programa de regularização fundiária: APROVAÇÃO POR UNIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES. 07. APROVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE CUJUBIM AO CIMCERO – ARTIGO 11, INCISO I DO ESTATUTO:** A Secretaria Executiva informou aos presentes sobre as solicitações dos municípios de Cujubim para ingressar ao Consórcio e que se faz necessário a apreciação e aprovação da presente assembleia. **Passaram a deliberação quanto a autorização de ingresso do município ao CIMCERO: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES.** Após, passada a palavra ao representante Carlos Henrique (Município de Candeias do Jamari) sugeriu que seja discutido na próxima assembleia sobre a reforma tributária e planos plurianuais dos municípios de pequeno porte. Ainda, dada a palavra representante Suellen Santana (município de Presidente Médici) solicitou que seja homologado a utilização da procuração eletrônica no âmbito do CIMCERO. Nada mais. Encerrada a reunião, lavrada por mim Bruna Moura de Freitas, procuradora geral, matrícula nº. 514, a presente ATA da 113ª Assembleia Ordinária do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO Presidente – CIMCERO Município de São Miguel do Guaporé	***CÉLIO LANG DE JESUS*** Prefeito Municipal Município de Urupá	***ADELSON RIBEIRO GODINHO*** Representante – Chefe de Gabinete Município de Buritis
EVALDO DUARTE ANTÔNIO Prefeito Municipal Município de Mirante da Serra	***CLEITON ADRIANE CHEREGATTO*** Prefeito Municipal Município de Novo Horizonte do	***CARLOS HENRIQUE DA S. ARAÚJO*** Representante Município de Candeias do

	Oeste	Jamari
FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA Assessor Especial de Administração Município de Colorado do Oeste	***CÍCERO APARECIDO GODOI*** Prefeito Municipal Município de Castanheiras	***ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA*** Prefeito Municipal Município de Ji-Paraná
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO Prefeito Municipal Município de Santa Luzia do Oeste	***DANIEL MARCELINO DA SILVA*** Prefeito Municipal Município de Cacaulândia	***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO*** Prefeito Municipal Município de Primavera de Rondônia
VICENTE VIEIRA DE ARAÚJO JÚNIOR Representante Município de Alvorada de Oeste	***ISAIAS ROSSMANN*** Representante – Secretário Município de Ministro Andreazza	***SUELLEN SANTANA DE JESUS*** Representante – Assessora Jurídica Município de Ministro Andreazza
JUAREZ CARLOS DA SILVA Representante Município de Vale do Paraíso	***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA*** Secretaria Executiva CIMCERO	***JOÃO BATISTA LIMA*** Coordenador de Saúde CIMCERO
BRUNA MOURA DE FREITAS Procuradora Geral CIMCERO	***SORAYA MAIA G. DE LUCENA*** Assessora Jurídica CIMCERO	***SANDRA PARAGUASSU*** Coordenadora Administrativa CIMCERO
PEDRO BIZERRA MOURA Coordenador Ambiental CIMCERO	***WALMIR ETORI*** Diretor de Parceria CIMCERO	***GESIANE DE SOUZA COSTA*** Diretora Contábil CIMCERO
MARGARETHE A. DOS SANTOS Controladora Geral CIMCERO	***HENNEDY FREITAS M. BARROSO*** C ontrolador Interno CIMCERO	***SIDNEI FURTADO MENDONÇA*** Presidente - Conselho Fiscal CIMCERO
MARIZETE INÊS BAZZI Membro - Conselho Fiscal CIMCERO	***ELIAS CAETANO DA SILVA*** Membro - Conselho Fiscal CIMCERO	***CELENE GOMES*** Chefe de Gabinete AROM
WALTER LARA Chefe de Atendimento AROM	***TIAGO RANGEL*** Coord.de Projetos e Estudos AROM	

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:BC770131

PROCURADORIA
TERMO DE DISTRATO - TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 001/2024

TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO DA CESSÃO DE USO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL – CIMCERO O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.049.227/0001-57, situado a Rua Padre Adolfo Rohl, nº. 1346, bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-554, neste ato representado pela Secretária Executiva **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, podendo ser encontrada na sede administrativa do consórcio, doravante designado simplesmente **CEDENTE**, e, de outro, **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, nº. 1.701, Bairro Urupá, em Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ISAÚ RAIMUNDO FONSECA,** brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 325.208 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 286.283.732-68, residente e domiciliado a Rua 13 de Setembro, nº. 35, Bairro Jardim dos Migrantes, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.900-777, neste ato designado simplesmente **CESSIONÁRIO,** os quais por esta e na melhor forma de direito, resolvem, de
comum acordo, celebrar o presente Distrato da Cessão de Uso, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

O presente instrumento tem por finalidade a rescisão amigável do Termo de Cessão de Uso firmado em 03 de janeiro de 2024, que tem por objeto a cessão de uso um caminhão melosa, marca GMC, modelo 12-170, ano 1998, chassi 9BG674NHWWC003455, cor branca, placa NBS 2620; um caminhão trator, marca SCANIA, modelo G94 260, ano 1998, chassi 9BSP4X2A0W3504513, cor amarela, placa NBS 4750 e um reboque – prancha, marca Fachinni, modelo RER CS, ano 1998, chassi 9EL11CS02WV002826, cor amarela, placa NBS 1450.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do distrato
Por força do presente instrumento, as partes dão por rescindidas todas as cláusulas da Cessão de Uso firmada em 03 de janeiro de 2024, sendo certo que seus termos e condições deixam de produzir os efeitos permitidos em Direito, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações consignados na avença original.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da quitação
As partes dão a mais ampla, geral, recíproca e irrevogável quitação de todas as suas obrigações, para nada mais reclamar uma da outra, em juízo ou fora dele, com fundamento na cessão ora rescindida, valendo, para todos os efeitos, como transação geral de direitos, quitação aqui reciprocamente outorgada.

CLÁUSULA QUARTA – Da publicação
A publicidade deste Distrato de Cessão de Uso será providenciada pelo CEDENTE, conforme legislação em vigor.

E, por ser esta a mais pura expressão da verdade, e, assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus devidos efeito legais.

Ji-Paraná/RO, 02 de maio de 2024.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Consórcio Intermunicipal - CIMCERO

ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito Municipal
Município de Ji-Paraná

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:3B680B18

PROCURADORIA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 001/2024

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVELNº. 001/2024
Cedente: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Cessionário: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, inscrito no **CNPJ nº. 04.092.672/0001-25.**
Objeto: Cessão de uso de bens móveis (Caminhão Melosa, marca GMC, modelo 12-170, ano 1998, chassi 9BG674NHWWC003455, cor branca, placa NBS 2620 – (Secretária Municipal de Obras); Caminhão Trator, marca SCANIA, modelo G94 260, ano 1998, chassi 9BSP4X2A0W3504513, cor amarela, placa NBS 4750 – (Secretária Municipal de Obras) e Reboque – Prancha, marca Fachinni, modelo RER CS, ano 1998, chassi 9EL11CS02WV002826, cor amarela, placa NBS 1450 – (Secretária Municipal de Obras), pertencentes ao Consórcio Público em favor do Município de Ji-Paraná.
Valor: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Vigência do Contrato: 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05 c/c Decreto nº. 6.017/2007 c/c Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Ji-Paraná/RO, 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:257A63A0

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 150/2024/CIMCERO

PORTARIA Nº. 150/2024/CIMCERO

Concede Revisão Geral Anual de Salários aos Empregados Públicos Concursados do CIMCERO.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe facultam o Estatuto Social e atendendo às necessidades administrativas do CIMCERO;

Considerando o disposto no art. 45 do Regimento Interno, onde dispõe sobre a revisão geral anual de salários aos empregados públicos do CIMCERO;

Considerando o disposto no art. 6º da Resolução nº 006/CIMCERO, que autoriza a Presidência do CIMCERO, promover a revisão geral e anual da remuneração dos empregados utilizando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme a Resolução nº 001/2022; e

Considerando o Memorando n. 004/2024 da Diretoria Contábil (ID 46587).

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a partir do dia 01 de maio de 2024, revisão geral anual de salários aos empregados públicos concursados do CIMCERO, no percentual de 3,93% (três virgula noventa e três por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 08 de maio de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente do CIMCERO

Publicado por:
Soraya Maia Grisante de Lucena
Código Identificador:AEDE7E5D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 160/CIMCERO/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, por meio da Superintendência de Licitação através do agente de contratação e sua equipe de apoio nomeado pela Portaria Nº. 047/2024/CIMCERO, torna-se público que realizará**DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento**MENOR PREÇO DE ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da PORTARIA Nº 004/2024/CIMCERO e demais normas aplicáveis. objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PORTÃO COM MOTOR ELETRÔNICO, PORTA E JANELA METÁLICA, CALHAS, RUFOS E TOLDO COM INSTALAÇÃO, BEM COMO REFORMA DE GRADE METÁLICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO DESTE CONSÓRCIO, LOCALIZADA NOENDEREÇO: AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, 1239 - SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO - RO, 76804-017**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. O prazo de divulgação do presente Aviso será de 03 (três) dias úteis, iniciando-se às 00:00h do dia 14/05/2024 e encerrando-se às 10:00h do dia 17/05/2024. Durante etodo o período de divulgação deste Aviso, os interessados no objeto poderão enviar Propostas para o e-mail:licitacao@cimcero.ro.gov.br, sendo necessário confirmação do recebimento via e-mail pelo Agente de Contratação ou equipe de apoio. O valor total estimado de**R$ 42.463,28(quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos)**os anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no sitehttp://www.consorciopublico.ro.gov.br, demais informações poderão ser solicitadas através do e-maillicitacao@cimcero.ro.gov.brou por meio do telefone nº (69)99275-1755, junto a Superintendência de Licitação do**CIMCERO**.

Ji-Paraná/RO, 13 de maio de 2024.

EMERSON GOMES DOSREIS
Agente de Contratação
Port. nº47/2024

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:C87887A0

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/CIMCERO/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, por meio da Superintendência de Licitação através do agente de contratação e sua equipe de apoio nomeado pela Portaria Nº. 047/2024/CIMCERO, torna-se público que realizará**DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento**MENOR PREÇO DE ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da PORTARIA Nº 004/2024/CIMCERO e demais normas aplicáveis. objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARAEMISSÃO, VALIDAÇÃO E GRAVAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAISDO TIPO A3 E A1 (CNPJ/CPF)PADRÃO ICP-BRASIL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. O prazo de divulgação do presenteAviso será de 03 (três) dias úteis, iniciando-se às 00:00h do dia 14/05/2024 e encerrando-se às 10:00h do dia 17/05/2024. Durante todo o período de divulgação deste Aviso, os interessados no objeto poderão enviar Propostas para o e-mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br, sendo necessário confirmação do recebimento via e-mail pelo Agente de Contratação ou equipe de apoio. O valor total estimado de**R$ 9.065,59 (nove mil e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**os anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site http://www.consorciopublico.ro.gov.br, demais informações poderão ser solicitadas através do e-maillicitacao@cimcero.ro.gov.brou por meio do telefone nº (69)99275-1755, junto a Superintendência de Licitação do**CIMCERO**.
Ji-Paraná/RO, 13 de maio de 2024.

EMERSON GOMES DOSREIS
Agente de Contratação
Port. nº47/2024

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:55C77D5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo de Alta Floresta D'Oeste, Lenoir Antônio Serraglio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n°14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	656/2024
b) Licitação Nrº :	60/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	13/05/2024
e) Objeto Homologado :	A Secretaria Municipal de Agricultura reconhece a importância de garantir a segurança e um bom funcionamento da infraestrutura elétrica do prédio onde está localizada a Feira Livre Municipal, a fim de assegurar um ambiente de trabalho seguro e eficiente para os feirantes e consumidores. Para atender a esta necessidade a SEMAGRI está buscando soluções imediatas na aquisição dos materiais, sendo que a mão de obras seria realizada por técnicos em eletricidade da própria instituição (Prefeitura Municipal). A solução visa trazer seguridade e eficiência capazes de atender as demandas do local em harmonia e tranquilidade de que sua infraestrutura elétrica promoverá um ambiente seguro e produtivo para todoosenvolvidos.

Fornecedor: JOSE FRANCISCO TASSI - ME
CNPJ/CPF: 84.654.177/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 11.085,59

ALTA FLORESTA D'OESTE, 13 de maio de 2024.

LENOIR ANTONIO SERRAGLIO
Secretario Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:FB3C9188

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

A Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social de Alta Floresta D'Oeste, Leidiana Buss, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n°14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	677/2024
b) Licitação Nrº :	61/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	13/05/2024
e) Objeto Homologado :	Autorização para realizarmos despesas conforme disposto do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, visando realizar a 1ª revisão do Fiat Strada Freedom CD 13 Placa nºSLK0J77.

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ/CPF: 01.489.352/0001-15
Valor Total Homologado - R$ 1.105,20

ALTA FLORESTA D'OESTE, 13 de maio de 2024.

LEIDIANA BUSS
Secretaria Adjunta de Assistência Social

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:DDE5CF1B

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024/REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preço**, tipo Menor preço por item, **com participação exclusiva MEI/ME/EPP**, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRÁULICAS PARA MÁQUINAS PESADAS, mediante a Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses. **O** valor estimado da licitação e de **R$**428.083,30. Data da abertura e início da disputa: **27/05/2024 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 13/05/2024.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:727231C9

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 55

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário Municipal de Agricultura de Alta Floresta D'Oeste - RO, Lenoir Antônio Serraglio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Juridica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	532/2024
b) Licitação Nrº :	55/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	06/05/2024
e) Objeto Homologado :	Bebedouro com estrutura em aço inoxidável 430, com pés resistentes, serpentina interna em aço inox 304, termostato para ajuste de temperatura, aparadora de agua reforçado e mangueira de dreno, tomada com 3 pinos, conforme normas da ABNT/NBR/603351, com torneiras - 3 saídas de agua: gelada, isolamento em EPS, reservatório em polipropileno, , gás ecológico R134a, com capacidade para 100 litros, acompanhado de filtro e carcaça e funcionamento (110V ou 220V).

Fornecedor: COMERCIAL GUARUJA LTDA CNPJ/CPF: 10.612.219/0003-67
Valor Total Homologado - R$ 3.450,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 06 de maio de 2024.

LENOIR ANTONIO SERRAGLIO
Secretario Municipal De Agricultura Meio Ambiente Turismo

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:D5C8C933

PODER EXECUTIVO
1ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 003/2024

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D' OESTE – RO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/2024 - 01 DE ABRIL DE 2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 452/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Alta Floresta D' Oeste, GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público edital de convocação 001/2024, TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/2024 - 01 DE ABRIL DE 2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 452/2024.
Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **ANEXO I**, os (as) **candidatos (as) convocados (as) tem o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação.**

OBSERVAÇÃO: ao encaminhar a documentação digitalizada, mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer a Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento (7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos convocados segue a lista dos documentos no Anexo I.

Art. 4° Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no Anexo II, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com

PEDREIRO 40HS -SEMED		
CLAS.	**CANDIDATO**	**NOTA**
1º	GENILSON OLIVEIRA DA SILVA	45

MOTORISTA VIATURA PESADA 40HS/TRAJETO 15 -SEMED		
CLAS.	**CANDIDATO**	**NOTA**
1º	SEBASTIÃO ISAAC DE SOUZA	35

MOTORISTA VIATURA PESADA 40HS/TRAJETO 26 -SEMED		
CLAS.	**CANDIDATO**	**NOTA**
1º	HONORIO SASSENBRUG	20

Alta Floresta D' Oeste/RO 13 de maio de 2024.

GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO NA SEGUINTE ORDEM:

ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
RG;
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
CPF;
TÍTULO DE ELEITOR;
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR";
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA COM A AUTENTICAÇÃO (SITE DA SEFIN);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 001/2024 publicado em 15/01/2024 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2024

_____
Assinatura

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:93367CD2

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DISPENSA

O secretario Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Juridica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 190/2024

b) Licitação Nrº : 46/2024
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 10/05/2024
e) Objeto Homologado : Aquisição por dispensa de licitação, aos moldes do art. 75, II, da Leinº 14.133/2021 e demais legislação correlata, o objeto desse processo é a aquisição de Bebedouro, pois o objeto se faz necessária, para atender os servidores, visitantes, colaboradores e demais pessoas que trabalham ou transitam pelo órgão e para atender as necessidades da secretária.

Fornecedor: RM FERREIRA
CNPJ/CPF: 28.589.874/0001-45
Valor Total Homologado - R$ 3.900,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 10 de maio de 2024.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretario Municipal

Publicado por:
Leidiane Martins de Queiroz Godoy
Código Identificador:E2378480

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente de Contratação,** torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item,** referente a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Registro de preços **Aquisição de Produtos Químicos.** Processo Administrativo N° ID: 7E.DD1 - 0000426.01.11-2024 - SAAE - Sistema Autônomo de Agua e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h30min do dia 28/05/2024** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global deR$ **R$ 495.489,83** (quatrocentos e noventa e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 13 de maio de 2024.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:2DFAB950

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCESSÃO FERIAS Nº 181/2024

PORTARIA Nº 181/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de maio de 2024.

CONCEDER FÉRIAS EM GOZO AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de01 a 30 de maio de2024.

NOME	FUNÇÃO
Juliane Gomes	Professora
Franciele de Oliveira Gonçalves	Diretora de Departamento I

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.
Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.
Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em01 de maio de 2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:69BF3291

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO PROCESSO 1258/FMS/2023

PROCESSO: 1258.2.10-2023/SEMUSA.
PREGÃO ELETRÔNICO: 034/2023.

Objeto: Contratação de Empresa especializada em Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica.
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, Juliana Badan Duarte Reis, nomeada pela Portaria Municipal de nº. 003/GP/2021**,** em face de **NOTIFICAR** a Empresa **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 25.034.906/0001-58, localizada na Rua Machado de Assis, 1237, Comercial, Erechim – RS – 99704-066.**

2 – DOS FATOS
Rescisão unilateral contratual firmada entre o Município de Alto Alegre dos Parecis e a empresa FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,** eis que está devidamente amparada pelos artigos 58, 77, 78, I e II, 79, I, 80 e 87 da Lei 8.666/1993, haja vista o descumprimento de cláusulas do Contrato/Edital, resultando na inexecução do objeto.

3 – NOTIFICAÇÃO
Considerando os fatos acima mencionados **NOTIFICA** a Empresa **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** para que, caso queira, apresente recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme artigo, 109, I, "e" da Lei 8.666/1993.

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal Saúde
Portaria nº 003/GP/2021

Publicado por:
Valdeci Machado de Araujo
Código Identificador:A784EC5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N°: 002/2024 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N°: **002/2024**
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 319/2024, a despesa com **"LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ABRIGO INSTITUCIONAL LAR PARAÍSO DA ESPERANÇA, PARA ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 00 A 18 ANOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MÊS.** Em favor do seguinte vencedor: **ALISSON QUEIROZ DE PAULA SOARES** - inscrito sob o **CPF: 005.XXX.392-XX**, **no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, com total homologado 12.000,00 (doze mil) ano.**

Alto Paraíso-RO, 10 de maio de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:9CD4E26F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 - SEMED

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PROC. 1-676/2024 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFERENTE EDITAL Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 - SEMED

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 06 (seis) dias úteis, para apresentarem no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/ a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento;
Declaração de características físicas;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho (mesmo sendo digital, trazer impressa);
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Registro Profissional ex. CNH com certificados dos cursos exigidos para o exercício da profissão;
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau)Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado pelo Município);

Quadro 1- Cargo:Monitor Infantil- Local:EMEI-CRECHE CRIANÇA FELIZ.

Ordem	Nome	classificação
01	Poliana Ribeira da Silva	7º

Quadro 5- Cargo: Monitor de transporte escolar- Local: Local:LC-82 – JERICÓDROMO PASSANDO PELO BAIRRO NOVO HORIZONTE, LC 80 TB 10 INDO ATÉ O ATÉ O TB 30 DA LC 80 EM SEGUIDA ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA (MANHÃ E TARDE)

Ordem	Nome	classificação
01	Sabrina Morais Fernandes	2º
02	Karolayne Francelina	3º
03	Luzinete Gomes Mendonça	4º

Palácio dos Pioneiros, 14 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:6D8431FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 78/2024
O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, no uso das atribuições legais e estando em conformidade com a

legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO enquadrada no Inciso III do Art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação do Objeto que se refere o Processo 78/2024. RATIFICO em favor da Empresa:

EMPRESA: INSTITUTO RUI BARBOSA- ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 28.407.129/0001-38
VALOR: R$ 10.450,00(Dez mil quatrocentos e cinquenta reais)

. Alvorada do Oeste, 13 de maio de 2024.

UELINTON DE OLIVEIRA ROSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:2230E77C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº262/2024

PORTARIA Nº 262/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 13 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). WILLIAN ALCANTARA**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 101996700/SSP/PR e do CPF: 063.249.369-02, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessor Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal e Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D57BA36A

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 264/2024

PORTARIA Nº 264/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 13 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). MADALENA ROCHA DE SOUZA ALKIMIM**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 4***21/SSP/RO e do CPF: 470. ***. ***-34, domiciliado (a) neste município, no cargo de Visitadora do Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:7FC02FFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 56/GAB/2024

DECRETO 56/GAB/2024

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PARA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD), E DESIGNA ENCARREGADO RESPONSÁVEL PELA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO.

O**PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais normas aplicáveis à espécie, e considerando o disposto na Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, faz saber:
CAPITULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1°. Este Decreto dispõe sobre a política de privacidade e proteção de dados para aplicação da lei federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (lei geral de proteção de dados pessoais – LGPD), e designa encarregado responsável pela privacidade e proteção de dados pessoais no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do poder executivo, instituindo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas diretamente ou indiretamente pelo Município visando garantir o cumprimento de suas determinações legais.
Parágrafo único. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, estabelecerão suas políticas de proteção de dados pessoais por ato próprio, observado o disposto no art. 24 da Lei Federal n° 13.709, de 2018.
Art. 2°. No âmbito do Poder Executivo Municipal, consoante às definições dispostas no art. 5° da Lei Federal n° 13.709, de 2018, considera-se:
I - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
II - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
III - Controlador: a pessoa jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
IV - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
V - Encarregado: o agente público, formalmente designado, para o desempenho da comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, bem como das demais funções previstas no art. 41 da Lei Federal n° 13.709, de 2018;
VI - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;
VII - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

VIII - relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco; e

IX - Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

X - Plano de adequação à LGPD ou Programa de Governança em Privacidade: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabelecem as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as observações especificadas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de seguranças e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

§ 1° O Município, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, será o controlador por direito, sendo que seus órgãos e entidades desempenharão funções típicas de controlador por força da desconcentração administrativa.

§ 2° Os integrantes da pessoa jurídica tais como empregados, administradores, sócios, servidores públicos, funcionários e equipes de trabalho não serão caracterizados como controladores ou operadores, tendo em vista sua subordinação e atuação sob o poder diretivo dos agentes de tratamento.

§ 3° Os integrantes da pessoa jurídica de que trata o parágrafo anterior, que em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público, obtiver acesso à informação e dados pessoais e deixar de observar as diretrizes e políticas de privacidade e proteção de dados, estarão sujeitos ao disposto nos artigos 32 a 34 da Lei Federal n° 12.527 de 2011 Lei de acesso à informação- LAI, e na Lei Complementar n 0 68, de dezembro de 1992.

Art. 3° O tratamento de dados pessoais pelo órgão ou entidade da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:

I - Sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos; e

Art. 4°. Fica determinada a função de Encarregado de Proteção de Dados do Município ao Diretor de Controle Interno nos termos do disposto no inciso III do art. 23 e no art. 41 da Lei n° 13.709, de 2018.

§ 1° A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência do Município e no site em página específica para a LGPD, como também na página do órgão da Administração Direta, da autarquia ou da fundação do Poder Executivo Municipal na internet.

§ 2° Para fins de atendimento de suas atribuições o encarregado deverá participar de ações de capacitação disponibilizadas pelo Poder Executivo.

Art. 5°. É assegurado ao Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais:

I - Acesso direto à alta administração;

II - Amplo acesso à estrutura organizacional;

III - pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações;

IV - Contínuo aperfeiçoamento relacionado aos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, de acordo com os conhecimentos elencados no inciso I do § 1° do art. 4° deste Decreto e observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Controladoria Geral do Município.

Parágrafo único. Para fins do inciso I do caput deste artigo, considera-se como alta administração os Secretários municipais, superintendentes, diretores gerais, os presidentes e diretores de autarquias, de fundações públicas ou as autoridades de hierarquia equivalente.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6°. Compete ao encarregado pela Transparência e Proteção de Dados, implementar o plano de adequação Municipal à LGPD ou programa de governança em privacidade, atendendo-se os requisitos mínimos do inciso I do § 2° do art. 50 da Lei Federal n° 13.709, de 2018, sempre que, na sua avaliação, a estrutura, a escala e o volume das operações de tratamento de dados pessoais no Município recomendarem.

Parágrafo único. Na avaliação de que trata o caput deste artigo, o controlador deverá levar em consideração a sensibilidade dos dados tratados e a probabilidade e a gravidade dos danos para os titulares dos dados.

Art. 7°. A Procuradoria-Geral do Município - PGM, com o apoio do encarregado pela Transparência e Proteção de Dados, prestará consultoria jurídica aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, mediante a emissão de pareceres ou outras manifestações oficiais para dirimir dúvidas e fixar a interpretação da LGPD, bem como para a elaboração dos Atos Normativos, modelos de Contratos, Convênios e de Acordos de Cooperação internacional aderentes à LGPD.

Art. 8°. Compete à Controladoria-Geral do Município, através do encarregado pela Transparência e Proteção de Dados:

I - Elaboração da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e demais regulamentações relacionadas ao tema em conformidade com as Leis Federais n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, n° 13.709, de 2018;

II - Desenvolver ações que contribuam para a consolidação de uma cultura de ética, probidade e transparência no tratamento de dados pessoais;

III - monitorar a adequação dos órgãos do Poder Executivo Municipal à LGPD; e

IV - Notificar os órgãos sobre eventuais falhas ou lacunas no tratamento de dados pessoais, quando tiver conhecimento, indicando a devida adequação.

V - Promover auditorias objetivando agregar valor e aperfeiçoar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle no alcance pela Administração Pública dos objetivos inerentes à LGPD.

Art. 9°. Compete à Ouvidoria do Município:

I - Orientar o encarregado quanto ao atendimento aos titulares dos dados;

II - Disponibilizar canal de atendimento ao titular de dados, considerando as atribuições de ouvidoria;

III - disponibilizar canal de denúncias, inclusive anônimas, que visem receber informações sobre incidentes de segurança da informação envolvendo dados pessoais ou irregularidades no seu tratamento no âmbito da Administração Pública Municipal, notificando os órgãos e o Encarregado;

IV - Monitorar o atendimento das solicitações dos titulares dos dados; e

V - Elaborar relatórios estatísticos das manifestações dos titulares de dados.

VI - Sugerir aos órgãos da Administração Direta, autarquias e fundações do Poder Executivo Municipal a aplicação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, relacionadas à proteção de dados pessoais;

VII - propor padrões de desenvolvimento de novas soluções de TIC, considerando a proteção de dados pessoais, desde a fase de concepção do produto e serviço até a sua execução;

VIII - adequar os sistemas por ela desenvolvidos às exigências da LGPD;

IX - Estabelecer diretrizes gerais de Política de Segurança da Informação; e

X - Propor medidas de segurança em tecnologia da informação apropriadas para garantir o atendimento às premissas da LGPD.

Art. 10. Compete ao controlador, inclusive àquele que desempenha função típica de controlador:

I - Dar cumprimento, no âmbito do respetivo órgão ou entidade, ao disposto na LGPD e às orientações e recomendações do encarregado responsável pela Transparência e Proteção de Dados;

II - Atender às manifestações do titular de dados encaminhadas pela Ouvidora-geral, ou recebidos em sua unidade, buscando cessar eventuais violações à Lei Federal n° 13.709, de 2018 ou apresentar justificativa pertinente;

III - Encaminhar ao encarregado informações que venham a ser solicitadas pela ANPD;
IV - Elaborar relatório de impacto à proteção de dados pessoais ou fornecer informações necessárias para a elaboração deste, em conformidade com o art. 32 da Lei Federal n° 13.709, de 2018;
V - Instruir o operador quanto ao adequado tratamento de dados pessoais sob sua responsabilidade;
VI - Facilitar a promoção cultural de privacidade e proteção de dados pessoais; e
Art. 11. Compete ao operador realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pelo controlador, que verificará a observância das próprias instruções e das normas sobre a matéria.
Art. 12. Compete ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais:
I - Auxiliar os órgãos ou entidades a adaptar seus processos de acordo com a LGPD, incluindo a responsabilidade quanto à orientação e aplicação de boas práticas e governança;
II - Trabalhar de forma integrada com os respetivos agentes de tratamento, considerando a necessidade de monitoramento regular e sistemático das atividades destes;
III - Receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos, alertar o controlador, sugerir e monitorar a implementação de medidas pertinentes;
IV - Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD, alertar o controlador, bem como sugerir e monitorar a implementação de medidas pertinentes;
V - Orientar os funcionários, servidores e contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais e às normas internas estabelecidas, se houver;
VI - Recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pelo órgão, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;
VII - Assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na realização de inventários de dados pessoais e emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais; e
VIII - Executar outras atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.
IX - Comunicar à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

CAPÍTULO III – DO ENCARREGADO DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 13. Fica designado o encarregado responsável pela Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - CPPD com o objetivo de estabelecer o conjunto de regras de boas práticas e de governança, diretrizes, políticas, projetos, ações e metas estratégicas, a serem observados pelos órgãos da Administração Direta, autarquias e fundações públicas, visando o cumprimento e adequação do Poder Executivo às disposições da Lei Federal n° 13.709, de 2018.
§ 1° Compete ao encarregado pela Privacidade e Proteção de Dados Pessoais:
I - Formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais;
II - Propor projetos, ações, diretrizes, metas e cronogramas visando a gradual adequação do tratamento de dados pessoais realizado pela Administração Pública Municipal ao previsto na LGPD e nos regulamentos da ANPD, bem como monitorar sua efetiva implementação de cada órgão ou entidade;
III - Elaborar e manter atualizada a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, observando as disposições da Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011 do Decreto n°13.412, de 5 de setembro de 2.017 e da Lei Federal n° 13.709, de 2018, quando aplicáveis;
IV - Elaborar e manter atualizado o modelo de termo de uso, política de privacidade e política de cookies para sistemas de informação e sítios eletrônicos da Administração Pública Municipal;
V - Promover ações que visem a promoção cultural de privacidade e proteção de dados pessoais, bem como cumprir a disciplina de proteção de dados com base nos fundamentos previstos no art. 2° e dos princípios elencados no art. 6° da Lei Federal n° 13.709, de 2018;
IX - Acompanhar as investigações e avaliações de incidentes de segurança da informação que envolvam dados pessoais.
§ 2° A Comissão de que trata o caput deste artigo poderá instituir subcomissões técnicas ou grupos de trabalhos, permanentes ou temporários, para assessorá-lo em suas atividades.
Art. 14. A Comissão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais:
§ 1° Os membros da Comissão, serão indicados pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade Municipal e designados pelo Prefeito do Município.
§ 2° A figura do Presidente da Comissão será vinculada ao cargo de Diretor de Controle Interno;
§ 3° A Comissão se reunirá em caráter ordinário, quadrimestralmente, e extraordinário, por convocação de seu Presidente, podendo ocorrer presencialmente ou por videoconferência.
§ 4° Os membros da Comissão serão representados por seus suplentes quando de seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, devendo ser comunicada tal substituição de forma antecedente às reuniões.
§ 5° As reuniões do Comissão ocorrerão, em primeira convocação, com a presença da maioria simples de seus membros ou, quinze minutos após a hora estabelecida, em segunda convocação, com apresentação de, no mínimo, um terço de seus membros.
§ 6° As deliberações da Comissão serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes e o Presidente que, além do voto regular também terá o voto de desempate.
§ 7° A Comissão poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades, para participarem das reuniões, sem direito a voto, com propósito de contribuir para com o entendimento das diretrizes da LGPD e soluções que visem seu cumprimento.
§ 8° Das reuniões será lavrada ata em que constará a pauta, inclusive suas deliberações.
§ 9° O apoio administrativo da Comissão poderá ser prestado por membro eleito ou por servidor designado pelo Presidente.
§ 10° As funções de membro da Comissão não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Este Decreto poderá ser alterado em decorrência de orientações, recomendações e opiniões técnicas que vierem a ser expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.
Art. 16. Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do município deverão atentar-se às normas de adequação expedidas pela ANPD.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
COMUNIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 13 de maio de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:884CF0EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 57 DE 13 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 57 DE 13 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE O FERIADO DO DIA 20 DE MAIO DE 2024, BEM COMO PONTO FACULTATIVO, EM RAZÃO DA COMERAÇÃO DO DIA DE *CORPUS CHRISTI,* NO DIA 30 DE MAIO DE 2024, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DO ALVORADA D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE/RO,VANDERLEI TECCHIO,no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDO a data e disposições da Lei Estadual nº 103/1986 de 20 de maio de 1986, que estabelece a criação do Município de Alvorada d'Oeste/RO;
CONSIDERANDO ainda que, no próximo dia 30 de maio de 2024 (quinta-feira) é comemorado o dia deCorpus Christi, bem como que a

Portaria MGI de n. 8.617, de 26 de dezembro de 2023, estabelece como ponto facultativo a mencionada data.
DECRETA

Art. 1º. FERIADO MUNICIPAL no dia 20/05/2024 (segunda-feira), em todo o território municipal, em comemoração ao 38º (trigésimo oitavo) ano de emancipação política e administrativa do município de Alvorada d'Oeste.
Art. 2º. Fica Decretadotambém **PONTO FACULTATIVOno dia 30 de maio de 2024**, em todas as repartições públicas do Município de Alvorada d'Oeste/RO, em razão da comemoração do dia de *Corpus Christi*.
Art. 2º. Em ambas as datas, ficam ressalvados os trabalhos públicos considerados relevantes e serviços essenciais, tais como:
Atendimento à Saúde (SEMSAU);
Tratamento de Água "Operadores de ETA e Vigilantes";
Coleta de lixo e Limpeza;
Atendimento a Agricultura Familiar (SEMAGRI)
Vigilantes e;
Outros que por determinação da Chefia Imediata cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos Munícipes.
Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:E855569F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato ao 1º aditivo de prazo e 2º de valor
CONTRATO Nº: 036/2024
PROCESSO Nº: 409.02.01-2023-GAB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:C.V. MOREIRA EIRELI
OBJETO: Aditivo de prazo e valor ao contrato
VALOR:R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
EMPENHO: 703
DATA:10/05/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO– Prefeito Municipal – Contratante
C.V. MOREIRA EIRELI – empresa contratada – representada por CRYASTIAN VIEIRA MOREIRA.
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.
ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

_____
Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato ao 1º aditivo de prazo e 2º de valor
CONTRATO Nº: 020/2024
PROCESSO Nº: 409.13.12-2023-SEMAF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:C.V. MOREIRA EIRELI
OBJETO: Aditivo de prazo e valor ao contrato
VALOR:R$ 10.000,00 (dez mil reais)
EMPENHO: 704
DATA:10/05/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO– Prefeito Municipal – Contratante
C.V. MOREIRA EIRELI – empresa contratada – representada por CRYASTIAN VIEIRA MOREIRA.
ADRIANO ALVES FRANCO – Secretário Municipal de Administração e Fazenda – interveniente.
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.
ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

_____
Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato ao 1º aditivo de prazo e 2º de valor
CONTRATO Nº: 033/2024
PROCESSO Nº: 409.02.11-2023-SEMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:C.V. MOREIRA EIRELI
OBJETO: Aditivo de prazo e valor ao contrato
VALOR:R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
EMPENHO: 134
DATA:10/05/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO– Prefeito Municipal – Contratante
C.V. MOREIRA EIRELI – empresa contratada – representada por CRYASTIAN VIEIRA MOREIRA.
PATRYCIA BARBOSA ZUCATELLI – Secretária Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente – interveniente.
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:7A8A2EAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato ao 1º aditivo de prazo e 2º de valor
CONTRATO Nº: 025/2024
PROCESSO Nº: 409.02.08-2023-SEMOURB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:C.V. MOREIRA EIRELI
OBJETO: Aditivo de valor ao contrato
VALOR:R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).
EMPENHO: 700
DATA:09/05/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO– Prefeito Municipal – Contratante
C.V. MOREIRA EIRELI – empresa contratada – representada por CRYASTIAN VIEIRA MOREIRA.
JOSÉ CARLOS DE BRITO ALMEIDA – Secretária Municipal de Obras e Urbanismo - interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:D5963713

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato ao 1º aditivo de prazo e 2º de valor
CONTRATO Nº: 021/2024
PROCESSO Nº: 409.02.06-2023-SEMSAU
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:C.V. MOREIRA EIRELI
OBJETO: Aditivo de valor ao contrato
VALOR:R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).
EMPENHO: 345
DATA:09/05/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO– Prefeito Municipal – Contratante

C.V. MOREIRA EIRELI – empresa contratada – representada por CRYASTIAN VIEIRA MOREIRA.
ADRIANO ALVES FRANCO – Secretária Municipal de Saúde - interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:55833DE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATOS

Estado De Rondônia
Município de Alvorada d´Oeste
Extrato de Contrato

Contrato nº: 066/PGM/2024
Processo nº: 877/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
Contratado: LEANDRO DOMINGOS CLARES
Objeto: Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado.
Cargo: EMFERMEIRO
Remuneração mensal: R$ 3.407,94 (Três mil e quatrocentos e sete reais e noventa e quatro centavos).
Prazo início: 08/05/2024
Prazo de término: 08/05/2025
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
LEANDRO DOMINGOS CLARES – Contratado
ADRIANO ALVES FRANCO - Secretária Municipal de Saude – Interveniente

Estado De Rondônia
Município de Alvorada d´Oeste
Extrato de Contrato

Contrato nº: 067/PGM/2024
Processo nº: 877-1/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
Contratado: ELIZANGELA LEMOS DIAS
Objeto: Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado
Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM
Remuneração mensal: R$ 1.499,79 (um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos)
Prazo início: 23/04/2024
Prazo de término: 23/04/2025
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
ELIZANGELA LEMOS DIAS – Contratada
ADRIANO ALVES FRANCO - Secretária Municipal de Saude – Interveniente

Estado De Rondônia
Município de Alvorada d´Oeste
Extrato de Contrato

Contrato nº: 068/PGM/2024
Processo nº: 877-1/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
Contratado: MAISA APARECIDA MUCZINSKI
Objeto: Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado
Cargo: Técnico de Enfermagem
Remuneração mensal: R$ 1.499,79 (um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos)
Prazo início: 08/04/2024
Prazo de término: 08/04/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
MAISA APARECIDA MUCZINSKI – Contratada
ADRIANO ALVES FRANCO - Secretária Municipal de Saude – Interveniente

Estado De Rondônia
Município de Alvorada d´Oeste
Extrato de Contrato

Contrato nº: 065/PGM/2024
Processo nº: 877-1/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
Contratado: RAFAELA MENENGUCI TEODORO.
Objeto: Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado
Cargo: Enfermeira
Remuneração mensal: R$ 3.407,94 (três mil quatrocentos e sete reais e noventa e quatro centavos).
Prazo início: 08/05/2024
Prazo de término: 08/05/2025
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
MAISA APARECIDA MUCZINSKI – Contratada
ADRIANO ALVES FRANCO - Secretária Municipal de Saude – Interveniente

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:88AA41BA

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 814.02.01-2024/GABINETE
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/SUPEL/2024

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 814.02.01-2024/GABINETE
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/SUPEL/2024
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** A **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/SUPEL/2024**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 814.02.01-2024/GABINETE**, QUE TEM POR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, PALCO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE PAINEL, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, DJ, LOCUTOR, SEGURANÇAS E BOMBEIROS CIVIS**, ONDE CORRERÁ A REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 38° ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ALVORADA DO OESTE/RO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S**): J. F. GONZAGA - ME – CNPJ: 08.789.429/0001-11**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 58.050,00** (CINQUENTA E OITO MIL E CINQUENTA REAIS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.
ALVORADA D'OESTE/RO, 13 DE MAIO DE 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:CBFF2934

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DE POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, REALIZADO NO DIA 29 DE ABRIL DE 2024

Ata de posse do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, realizado no dia 29 de abril de 2024, às 08h00min nas dependências da Casa dos Conselhos com pauta conforme edital 007/CASCON/2024: **Pauta 1**- Posse dos Membros; **Pauta 2** - Eleição da mesa diretora; **Pauta 3** – Formação das Comissões; e **Pauta 4** – Calendário anual de reunião ordinária. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 08h18min contando com a presença de 10 instituições representadas, sendo 06 titulares e 06 suplentes a saber:Thiago Souza Batista – **FUNCET**(titular); Juan Adálio Barron Conry - **FUNCET** (suplente); Lafaiete Ribeiro Batista - **SEMED**(titular); Marcia Regina Silveira - **SEMSAU**(suplente); Lucas Leoni Santiago Costa - **SEMDES**(suplente); (titular); Gustavo Alex Pasold Batista – **SEMA**(titular); Diogo Ítalo Silva Nogueira - **SEMPOG**(titular); Marco Antonio Lazaretti do Prado - **SEMPOG**(suplente); Carine Marcileia Corrêa – **CICLISMO**(suplente); Andréia Cristina Rodrigues de Moraes – **ATLETISMO** (titular); Diógenes Henrique Milan - **FUTEBOL**(titular); Luiz André de Oliveira Carvalho - **AUTOMOBILISMO** (suplente). Estiveram presentes Kailaine Oliveira de Jesus representando a Casa dos Conselhos.
Pauta 1 - Posse dos Membros- O senhor Marco Antonio, SecretárioExecutivo da Casa dos Conselhos, agradece a presença de todos e faz a leitura da Lei de criação do CMEL, enfatizando as atribuições dos mesmos, fez também a leitura do regimento Interno na composição e atribuição da mesa diretora, prosseguindo Marco Antonio informa como será o procedimento desta reunião e que após à posse, este conselho terá que eleger seu presidente, vice-presidente, secretário e aprovar o calendário de reuniões ordinárias, em seguida convida os representantes para assinarem um a um o Termo de Posse: *conforme Lei municipal nº 2.137, de 26 de março de 2018, conforme o* ***Decreto de nº 20.940 de 25 de Abril de 2024***.
PAUTA 2 - Eleição da mesa Diretora - O secretário executivo, Marco Antonio, informa que devido ao acontecimento dos jogos escolares, muitos conselheiros não puderam participar da reunião. Por isso, sugere-se que seja realizada uma enquete via WhatsApp para eleger o Presidente, Vice-Presidente e Secretário deste Conselho, permitindo a participação de todos de forma mais acessível e ágil.
PAUTA 3 - Formação da Comissão - O secretário executivo informa os procedimentos e atribuições da Comissão de Análise de Inscrição e Projetos, sugerindo que seja composta por no mínimo 5 conselheiros. Após esclarecimento das dúvidas, a comissão é aprovada com a seguinte composição: Thiago Souza Batista - **FUNCET,**Lafaiete Ribeiro Batista - **SEMED**, Carina Marcileia Corrêa – **CICLISMO**; Diógenes Henrique Milan – **FUTEBOL**; Gustavo Alex Pasold Batista – **SEMA**.
Pauta 4 -Calendário anual de reunião ordinária – Após um breve debate, o colegiado decide que as reuniões ordinárias serão realizadas toda última terça-feira de cada mês, às 08h00, nas dependências da Casa dos Conselhos. Às 09h15min dá-se por encerrada a reunião. Não havendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, Secretário Executivo da Casa dos Conselhos, leio e assino a presente ata, juntamente com os demais conselheiros conforme no Livro de Registro página 26v. Registra-se as ausências dos representantes**: ESPORTES DE QUADRA - ESPORTES RADICAIS - LUTAS - ÁQUATICOS. Aprovaram esta ata:**

CONSELHEIRO TITULAR

Thiago Souza Batista - FUNCET_____
Lafaiete Ribeiro Batista- SEMED_____
Gustavo Alex Pasold Batista – SEMA_____
Diogo Ítalo Silva Nogueira - SEMPOG_____
Andréia Cristina Rodrigues de Moraes - ATLETISMO _____
Diógenes Henrique Milan - FUTEBOL_____

CONSELHEIRO SUPLENTE
Juan Adálio Barron Conroy– FUNCET_____
Lucas Leoni Santiago Costa- SEMDES_____
Marcia Regina Silveira- SEMSAU_____
Carina Marcileia Corrêa - CICLISMO_____
Luiz André de Oliveira Carvalho - AUTOMOBILISMO_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário Executivo
Portaria 118/2017

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:CC9C587C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 413, DE 13 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 413, DE 13 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES.

ASecretaria Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ConsiderandooMemorando 339 de 09/05/2024 (ID 2358521), advindo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, como segue:

NOME	Nº REGISTRO	LOCAL
Fabiana Conceição Castilho de Goes	02991313934	SEMED

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de maio de 2024, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 13/05/2024 às 09:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2362779**e o código verificador**40D6F804**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F6707274

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 26/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9897/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) RAIMUNDO DE JESUS - CPF: 670.038.422-20

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°001/2024 - Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 13 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R$ 7.998,82 (sete mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).

Ariquemes/RO, 13 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:F590D8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 66/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9888/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) JOENES FUTIA- CPF:288.134.802-53

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°001/2024- Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 13 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R$ 7.998,73 (sete mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 13 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:9248A776

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9709/SEMAIC/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) ELI TERESINHA SENGER BATISTA - CPF: 421.595.042-20

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2024 - Processo Abertura Nº 2556/2024.
.
PRAZO: 13 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R$ 7.999,77 (sete mil novecentos e noventa nove reais e setenta e sete centavos).

Ariquemes/RO, 13 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:82FDC217

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9640/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)OSMARIO ALVES DE SOUZA- CPF:403.527.658-87

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação

Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 13 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R$ 7.999,94 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 13 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:DD68EF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 45/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10048/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)GILSON FUTIA- CPF:326.748.302-63

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 13 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R$ 7.998,73 (sete mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 13 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:B95B85D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 036/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9792/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) JOÃO COSTA SOUZA - CPF: 386.725.702-78

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°001/2024.

PRAZO: 10 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R$ 7.999,15 (sete mil novecentos e noventa nove reais e quinze centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:849223B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 029/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9912/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)VALTER MARTINS DE CARVALHO- CPF: 300.228.352-53

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 13 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R$ 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 13 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:495C289B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9833/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)PEDRO NETO DOS SANTOS- CPF:350.788.802-59

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 13 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R$ 7.999,98 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 13 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:38B513BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9746/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)MARIA DO SOCORRO MAIA E SILVA- CPF:326.675.402-63

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 13 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R$ 7.999,49 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 13 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:38978862

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9751/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) JAIR ELIAS DA SILVA- CPF:422.792.242-91

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 13 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R$ 7.999,88 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 13 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉ

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:11180C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9758/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) MARIA ANTONIA SOARES SOUZA - CPF: 645.307.442-72

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 13 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R$ 7.999,71 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 13 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:0CC88240

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9971/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)MARIA LUCIA DE SOUZA ARAUJO- CPF:470.869.042-87

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 13 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R$ 7.998,92 (sete mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 13 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:3B29D18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9699/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) ELIEZER BATISTA LIMA- CPF:619.928.102-06

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 13 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R$ 7.999,80 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 13 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:63805BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9767/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) PAULO SERGIO DE SOUZA- CPF:618.310.932-00

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 13 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R$ 7.999,61 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 13 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:4E387071

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

Processo nº.:10905/2024.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Professor Levi Alves de Freitas, para a aquisição de uma freezer.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: APP da Escola Professor Levi Alves de Freitas. CNPJ: 03.199.018/0001-52.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:
Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**4.4.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.7002 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**184 .....**Valor:**R$ 5.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Maio de 2024 à Maio de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com aAPP da Escola Professor Levi Alves de Freitas.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 13de maiode 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:5237D6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

Processo nº.:10869/2024.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Conselho Escolar da Escola Henrique Dias, para a aquisição de móveis planejados para a sala de coordenação pedagógica e secretaria.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Conselho Escolar da Escola Henrique Dias. CNPJ: 02.466.101/0001-88.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**4.4.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.7002 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**184 .....**Valor:**R$ 20.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Maio de 2024 à Maio de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com o Conselho Escolar da Escola Henrique Dias.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 13de maiode 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:08009D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 06/2024 PROC. N.º 24077/SEMSAU/2023

A Prefeita do município de Ariquemes/RO **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 06/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 24.077/2023, conforme Relatório Final PE 06-24 de 06/05/2024 (ID 2346206) e Parecer 440 de 10/05/2024 (ID 2359255), cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais para a atenção básica em saúde, tais como: aparelho de avaliação de gordura corporal, bolsa para resgate tamanho G, cabo bisturi, câmeras videoconferência, etc. Para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO por até 12 (doze) meses, em favor das empresas **DENTAL PREMIUM LTDA - CNPJ: 35.215.257/0001-45**, com valor de R$15.268,00 (quinze mil e duzentos e sessenta e oito reais); **HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA - CNPJ: 07.590.023/0001-42**, com valor de R$5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa reais); **ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 04.956.527/0001-45**, com valor de R$5.998,00 (cinco mil e novecentos e noventa e oito reais); **NUBIA TEIXEIRA DA MAIA - CNPJ: 47.620.121/0001-08**, com valor de R$8.850,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta reais); **SOUTECH COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 36.417.420/0001-15**, com valor de R$740,00 (setecentos e quarenta reais); **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA-CNPJ:18.031.325/0001-05**, com valor de R$32.999,60 (trinta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); **STAR COMERCIO LTDA- CNPJ: 05.252.941/0001-36**, com valor de R$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais); **CONEXAO 5 DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA- CNPJ: 96.317.508/0001-97**, com valor de R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); **MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS - CNPJ: 36.658.639/0001-06**, com valor de R$7.999,00 (sete mil e novecentos e noventa e nove reais) e **JOAO PAULO DE PAULA NASCIMENTO - CNPJ: 23.492.026/0001-08**, com valor de R$4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).Ficando o processo homologado no valor total de **R$142.894,60 (cento e quarenta e dois mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)**.

Ariquemes/RO, 10 de maio de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:D8914AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 175/2024 PROC. N.º 8163/FUNCET/2023

A Prefeita do município de Ariquemes/RO **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 175/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 8163/2023, conforme Relatório Final PE 175-23 de 09/05/2024 (ID 2357210) e Parecer 443 de 10/05/2024 (ID 2360362), cujo objeto é: Execução do Convênio 140/PGE/2022 que tem como objetivo custear as despesas com o "Projeto Ser e Fazer para Render" com a contratação de Empresa Especializada para promover horas/aulas visando atender a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo FUNCET, em favor da empresa **MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA CNPJ: 13.336.262/0001-73**, com valor total da empresa de **R$115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais)**.

Ariquemes/RO, 03 de maio de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes /RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:61FFAE38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO DECISÃO 8 DE 07/05/2024 (ID 2350986) PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO: 13.619/2023

Interessado: **SEMPOG e TRANSTERRA LOGÍSTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA**., CNPJ sob nº.19.254.583/0001-05

Assunto: Decisão de Recurso

DECISÃO
[....]

Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao Parecer 384 de 24/04/2024 (ID 2321381), e Manifestação da comissão técnica Relatório Físico-Financeiro 2 de 20/12/2023 (ID 2043716), DECIDO pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, e, no mérito, pelo TOTAL IMPROVIMENTO, mantendo-se as penalidades aplicadas pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, conformeDecisão 1 de 08/02/2024 (ID 2147443), quais sejam:**MULTA MORATÓRIA,MULTA COMPENSATÓRIAe SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO,por 12 (doze)meses,**devendo ser corrigida a memória decálculo da multa moratória.
Os cálculos das multas perfazem no valor total de R$ 1.127.822,03 (um milhão, cento e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e três centavos).
MULTA COMPENSATÓRIA:**R$987.721,88**(novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e vinte um reais e oitenta e oito centavos).
MULTA MORATÓRIA:**R$ 140.100,15 (cento e quarenta mil, cem reais e quinze centavos).**
Pratiquem-se todos os atos necessários.

Publique-se.

Ariquemes/RO, 09 de maio de 2.024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:8DFB38E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 3124/2024/SEMPOG SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Material de Limpeza e Higiene Pessoal** (itens fracassados no processo: 19732/23), para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R$ 134.764,62.**
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº38/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feitodas 09h00min do dia 15/05/2024 até às 08h59min do dia 28/05/2024. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 28/05/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (Ex.: 90001/2024)

Ariquemes(RO), 13 de maio de 2024.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:912F2FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2024 PROC. ADM. N º 7293/2024/FUNCET LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIÇÃO E LOTES EXCLUSIVOS ME EPP MEI OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços vigia não armado, para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva e Bombeiros Civis, na realização de eventos. Valor estimado R$ 593.044,78. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 20605/2024, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 90039/2024, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 14/05/2024 até às 09h00min do dia 28/05/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 28/05/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 13 de maio de 2024

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:A7A80D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APREENSÃO Nº 001/SEMA/2024.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APREENSÃO DE MATERIAL

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Vilmar Ferreira, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, faz NOTIFICAR o interessado abaixo relacionado por não não estar no local e não ter sido encontrado para o devido recebimento do formulário de Auto de Apreensão, ou encontrar-se em lugar incerto e não sabido, da lavratura de Apreensão aplicada por esta Entidade, em decorrência de ação administrativa ambiental, quanto a ocupação de Área da Reserva Ambiental Municipal- Reserva Ariquemes.
Assim sendo, a pessoa física indicada tem o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação do presente edital, para interpor recurso administrativo contra a apreensão realizada, haja visto, que o fato ocorreu no dia 29/04/2024 e até a presente data não houve nenhuma solicitação de restituição ou qualquer documento de recurso administrativo.

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO	Nº A.AP.	DATA
Regula Imóveis Ltda	47.884.022/0001-25	2-13202/2024	008/2024	29/04/2024

Sendo empresa representada pelo Sr. Jefferson Won Miller, sendo pessoa física devidamente inscrita no CPF nº 028.310.322-10.
Salienta-se que vista dos respectivos processos administrativos poderá ser obtido junto a SEMA/Ariquemes, sito a Avenida Vimbere, nº 2566 – setor 04 – Ariquemes/RO.

Ariquemes, 13 de maio de 2024.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Dec. 14.971/2018/PGM
[Assinado Digitalmente]

MARCOS ANTONIO MENDES
Fiscal Ambiental N III - Grupo - 33

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:6FD683AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N. 1495/2018

Processo nº 1-1495/2018.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **20.05.2024** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura conduta da Empresa MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 13 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Oliveira de Souza
Código Identificador:4211C7D1

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N. 1-1021/2018

Processo nº 1-1021/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **20.05.2024** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa que apura possível descumprimento contratual da Empresa SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA- ME.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 13 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Oliveira de Souza
Código Identificador:43272317

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N. 1-847/2017

Processo nº 1-847/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **20.05.2024** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa relacionada a denúncias de fatos ocorridos na Rodoviária desta Municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 13 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Oliveira de Souza
Código Identificador:7957986B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N. 1-576/2017

Processo nº 1-576/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **20.05.2024** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 13 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Oliveira de Souza
Código Identificador:171EDF3C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA N. 1-856/2017

Processo nº 1-856/2017.
Buritis, 13 de maio de 2024

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **23.05.2024** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Oliveira de Souza
Código Identificador:66C50CC4

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA N. 2973/2023

Processo Administrativo de Sindicância n. 2973/2023.
13 de maio de 2024.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **23.05.2024** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Oliveira de Souza
Código Identificador:4BAD33A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2024/CPLMS PROCESSO N.º 677/SEMAGRI/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **56/GAB/PMB/2023**, torna público aos interessados a **Alteração do horário** da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 14.133/21, em razão do adendo modificador 01 do edital, devido a existência de outro pregão no mesmo horário. Tendo como **Objeto: Aquisição de Mudas - 3.750 mudas de cacau (Theobroma cacao), 16.950 mudas clonais de café (Coffea Canephora) e 15.540 kg de adubo.** A abertura da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 24/05/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 13 de maio de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Gessica Caldas Dos Santos
Código Identificador:263164FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2024/SLC PROCESSO N.º 904/SEMAST/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua comissão de contratação designada pelo Decreto **14.502/GAB/PMB/2024**, torna público a realização da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO (GLOBAL), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Serviços Técnicos De Engenharia Para Construção Da Sede Do Conselho Tutelar - Cv 357.– convênio sob o n°° 357/SEAS/PGE/2023**, valor estimado: **R$ 640.722,16** (seiscentos e quarenta mil e setecentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 20/06/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 13 de maio de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Agente de contratação

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:9D4C1C4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.695, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Fica autorizado o servidor DARCIO LOPES DA SILVA, a ser condutor de veículos leves, pesados e motocicletas e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **DARCIO LOPES DA SILVA,** Cart. Hab AD a ser condutor de veículos leves, pesados e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Obras, no exercício de 2024.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 10 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:09B2945A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.696, DE 10 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a cedência da servidora EDSANGELA GOSLER CASCIANO ALVES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, através do Processo n. 1382.93.08-2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Ceder, a contar de 14 de maio de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, até 31 de dezembro de 2024, a servidora **EDSANGELA GOSLER CASCINAO ALVES,** cargo Professor I nível III 40 horas, matrícula 1207-1, para **a Secretaria de Estado da Educação- SEDUC-RO.**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação.

Buritis-RO, 10 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:2BC53AD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.697, DE 10 DE MAIO DE 2024

"Fica autorizado o servidor BRUNO DE REZENDE DAMACENO, a ser condutor de veículos leves, pesados e motocicletas, e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **BRUNO DE REZENDE DAMACENO** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 007. ***.022-**, Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves, pesados e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/2017, Decreto 14.637/24 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor

Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 10 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:8DAE99AD

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO 001/2024

À empresa
NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Representante: Anderson José Gonçalves.

Ata de registro de preços 43/23 – Pregão Eletrônico 89/2023 – Processo mãe 1290/23
Empenho 2187/2024 – valor R$ 154,50
Ordem de faturamento 715/2024.

Prezado Senhor,
Pelo presente, vimos **NOTIFICAR** a Vossa Senhoria, que recebemos um comunicado do Setor do Almoxarifado Central: *"venho através deste informarque, recebemos na data de 25/04/2024 gêneros alimentícios (Biscoitos) o qual foi trazido pelo motorista da SEMUSA, o senhorJose Carlos, e ao conferir a mercadoria foiconstatadoque faltaram 3 pacotes de Biscoito Cream Cracker,naNF (nota fiscal), sob o nº 7392, Empenho2187/2024 do - GABINETE DO PREFEITO. O**BS: a falta se deu porque foram empenhados 15 pacotes com 360 gramas cadae a empresa mandou 15 de 330 gramas (ou seja a diferença é referente as gramas do produto)".*
De imediato, reenviamos o e-mail a empresa para as providências. A empresa respondeu que que tinha enviado 16 pcts de cada produto, para compensar a gramatura.
Essa informação foi repassada ao Almoxarifado, contudo, a pendência continua. Produto não entregue conforme solicitado.
Enviamos um comunicado (via- email nortecompras52@gmail.com **e whatsapp 69-9223-9891) para a empresa solicitando a regularização da pendência, porém a contratada permanece inerte. Cabe destacar que é de responsabilidade da empresa cumprir os requisitos estabelecidos nos instrumentos da licitação a saber: edital, termo de referência e ata de registro de preços, em especial a entrega do produto conforme licitado.**
Ante ao exposto, datamos prazo de até 03 (três) dias para que a empresa regularize a entrega dos materiais conforme ordem de faturamento e empenhos, cumprindo assim com as obrigações assumidas no ato de assinatura da ata de registro de preços (item 13), evitando dessa forma que tomemos medidas administrativas nos termos da Lei 14.133/21 quais sejam (aplicação de penalidades descritas no Item 14 da ata).
A presente notificação será publicada no portal de transparência e diário oficial dos municípios para surtir efeitos legais.

Buritis/RO, 13 de maio de 2024.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Coord. de Gov. e Rel. Institucional

LEIDIMAR MUNIZ BERNARDES
Fiscal
Portaria Interna 006/2024.

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:E50E0B3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA Nº 006, DE 13 DE MAIO DE 2024

Portaria Interna: nomeação de Leidimar Muniz Bernardes na função de fiscal e adota outras providências.

O Coordenador de Governança e Relação Institucional do Gabinete do Prefeito no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º. Designar a servidora Leidimar Muniz Bernardes, matrícula 2063 para de acordo com a determinação constantes na Lei 14.133 de 2021 e Decreto 13.509 de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução contratual do processo 1184.29.04-2024 tendo como objeto aquisição de produtos alimentícios não perecíveis.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 13 de maio de 2024.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Coordenador de Governança e Rel. Institucional

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:56F609B3

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇLÃO SOM-01-2024

À empresa
J.B. DA CONCEIÇÃO
Representante: Jaqueline Barbosa da Conceição

Ata de registro de preços 7/2024 – Pregão Eletrônico 0009/2024 – Processo mãe 2485/23
Empenho 1528/2024 – valor R$ 1.000,00
Ordem de faturamento 444/2024.

Prezada Senhora,

Pelo presente, vimos comunicar a Vossa Senhoria que até a presente data não recebemos a nota fiscal e certidões referentes aos serviços prestados no dia 23 de março de 2024. Em contato via watsapp, há alguns dias foi-nos informado que a empresa estava com problemas na emissão de certidão negativa.
Contudo como já se passaram muitos dias desde a prestação dos serviços, solicitamos que a empresa providencie a nota fiscal e certidões com urgência para podermos realizar o pagamento, uma vez que compete a empresa participante de licitação e posterior contrato ou ata de registro de preços, permanecer com sua regularidade fiscal ativa durante a vigência contratual conforme preceitos estabelecidos na Lei 14.133/2021.
Ante ao exposto, notificamos a empresa que apresente a nota fiscal e certidões até o dia 14 de maio de 2024, para podermos realizar o pagamento dos respectivos serviços prestados. O não atendimento poderá implicar em penalidades a empresa nos moldes da Lei 14.133/2021.

Buritis/RO,10 de maio de 2024.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Coord. de Gov. e Rel. Institucional

FRANCIELI DE SOUZA OLIVEIRA
Fiscal – Por. Interna 02/2024

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:4C07CD6B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 1439/2024.

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 1439.14.06-2024/SEMPLAN**, objeto: (**custeio de despesas para pagamento de taxas do DETRAN/RO)**, homologa e adjudica as despesas em favor da empresa:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO CNPJ 15.883.796/0001-45 o valor estimativo de R$ 244,26 (duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Buritis-RO, 13 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:8140D93B

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

1. Ratifico o julgamento da Agente de Contratação e Pregoeira e **NEGO PROVIMENTO** quanto ao recurso impetrado pelas recorrentes: **a MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 01.590.728/0002-64, PLAZA COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 01.719.935/0001-95**, **SUPRITECH TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 46.158.347.0001-68 e PEDROSO NEGÓCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 01.719.935/0001-95,** á vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, **MANTENHO A DECISÃO** da Agente de Contratação e Pregoeira referente ao Pregão Eletrônico 90023/2024 - Processo 1807.15.08 - 2023.

Buritis, 13 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:C9DAD02B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.699, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Fica autorizado o servidor **RONICLEI GONÇALVES PINHEIRO,** a ser condutor de veículos leves e motocicletas e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **RONICLEI GONÇALVES PINHEIRO,** Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Administração, no exercício de 2024.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 13 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:AC43D814

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.698 , DE 13 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a revogação do Decreto 13.911/2023 o qual dispõe sobre a cedência da servidora Marli Ferreira Rodrigues e adota outra providências.

CONSIDERANDO QUE: o Oficio nº 27/2024 recebido do Cartório Eleitoral de Buritis, que comunica a o retorno da servidora

O Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA
Artigo 1º. Revoga o Decreto 13.911/2023 o qual dispõe sobre a cedência da servidora **Marli Ferreira Rodrigues, cargo Agente Administrativo, matrícula 685** para a 34ª Zona Eleitoral de Buritis/RO.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 13 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:3ABDF4A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO 32

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E NADIR GONÇALVES DA SILVA EIRELI

ADITIVO Nº 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-539/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado pelo Prefeito em exercício **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado, do outro lado a empresa **NADIR GONÇALVES DA SILVA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.815.020/0001-22, com sede na Av. Tamoios, n° 4760-A, Município de Cabixi, e Comarca de Colorado do Oeste, denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por sua proprietária, Srª. NADIR GONÇALVES DA SILVA, portadora da cédula de Identidade/RG nº 72964 SESDEC/RO, e do CPF/FM nº 821.211.172-53, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, autorizados pelo **Processo Administrativo n° 1-539/2023,** submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E VALOR
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por Aditivar o valor do Contrato nº 030/2023 no valor de R$ 44.999,82 (Quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).

DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
As despesas da presente dispensa correrão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:
0200 Gabinete do prefeito; R$ 1.133,36
0400 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; R$ 21.250,50
0500 Secretaria Municipal de Saúde; R$ 14.965,78
0600 Secretaria Municipal de Assistência Social; R$ 7.083,50
0800 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. R$ 566,68

Valor total R$ 44.999,82

Projeto/Atividade:
2.002 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

2.007 - Manutenção das Atividades da SEMEC
2.016 - Apoio as Ações do Ensino Infantil
2.020 - Incentivo ao Turismo

2.021 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde PRÓPRIO
2.028 - Apoio ao Sistema Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
2.030 - Apoio as Ações de Vigilância em Saúde
2.057 - Incremento Temporário Custeio Serviços de Atenção Primária de Saúde

2.033 - Apoio à Criança e ao Adolescente e ao Conselho Tutelar
2.036 - Manutenção de Fundos Municipal de Assistência Social
2.038 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica PAIF/SCFV
2.042 - Piso Fixo Proteção Social Básico PFB - Repasse FEAS
2.044 - Fixo Proteção Social Especial PSE - Repasse FEAS

2.048 Manutenção das Atividades da SEMOSP

Elemento de Despesa:
33.90.30 Material de Consumo
33.90.30.04 Gás e Outros Materiais Engarrafados

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 16 de abril de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

NADIR GONÇALVES DA SILVA EIRELI
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RENAN ARAÚJO SILVA
Assessor Jurídico
OAB – RO 10468
Dec. nº 206/2023

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:294C9C84

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024

PROCESSO Nº 319/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

CONTRATADA: RUTE MORGANTE MEDEIROS

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (uma) Servente, para inicialmente prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde (HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser remanejada para outra Secretaria em caso de necessidade.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº**1.021/2018,**alterada pela Lei Municipal n°**1.143/2020**inseridas no processo administrativo nº**319/2024.**

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 02/05/2024 com término para o dia 02/05/2025, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o salário de R$ 1.339,26 (Hum mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo e na legislação

pertinente. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária 0500 Secretaria Municipal de Saúde Projeto Atividade 2.021 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

DATA: 02/05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

RUTE MORGANTE MEDEIROS
Contratada

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:64079BCE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024

PROCESSO Nº 319/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

CONTRATADA: MAIARA FERNANDA LOPES STELMACH

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional Professor Nível II, para prestar serviços na Municipal Chico Soldado, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº**1.021/2018,**alterada pela Lei Municipal n°**1.143/2020**inseridas no processo administrativo nº**319/2024.**

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 02/05/2024 com término para o dia 02/05/2025, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o salário de R$ 2.748,34 (Dois mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: 0400 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo Projeto Atividade 2.013 – Ações do Fundeb 70% Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

DATA: 02/05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

MAIARA FERNANDA LOPES STELMACH
Contratada

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:F7A41B3C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024

PROCESSO Nº 319/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

CONTRATADA: **ROSELY FAGUNDES DA SILVA**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (uma) Cuidadora de Criança (CRECHE MUNICIPAL), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para prestar seus serviços na Creche Municipal.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº**1.021/2018,**alterada pela Lei Municipal n°**1.143/2020**inseridas no processo administrativo nº**319/2024.**

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 02/05/2024 com término para o dia 02/05/2025, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor deR$ 1.620,50 (um mil e seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos), mais gratificação e vantagens, de acordo com a lei 094/91, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
0400 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo
Projeto Atividade 2.013 – Ações do Fundeb 70%
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

DATA: 02/05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

ROSELY FAGUNDES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:0F9F917E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024

PROCESSO Nº 319/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

CONTRATADA: **ANGELITA TEIXEIRA MACHADO**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional Professor Nivel II, para prestar serviços na Escola Municipal Chico Soldado, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº**1.021/2018,**alterada pela Lei Municipal n°**1.143/2020**inseridas no processo administrativo nº**319/2024.**

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 06/05/2024 com término para o dia 06/05/2025, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o salário de R$ 2.748,34 (Dois mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
0400 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo
Projeto Atividade 2.013 – Ações do Fundeb 70%
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

DATA: 06/05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

ANGELITA TEIXEIRA MACHADO
Contratada

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:9BA5096D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024

PROCESSO Nº 319/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

CONTRATADA: **REGINALDO LUIZ TEODORO STELMACH**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional Motorista de Veículos Pesados (caminhão) – CNH E, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº**1.021/2018,**alterada pela Lei Municipal n°**1.143/2020**inseridas no processo administrativo nº**319/2024.**

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 06/05/2024 com término para o dia 06/05/2025, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o salário de R$ 1.339,26 (Um mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: **Unidade Orçamentária – 0800** – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade 2.044 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

DATA: 06/05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

REGINALDO LUIZ TEODORO STELMACH
Contratada

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:9F14326E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024

PROCESSO Nº 319/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

CONTRATADA: **AGMAR REZENDE DA CUNHA**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional Motorista de Veículos Pesados (caminhão) – CNH D, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº**1.021/2018,**alterada pela Lei Municipal n°**1.143/2020**inseridas no processo administrativo nº**319/2024.**

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 06/05/2024 com término para o dia 06/05/2025, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o salário de R$ 1.339,26 (Um mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: **Unidade Orçamentária – 0800** – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade 2.044 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

DATA: 06/05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

AGMAR REZENDE DA CUNHA
Contratada

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:A41AA460

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024

PROCESSO Nº319/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

CONTRATADA:**SANDRA RONILDA FLORES TAPANACHE SOUZA**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (uma) Servente, para inicialmente prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde (UBS), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser remanejada para outra Secretaria em caso de necessidade.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº **1.021/2018,**alterada pela Lei Municipal n° **1.143/2020** inseridas no processo administrativo nº **319/2024.**

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 06/05/2024 com término para o 06/05/2025, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o salário de R$ 1.339,26 (Hum mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos),

acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo e na legislação pertinente. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

DATA: 06/05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

SANDRA RONILDA FLORES TAPANACHE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:0362803D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024

PROCESSO Nº319/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

CONTRATADA: **EDMAR REZENDE DA CUNHA**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) Servente, para inicialmente prestar serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser remanejada para outra Secretaria em caso de necessidade.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº **1.021/2018,**alterada pela Lei Municipal n° **1.143/2020** inseridas no processo administrativo nº **319/2024.**

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 08/05/2024com término para o 08/05/2025, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará o Contratado o salário de R$ 1.339,26 (Hum mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo e na legislação pertinente. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária: 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Projeto de Atividade: 2036 - Manutenção do Fundo Municipal de assistência Social
Elemento de Despesas: 31.90.11. Vencimentos e Vantagens Fixas

DATA: 08/05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

EDMAR REZENDE DA CUNHA
Contratada

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:614096C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024

PROCESSO Nº627/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

CONTRATADA: **ESB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição e instalação de luminárias led, braços e itens de materiais auxiliares para iluminação pública com tecnologia led para atendimento e implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública, a fim de suprir as necessidades junto ao Município e Distritos.

LEGISLAÇÃO: Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Estadual n.º 9.433/05, e, no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e Decreto Judiciário nº 13/06, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a **CONTRATADA** a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.
PRAZO: O prazo de execução do serviço é de **30 (Trinta) dias corridos** que será computado excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.
Endente-se como prazo de execução, o tempo em dias corrido necessário para a efetiva conclusão dos serviços, bem como, para a realização de todos os testes e ensaios pertinentes.
Prazo de início dos trabalhos fica fixado em 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
Parágrafo único: O prazo de vigência do contrato, será de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do contrato, respeitado o item, a), da cláusula anterior, podendo, a critério da administração prorrogar esse prazo, desde que, aceitado pela Administração a justificativa dada pela Contratada.

VALOR: O preço justo e acertado que o município pagará à contratada, nos termos do objeto deste contrato, será de R$ 597.319,86 (Quinhentos e noventa e sete mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos).

ORÇAMENTO: As despesas do presente processo correrão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária: Unidade:0801 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Projeto Atividade: 2.050 – Manutenção da Iluminação Pública Elemento de Despesa: 33.90.30 Material de Consumo Ficha Orçamentária: 416 o valor de R$500.000,00 Ficha Orçamentária: 354 o valor de R$51.311,86 Projeto Atividade: 2.050 – Manutenção da Iluminação Pública Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica Ficha Orçamentária: 355 o valor de R$46.008,00 O valor da contratação será de R$ 597.319,86 (Quinhentos e noventa e sete mil e trezentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos.

FORO: Para dirimir quaisquer controvérsias originárias do presente instrumento, fica eleito o foro da comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

DATA: 09/05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

ESB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:3B2B14CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024

PROCESSO Nº 1415/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

CONTRATADA: **ROSSI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de Construção de GARAGEM HOSPITALAR E LAVA RÁPIDO na sede do Município de Cabixi-RO, sito a Rua Carijós N.º 3338, Quadra n.º 20, Setor 1 - centro, com recurso de Emenda Individual.

LEGISLAÇÃO: Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Estadual n.º 9.433/05, e, no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e Decreto Judiciário nº 13/06, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a CONTRATADA a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

PRAZO: O prazo de execução do serviço é de 90 (noventa) dias corridos que será computado excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.
a) Endente-se como prazo de execução, o tempo em dias corrido necessário para a efetiva conclusão dos serviços, bem como, para a realização de todos os testes e ensaios pertinentes.
b) Prazo de início dos trabalhos fica fixado em 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Parágrafo único: O prazo de vigência do contrato, será de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do contrato, respeitado o item, a), da cláusula anterior, podendo, a critério da administração prorrogar esse prazo, desde que, aceitado pela Administração a justificativa dada pela Contratada.

VALOR: A despesa decorrente do presente instrumento, no valor de R$ 177.864,36 (Cento e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

ORÇAMENTO: As despesas do presente processo correrão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária: Unidade: 1.033 – Construção de Garagem com Lava Rápido - Emenda Individual; elemento de despesa: 44.90.51 – Obras e instalações; da unidade: 0500 – Secretaria Municipal de Saúde e 0501 – Fundo Municipal de Saúde.

FORO: Para dirimir quaisquer controvérsias originárias do presente instrumento, fica eleito o foro da comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

DATA: 13/05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

ROSSI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:5DEFEB5D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº037/2024

PROCESSO Nº319/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CONTRATADA: ELISABETE MONTEIRO DA SILVA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) MÉDICO CLINICO GERAL, para prestar plantões médicos de 24 (vinte e quatro) horas, sendo no mínimo 06 (seis) plantões por mês, na Unidade Mista de Saúde de Cabixi-RO, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal n° 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 319/2024.

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do 10/05/2024 e término em 10/05/2025, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: Será pago por cada plantão de 24 (vinte e quatro) horas o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e estarão condicionados a relatório mensal dos plantões efetuados e serão pagos mediante Nota Fiscal, devidamente atestada.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde Projeto Atividade 2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FORO: Para dirimir quaisquer controvérsias originárias do presente instrumento, fica eleito o foro da comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

DATA: 10/05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

ELISABETE MONTEIRO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:6B0E224A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 1º Quadrimestre de 2024, a mesma será realizada no Plenário do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal), localizado na Rua Presidente Médici nº 1849, bairro Jardim Clodoaldo**, e transmitida ao vivo através do canal oficial da Câmara Municipal de Cacoal no site do youtube** (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg),**no dia 28/05/2024(terça-feira), as 08h30min,** visando o acompanhamento das metas atingidas no período de janeiro a abril de 2024, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.

"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9C59A507

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0354/PMC/2024

Dispõe sobre concessão de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1°- Fica concedida LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por 04 (quatro) anos, a contar de 12/05/2024 à 10/05/2028, para o (a) servidor (a) municipal **GEISE GRACIELE GOMES DA SILVA,** MERENDEIRA (O), matrícula n. 3919, inscrito no CPF: 782.304.462-53.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 08 de maio de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Dec. 9.317/PMC/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:5B382B95

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0358/PMC/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.**ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1°- Fica concedida LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por 02 (dois) anos, a contar de 18/05/2024 à 17/05/2026, para o (a) servidor (a) municipal **JEVERSON DINIZ FOLGADO,** MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS, matrícula n. 7959, inscrito no CPF: 974.812.032-53

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 18/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 09 de maio de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Dec.9.317/PMC/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:A79AADE5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0337/PMC/2024

Dispõe sobre concessão de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1°- Fica concedida LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por 04 (quatro) anos, a contar de 07/06/2024 à 05/06/2028, para o (a) servidor (a) municipal **CAROLINA DA SILVA SOUZA,** CUIDADOR, matrícula n. 9497, inscrito no CPF: 023.799.842-47.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 07/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 07 de maio de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Dec. 9.317/PMC/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:B1F1F82B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0351/PMC/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 06/06/2024 a 05/07/2024, para o(a) servidor(a) municipal ISAQUE FERNANDES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de BRAÇAL - com ca rga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 3054, l lotada em SEMOSP. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 06/06/2024.

Cacoal - RO, 08 de maio de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:3948FB32

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0335/PMC/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 27/05/2024 a 25/06/2024, para o(a) servidor(a) municipal ALINE DOS SANTOS, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) 40 HORAS - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 6342, lotada em FOLHA DE PAGAMENTO. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 27/05/2024.

Cacoal - RO, 06 de maio de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:850240C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0349/PMC/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/07/2024 a 30/07/2024, para o(a) servidor(a) municipal GISELE MARIA DE ALMEIDA ROCHA PANHAN, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 3648, lotada em CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/07/2024.

Cacoal - RO, 08 de maio de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:157380A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0364/PMC/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 dias, a contar de 01/05/2024 a 29/07/2024, para o(a) servidor(a) municipal JOAO LUIZ SALES, ocupante do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 2726, lotada em HMMI - HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 01/05/2024.

Cacoal - RO, 10 de maio de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:E85BB208

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0352/PMC/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 06/06/2024 a 05/07/2024, para o(a) servidor(a) municipal JOSEVAL BISPO RIBEIRO, ocupante do cargo de VIGILANTE - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 1906, lotada em SEMOSP. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 06/06/2024.

Cacoal - RO, 08 de maio de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:D03B5004

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0353/PMC/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 07/05/2024 a 05/06/2024, para o(a) servidor(a) municipal ABENOR THEOTONIO FILHO, ocupante do cargo de VIGILANTE - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 3001, lotada em SEMOSP. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 07/05/2024.

Cacoal - RO, 08 de maio de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:0CB9886E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/PMC/2020

PROC. 6623/GLOBAL/2019 e volumes e PROC. 9500/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAD/SEMFAZ/ AMEC/SAAE
CONTRATADA: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.
CNPJ:07.114.391/0001-14
OBJETO: Aditivar o objeto do Contrato nº. 001/PMC/2020, para inclusão do Serviço de provimento de data center compreendendo HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, SEGURANÇA e BACKUP, considerando que os servidores em que estão instalados os referidos serviços não tem sido suficiente para rodar as aplicações, conforme justificativa inserida na solicitação de ID. 417525 e Parecer Jurídico opinativo de ID 417531, acostado aos autos do Processo Administrativo 9500/2023.
VALOR: R$ 95.600,00 (noventa e cinco mil e seiscentos reais).
DATA: 09/05/2024.

[Assinado Digitalmente]
Município de Cacoal
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Contratante

[Assinado Digitalmente]
Autarquia Municipal de Esportes- AMEC
SIMONIO ALVES VEIGA
Contratante

[Assinado Digitalmente]
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE
NELSON RODRIGUES DE LIMA
Contratante

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:946D23E0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

PROCESSO Nº 239/2022
O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor GLOBAL, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT, LINHA 07 – ÁREA RURAL DE CACOAL-RO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio: R$ 254.514,61 oriundo do Convênio nº 172/PGE-2022. Poderão participar desta concorrência eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **03/06/2024 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: https://www.cacoal.ro.gov.br, https://www.licitanet.com.br, https://pncp.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 13 de maio de 2024.

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Agente de Contratação
Portaria 02/GP/24

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:78FD2B8E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 414/ FMS/2024

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a publicação da portaria n°414/FMS/2024 – em favor do Servidor: MÁRCIO GONÇALVES DOS SANTOS, ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II, MATRÍCULA 10301.

Cumpre-se
Publique-se

Cacoal – RO, 10 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:DC39539C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 413/ FMS/2024

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a publicação da portaria n°413/FMS/2024 – em favor do Servidor: MÁRCIO GONÇALVES DOS SANTOS, ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II, MATRÍCULA 10301.

Cumpre-se
Publique-se

Cacoal – RO, 10 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:9DAFE881

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DO CMEI JOSINO BRITO DO CMEI JOSINO BRITO - PROCESSO Nº025950/PMC/2024.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº 8.254/PMC/2021.

VALOR: **R$ 30.918,80** (Trinta mil e novecentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Cacoal/RO, 24 de Abril de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

VERGINIA VALÉRIO PINTO DE ASSIS
Presidente do Conselho/Diretora Escolar

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:398CEC16

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº014/SEMUSA/2024

Dispõe sobre a Instituição do Comitê Municipal de Coordenação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) e Processo de Microplanejamento e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal/RO** no uso das suas atribuições legais; e,
Considerando as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde para eliminação e controle das doenças preveníeis por meio de vacina, como, poliomielite, rubéola, sarampo, entre outras;
Considerando a necessidade de elevar as coberturas vacinais para reduzir o risco de (re) introdução e/ou disseminação de doenças imuno preveníveis no município de Cacoal;
Considerando o Processo de Micro planejamento (MP) baseia-se no reconhecimento da realidade local, caracterizando a população-alvo para identificação das ações de vacinação intra e extramuros mais eficazes;
Considerando a necessidade de ampliação do acesso da população à vacinação, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação, com o intuito de fortalecer a priorização da vacinação para o alcance das coberturas vacinais adequadas;
Considerando a necessidade de desenvolver ações articuladas e coordenadas com as parcerias estabelecidas, a fim de garantir que a população-alvo seja identificada e vacinada na primeira oportunidade pelos serviços de vacinação;
R E S O L V E

Art. 1º - Fica constituído o Comitê de Coordenação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ), que tem por finalidade formular, validar e acompanhar a agenda de trabalho anual, incluindo o microplanejamento municipal por unidade básica de saúde, de acordo como o território de abrangência.
Art. 2° - Compete ao Comitê de Coordenação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ):
- Definição de ações prioritárias;
- Elaboração de documentações específicas;
- Formação de equipes e identificação das necessidades da população relacionadas a vacinação por área de abrangência das unidades básicas de saúde;
- Acompanhamento de recursos financeiros de acordo com as necessidades do período;
-Em âmbito educacional determinar o melhor período para desenvolvimento de ações e incorporação das atividades na pauta educacional;
- Mobilização social, elaboração e criação de material impresso e de mídia para divulgação nos meios de comunicação local e redes sociais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente no bloco da vigilância em saúde.
Art. 4º- Fica o Comitê Municipal de Coordenação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) e Processo de Microplanejamento composto pelos membros dos seguintes seguimentos com **titular**e **suplente**:

TITULAR	SUPLENTE
Secretário Municipal de Saúde	Secretário de Saúde Adjunto
Coordenador Municipal de Imunizações	Responsável pela Rede de Frio
Coordenador Vigilância em Saúde	Coordenador Vigilância Epidemiológica
Coordenador Atenção Básica	Responsável Técnico da Atenção Básica
Gerentes da Unidade Básica de Saúde	Enfermeiro responsável pelo Microplanejamento
Gerente HospMun Materno Infantil HMMI	Enfermeiro responsável do HMMI
Gerente do CREAMI	Técnico responsável do CREAMI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde	
Núcleo de Educação Permanente (NEP)	
Representantes da Secretaria Municipal de Educação	
Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social	
Representantes das Entidades Religiosas/Pastoral da Saúde	
Representantes dos Presidentes de Bairros	
Representantes do Polo Indígena de Cacoal	
Representantes do Conselho Tutelar	
Representantes do Conselho Municipal de Saúde	
Representantes da II Gerencia Regional de Saúde	
Representantes da Imprensa Local	

Parágrafo único. A coordenação do Comitê será exercida pela Coordenação de Imunizações, sendo o suplente, o coordenador da vigilância em saúde.

Art. 5º O Comitê Municipal de Comitê Municipal de Coordenação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) e Processo de Microplanejamento terá seu funcionamento regido por Regimento Interno, elaborado pela Coordenação de Imunizações e aprovado pelos membros que o compõem.

Art. 6º- O Comitê Municipal de Coordenação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) e Processo de Microplanejamento poderá convidar, quando se fizer necessário, outros órgãos para parcerias que possam contribuir em ações pontuais do Comitê.

7º As atividades desenvolvidas pelo Comitê Municipal de Coordenação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) e Processo de Microplanejamento não serão remuneradas, sendo consideradas como relevante serviçopúblico.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 13 de maio de 2024.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F6E1B67D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 005/SEMOSP/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E DRENAGEM EM VIAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE CACOAL – LINHA 06 – FUNDIÁRIA**,** ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 9095959/2020/MDR/CAIXA.

.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização da Obras de Pavimentação em CBUQ e Drenagem em Vias Rurais no Município de Cacoal – Linha 06 – Fundiária**,** através do **Convenio nº 9095959/2020/MDR/CAIXA,** REFERENTE AO PROCESSO Nº 5155/ORDINÁRIO/2021 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/PMC/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E A EMPRESA J S D CONSTRUTORA LTDA, bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta:

FISCAL DO CONTRATO: José Custódio Pinto – Cad. 5852

FISCAL DA OBRA: Dorgival L. de Figueiredo Neto – Cad. 9246

MEMBRO: Ygor Liesner Santos – Cad. 8465

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 06/05/2024. Revogam-se as disposições em contrário em especial a **Portaria nº 056/SEMOSP/2023**.

Cacoal-RO, 13 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:37125F0C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº013/SEMUSA/2024

Dispõe sobre a Instituição do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal e de Investigação da Transmissão Vertical da Toxoplasmose, HIV, Sífilis e Hepatites Virais e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal/RO** no uso das suas atribuições legais; e,

Considerando que a Portaria MS/GM nº 1.119, de 05 de junho de 2008 estabelece que a vigilância dos óbitos maternos deve ser realizada por profissionais de saúde, designados pelasautoridades de vigilância em saúde das esferas federal, estadual, municipal e do Distrito Federal;

Considerando a Portaria MS/GM nº 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece avigilância do óbito infantil e fetal como obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) queintegram o Sistema Único de Saúde - SUS, devendo ser realizada pelas Unidades de Vigilância Epidemiológica - UVE das Secretarias Estaduais, Municipais e do Distrito Federal e no âmbito federaldo Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica;

Considerando o disposto na Portaria MS/SVS nº 116, de 11 de fevereiro de 2009, que regulamenta a coleta de dados, fluxo e periodicidade de envio de informações sobre óbitos enascidos vivos para os Sistemas de Informações em Saúde sob gestão da Secretaria de Vigilânciaem Saúde;

Considerando a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde - RENASES, estabelecida pela Portaria MS/GM nº 841, de 2 de maio de 2012, em atendimento ao DecretoFederal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que atribui a responsabilidade pela notificação de óbitose a investigação de eventos de interesse à saúde pública, à vigilância em saúde, à atenção primária,à urgência e emergência, à atenção psicossocial e à atenção ambulatorial especializada e hospitalar;

Considerando que o óbito materno, infantil e fetal integra a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúdepúblicos e privados em todo o território nacional, de que trata a Portaria MS/GM nº 204, de 17 defevereiro de 2016;

Considerando que a Declaração de Óbito – D.O., documento oficial que atesta amorte de um indivíduo, é de preenchimento obrigatório pelo médico de acordo com a Resolução nº1.779, publicada em 5 de dezembro de 2005, do Conselho Federal de Medicina;

Considerando que os objetivos de desenvolvimento sustentável-ODS3, buscam até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos e acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos 25 por 1.000 nascidos vivos;

Considerandoque as mortalidades materna, infantil e fetal constituem indicadores sensíveis da qualidade de vida de uma população por evidenciarem, em sua maioria, mortes precoces que poderiam ser evitadas;

Considerando que a identificação dos principais fatores de risco associados àmortalidade materna, infantil e fetal possibilita a definição de estratégias de prevenção de novas ocorrências;

Considerando que a AIDS, a sífilis, as hepatites virais e a toxoplasmose constituem doençasimportantes para a Saúde Pública e a necessidade de implementar ações para a redução, com vistas à eliminação da transmissão vertical do HIV, sífilis, hepatites virais e toxoplasmose;
Considerado que a transmissão vertical representa a principal via de infecção da população infantil pelo HIV, sífilis, hepatites virais e toxoplasmose;
Considerando que o diagnóstico dessas doenças, no início de gestação, possibilita melhores resultados para a saúde da mulher e diminui o risco da transmissão vertical;
Considerando que o controle da transmissão dessas doenças depende, fundamentalmente, de um sistema de saúde eficiente, com a integração de todas as áreas da assistência e vigilância epidemiológica;
Considerando a necessidade de acompanhar e avaliar as ações de prevenção e enfrentamento da mortalidade materna, infantil e fetal e da redução e ou eliminação da transmissão vertical no município de Cacoal.
R E S O L V E

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal e de Investigação da Transmissão Vertical da Toxoplasmose, HIV, Sífilis e Hepatites Virais no município de Cacoal RO.

Art. 2º O Comitê Municipal de Vigilância de Óbito Materno, Infantil e Fetal e de Investigação da Transmissão Vertical da Toxoplasmose, HIV, Sífilis e Hepatites Virais vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, passa a ser regulamentado nos termos desta Portaria.

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal de Vigilância de Óbito Materno, Infantil e Fetale de Investigação da Transmissão Vertical da Toxoplasmose, HIV, Sífilis e Hepatites Virais:

I- Realizar a investigação e análise de todos os óbitos de mulheres em idade fértil, de crianças
até 1 (um) ano de vida e óbitos fetais;
II- Propor fluxo de informações, avaliar indicadores e parâmetros com a finalidade demonitorar a morte materna, infantil e fetal no município de Cacoal;

III - Propor diretrizes para redução da mortalidade materna e infantil;
IV- Acompanhar a evolução do Sistema de Informação e Análise dos Indicadores de Morte Materna e Infantil;
V- Contribuir para a correção das estatísticas de mortalidade facilitando o fortalecimento dos Sistemas de Informações Oficiais;
VI- Divulgar relatórios referentes às informações de mortalidade materna e infantil para osprofissionais de saúde, serviços de saúde e toda a sociedade civil;
VII- Promover seminários, debates, atividades de educação continuada sobre otema Mortalidade Materna e Infantil e suas Prevenções;
VIII - Promover a interlocução com todas as instituições pertencentes a quaisquer dos poderes públicos ou setores organizados da sociedade civil, com a finalidade de garantir a execução das medidas apontadas;
IX- Articular com os diversos setores da sociedade afetos à questão, visando à melhoria da atenção integral à mulher e à criança;
X- Acompanhar e investigar, nas unidades básicas de saúde, todas as crianças expostas à toxoplasmose, HIV, sífilis e hepatite B e C até os 18 meses de idade, conforme protocolo de cada agravo;
XI- Acompanhar e tratar, em parceria com o SAE Cacoal e CREAMI, as criançascom toxoplasmose, HIV, sífilis e hepatite B e C, conforme protocolo de cada agravo;

Art. 4º Fica o Comitê Municipal de Vigilância de Óbito Materno, Infantil e Fetal e de Investigação da Transmissão Vertical da Toxoplasmose, HIV, Sífilis e Hepatites Viraiscomposto pelos membros dos seguintes seguimentos com **titular** e **suplente:**

TITULAR	SUPLENTE
Secretário Municipal de Saúde	Secretário de Saúde Adjunto
Coordenador da Vigilância em Saúde	Coordenador da Vigilância Epidemiológica
Coordenador Atenção Básica	Responsável Técnico da Atenção Básica
Enfermeiro da Unidade Básica de Saúde – UBS	Gerente ou Medico da UBS
Enfermeiro do HospMun Materno Infantil-HMMI	Gerente ou Medico do HMMI
Enfermeiro CREAMI	Medico ou outroTécnico do CREAMI
Coordenador Municipal IST/Aids/Hepatites Virais	Medico ou outro Técnico do SAE Cacoal
Coordenador das Unidades Especializadas	Gerente da Policlínica
Enfermeiro do Pronto Socorro Infantil - PSI	Medico ou outro Técnico do PSI
Coordenador Municipal de Imunizações	Responsável pela Rede de Frio
Núcleo de Educação Permanente (NEP)	
Representantes das Unidades Hospitalares Particulares	
Representantes do Polo Indígena de Cacoal	
Representantes das Instituições de Ensino Superior da área da saúde	
Representantes do Conselho Tutelar	
Representantes do Conselho Municipal de Saúde	
Representantes da II Gerencia Regional de Saúde	

Parágrafo único. A coordenação do Comitê será exercida pela Coordenação de Vigilância em Saúde.

Art. 5º O Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal e de Investigação da Transmissão Vertical da Toxoplasmose, HIV, Sífilis e Hepatites Virais terão seu funcionamento regido por Regimento Interno, elaborado pela Coordenação de Vigilância em Saúde e aprovado pelos membros que o compõem.

Art. 6º- O Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal e de Investigação da Transmissão Vertical da Toxoplasmose, HIV, Sífilis e Hepatites Virais poderá convidar, quando se fizer necessário, especialistas e representantes de órgãos e entidades públicos ou privados e de organizações da sociedade civil, com reconhecida atuação no campo de estudo, vigilância e prevenção da mortalidade Materna, Infantil e Fetal, para contribuir em ações pontuais do Comitê.

7º As atividades desenvolvidas pelo Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal e de Investigação da Transmissão Vertical da Toxoplasmose, HIV, Sífilis e Hepatites Virais não serão remuneradas, sendo consideradas como relevante serviçopúblico.

Art. 8º Fica revogado a Portaria **Nº127, a qual** dispõe sobre a **Criação** do **Comitê Municipal** e Prevenção e Vigilância à Morte Materna e Infantil e da **Portaria Nº 128** que**nomeia** os **membros do Comitê** de 05 de março de 2008.

Art. 9º Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 13 de maio de 2024.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DB6D2AC4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 009/SEMOSP/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM EM VIAS URBANAS DOS BAIRROS BOA VISTA I - PARQUE ALVORADA - JARDIM ITALIA I - INCRA NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização e Recebimento **DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO CBUQ, DRENAGEM E CALÇADAS EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CACOAL - DOS BAIRROS BOA VISTA I - PARQUE ALVORADA - JARDIM ITALIA I - INCRA, NO MUNICIPIO DE CACOAL/RO. REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE 903079/2020/MDR/CAIXA, PROCESSO Nº 15696/GLOBAL/2023 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/PMC/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO E A EMPRESA RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA**, bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta:

FISCAL DO CONTRATO: Geovani Souza de Andrade – **Cad. 4086**

FISCAL DA OBRA: Dorgival L. de Figueiredo Neto – Cad. 9246

MEMBRO: Ygor Liesner Santos – **Cad. 8465**

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a **06/05/2024**. Revogam-se as disposições em contrário em especial a **Portaria nº 055/SEMOSP/2023.**

Cacoal-RO, 13 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:A86CCE9B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 007/SEMOSP/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM EM VIAS URBANAS DOS BAIRROS LIMOEIRO E TEIXEIRÃO NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização e Recebimento **DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM EM VIAS URBANAS DOS BAIRROS LIMEIRO E TEIXEIRÃO NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N° 909621/2020/MDR/CAIXA, PROCESSO Nº 12609/ORDINÁRIO/2023 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/PMC/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO E A EMPRESA RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA**, bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta:

FISCAL DO CONTRATO: Tainã Lopes de Melo – **Cad. 7659**

FISCAL DA OBRA: Dorgival L. de Figueiredo Neto – **Cad. 9246**

MEMBRO: Clério Gomes da Silva – **Cad. 5882**

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a **06/05/2024**. Revogam-se as disposições em contrário em especial a **Portaria nº 052/SEMOSP/2023.**

Cacoal-RO, 13 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:550178A1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 008/SEMOSP/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM EM VIAS URBANAS DO BAIRRO BRIZON NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização e Recebimento **DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO CBUQ, DRENAGEM E CALÇADAS EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CACOAL - BAIRRO BRIZON. REFERENTE AO CONVENIO 905986/2020/MDR/CAIXA, PROCESSO Nº 15824/GLOBAL/2023 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/PMC/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO E A EMPRESA RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA**, bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta:

FISCAL DO CONTRATO: Tainã Lopes de Melo – **Cad. 7659**

FISCAL DA OBRA: Dorgival L. de Figueiredo Neto – **Cad. 9246**

MEMBRO: Ygor Liesner Santos – **Cad. 8465**

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a **06/05/2024**. Revogam-se as disposições em contrário em especial a **Portaria nº 054/SEMOSP/2023.**

Cacoal-RO, 13 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:EAD57B79

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 010/SEMOSP/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA (PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO) DA RODOVIA RO 383 (PROXIMIDADE DO COMPLEXO BEIRA RIO ATÉ A ENTRADA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES). NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização e Recebimento **DE** OBRAS DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA (PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO) DA RODOVIA RO 383 (PROXIMIDADE DO COMPLEXO BEIRA RIO ATÉ A ENTRADA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES). NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO**.** REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 921811/2021/MDR/CAIXA**, PROCESSO Nº 14067/GLOBAL/2023 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/PMC/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO E A EMPRESA ANDRADE CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta:

FISCAL DO CONTRATO: Tainã Lopes de Melo – **Cad. 7659**

FISCAL DA OBRA: Dorgival L. de Figueiredo Neto – **Cad. 9246**

MEMBRO: Ygor Liesner Santos – **Cad. 8465**

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Cacoal-RO, 13 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:FC5FF4DE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 006/SEMOSP/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E CALÇADA EM VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM VITÓRIA NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização e Recebimento **DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E CALÇADA EM VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM VITÓRIA NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, REFERENTE AO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N° 897688/2020, PROCESSO Nº 12454/ORDINÁRIO/2023 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/PMC/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO E A EMPRESA RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA**, bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta:

FISCAL DO CONTRATO: Tainã Lopes de Melo – **Cad. 7659/CPF 000.419.642-25**

FISCAL DA OBRA: Paulo Felipe Ruiz Motta – **Cad. 7402/CREA-RO 8297/D – Eng. Civil /CPF 936.160.232-20**

MEMBRO: Clério Gomes da Silva – **Cad. 5882/CREA-RO 4929/D – Eng. Elétrico/CPF 347.806.701-44**

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a **06/05/2024**. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria **nº 050/SEMOSP/2023.**

Cacoal-RO, 13 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:379A9EA4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº135/GP/2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRUPO DE ESTUDOS PARA REFORMA E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal - RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo de Estudos para Reforma e Atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cacoal - Rondônia.

§ 1º O Grupo de Estudos será conduzido pela Consultoria Legislativa do Portal LegisAtivo, em razão do CONTRATO ADMINISTARTIVO Nº 001/CMC/2024.
§ 2º As datas, horários e local das reuniões ocorrerão na forma do cronograma do Parecer Prévio em anexo.
§ 3º São membros do grupo de estudos para atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno:
I - Vereador Valdomiro Corá;
II - Vereador Paulo Henrique dos Santos Silva;
III - Vereador Edimar Kapiche Luciano;
IV - Vereador João Paulo Pichek;
V - Vereador Lauro Costa Kloch;
VI - Vereador Luiz Antônio Nascimento Fritz;
VII - Vereador Magnison da Silva Mota;
VIII - Vereador Ezequiel Câmara;
IX - Vereador Paulo Roberto Duarte Bezerra;
X - Vereador Romeu Rodrigues Moreira;
XI - Vereador Antonio Damião Martins;
XII - Vereador Josisvan Coelho de Almeida;
XIII - Diretoria Legislativa - Antonio Oliveira Brito;
XIV - Diretoria Das Comissões - Gleidy Thais Xavier Da Silva;
XV - Diretoria Financeira e Administrativa - Fernanda Pereira da Silva;
XVI - Procuradoria Jurídica Geral - Erivelton Kloos;
XVII - Assessoria Jurídica da Procuradoria - Talânia Lopes de Oliveira;
XVIII - Consultora do Portal LegisATIVO - Mônica Lopes.

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades dos agentes políticos e servidores desta Casa de Leis não serão remunerados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cacoal, 10 de maio de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente C.M.C.
Assinado digitalmente

ANEXO I

ANÁLISE PRÉVIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL-RO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – Rondônia.

Por meio do contrato celebrado com a Câmara Municipal de Cacoal, essa consultoria ficou responsável pelo acompanhamento do processo de atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cacoal – RO.

De início, a fim de garantir a ampla participação dos membros da Câmara Municipal no processo de atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno, sugere-se que seja criado um Grupo de Estudos de Atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno.

De início, os trabalhos serão para atualização da Lei Orgânica, sendo que essa consultoria estará disponível nas seguintes datas e horários:

Data da reunião	Local da transmissão	Horário de Brasília
15/05	Google Meet	11h
29/05	Google Meet	11h
05/06	Google Meet	11h

Vale ressaltar que a consultoria conduzirá os encontros de forma online, sendo que os membros devem estar presentes no horário apontado no cronograma para acompanhar a transmissão ao vivo das explicações.

Ainda, a consultoria realizará visita técnica presencial nos dias 17, 18 e 19 de junho de 2024 para finalização dos estudos da Lei Orgânica.

Após os estudos da Lei Orgânica, será encaminhado novo cronograma para estudos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cacoal.

É o que cabe relatar no momento. Sem mais

Campo Mourão, 08 de maio de 2024

MÔNICA Lopes – OABMS 23.493
Consultora Legislativa do Portal Legisativo

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:09544F7E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DÉCIMA LEGISLATURA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO/2024 – CMC DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA:

1.º - EXPEDIENTE:
I- .....
II- Leitura do Expediente recebido;
III- Pequeno Expediente;
IV- Grande Expediente.

2.º - ORDEM DO DIA:
I. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PLO Nº 77/2024 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (R$ 3.000.000,00 - SEMOSP) (ADQUIRIR INSUMOS PARA USINAGEM DE CBUQ - PÓ DE BRITA, BRITA E CAP), DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO;

II. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PLO Nº 79/2024 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACOAL DESAFETAR E DOAR, SEM ENCARGOS, COM BASE NO INTERESSE PÚBLICO, IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE CACOAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO;

III. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PLO Nº 80/2024 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACOAL A DESAFETAR E DOAR, SEM ENCARGOS, COM BASE NO INTERESSE PÚBLICO, IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DA SEÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS DE CACOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA., DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO;

IV. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PLO Nº 82/2024 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (R$ 1.200.000,00 – SEMOSP, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINÁRIOS VISANDO AUXILIAR AS OBRAS DE INFRAESTRUTURA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO – FINISA), DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO;

V. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PLO Nº 86/2024 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (R$ 9.930,00 – SAAE) - CUSTEIO DE DESPESAS COM ACORDOS ADMINISTRATIVOS, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO;

VI. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PLO Nº 87/2024 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (R$ 395.553,55 FMS) – DESTINADO AO CENTRO REGIONAL ESPECIALIZADO DE ATENÇÃO MATERNO INFANTIL (CREAMI) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESPESAS COM DIÁRIAS), DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO;

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 10 de maio de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:659D9222

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 01/SAAE/2023

Processo n. 72/SAAE/2022
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE
Contratado: Empresa CLARO S/A, CNPJ Nº 40.432.544/0001-47.
Objeto do aditivo – O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n. 01/SAAE/2023 por mais 12 (doze) meses, estendendo-o até 12/05/2025.
Data de assinatura do Aditivo: 02/05/2024

NELSON RODRIGUES DE LIMA –
Presidente do SAAE

AMANDA SÁ BARRETO DE SOUZA –
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:7DC70D9E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/SAAE/2023.
Pregão Eletrônico Nº 06/SAAE/2024.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BOBINAS DE PAPEL TERMO REATIVO DA CATEGORIA TICKET E BOBINA TÉRMICA EM PAPEL TÉRMICO AMARELO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL.

Empresa Vencedora:
1) BH BOBINAS LTDA -EPP – CNPJ Nº 24.899.419/0001-95

VENCEDORA DOS ITENS: 1 - 2 - 3

VALOR GLOBAL: R$ 54.202,80 (cinquenta e quatro mil duzentos e dois reais e oitenta centavos).

Cacoal/RO 10/05/2024

[Assinado Eletronicamente]
NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:1C091C88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 366 DE 13 DE MAIO DE 2024

Revoga férias da servidora Divamar Vieira Hibner Pinheiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico n° 1-208/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar 24 (vinte e quatro) dias de férias da servidora Divamar Vieira Hibner Pinheiro, Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado sob matricula n° 26044, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, concedida através da Portaria n° 277/2024 sendo no período de 08/05/2024 a 31/05/2024, ficando para data futura.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6979E7B4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 009, DE 13 DE MAIO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal ***PORTARIA Nº 360, DE 10 DE MAIO DE 2024.*** o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

Art. 1º Conceder férias a servidora **DERCI FRANCA DA SILVA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de **03/03/2024 a 02/07/2024**, referente ao período aquisitivo de 03/05/2021 à 02/05/2022.

Lê-se e considera:

Art. 1º Conceder férias a servidora **DERCI FRANCA DA SILVA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de **03/06/2024 a 02/07/2024**, referente ao período aquisitivo de 03/05/2021 à 02/05/2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:54ADA2D2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 367, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Concede férias a servidora Vitória Gonçalves da Rosa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1066/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora **Vitória Gonçalves da Rosa,** Encarregada de Setor de Registro e Controle no Departamento de Recursos Humanos sob matrícula n° 26093-1, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de **04/06/2024 a 13/06/2024**, ficando o restante para data futura, referente ao período aquisitivo de 04/05/2023 à 03/05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:04DEC418

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 368 DE 13 DE MAIO DE 2024.

Nomear SAMARA DA LUZ MIRANDA NUNES para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor da Assistência Farmacêutica da UBS de Rio Branco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando justificativa apresentada constante nos autos do Processo n° 10-912/2024
RESOLVE:

Art. 1º Nomear SAMARA DA LUZ MIRANDA NUNES CPF nº ***.176.352-** e RG nº 150748 SSDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor da Assistência Farmacêutica da UBS de Rio Branco, da Secretaria Municipal de Saúde.

A**rt. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 20 de maio de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:97C75888

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 369, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Concede férias ao servidor DIEKSON GASPARINI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1928/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **DIEKSON GASPARINI,** Diretor de Departamento sob matrícula n° 24977, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de **05/06/2024 a 04/07/2024**, referente ao período aquisitivo de 11/04/2022 à 10/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6C1C34C4

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 046/2024

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2024-SEMEC Edital nº. 001 de 16 de abril de 2024, com homologação do Resultado Final em 09/05/2024. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo

com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser no município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia do Cartão PIS/PASEP; j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; n) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; o) Certidão negativa do Tribunal de Contas; p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; q) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. r) Comprovante de residência; s) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. t) Telefone para contato. u) Cópia daCarteira nacional de habilitação –CNH validada categoria exigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; 12.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 12.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 12.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizada a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Margarida Batista Sobrinho	**Agente Serv Esc/Merend/Zelador**	1°	E.M.E.I.E.F.**Rio Branco**
Alan Claisson Lopes Chaveiro	**Agente Serv EscVigia**	1°	E.M.E.I.E.F.**Tancredo Neves II**
Francisco Carlos de Laia Junior	**Agente Serv Esc/Vigia**	2°	E.M.E.I.E.F. **Tancredo Neves II**
Alan Claisson Lopes Chaveiro	**Agente Serv Esc/Vigia**	1°	E.M.E.I.E.F.**Nova Floresta**
Wellington Douglas de Souza Rosa	**Agente Serv Esc/Vigia**	1°	E.M.E.I.E.F.Rio Branco
Jessica Moreira das Dores	**Professor NV II Series Iniciais**	1°	E.M.E.I.E.F.Rio Branco
Fabiana Rodrigues de Souza Vieira	**Professor NV II Series Iniciais**	1°	E.M.E.I.E.F.07 de Setembro
Marislei Brisola	**Professor NV II Series Iniciais**	2°	E.M.E.I.E.F.07 de Setembro
Joslei Bezerra Leal Dourado	**Professor NV II Series Iniciais**	3°	E.M.E.I.E.F.07 de Setembro

Campo Novo de Rondônia, 13 de maio de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:B031366F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 50 DE 09 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando ainda o Oficio nº412/SEMUSA/2024 de 03/05/2024, solicitando a interrupção do gozo de Licença Premio do servidor.

RESOLVE:

Art.1º- INTERROMPER, a contar de01deMaiode 2024, a Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, concedidas à Servidor Municipal **TERLANDIO QUEIROZ DE OLIVEIRA, cad.4537,** do Cargo Efetivo de Motorista de Veículo leve, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (um) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 26/04/2007 a 25/04/2012, restando 90 dias para usufruir futuramente.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:33153837

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024 – CPL PROCESSO Nº 309/SEMOSP/2024

O Município de Castanheiras – RO, por meio da Comissão Permanente Licitações – CPL, com sede na Av. jacarandá nº 100, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do e-mail cplcastanheiras@outlook.com.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS.
Valor Global Estimado: R$ 47.952,00 (quarenta e sete mil novecentos e cinquenta e dois reais).
PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS
De 14/05/2024 às 8:00h
Até 17/05/2024 às 7:55h
PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS
De 17/05/2024 às 8h
Link:https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitações

Castanheiras, 13 de maio de 2024

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:ABF5174E

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 015/2024

O Município de Castanheiras/RO, por meio da SecretariaMunicipal de Administração, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2.024, conforme descrição abaixo, para comparecer, exclusivamente no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, localizada na Avenida Jacarandá nº 100, bairro Centro, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Os convocados, nos termos do item 3.6 do Edital 001/PMC/2.024, devem presentarem com todos os documentos solicitados nos termos do item 17.5 do Edital Nº 001/PMC/2.024. O não comparecimento no prazo legal importa a desclassificação e desistência da vaga nos termos do item 3.7 do Edital 001/PMC/2.024.

CONVOCADOS

LOTAÇÃO SEMUSA – UMS - UNIDADE MISTA DE SAÚDE - LOCAL 01	
MÉDICO CLINICO GERAL	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
DANIELE FERREIRA DE MELO	10º
RYAN AUGUSTO DA SILVA	11º

Castanheiras/RO, 13 de Maio de 2024.

JESULINA ALVES DA SILVA SOUZA
Secretária de Administração
Port. 157/GAB/2.021

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:7C9F0D93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0077-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0077/24
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- LUCIA PIO DA SILVA CORDEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITEX

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0012/24**,**Proc. Adm. Nº 570/2024

DA DOTAÇÃO:02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMAGRI
20.606.0025.2052.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI REC. LIVRES
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1152 DE 02 DE MAIO DE 2024

VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de maio de 2024

Chupinguaia - RO, 07 de maio de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 09/05/2024 às 09:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**525711**e o código verificador**F1711FFB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	09/05/2024 09:51

Referência: Processo nº 1-570/2024.	Docto ID: 525711 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:B98DB518

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0079-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0079/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- CANDIDO E SANTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de fralda geriátrica, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender o Mandado Judicial em favor da requerente Dinah Batista da Silva conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0026/24**,**Proc. Adm. Nº 564/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEMANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
NOTA DE EMPENHO Nº 564 DE 03 DE MAIO DE 2024

VALOR: R$ 3.861,00 (três mil, oitocentos e sessenta e um reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de maio de 2024

Chupinguaia - RO, 07 de maio de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 09/05/2024 às 09:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**525729**e o código verificador**509D6B56**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	09/05/2024 09:51

Referência: Processo nº 2-564/2024.	Docto ID: 525729 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:79A53F49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 079, DE 13 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **Rodrigo Joaquim Rezende**, ocupante do CARGO de **Motorista Veiculos Pesados,** Matrícula nº 37923, lotado na SEMED, desta Administração Municipal, 03 **(Três)** diárias no valor total de **R$ 1.650,00** (Um mil e seiscentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 03 (Três) dia no valor de **R$ 109.08** (Cento e nove reais) de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante com desconto no valor de **R$ 1.540,92** (Um mil quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), no período de 14/05/2024 a 17/05/2024, com o objetivo de conduzir veiculo Caminhonete Toyota - placa QTF4J32 a Porto-Velho com servidor que irão participar da Capacitação Técnica - Oficina Sistema Transcolar Rural e Seminário de Resultados SAERO/2023, conforme formulário de díaria nº 151 ao ID:(ID 352845) do processo nº 755/2024

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete Toyota - placa QTF4J32.

Art. 2 - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 13 de maio de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **353982** e o código verificador **887B3F04**.

Referência: Processo nº 1-755/2024. Docto ID: 353982 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:C91AF305

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2022, realizado no dia 29 de maio de 2022**,** homologado e publicado no Diário da AROM no dia 27 de julho de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **30 (trinta**) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho Previdência Social;
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:

Hemograma completo;
Glicemia de jejum;
Ácido úrico;
Uréia;
Creatinina

Colesterol total e frações;
Triglicerídeos;
Sorologia para doença de chagas;
VDRL;
Tipagem sanguínea;
Urina: EAS;
Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
Parasitológico de fezes;
radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
Avaliação neurológica. (Com Laudo);
Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y) Exame FAN.
PSA. (candidatos do sexo masculino).

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

MARCIA DOS SANTOS ANDREOTH
TATIANE CAROLINA DA SILVA
JACSON NEGRELLO

Colorado do Oeste 13 de Maio de 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **354110** e o código verificador **526E290F**.
Docto ID: 354110 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:DFEB8848

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE
Processo nº 907/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS METÁLICOS, CONVÊNIO nº108**"**
CONTRATADA: ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA
CNPJ: 72.343882/0001-07
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 227.448,00 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)
FONTE DE RECURSOS:
Unidade: 000501
04.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
037.012 - AQUISIÇÃO DE TUBOS ARMCOS - CONVÊNIO Nº 115/PGE/DER/2022 – TUBO
Valor R$150.000,00
Ficha: 424
Funcional: 26.782.0005.2050.0000 - Manutenção e Conservação Vias Públicas e Estradas
VALOR R$ 77.448,00
Ficha 99
FUNDAMENTO: Art. 74, inciso I
Homologo nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o Parecer Jurídico Id 200715, de lavra do Procurador Geral do Município, Sr° FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI, Processo 907/2024.
Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal.
Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 08 de maio de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:D8A60AF6

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 002/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
Processo Administrativo nº 566/2024
O prefeito de Corumbiara/RO, no uso de suas atribuições,**HOMOLOGA**através do Pregão Eletrônico nº002/2024, a despesa com**FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARALOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E VEICULOS MENSAL, COM VISTA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA.** em favor das seguintes empresas:**01)**MIRANDA TRANSPORTE E LOCACAO LTDA - 40.083.737/0001-30,no valor de**R$ 539.999,70**(quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos);**02** WD EMPREENDIMENTOS LTDA - 18.243.833/0001-49, no valor de**R$ 413.800,00**(quatrocentos e treze mil e oitocentos reais);**03)** NT SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - 27.247.020/0001-18, no valorde **R$ 652.500,00**(seiscentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais). Total Geral HomologadoR$ 1.606.299,70 (hum milhão seiscentos e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Corumbiara-RO, 08 de abril de 2024.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI
Autorizo a emissão do Empenho.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:AA88D122

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 272/2024

OBJETO: Aquisição de peças, necessárias para a instalação de compressor de ar e bomba d'água de alta pressão na oficina/garagem da SEMED. Esses equipamentos foram adquiridos em 2023, porém não tem os acessórios necessários para a sua correta instalação, considerando que os equipamentos anteriores eram diferentes. Sendo assim, têm-se como objetivo suprir as necessidades de manutenções dos veículos da Secretaria de Educação, principalmente, do transporte escolar, os quais poderão auxiliar nas lavagens de peças, higienização dos filtros, limpeza dos veículos, dentre outros.Atendendo portanto, às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/SEMED. Processo 272/2024.

CONTRATADA: JAN CHARLES RUECKERT LTDA
CNPJ: 05.011.908/0001-14

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 4.509,61 (quatro mil e quinhentos e nove reais e sessenta e um centavos)

FONTE DE RECURSOS:
12.361.0006.2020.0000Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
3.3.90.30.00 Material de Consumo
FICHA Nº 349

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Homologo nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, em conformidade com o Parecer Jurídico ID 202538, de lavra do Procurador Geral do Município, Sr°. FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI, Processo 272/2024.

Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 13 de maio de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:3284B2C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICO N° 02/2024
PROCESSO N° 311/SEMECEL/2024

DISPENSA COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa SEGES/ME nº 76/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1172/GAB/2024, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Dispensa**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto a **Aquisição de 10 aparelhos de ar condicionado tipo split, 12.000Btus,** para atendimento as escolas da rede municipal de ensino, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação deste Município, no valor estimado de R$ 28.233,33 (Vinte e oito mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão será dia **20/05/2024 às 09:000hs**
Encerramento da sessão **20/05/2024 às 15:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital da Dispensa Eletrônica e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site https://transparencia.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cplcostamarques@outlook.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 13 de maio de 2024.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:38A94C8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 1359/2023

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 1359/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024.

Objeto: **Formação deRegistro de Preços para eventual e futuraAQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS EDUCANDOS DAREDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Data Homologação: 13/05/2024

Valor Total Homologado R$: **254.044,25 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil Quarenta e Quatro Reais Vinte e Cinco Centavos).**

Empresa: **T P DA FONSECA ALVES LTDA-**CNPJ**: 26.262.414//0001-82**
Valor R$: **15.200,00 (Quinze Mil e Duzentos Reais)**

Empresa: **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI-**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 13 de Maio de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:556E3604

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 146 DE 13 DE MAIO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS EM CIRÚRGIA E ANESTESIOLOGIA E OUTRAS ESPECIALIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM - RO.

JOÃO BECKER,Prefeito municipal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

RESOLVE
Art.1°- Nomear os membros da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS EM CIRÚRGIA E ANESTESIOLOGIA E OUTRAS ESPECIALIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM - RO,** que ficará com a seguinte composição:

ERIVALDO OLIVEIRA SILVA - Matrícula nº 107-
ROSALIA AMERCES DE SOUZA OLIVEIRA - Matrícula nº 3122
AMANDA VIEIRA LEAL Matrícula nº 3137

Art.2° -Compete a Comissão receber e examinar, em conformidade com as normas e instrumentos legais, no qual no que diz respeito a

quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes e serviço adquiridos pelo Gabinete do Prefeito.
Art.3° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Alvez Dos Reis
Código Identificador:49F82912

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 - APP – EMEIEF. PEQUENO PRÍNCIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: APP – EMEIEF. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADO: GENECI TEODORO DE SOUZA, CPF: 204.704.872-91.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 236,70 (Duzentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (março, abril, maio) de 2024, retroativos a 01 de março de 2024.

ASSINAM:
Srª. JOSIANE MASQUIO CAVALCANTE

Srª. GENECI TEODORO DE SOUZA: Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 20 de março de 2024.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:E57B8567

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 - EMEIEF. PEQUENO PRÍNCIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: APP – EMEIEF. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADO: GENECI TEODORO DE SOUZA, CPF: 204.704.872-91.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 236,70 (Duzentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (março, abril, maio) de 2024, retroativos a 01 de março de 2024.

ASSINAM:
Srª. JOSIANE MASQUIO CAVALCANTE

Srª. GENECI TEODORO DE SOUZA: Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 20 de março de 2024.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:2BE23BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 - APP – EMEIEF. PEQUENO PRÍNCIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE
EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: APP – EMEIEF. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADO: JESIEL VIEIRA DA SILVA, CPF: 714.197.482-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 1.145,22 (Hum mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (março, abril, maio) de 2024, retroativos a 01 de março de 2024.

ASSINAM:
Srª. JOSIANE MASQUIO CAVALCANTE

Srª. JESIEL VIEIRA DA SILVA: Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 20 de março de 2024.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:00E4A37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 - APP – EMEIEF. PEQUENO PRÍNCIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: APP – EMEIEF. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADO: MESAC FRANCISCO NUNES, CPF: 681.417.852-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 3.415,50 (Três mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (março, abril, maio) de 2024, retroativos a 01 de março de 2024.

ASSINAM:
Srª. JOSIANE MASQUIO CAVALCANTE

Srª. MESAC FRANCISCO NUNES: Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 20 de março de 2024.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:E0878FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024 - APP – EMEIEF. PEQUENO PRÍNCIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: APP – EMEIEF. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADA: ROSELI DA SILVA ALVES, CPF: 585.705.192-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 1.417,44 (Hum mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (março, abril, maio) de 2024, retroativos a 01 de março de 2024.

ASSINAM:
Srª. JOSIANE MASQUIO CAVALCANTE

Srª. ROSELI DA SILVA ALVES: Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 20 de março de 2024.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:05E976B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024 - APP – EMEIEF. PEQUENO PRÍNCIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE: APP – EMEIEF. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADA: CRISTINA ALVES RODRIGUE DE SOUZA, CPF: 087.582.327-02

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 3.496,80 (Três mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (março, abril, maio) de 2024, retroativos a 01 de março de 2024.

ASSINAM:
Srª. JOSIANE MASQUIO CAVALCANTE

Srª. CRISTINA ALVES RODRIGUE DE SOUZA: Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 20 de março de 2024.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:A74F62F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**: SEMED, SEMAGRI e SEMOSP.**
Processo nº 161/2024
Objeto: Registro de Preços Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Recapagens, Vulcanização e Conserto de Pneus, para atender à necessidades das Secretarias: SEMED, SEMOSP, e SEMAGRI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R$ 2.274.157,70 (dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

Data para cadastro de propostas: 14/05/2024, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 29/05/2024 Início da Sessão Pública: 29/05/2024**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 13 de Maio de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:57CF1F0F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMAD, SEMAS, SEMED, SEMSAU, GABINETE, SEMAGRI e SEMECELT**.**
Processo nº 510/2024
Objeto: Registro de Preços Contratação de empresa em serviços com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de ar condicionado, para atender à necessidades das Secretarias: SEMAD, SEMAS, SEMED, SEMSAU, GABINETE, SEMAGRI e SEMECELT, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R$ 665.277,25 (Seiscentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte cinco centavos).

Data para cadastro de propostas: 14/05/2024, a partir das 10h00min, finalizando às 9h59min do dia 03/06/2024 Início da Sessão Pública: 03/06/2024**, às 10h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 13 de Maio de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:A0A41C04

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMAD, SEMED, SEMSAU, GABINETE, SEMAS e SEMAGRI
Processo nº128/2024
Objeto: Registro de Preços para Contratação De Empresa Jornalística De Grande Circulação Local, Regional E Estadual Para Prestar Serviços De Publicidade E Utilidade Pública Dos Atos Oficiais Da Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira-RO.
Valor estimado de R$ R$ 193.824,00 (Cento e noventa e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais).
Data para cadastro de propostas: 14/05/2024, a partir das 11h00min, finalizando às 10h59min do dia 03/06/2024 Início da Sessão Pública: 03/06/2024**, às 11h10min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 13 de Maio de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:03BA195B

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº12/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 122/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº12/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 122/2024

Registro de preços para aquisição de oxigênio medicinal com grau de pureza mínimo de 99,5%, com objetivo de abastecimento do hospital municipal e unidades básicas de saúde do Município De Governador Jorge Teixeira, para atender as necessidades da secretaria: SEMSAU, da Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O secretário Municipal De Saúde,juntamente com o Executivo do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, torna público para conhecimento de todos a homologação do pregão eletrônico n. º008/2024 doRelatório LICITANET (ID: 193307), considerandoTermo de Adjudicação 01 (ID: 195103)e Parecer Jurídico n.º189 (ID: 194483),e autoriza o Registro de Preço para eventuais contratações e aquisições conforme quantidades, condições, valores e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor da respectiva empresa e valor total abaixo:

Fornecedor: PVH Gases Medicinais E Industriais LTDA, CNPJ: 49.958.552/0001-04
Valor: R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:656FBCFF

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 126/GP/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0113/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 126/GP/2024
DE 29 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0113/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 114 de 24/04/2024 (ID 190572).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar comissão de fiscalização do Contraton°0113/GP/2024, Pregão Eletrônico n. º023/SUPEL/2023, referente à contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões) utilizando sistema eletrônico online com rede credenciadas para serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças,que celebram a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Governador Jorge Teixeira/RO e a empresa Bamex Consultoria Em Gestão Empresarial LTDA.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Dayane da Rocha Gonçalves, cpf. 032.***.***-02, denominada fiscal;
Jaqueline de Souza Silva, cpf. 097.***.***-62, denominada suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF Nº 703.***.***-40.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:A82FA98C

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0113/2024 PROCESSO N°506/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0113/2024
PROCESSO N°506/2024

Contratante: Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ: 19.661.239/0001-30
Contratada: Bamex Consultoria Em Gestão Empresarial LTDA
CNPJ: 28.008.410/0001-06

Objeto: Contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de cartões.
Valor: R$ 73.493,43 (setenta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos).
Fiscalização:Portaria n. º 126/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico n. º023/SUPEL/2023.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

GovernadorJorgeTeixeira/RO,10 de maio de2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:6047EDD8

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº143/GP/2024 DE 13 DE MAIO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0128/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº143/GP/2024
DE 13 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0128/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 86 de 08/05/2024 (ID 194489).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n°0128/GP/2024, Pregão Eletrônico 021/SUPEL/2023,referente à contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de combustível,que celebrama Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Municípiode Governador Jorge Teixeira e a empresaQ CARD CARTAO LTDA.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Walter Alves Dos Santos, cpf. 473.***.***-34, denominado fiscal;
John Elder De Souza Pereira, cpf. 022.***.***-40, denominadosuplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Aldair Ferreira De Amorim, portador do CPF Nº 778.***.***-87.

Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal DeObras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:B4C1B884

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0128/2024 PROCESSO N°544/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0128/2024
PROCESSO N°544/2024

Contratante:MunicípioDeGovernadorJorgeTeixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: Q Card Cartão LTDA
CNPJ: 19.616.565/0001-26

Objeto: aquisição de combustível.
Valor: R$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais).
Fiscalização:Portaria N. º 143/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico N. º 021/SUPEL/2023.
Vigência: A vigência deste contrato será até a data de 30 de dezembro de 2024.

GovernadorJorgeTeixeira/RO,13 de maio de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:401F34E8

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N. º125/GP/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. º0112/GP/2024 DO GABINETE DO PREFEITO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL N. º125/GP/2024
DE 29 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. º0112/GP/2024 DO GABINETE DO PREFEITO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando:Indicação Financeira 2 de 18/04/2024 (ID 188878)

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal n. º 8.666/93 e Lei Federal n. º 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar comissão de fiscalização do contraton. º0112/GP/2024, pregão eletrônico n. °038/SUPEL/2023,referente aaquisição de Coffee Break,que celebram o Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa CASTOR PROMOCAO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Wanesa Silva Lima, CPF: 063.***.***-40, denominado fiscal;
Ernandi Gomes Bezerra, CPF: 678.***.***-53, denominado suplente;
Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor DimilsonDias Dos Santos, portador do CPF: 984.***.***-87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIMILSONDIAS DOS SANTOS
Secretário Geral De Gabinete

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:C196E8B8

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0112/2024 PROCESSO N°486/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0112/2024
PROCESSO N°486/2024

Contratante:Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: Castor Promocao E Producao De Eventos LTDA
CNPJ: 49.975.935/0001-82

Objeto: aquisição de Coffee Break.
Valor: R$ 7.544,00 (sete mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).
Fiscalização:Portaria N. º 125/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico N. º 038/SUPEL/2023.
Vigência: A vigência deste contrato será até a data de 31 de dezembro de 2024.

GovernadorJorgeTeixeira/RO,13demaiode2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:561AA0CD

GABINETE
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.001/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº064/SUPEL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 989-1/2022

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AOCONTRATO N°.001/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº064/SUPEL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 989-1/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratado: Josemar Moreira De Andrade Ltda
CNPJ: 02.731.965/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto oacréscimo de km e consequentemente do valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:
Formaliza - se oaditivo de km no Trajeto 01 Rota 01, de 89,92 quilômetros por dia, ficando após o acréscimo 110,00 quilômetros por dia num percentual de 18,25%.
Após o mesmo, o valor total do contrato que era de R$ 1.601.569,49, passa a vigorar em R$ 1.657.231,25.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contraton. º001/GP/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de maio de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:A0A12F60

GABINETE
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO CONTRATO N°.001/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº064/SUPEL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 989-1/2022

EXTRATO DO4° TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO
CONTRATO N°.001/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº064/SUPEL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 989-1/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratado: Josemar Moreira De Andrade Ltda
CNPJ: 02.731.965/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressãodo valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:
Formaliza - se a supressãode kmno trajeto 05, Rota 01, de 120,56 quilômetros por dia, ficando após a supressão 115,20 quilômetros por dia num percentual de 4,45%, eno Trajeto 06, Rota 01, de 104,80 quilômetros por dia, ficando após a Supressão 98,40 quilômetros por dia num percentual de 6,11%.
Após o mesmo, o valor total do contrato que era de R$ 1.657.231,25, passa a vigorar em R$ 1.576.009,80.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contraton. º001/GP/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de maio de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:801B2ECA

GABINETE
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO CONTRATO N°0002/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº064/SUPEL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 989-1/2022

EXTRATO DO4° TERMO ADITIVO
CONTRATO N°0002/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº064/SUPEL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 989-1/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratado: Vida Transportes Escolar LTDA
CNPJ: 09.003.395/0001-50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto oacréscimo de km e consequentemente do valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:
Formaliza - se oaditivo de km no no Trajeto 08 Rota 02, de 45,10 quilômetros por dia, ficando após o Acréscimo 55,60 quilômetros por dia num percentual de 18,89%, no Trajeto 11 Rota 02, de 73,24 quilômetros por dia, ficando após o Acréscimo 90,0 quilômetros por dia num percentual de 18,62%, Trajeto 13 Rota 02, de 66,92 quilômetros por dia, ficando após o Acréscimo 93,60 quilômetros por dia num percentual de 28,50%.
Após o mesmo, o valor total do contrato que era de R$ 2.181.027,11, passa a vigorar em R$ 2.326.102,96.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contraton. º002/GP/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de maio de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:18E60380

GABINETE
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO CONTRATO N°0002/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº064/SUPEL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 989-1/2022

EXTRATO DO5° TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO
CONTRATO N°0002/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº064/SUPEL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 989-1/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratado: Vida Transportes Escolar LTDA
CNPJ: 09.003.395/0001-50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressãodo valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:
Formaliza - se a supressãode kmno Trajeto 07, Rota 02, de 129,04 quilômetros por dia, ficando após a Supressão 54,80 quilômetros por dia num percentual de 57,53%, no Trajeto 09 Rota 02, de 60,80 quilômetros por dia, ficando após a Supressão 55,60 quilômetros por dia num percentual de 8,55% no Trajeto 10 Rota 02, de 115,76 quilômetros por dia, ficando após a Supressão 101,20 quilômetros por dia num percentual de 12,56% no Trajeto 12 Rota 02, de 121,52 quilômetros por dia, ficando após a Supressão 113,10 quilômetros por dia num percentual de 6,93%.
Após o mesmo, o valor total do contrato que era de R$ 2.326.102,96, passa a vigorar em R$ 2.208.849,37.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contraton. º002/GP/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de maio de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:BB799929

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/CHEF-GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor MARINICE GRANEMANN e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
03 (três) diárias no valor de 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em nome da Servidora **MARINICE GRANEMANN, PREFEITA MUNICIPAL**, para se deslocar ao Município de Porto Velho, para tratar de assuntos de relevantes para o município de Guajará-Mirim na Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia - SEFIN, Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER e Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no período de **12 à 14 de maio de 2024.**
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:6A225BDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/CHEF-GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor SANMARA LACERDA PINHO e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
03 (três) diárias no valor de 1.050,00 (mil e cinquenta reais), em nome da Servidora **SANMARA LACERDA PINHO, CHEFE DE GABINETE**, para se deslocar ao Município de Porto Velho, para acompanhar a Prefeita Municipal afim de tratar de assuntos de relevantes para o município de Guajará-Mirim na Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia - SEFIN, Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER e Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no período de **12 à 14 de maio de 2024.**
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:D68FAEA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.757/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE MAIO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAo servidor**JAMERSON PESSOA DE FARIAS,**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DA DIVISÃO DE PESCA**da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,09 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:28FED4DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.769/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE MAIO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-TORNA SEM EFEITOo**Decreto n° 15.764/GAB-PREF/2024**que nomeou interinamente a senhora**CARMEM CAMACHO FURTADO,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADORA DO FUNDOMUNICIPAL DE SAUDE,**da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5E431F09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.770/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE MAIO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAo senhor**DONIZETE BATISTA RODRIGUES,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADOR DO FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE,**da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4B0F4639

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.771/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE MAIO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa senhora**FABIANE ROCHA DE OLIVEIRA,**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DE PESCA**da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 10 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 13 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F538F946

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.772/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE MAIO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-CONCEDEGRATIFICAÇÃO DE GABINETEde30%(trinta por cento)aoservidorSERVULO DE OLIVEIRA MESQUITA NETO,DIRETOR DA DIV. DE VIGILANCIA MUNICIPAL,da Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD**,**de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21**.**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:18A7E227

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 05/2024 PROCESSO Nº 995/2024 CARONA - ADESÃO MANUTENÇÃO PREDIAL

SEMTAS

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 995/2024 e conforme Parecer Jurídico de nº 391/2024, referente a Ata de Registro de Preços n° 38/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 50/2023, Processo administrativo nº 1725/2023,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS,**HOMOLOGO**,em favorda empresa T F DE SOUZA SOARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.297.841/0001-97, no valor de**R$40.000,00**(quarenta mil reais).

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:878D36DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.773/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE MAIO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O

Art. 1º-CONCEDEGRATIFICAÇÃO DE GABINETEde70%(setenta por cento)ao servidorFAGNER RODRIGUES RAMOS,ASSESSOR -ENGENHARIA E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS,da Coordenadoria Municipal de Planejamento -COMPLA**,**de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21**.**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F2042EA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.775/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE MAIO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições

e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-CONCEDEGRATIFICAÇÃO DE GABINETEde70%(setenta por cento)a servidoraTAYANE NERY DA SILVA DA COSTA,DIRETORA DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS,da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP**,**de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21**.**
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2114C2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL N° 001/GAB-SEMED/2023

A Chefe da Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 13.143/GAB-PREF/21, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no **Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação** de Guajará-Mirim, nos termos do Edital nº 001/GAB-SEMED/2023, a comparecerem na Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, sito a Av. 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, das 8h às 12h e das 13h às 17h , a fim de apresentar documentos comprobatórios originais acompanhados de 01 (uma) cópia e/ou apresentar cópias autenticadas, devidamente legíveis, no período máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação da presente Convocação para assinatura do Termo de Adesão.
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Carteira de Identidade (RG);
CPF;
Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral;
Comprovante de Residência (água, energia ou declaração);
Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Comprovante de Escolaridade (compatível com o cargo);
Certidão Negativa Municipal da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ;
Certidão de Negativa de 1º e 2º grau da Justiça Estadual (Ações Cíveis e Criminais – Resolução nº 156/2012 do CNJ);
Certidão Negativa Federal de Ações Cíveis e Criminais;
Comprovante de Conta Salário da Caixa Econômica Federal (se não possuir, abrir conta após assinatura do Termo de Adesão);
Declaração de Não Acumulação de cargo e/ou Acumulação Legal com firma reconhecida em cartório;
01 Foto 3x4;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Carteira Sanitária (para os cargos de Auxilio na Alimentação Escolar).

AUXÍLIO ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	319	Cláudio Roberto Vasques de Souza	28º
02	035	Sheila Nobre Karlinski	29º
03	225	Elissandra da Cruz Higino	30º
04	328	Ivan Tchalison Dorado Ortiz	31º

AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ÁREA URBANA

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	012	Maria Auxiliadora Ferreira Gomes	15º

AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR – ÁREA URBANA

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	354	Ana Lúcia Sales	41º

AUXÍLIO AO APOIO ESCOLAR – ÁREA URBANA

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	064	Albertina Rodrigues Gomes	49º
02	375	Alvaci do Nascimento	50º
03	378	Olímpia Ferreira Figueira	51º

Guajará-Mirim, 13 de maio de 2024.

ROSINALVA LEIGUES EGUEZ
Chefe da Seção de Recursos Humanos-SEMED
Decreto nº 13.143/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:AF3B6AB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

Processo Administrativo nº: 385-07/2024.
Contratado: J B PACIFICO, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 84.708.361/0001-87.
Endereço: BR 364, ZONA RURAL, RODOV ROD BR 364, KM 604, ITAPUA DO OESTE – RO, 76861000.

Objeto: Contratação de serviços de hotelaria, aos técnicos responsáveis pela atualização das Políticas Públicas voltadas para o Saneamento básico e para a Gestão Ambiental Municipal.

Valor total: **R$ 2.370,00** (dois mil trezentos e setenta reias)

Itapuã do Oeste/RO, 13de maiode 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Presidente CPL
Port, 295/GAB/PMIO/2023

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:8C7B96FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 - RETIFICAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO N.º **011/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **313-05/2024.**

Exclusivos ME/EPP/MEI? NÃO.
Ampla concorrência? SIM.

Objeto: Contratações de empresa especializada nos serviços de desinsetização, descupinização, desratização e desmorcegação; limpeza, higienização e desinfecção de reservatório de água potável;limpeza, higienização e desinfecção de forro; Serviço de

sucção e destinação final de resíduos oriundos do esgotamento de caixas de passagem pluviais, caixas de esgoto, sumidouros, fossa sépticas e caixa de gorduras.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO **R$: 873.010,19** (oitocentos e setenta e três mil e dez reais e dezenove centavos)
O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 210/GAB-PMIO/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por **LOTE**.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 14/05/2024	08h59min do dia 27/05/2024.
Início da Sessão Pública	09h00min do dia 27/05/2024.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 13 de maio de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:99CEA13B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024 - REABERTURA

REGISTRO DE PREÇO N.º **014/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **403-04/2024.**

Exclusivos ME/EPP/MEI? NÃO.
Ampla concorrência? SIM.

Objeto: Aquisição de material de consumo– Elétrico - BRAÇOS E LUMINÁRIAS LED'S- para iluminação pública COVÊNIO (CNV/361/SEOSP/PGE/2023).
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO **R$: 546.607,68** (quinhentos e quarenta e seis mil seiscentos e sete reais e sessenta e oito centavos)
O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por **ITEM**.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 14/05/2024	08h59min do dia 28/05/2024.
Início da Sessão Pública	09h00min do dia 28/05/2024.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 13 de maio de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:D0231015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 13 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder adiantamento no valor de**R$ 310,00**(Trezentos e Dez Reais)em favor do Senhor Moisés Garcia Cavalheiro para Prestação de Serviços, conforme Lei Municipal nº 073/2001.

Art. 2ºA Natureza da Despesa correrá por conta da seguinte programação:
Dotação orçamentaria:

Prestação de Serviços: R$ 310,00
02.02 - Gabinete do Prefeito
04.122.0002.0002 Custeio das Ativ. Operacionais e Administrativas
3.3.90.39 - Prestação de Serviços
Ficha: 020

Art. 3°A aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 073/2021, com o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso a partir do recebimento e 10 (dez) dias para prestação de contas, na forma do Anexo I da referida lei.

Art. 4°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 13 de maio de 2024.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3CF27AFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/GAB-PMIO/2024

PORTARIA Nº 219/GAB-PMIO/2024
Itapuã do Oeste/RO, 02 de maio de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo

65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto Complementar a nº152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art.1º Nomear, a senhora**Vanessa Rodrigues da Silva**para assumir cargo comissionado de Secretaria Adjunta da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte -**SEMECE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 02 de maio de 2024.

Art. 3º Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5C300A71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 09 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 220/GAB-PMIO/2024 Itapuã do Oeste/RO, 09 de maio de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto Complementar a nº152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa;.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a senhora**Géssica Martins da Silva**para assumir cargo comissionado de Assessor - Apoio Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 09 de maio de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8561CACD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1852/2024

PROCESSO Nº:1852/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Vanderlei Alves De Moura.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº1852/2024, referente a **RESCISÃO CONTRATUAL** de **VANDERLEI ALVES DE MOURA,** de acordo com o Relatório de Análise Processual (ID 557136).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/05/2024 às 12:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**557524**e o código verificador**D9BBDB85**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B714C599

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4495/2024

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4495 , DE 10 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2487
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 395,10 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
630 04.122.0002.2091.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA395,10
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 395,10
Fontes de Recurso
2 500 395,10

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 10 de maio de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:4F85E171

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2531/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2531, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração do anexo único da Lei Municipal nº 2337/2023, no que tange aoElemento de Despesa do Plano de Ação Nº 09032022-019284/202e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE- RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º-Fica alterado o anexo único da Lei nº 2501/2024, que passa a vigorar com os seguintes endereços orçamentários.

DESPESA:
Iduso: 1012
Grupo/código:2.701
Detalhamento:0
Código de aplicação:001.055

Ficha	Descrição	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Valor
605	Equip. e Mat. Permanente	26.782.0021.1039.0000	44.90.52.00	R$237.266,00

DESPESA:
Iduso: 0
Grupo/código: 2.500
Detalhamento:0
Código de aplicação: 001.001

Ficha	Descrição	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Valor
606	Equip. e Mat. Permanente	26.782.0021.1039.0000	44.90.52.00	R$38.338,00

Art. 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 dias do mês de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/05/2024 às 13:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**557734**e o código verificador**7685236C**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:6D55DEBD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2532

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2532, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio de repasse de verba à Associação De Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Machadinho D'Oeste-RO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, FAZ SABER que a**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**aprovou e sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º-Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio de repasse de verba à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Machadinho D'Oeste/RO, na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais),recursos oriundos doCentro Diaexercício 2024 Repasse Estadual,para custear despesas com a manutenção da Entidade, conforme previsão orçamentária.

Art. 2º-Para o repasse indicado no artigo anterior será utilizado recurso da seguinte forma:

02.03.00 Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.244.0004.1173.0000 Repasse Financeiro APAE/Centro Dia.
Elemento de Despesa: 33.50.43.99 Subvenções Sociais R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º-Para a realização do Convênio, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Machadinho D'Oeste-RO, apresentou Plano de Trabalho detalhado, que após o recebimento da importância prestará contas ao Município da utilização dos valores.

Art. 4º-O valor será repassado em uma única parcela no total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme minuta do Termo de Convênio que segue anexo, o qual faz parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. O Termo de Convênio trata-se de recursos provenientes do Centro Dia exercício 2024 Repasse Estadual, que será firmado através desta Lei e terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 10 dias do mês de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/05/2024 às 13:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**557747**e o código verificador**53E515F1**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:71458720

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2533,/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2533, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio de repasse de verba à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Machadinho D'Oeste-RO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia APROVA, e ele SANCIONA a seguinte,

L E I

Art. 1º-Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio de repasse de verba a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Machadinho D'Oeste-RO, na importância de R$ 42.498,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais), para custear o Projeto "Terapias Complementares no Autismo: Fonoaudiologia/Pedagogia", em uma abordagem ao Atendimento Pedagógico, que atende às necessidades físicas, cognitivas, emocionais e sociais de Autistas de todas as idades, desde crianças pequenas a adultos, conforme previsão orçamentária abaixo:

Art. 2º- Para o repasse indicado no artigo anterior será utilizado recurso da seguinte forma:

02.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.
04.243.0002.2071.0000 - Manutenção do FUMDICA
Ficha: nº 400
Elemento de Despesa: 33.50.43.99 - Subvenções Sociais.
Valor: R$ 42.498,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais).

Art. 3º-Para a realização do Convênio, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Machadinho D'Oeste-RO, apresentou Plano de Trabalho detalhado, que após o recebimento da importância prestará contas ao Município da utilização dos valores.

Art. 4º-O valor será repassado em uma única parcela no total de R$ 42.498,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais), conforme minuta do Termo de Convênio que segue anexo, o qual faz parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único.O Termo de Convênio que será firmado através desta Lei, terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024, e somente poderá ser prorrogado ou aditivado com nova autorização Legislativa.

Art. 5º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIAaos 10 dias do mês de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/05/2024 às 13:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**557770**e o código verificador**20972050**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:ACDA72B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2534/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2534, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a inserir, no orçamento vigente, através de crédito adicional especial por superávit financeiro Financeiro no valor total de R$ 32.602,03 (trinta e dois mil, seiscentos e dois reais e três centavos), oriundo do convênio nº 52779/2021/MDR-RO e contrapartida no valor total de R$ 46.605,40 (quarenta e seis mil, seiscentos e cinco reais e quarenta centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º-Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 do mês de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/05/2024 às 13:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**557819**e o código verificador**37FAB3F5**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:5D8B8127

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2535/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2535, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento entre a Secretaria Municipal de Gabinete e a Associação dos Estudantes Universitários de Machadinho D'Oeste-RO (ASSEUMA) e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE- RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º-Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento de repasse de verba à ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no valor global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para custeio parcialdedespesas de abastecimento do ônibus para transportar os universitários residentes neste Município para a Cidade de Ariquemes.

Art. 2º-Para o repasse indicado no artigo anterior será utilizado da seguinte forma na conta abaixo:
Ficha: 36
Unidade: 020100 GABINETE DO PREFEITO
Funcional: 04.122.0003.2010 Repasse Financeiro a Instituições e Associações
Cat. Econômica: 3.3.90.45.00 Subvenções Econômicas
Código de Aplicação: 001.001
Fonte de Recurso: 1.500.0000
Fonte STN: 1.500

Art. 3º-A ASSEUMA se obriga a prestar contas, em até 90 (noventa) dias após o recebimento da última parcela, da aplicação dos valores repassados, mediante apresentação dos documentos relativos aos valores aplicados.

Art. 4º-O valor do Termo será o disposto no Art. 1º, sendo repassado em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme minuta do termo de fomento em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 5º-Esta Lei contém Anexo único.

Art. 6º-Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, no que for pertinente, por meio de Decreto.

Art. 7º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 10 dias do mês de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/05/2024 às 13:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**557864**e o código verificador**6186505C**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:20CCD741

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2536/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2536, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor deR$380.338,21(trezentos e oitenta mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos), recursos provenientes de propostas do bloco de investimento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 dias do mês de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/05/2024 às 08:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**557876**e o código verificador**58C54E89**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:CD9B4AB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°289/2024

PORTARIA N°289/2024 DE 10 de maio de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**WEMERSON ALVES ROSA**, portador(a) do CPF: n°***.557.012-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 10/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10 de maio de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/05/2024 às 12:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**557525**e o código verificador**4D6CD313**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:4157AE97

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO LEI MUNICIPAL Nº 2535/2024

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2535, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

MINUTA DOTERMO DEFOMENTON.ºxxxx/2024

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO E A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MACHADINHO DOESTE-RO.
De um lado,**A SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste-RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº ***.574.309-** e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste-RO, doravante denominada**FOMENTANTE**,
De outro, a**ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DEMACHADINHO D'OESTE-RO**inscrita no CNPJ/MF sob n° 35.797.436/0001-38, estabelecida à Av. Ari Baldur Tortora, nº 3292, Porto Feliz I, no município de Machadinho D'Oeste-RO, Cep 76.868-000, neste ato representada pela Ilmo. Presidente da Associação, Senhor**ALDO DE SOUZA,**brasileiro, maior, capaz, vendedor**,**portador da Cédula de Identidade RG n° 840622 SSP/RO e do CPF n°***.487.702-**, residente e domiciliado à Av. Rio de Janeiro, nº 2414, Centro, na cidade de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, Estado de Rondônia, denominada**FOMENTADA**, tem entre si ajustado o presente Convênio, conformeLei Municipal n° xxxx/2024, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam para serem fielmente cumpridas na forma da lei e das cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto
Constitui objeto deste Termo de Fomento o custeio parcial de locação de ônibus para transportar os universitários que residem no Município de Machadinho D'Oeste para a Cidade de Ariquemes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor
O valor total deste Termo de Fomento corresponde a R$ 72.000,00 (setenta e dois**mil reais),**sendo repassado em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 6.000,00 (seis mil reais),**através da conta corrente disponibilizada pela FOMENTADA.**
Parágrafo Único -As despesas decorrentes do presente do Termo deFomentocorrerão por conta da dotação:Projeto Atividade04.122.0003.2010Repasse Financeiro a Instituições e Associaçõese Elemento de despesa3.3.90.45.00Ficha40, SubvençõesEconômicas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Prazo de Vigência e da Publicação
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses conforme previsto no art. 4º da Lei Municipal nº _____. Sendo dada publicidade por meio do portal da transparência do município de Machadinho D'Oeste-RO.

CLÁUSULA QUARTA: Das Obrigações
Fomentante e Fomentadase obrigam:

1)DO FOMENTANTE:
a)Repasse financeiro de R$ 6.000,00 (seis mil reais), pagamento mensal com vencimento até o dia 30 de cada mês.
b)A Fomentadafará a prestação de contas ao final do valor recebido, em até 90 (noventa) dias após o recebimento da última mensalidade. Será feito de forma simplificada, apenas com apresentação mensal de relatório das despesas.
c)Os relatórios deverão apresentar os quantitativos de gastos com o transporte durante o período.
d)Deverá analisar a prestação de contas em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da documentação encaminhada pela Associação.

2)DA FOMENTADA:
a)Aplicar os recursos de pagamento de despesas elencadas na cláusula primeira deste Termo de Fomento;
b)Prestar contas das parcelas recebidas ao final do valor recebido, em até 90 (noventa) dias após o recebimento da última mensalidade.
c)A Fomentadafará a prestação de contas do valor recebido deforma simplificada, com apresentação de relatório - a prestação de contas ocorrerá de forma integral, ou seja, no valor total dos repasses, em até 90 (noventa) dias após o recebimento da última mensalidade.
CLÁUSULA QUINTA Das Prestações de Contas

A prestação de contas dos recursos financeiros deverá ser apresentada ao município de forma integral em até 30 (trinta) dias após o recebimento total dos repasses(trimestre), acompanhados dos seguintes documentos:
a)Documentos comprobatórios das despesas realizadas em geral no período, relatórios, notas fiscais, etc., em fotocópias (Escaneadas e anexar em um único arquivo em PDF);
b)Relatórios da quantidade de universitários que utilizam o serviço, bem como cópia de suas matrículas das instituições de ensino;

CLÁUSULA SEXTA: Das Certidões
Para celebraçãodesteTermo de Fomento com aFOMENTADAserão exigidos os seguintes documentos:**1** -Certidão Negativa de Débitos Municipais;**2** -Certidão Negativa de Débitos Estaduais;**3** -Certidão Negativa de Débitos Federais;**4** -Certidão Negativa de Débitos com FGTS;**5** -Cadastro de CNPJ;**6** -Estatuto e/ou Constituição Jurídica;**7** -Documentos do responsável/Presidente.
CLÁUSULA SÉTIMA: Do Fundamento Legal e Local

O presente Termo de Fomento fundamenta-se na Lei Orgânica Municipal, em seu art. 1º, §3º, o qual aduz que*O Município de Machadinho D`Oeste poderá, mediante lei, firmar convênios, consórcios, contratos com instituições públicas, privadas ou entidades representativas da comunidade, bem como associações de moradores, autarquias estaduais ou federais e órgãos congêneres sem fins lucrativos, com a União, os Estados ou Municípios para planejamento, execução de leis, projetos, serviços ou decisões, com prévia autorização do Poder Legislativo.*.
Pelos entes Executivo Municipal, estando de comum acordo de valores firmado entre as partes, assinado na sede do Município de Machadinho D'Oeste-RO, Avenida: Castelo Branco, 3150, CEP-76.868-000 Centro.

CLÁUSULA OITAVA: Da Rescisão
As partes poderão rescindir o presente Termo de Fomento de comum acordo, desde que uma das partes notifique a outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA: Do Foro
É eleito o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste-RO, para dirimir quaisquer e possíveis dúvidas advindas da execução do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados e depois de lido e achado conforme, assinam este instrumento para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, ___ de xxxxxxxxx de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS Prefeito Municipal Machadinho D'Oeste-RO.	***ALDO DE SOUZA*** Presidente - ASSEUMA

MAURINHO PICCIOLY
Chefe de GabineteMachadinho D'Oeste-RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/05/2024 às 08:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**557867**e o código verificador**0ADD17D2**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:F35B100C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1852/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1852/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Vanderlei Alves De Moura.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº1852/2024, referente a**RESCISÃO CONTRATUAL**de**VANDERLEI ALVES DE MOURA,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 557136).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/05/2024 às 12:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**557524**e o código verificador**D9BBDB85**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:FCCDAD9F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1868/2024.

PROCESSO Nº:1868/2024.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Silvane Faria De Oliveira

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº1868/2024,referente a**LICENÇA PRÊMIO,**solicitadopelo(a) servidor(a)**SILVANE FARIA DE OLIVEIRA,**de acordo com o Requerimento(ID 556886).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/05/2024 às 12:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**557534**e o código verificador**A06E0475**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:5100E614

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº130/2024

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato nº 130 de 02/05/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2023/CIMCERO
Processo nº. 3760/2023
Objeto: Aquisição uniformes, bonés, chapéus, mochilas, bolsas e outros materiais personalizado, através da ARP 06/CIMCERO/2023, derivada do PE 007/CIMCERO/2023, conf. proc. adm. 1-63/CIMCERO/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Memorando 348/2023/SEMUSA
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40.

Contratado:**MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº30.577.619/0001-24
Data de Assinatura do Contrato: 13/05/2024Maria Elizabeth Moura Morales,SOCIO ADMINISTRADOR Valor:**R$8.953,00(oito mil, novecentos e cinquenta e três reais)**.

Machadinho D'Oeste RO, 13 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:9EA7C999

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL EMPENHO 2469

Nota de Empenho nº 2469 de 28/08/2023
Pregão Eletrônicoº: 44/2023
Processo nº: 2938/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40, com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste/RO, no presente ato representada pela Secretário Municipal de Saúde Gestor do Fundo Sr.**JAISON SCHAUSTZSANTOS**e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO,**resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE**o Contrato nº 157/2016 firmado com a empresa URSA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.628.908/0001-38, com sede na Rua Dr. Pedro Rangel, n° 577, sala 5, Bairro São João, Itajaí, Santa Catarina, CEP: 88.304-430, representada por Marcia Valeria Oliveira Santos Nakanishi, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 815.181.889-15, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.229.846-6/SSP-PR, com fulcro nas normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, considerando as razões consubstanciadas no Processo Administrativo nº 2938/2023.

RESOLVE:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO. O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL da Nota de Empenho nº 1144 emitida em 15/06/2022, tendo por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/SEMUSA/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2350/2023.
CLAUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na no art. 78, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO. Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de sua assinatura a Nota de Empenho nº 2469/2023.
CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO. O Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado em diário oficial, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, e no Portal de Transparência do Município e nos demais meios em que foram publicados a adjudicação e o contrato, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.
CLÁUSULA SEXTA DO FORO. O foro competente é o da Comarca do Município de Machadinho DOeste/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrava.
E, para firmeza e validade do que foi deliberado nos autos do Processo n° 2938/2023, foi lavrado o presente Termo de Rescisão e disponibilizado por meio eletrônico, por intermédio do Sistema DIGIPROC Processo eletrônico, é assinado pela autoridade competente deste Órgão.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Machadinho DOeste, 08/05/2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

JAISON SCHAUSTZSANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:9A051706

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/PMMA/2024 PROCESSO GLOBAL Nº 585/SEMSAU/2024

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/PMMA/2024
PROCESSO GLOBAL Nº 585/SEMSAU/2024
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço global, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 28 de maio de 2024, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, DA UNIDADE MISTA DE MINISTRO ANDREAZZA.**

O valor estimado: R$: **954.417,94 (Novecentos cinquenta e quatro mil quatrocentos dezessete reais e noventa e quatro centavos).**
Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 13 de maio de 2024.

CLEDER DE CAMARGO
Agente de Contração
Decreto 6.015/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D19DCA74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA
PORT. Nº 004/2024/FPMS

Portaria nº 004/FPMS/2024

Mirante da Serra– RO, em 13 de maio de 2024.

> "Dispõe sobre o gozo Férias do servidor MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA suspensa em 2022 por interesse da administração. "

O Superintendente do Fundo Previdência de Mirante da Serra, FPMS,-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei resolve:

Resolve:

Art. 1º Concede o gozo de 09 dias de férias do Servidor **MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA,** Cadastro nº 005, portadora do

CPF n° XXX.817.196-XX, RG n° 42048XX, SSP/MG funcionário público, efetivo desta municipalidade desde de 20 de março de 2006, no cargo de Contabilista, contratado sob regime jurídico, que seria no período de 16 a 24 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente/FPMS
Port. nº 6494/2023

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:FCA13614

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3527/2024

de 13 de maio de 2024.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 15.900,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 1.368 de 22 de Dezembro de 2023 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÃO LEGISLATIVA*	
3.3.90.14 – 07	Diárias Civil	8.900,00
3.3.90.36 - 10	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	7.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**15.900,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÃO LEGISLATIVA*	
3.1.90.94 - 04	Contribuições	5.000,00
3.3.90.39 - 11	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	7.000,00
3.3.90.47 - 14	Obrigações Tributárias e Contributivas	900,00
4.4.90.52 - 15	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**15.900,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:8FF71D92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3528/2024

de 13 de maio de 2024.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 2.300,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.368 de 22 de Dezembro de 2023 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofícios n° 126/SEMSAUS/2024 de 13 de maio de 2024.
DECRETA
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0010.2039	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – FAF*	
3.3.90.30 - 198	Material de Consumo	2.300,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**2.300,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0010.2039	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – FAF*	
3.3.90.14 - 197	Diárias Civil	2.300,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**2.300,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:5866D2B8

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 34/2024

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 34/2024

PROPONENTE:

Nome	DAIELLI GOMES DA SILVA
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	**EVALDO DUARTE ANTONIO**

Cargo, Função ou Emprego: **PREFEITO MUNICIPAL Matricula**: 2091

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**820.643**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade do deslocamento do Excelentíssimo SR. Prefeito Municipal EVALDO DUARTE ANTÔNIO, Cad. 1123. RG-632.922 SSP/RO, CPF-694.514.272-87, a capital de nosso País (Brasília), onde o mesmo foi convidado a participar da XXV Marcha a Brasília em defesa dos Municípios que acontecera nos dias 20 a 23 de Maio de 2024

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em**: 19/04/2024** Chegada em: **24/04/2024** Nº de Dias 06

MEIO DE TRANSPORTE TERRESTRE E AEREO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**BRASILIA -DF**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **38,15**

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM 14 UPFM**	Percentual	**100% 50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
BRASILIA-DF	05 Diária com pernoite	1.068,20		**4.084,64**
Ji-Parana- RO	01 Diária com pernoite	**510,58**		**510,58**
TOTAL R$		**R$** 5.875,10		

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 13/05/2024

DAIELLI GOMES DA SILVA
Secretaria Municipal De Governo
Portaria nº 6952/2024

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:5037F1A3

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA 38/2024

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 38/2024

PROPONENTE:

Nome	**DAIELLI GOMES DA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	**ALESSANDRO GOMES DA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: **ASESSOR DE GOVERNO, Matrícula**: 2254

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1380771**	Expedida por:	**SESDEC/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade do servidor ALESSANDRO GOMES DA SILVA, Assessor de Governo, cad. 2254. RG-1380771- SESDEC/RO, CPF-028.271.612-22, se deslocarem a cidade de Porto Velho - RO, nos dias 14 e 15 de Maio de 2024, onde os mesmos resolvendo pendências administrativas junto ao DER-RO (Departamento de Estradas de Rodagem de Rondônia).

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em**: 14/05/2024** Chegada em: **15/05/2024** Nº de Dias 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE Camionete Hilux SW4, Placa NEH0A14.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **38,15**

Nível Referente ou Equivalência	**5 UPFM**	Percentual	**50%**
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL R$**
PORTO VELHO- RO	01 Diárias com pernoite	R$ 381,50	R$ 381,50
PORTO VELHO- RO	01 Diárias sem pernoite	R$ 190,75	R$ 190,75
		TOTAL R$	R$ 572,25

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 13/05/2024.

DAIELLI GOMES DA SILVA
Secretaria Municipal De Governo
Portaria nº 6952/2024

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:D67E5A6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6970/2024

PORTARIA Nº 6970/2024. DE 13 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA EUCLEIA MARIA DA SILVA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO, o processo Administrativo 685/2024 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 41872 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, as apresentações da justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), constante no ID 133614 do Processo supracitado.

R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em pecúnia a servidora, EUCLEIA MARIA DA SILVA, cadastro nº 1272, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Serviço Gerais, lotada Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio de 21/03/2016 a 28/05/2020 e 01/01/2022 a 23/10/2022 somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:9409E309

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6971/2024

PORTARIA Nº 6971/2024. EM 13 DE MAIO DE 2024.

"REGULAMENTA O PEDIDO DE LICENÇA PARA AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA FRANCIENE NUNES RIBEIRO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO o processo administrativo Nº 147/2024 devidamente instruído e fundamentado com requerimento sob o (ID 106685).
CONSIDERANDO o processo administrativo Nº 147/2024 devidamente instruído e fundamentado com PARECER JURIDICO FAVORÁVEL (ID 132772);

R E S O L V E

Art. 1º- Regulamenta o pedido de licença para afastamento sem remuneração da servidora FRANCIENE NUNES RIBEIRO, Cargo Odontóloga, Cadastro 2450, Regime Estatutário, Carga horária 40 horas semanais, CPF: ***174.012** por um período de 03 (três) anos. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:428DCF39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6972/2024

PORTARIA DE Nº 6972/2024. EM 13 DE MAIO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA N° 6933/2024, DO DIA 08 DE ABRIL DE 2024, QUE NOMEIA KELLEN CANO QUEIROGA PARA EXERCER O CARGO DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria n° 6933/2024, do dia 08 de abril de 2024, que nomeia KELLEN CANO QUEIROGA para exercer o Cargo, Diretora do Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento- DAS-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:0E6A48FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6973/2024

PORTARIA DE Nº 6973/2024. EM 13 DE MAIO DE 2024.

"NOMEIA KELLEN CANO QUEIROGA PARA EXERCER O CARGO, ASSESSORIA DE GOVERNO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia KELLEN CANO QUEIROGA, para exercer o Cargo, Assessoria de Governo II, da Secretaria Municipal de Governo, DAS-4. Esta Portaria tem efeito a partir do dia 14 de Maio de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:10D608C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6974/2024

Portaria Nº 6974/2024

ALTERA O ART. 2º DA PORTARIA Nº 6850/2024 QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º, da Portaria 6850/2024, que passará a viger com a seguinte redação:

Art. 2º Nomeia os servidores abaixo para comporem a equipe de apoio, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I – CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA;
II – CRISLENE CAVALCANTE BRITO;
III – RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO.

Art. 2º Este portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mirante da Serra, 13 de maio de 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito de Mirante da Serra
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:A188C66B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CITAÇÃO

Edital de Citação

O (a) Presidente daComissão de Processo de Sindicância, designada pela Portaria nº 6894/2024, em instauração do processo de Sindicância nº 429/2024, por não ter cumprido as cláusulas estabelecidas no contrato 79/2023, do Processo de Nº 389/2023, da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos do Município de Mirante da Serra, onde a empresa não cumpriu com as cláusulas estabelecidas no contrato, e não responde as tentativas de contato. Para dar continuidade à apuração dos fatos descritos nos autos,**NOTIFICA**Vossa Senhoria, para devidos efeitos legais, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de Advogado.
Tal Sindicância se instaurou por não ter cumprido as cláusulas estabelecidas no contrato 79/2023.

Considerando que a obra foi licitada em 26/04/2023;

Considerando que a ordem de serviço foi dada em 18/07/2023;

Considerando os termos aditivos em virtude da demora e atraso para conclusão da obra, datados em:
· 18/09/2023 a 18/11/2023 Primeiro Termo Aditivo;
· 18/11/2023 a 18/01/2024 Segundo Termo Aditivo;

· 18/01/2024 a 18/03/2024 Terceiro Termo Aditivo.

Considerando as notificações encaminhadas a empresa datada em:
· 28/11/2023, Ofício 234/SEMOSP/2023;
· 01/03/2024, Ofício 249/GAB/2024;
· 11/03/2024 Reiteração do Ofício249/GAB/2024;
· Notificação via e-mail 11/03/2024 reiteração do ofício 249.

Considerando as tentativas frustradas via WhatsApp;

Considerando a visita in-loco do Superintendente de gestão no endereço da empresa;
Considerando a visita in-loco da Comissão dessa Sindicância no endereço da empresa;

Considerando a inércia em responder as notificações;

Considerando a necessidade de conclusão da obra;
Nesta oportunidade,**SOLICITO**a resposta a este edital com as informações necessárias para comprovação de veracidade do referido. Uma vez que para apurar os fatos aguardamos a vossa resposta e para dar celeridade, pedimos que no prazo de 5 (cinco) dias contando da data deste documento nos respondam com as informações mencionadas acima desse edital.
Informo que os autos do Processo de Sindicância permanecerão à sua disposição, para eventual obtenção de vista ou cópia ou outros procedimentos pertinentes, na sede da Prefeitura Municipal ou Via email, com funcionamento das 07h00mim às 13h00mim, ou pelo telefone (69) 9 9299-1232 falar com Alexson Bruno, (69) 9 9968-9596 falar com Cleiton Loubac, (69) 9 92028403 falar com Laercio.

Sem mais para o momento de certo de poder contar com a mais alta compreensão, atenção e colaboração de vossa senhora, antecipamos o voto de agradecimento e renovamos protestos e estima e consideração.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente
ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ
Presidente

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:C698D93D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO
A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **IVAIR JOSE FERNANDES**, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0000936-2.04.01-2024, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023/PMMN/RO 015/SUPEL/2024 determina que a partir da data do dia 07/05/2024 ou de sua publicação sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, SENDO MOTONIVELADORA PELO CONVÊNIO N: 107/2023/PGE/DER - RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS COM EXT. DE 274,87 KM.**
CONTRATADA: CONSTRUTORA MCB LTDA, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 02.381.253/0001-88, com sede na Rua Liduina, nº 65, Bairro Roque, Cep 76.804-474, na cidade de Porto Velho, RO, Estado de Rondônia.
VALOR DO OBJETO: R$ 1.079.664,00 (um milhão e setenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais)
Totalizando a quantidade de 2.168 (dois mil cento e sessenta e oito horas).
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (MOTONIVELADORA) POR HORA MÁQUINA, com operador/motorista, combustíveis e demais despesas necessárias para a execução do objeto, sendo este de manutenção das estradas vicinais (zona rural) e urbanas do município de Monte Negro, e convênios que possam ser firmados entre o Município de Monte Negro e o Governo do Estado de Rondônia e Governo Federal, conforme descrito no contrato.
DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos da Leino8.666/93.e seus artigos.

CONSTRUTORA MCB EIRELI
CNPJ/MF: 02.381.253/0001-88
Contratada

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:97EA5343

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO
A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **IVAIR JOSE FERNANDES**, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0000936-1.04.01-2024, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023/PMMN/RO 015/SUPEL/2024 determina que a partir da data do dia 07/05/2024 ou de sua publicação sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, SENDO MOTONIVELADORA PELO CONVÊNIO CV.105/2023/PGE/DER - RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS COM EXT. DE 331,60 KM.**
CONTRATADA: CONSTRUTORA MCB LTDA, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 02.381.253/0001-88, com sede na Rua Liduina, nº 65, Bairro Roque, Cep 76.804-474, na cidade de Porto Velho, RO, Estado de Rondônia.
VALOR DO OBJETO: R$ 827.178,00 (oitocentos e vinte e sete mil cento e setenta e oito reais)
Totalizando a quantidade de 1.161 (mil cento e sessenta e uma horas)
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (MOTONIVELADORA) POR HORA MÁQUINA, com operador/motorista, combustíveis e demais despesas necessárias para a execução do objeto, sendo este de manutenção das estradas vicinais (zona rural) e urbanas do município de Monte Negro, e convênios que possam ser firmados entre o Município de Monte Negro e o Governo do Estado de Rondônia e Governo Federal, conforme descrito no contrato.
DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos da Leino8.666/93. e seus artigos.

CONSTRUTORA MCB EIRELI
CNPJ/MF: 02.381.253/0001-88
Contratada

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:C597F9D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.IVAIR JOSE FERNANDES, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:0000936.04.01-2023, MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO: 041/2023/PMMN/ROCONTRATO Nº016/SUPEL/2024determina que a partir da data da assinatura ou da sua publicação desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO:CONTRATAÇÃODE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS SENDO CAMINHÃO PIPA.CONTRATADA:SIDNEY DO NASCIMENTO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º24.112.329/0001-02, com sede noSitioLinha 176, Lado Sul, Zona Rural, Cep76.940-000, na cidade deRolim De Moura, Estado de Rondônia.

VALOR DO OBJETO:R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais).

Totalizando a quantidade de 500 (quinhentas horas).

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR HORA MÁQUINA, com operador/motorista, combustíveis e demais despesas necessárias para a execução do objeto, conforme descrito no Contrato.

DAS PENALIDADES:

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal
(Contratante)

SIDNEY DO NASCIMENTO ME
CNPJ 24.112.329/0001-02
Contratada

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:F390ABE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 028/SUPEL/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE – JUSTIFICATIVA 056/SUPEL/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: 0000697.09.01-2022
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** constante nas cláusulas do **CONTRATO Nº 028/SUPEL/2022** referente a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL EM ALVENARIA NO PERÍMETRO URBANO DESTINADO A UMA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL "ABRIGO" PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**
LOCADORA: FRANCISCA RIBEIRO DE LIMA E SILVA
CPF: 4**.244.8**-20
DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato passa a ser de 11 de maio de 2024 à 10 de maio de 2025.
DO VALOR: O valor inicial mensal do contrato que era de **R$ 1.291,75 (Um mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos),** após o reajuste realizado através da tabela IPCA, conforme anexada pela secretaria [ID: 1.7F2.8C2], passa a ser o valor mensal de **R$ 1.342,46 (Mil Trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos),** totalizando assim por 12 (Doze) meses o valor global em **R$ 16.109,52 (Dezesseis mil, Cento e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:5F7BB92E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 492, 13 DE MAIO DE 2024

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao(a) servidor(a) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o memorando n.37/SUPEL/2024;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 15/06/2024 a 14/07/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2290	Wigna Alves Costa	Agente de Contratação	09/06/2021 a 08/06/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4A68097B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493, 13 DE MAIO DE 2024

Suspender o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.388/SEMED/2024 ID: 1.82E.CD6;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 11/05/2024 a 21/05/2024 da servidora ANA BEL DA SILVA, ocupante do cargo de TESOUREIRO DO FME, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 452/GAB/2024.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 10/06/2024 a 20/06/2024.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:41EBE2BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494, 13 DE MAIO DE 2024

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor(a) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 389/SEMED/2024 ID: 1.82E.E5E;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 06/06/2024 a 05/07/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
120	Rosana F. do N. Rondover	Professor supervisor nível III 40 horas	04/03/2023 a 03/03/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:33975A44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495, 13 DE MAIO DE 2024

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor(a) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 387/SEMED/2024 ID: 1.82E.EB4;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/07/2024 a 30/07/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
80	Maria Marta Medeiros	Técnico Administrativo II/Diretor de Recursos Humanos do FME	23/04/2023 a 22/04/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FC518776

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496, 13 DE MAIO DE 2024

Exonerar servidor(a) público(a) do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.541 de 26 de fevereiro de 2024.
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 473/SEGAFIN/2024 ID: 1.836.1CE;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: LUIZ CARLOS FERREIRA GONÇALVES, do cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, vinculado a Superintendência de Compras e Licitações do Município de Monte Negro - SUPEL, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 13/05/2024.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.306/GAB/2024.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CAA914DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497, 13 DE MAIO DE 2024

Relotar servidor(a) público(a) ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 350.03.03-2024.
CONSIDERANDO o memorando n.472/SEGAFIN/2024 ID: 1.8333.1C9;

RESOLVE:
Art. 1º- RELOTAR o servidor LUIZ CARLOS FERREIRA GONÇALVES ocupante do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, a partir de 13/05/2024.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:97FE569C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498, 13 DE MAIO DE 2024

Conceder férias ao(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 37/SETUR/2024 ID: 1.839.AA5;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte e Recreão - SETUR, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 17/06/2024 Á 16/07/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2505	Alberto Rodrigues	Diretor de cultura e esporte	13/06/2023 a 12/06/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BB56AD0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499, 13 DE MAIO DE 2024

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;
Considerando requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: ELIANE CABRAL DO NASCIMENTO QUADROS, ocupante do cargo de DIRETOR DE CONTROLE DE PESSOAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.126/GAB/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1955E8DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/CMNM/2024

PORTARIA Nº 020, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Dispõe quanto à concessão de progressão funcional para servidor(a) do quadro efetivo da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o art. 23 e seguintes da Lei Municipal nº 1322/2018, o qual assegura ao servidor do quadro efetivo a progressão funcional de carreira;

CONSIDERANDO que o servidor Claudio Vasconcelos Vedana, Matrícula nº 298, teve média de avaliação superior a 70% (setenta por cento), conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório – CAEP, de acordo com art. 24 da Lei Municipal nº 1322/2018;

CONSIDERANDO que o servidor acima informado já ter concluído o triênio do estágio probatório e completado mais quatro anos de efetivo exercício no cargo de assistente jurídico em 02 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder para o Servidor Claudio Vasconcelos Vedana, Matrícula 298, Cargo de Assistente Jurídico, a Progressão Funcional com a respectiva alteração de nível na tabela prevista no Anexo IV, da Lei Municipal nº 1322 de 22 de março de 2018, passando do nível II para o nível III, nos termos da respectiva Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 13 de maio de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:D7C47769

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª REPUBLICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 03/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1873/SEMOSP/2023
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Concorrência,** tipo **menor Valor Global,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1873/SEMOSP/2023 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/,. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia 28/05/2024 às 10h:00min na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é de **R$ 525.636,99** (quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos);
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 13 de maio de 2024.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 47/GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:C66206F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°210-GP/2024

PORTARIA N°210-GP/2024 Em, 09 de maio de 2024.

"Dispõe Sobre a **CONCESSÃO** de **GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU,** as servidoras públicas pertencentes ao Quadro de Pessoal

Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotadas na Secretaria Municipal de Educação-SEMED e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Municipal 635-GP/2008 de 12 e março de 2008, que "Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreias e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e Dá outras providências", alterado pela Lei n°1.359/GP/2018.

R E S O L V E

Art. 1°- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU,** no percentual de 20% do vencimento, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, a servidora pública municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, conforme abaixo especificado:

N° ORDEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO A PARTIR
1.	Anadora Rivero Meira	Professora II Psicopedagoga	Psicopedagogia e Supervisão Escolar	Faculdade Única de Ipatinga	02/05/2024
2.	Josiane Silva Soares	Professora II Pedagogo	Neuropsicopedagogia e Educação Infantil	Faculdade Facuminas	02/05/2024

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 09 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:9D97AD84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212-GP/2024

PORTARIA Nº 212-GP/2024. Em 13 de maio de 2024.

"Dispõe sobre a Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n° 013/PMNM/2024**."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**1719/GP/2023**	
Nº CONTRATO	**013/PMNM/2024**	
GESTOR DO CONTRATO	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	CPF: 349.398.732-34
FISCAL TITULAR DO CONTRATO	ALESSANDRA MAMEDE BASTOS	CPF: 656.678.082-34
CONTRATADA	F.L.B VIAGENS E TURISMO LTDA	CNPJ 12.669.334/0001-31
VALOR	RR 184.320,00	
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAL E/OU INTERNACIONAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA,
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Gestor –

ALESSANDRA MAMEDE BASTOS
Fiscal –

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:0D6ADBC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°213-GP/2024

PORTARIA N°213-GP/2024 Em,13 de maio de 2024.

"Dispõe Sobre a **CONCESSÃO** de **GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO**

SENSU, a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Municipal 635-GP/2008 de 12 e março de 2008, que "Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreias e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e Dá outras providências", alterado pela Lei n°1.359/GP/2018.

R E S O L V E

Art. 1°- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU,** no percentual de 20% do vencimento, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, a servidora pública municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, conforme abaixo especificado:

N° ORDEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO A PARTIR
1.	Cleonice Norberto de Oliveira Fochezatto	PROFESSOR II (PEDAGOGO)	Alfabetização e Letramento	FACULDADE FACUMINAS	07/05/2024

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:EE155228

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°214-GP/2024

PORTARIA N°214-GP/2024 Em, 13 de maio de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO- LATO SENSU, a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 18 I, §2º I da Lei Municipal 634-GP/2008 de 12 e março de 2008, que "Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreias e Salários da Administração e Saúde do Poder Executivo do Município de Nova Mamoré e Dá outras providências", alteração pela lei 1.485/GP/2019.

R E S O L V E

Art. 1°- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU,** no percentual de 20% do vencimento, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, a servidora pública municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo especificado:

N° ORDEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PGTO A PARTIR
1.	Joyce Ferreira Viana	Fiscal Tributário	Contabilidade com Ênfase em Tributos	FASUL EDUCACIONAL	08/05/2024

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:67C74A1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8159-GP/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024.

DECRETO N° 8159-GP/2024 Em, 09 de maio de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito AdicionalSuplementarporanulaçãono Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e LeideOrçamento Anual**nº 2.067-GP/2023**, de 22 de dezembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 700,00**(setecentos reais), da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Evento e Cultura SEMETEC,para atender a necessidade do setor cultural afim de efetuar a reserva para contratação da empresa prestadora de serviço, conforme o Memorando**nº 44/SEMETEC/2024**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.16.00		**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTO E CULTURA**		
13.392.0041.2311		**LC-195/2022 LEI PAULO GUSTAVO**		
0.1.716.0000	**F:**657	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica	700,00
TOTAL				**700,00**

Art. 2º.O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.16.00		**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTO E CULTURA**		
13.392.0041.2313		**DEVOLUÇÃO DE SALDO -LC-195/2022 LEI PAULO GUSTAVO**		
0.1.716.0000	**F:**659	*3.3.90.93*	Indenizações e Restituições	700,00
TOTAL				**700,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial paraproceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 09 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:56D5451D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ATA ORDINARIA Nº004 IPRENOM/2024

ATA DA 004ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RONDÔNIA.

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às nove horas na Sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré Rondônia, cito a Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, centro, município de Nova Mamoré-RO. Reuniram se os membros do Comitê de Investimentos **Reni Parente da Silva Teles, Sebastião Soares do Nascimento e José Cicero da Silva.** O Presidente do Comitê de Investimentos Sr. **Reni Parente da Silva Teles** agradeceu a presença de todos os membros do comitê, e passou a deliberar sobre a pauta da reunião, sendo: **a) Apresentação é análise da carteira de investimentos competência de fevereiro de dois mil e vinte e quatro; b) Estratégia e Proposta de alocação de recursos; c) Deliberações; d) Relatório Trimestral de janeiro a março de 2024.** Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item **a) Apresentação é análise da carteira de investimentos competência de março de dois mil e vinte e quatro** – Competência: março/2024. Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos membros presentes, apresentou rentabilidade acima da meta atuarial, a meta proposta de **0,59% (Zero virgula cinquenta e nove por cento)** o Instituto atingiu **0,68%** (Zero virgula sessenta e oito por cento), no acumulado o Instituto atingiu **115,13%** (Cento e quinze virgula treze por cento) da meta atuarial mensal e apresentou um rendimento positivo de **R$ 597.507,20** (Quinhentos e noventa e sete mil e quinhentos e sete reais e vinte centavos), A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês com o patrimônio total de **R$ 88.762.716,45** (Oitenta e oito milhões e setecentos e sessenta e dois mil e setecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos); **b) Estratégia e Proposta de alocação de recursos**, após análise da carteira de Investimentos do Instituto o Comitê de Investimentos deliberou pelo desinvestimentos de fundos atrelados a CDI uma vez que o Copom (Comitê de Política Monetária) indicou que deve manter o corte mas reduzir o ritmo. Os fundos analisados para novos aportes foram fundos vértices 2026, 2027 e 2028, fundos ímpar e par com pagamentos de cupons semestrais, fundos vértices 2026 e 2028 pagam cupons em fevereiro e agosto, fundo vértices 2027 pagam cupons em maio e novembro. FUNDO CAIXA BRASIL 2026 X TÍTULOS PÚBLICOS FIF RENDA FIXA - RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ: 54.518.391/0001-60, FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL 2027 X TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA, CNPJ: 50.642.114/0001-03 e BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2028 FUNDO DE INVESTIMENTO, CNPJ: 49.963.751/0001-00, esses fundos foram analisados todas as documentações, as taxas de carregamentos supera a meta atuarial; **c) Deliberações,** Com base nas informações expostas e na situação atual da Carteira sob gestão, foi deliberado pelos participantes o resgate e aplicação dos recursos, **RESGATE** no valor de **R$ 8.556.531,56** (Oito milhões e quinhentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos), do FUNDO CAIXA BRASIL FI RF DI LP, CNPJ: 03.737.206/0001-97, Valores disponível na Agência 4745, Conta valor Conta Corrente GOVCONTA CAIXA nº 01-0; **RESGATE** no valor de **R$ 9.481.858,47** (Nove milhões e quatrocentos e oitenta e um mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos), do FUNDO CAIXA BRASIL MATRIZ FI RF, CNPJ: 23.215.008/0001-70, Valores disponível na Agência 4745, Conta valor Conta Corrente GOVCONTA CAIXA nº 01-0; **RESGATE** no valor de **R$ 10.456.254,66** (Dez milhões e quatrocentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), do FUNDO CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF, CNPJ 05.164.356/0001-84, Valores disponível na Agência 4745, Conta valor Conta Corrente GOVCONTA CAIXA nº 01-0; **RESGATE** no valor de **R$ 3.470.740,02** (Três milhões e quatrocentos e setenta mil e setecentos e quarenta reais e dois centavos), do FUNDO CAIXA JUROS E MOEDAS FI MULTIMERCADO LP, CNPJ: 14.120.520/0001-42, Valores disponível na Agência 4745, Conta valor Conta Corrente GOVCONTA CAIXA nº 01-0; **RESGATE** no valor de **R$ 5.460.029,54** (Cinco milhões e quatrocentos e sessenta mil e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos), do Fundo BB PREVID RF PERFIL, CNPJ: 13.077.418/0001-49, Valores disponível na Agência 4004-5 Conta Corrente 12.973-9. **APLICAR** o valor de **R$ 15.976.045,59** (Quinze milhões e novecentos e setenta e seis mil e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para aplicação no FUNDO CAIXA BRASIL 2026 X TÍTULOS PÚBLICOS FIF RENDA FIXA - RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ: 54.518.391/0001-60, Valores disponível na Agência 4745, Conta valor Conta Corrente GOVCONTA CAIXA nº 01-0; **APLICAR** o valor de **R$ 15.976.045,59** (Quinze milhões e novecentos e setenta e seis mil e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para aplicação no FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL 2027 X TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA, CNPJ: 50.642.114/0001-03, Valores disponível na Agência 4745, Conta valor Conta Corrente GOVCONTA CAIXA nº 01-0; **APLICAR** o valor de **R$ 5.460.029,54** (Cinco milhões e quatrocentos e sessenta mil e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos), para aplicação no BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2028 FUNDO DE INVESTIMENTO, CNPJ: 49.963.751/0001-00. Valores disponível na Agência 4004-5 Conta Corrente 12.973-9; **d) Relatório Trimestral de janeiro a março de 2024.** O Presidente com recurso de projeção de tela projetou o primeiro relatório trimestral de janeiro a março, destacando informações referente ao mercado financeiro e os desafios enfrentados pela economia no primeiro trimestre do ano de 2024, no mês de março, houve performance positiva nos investimentos, acima da meta estabelecida, porem o retorno no trimestre está abaixo da meta pré estabelecida, influenciados diretamente pelo ambiente e dados macroeconômicos, que a diversificação da carteira está posicionada de forma mais conservadora, o que significa menor exposição de riscos, porem de acordo com os limites e diretrizes constante na Política de Investimentos e nas resoluções federais. Destacou que as ações do Comitê de Investimento e da Diretoria Executiva do IPRENOM em fazer as realocações assertivas, destacou a rentabilidade atingida no primeiro trimestre 2024 de **2,11%** (Dois virgula onze por cento), sendo em valor a importância de **R$ 1.821.166,71** (Um milhão e oitocentos e vinte e um mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e um centavos), sendo que a meta atuarial proposta para o trimestre era de **2,79%** (Dois virgula setenta e nove por centos), ou seja o Instituto atingiu **75,44%** (Setenta e cinco virgula e quarenta e quatro por cento), da meta atuarial proposta para o trimestre, somando o total de patrimônio líquido do IPRENOM montante de **R$ 88.762.716,45** (Oitenta e oito milhões e setecentos e sessenta e dois mil e setecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), após o resultado acumulado no trimestre foi apresentado a posição dos investimentos 1) Fundos 100% Títulos TN - Art. 7°, I, "b" que representam 55,92% da carteira do Instituto; 2) Fundos Referenciados RF - Art. 7°, III, "a" que representam 35,84% da carteira do Instituto; 3) Fundo Renda Fixa "Credito Privado" - Art. 7°, V, "b" que representam 2,07% da carteira do Instituto. 4) Fundo Multimercados - Art. 10, I, que representam 6,17% da carteira do Instituto. Na sequência após apresentação do relatório o Presidente do IPRENOM Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES, abre a palavra para os membros apresentarem suas manifestações e não havendo, a mesma ficou aprovada por unanimidade. Nada mais a tratar o Presidente do Comitê agradeceu aos demais membros do comitê dando por encerrada a reunião. Esta ata foi de minha lavra, Presidente do Comitê de Investimentos **Reni Parente da Silva Teles**, onde lida e achada exata, vai assinada por mim e demais componentes do COMINOM presentes.

Nova Mamoré, 18 de abril de 2024.

RENI PARENTE DA SILVA
Presidente do COMINOM

TELES SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Membro do COMINOM

JOSÉ CICERO DA SILVA
Membro do COM

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:065E11FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO N°. 08/2024 SEMECET, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº 918, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado e Decreto nº 2.467, de 21 de novembro de 2022, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo para voluntario edital nº 002/PMNU/2023 de 13 de Novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos municípios em 14/11/2023, TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo para voluntário, que visa à seleção de vagas para o Programa de Voluntario para realização de atividades de AUXILIAR DE PROFESSOR, objeto do Edital Nº 002/2023, de 13 de Novembro de 2023 e alterações.
I - Fica convocado os (as) candidato (as) abaixo relacionados, no processo seletivo para voluntario, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEMECET) localizada na Rua: Duque de Caxias, 1158 Centro, município de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do termo de compromisso de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

AUXILIAR DE PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01	Rayane Bailiot Soares

II - Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 002/2023, 13 de novembro 2023. Para assinatura do termo de compromisso: Os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:
a) RG - Cédula de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
d) Certificado de Reservista (se for homem);
e) Comprovante de Residência;
f) Uma Fotografia 3x4;
g) caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.
h) Comprovante bancário de conta corrente (pessoa física);
I) Ficha Cadastral do Voluntário;
J) Conclusão ou declaração de escolaridade exigida em cada área;
K) Certidão negativa criminal;
III - O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
IV - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:308EF9B4

P M N U - RO
PEDIDO DE LICENÇA RELATÓRIO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL-RMA E LICENÇA DE OPERAÇÃO- LO

A (O) JOÃO RIBEIRO DE SOUZA torna público que REQUEREU á Secretária de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM a licença de Renovação de Licença de Operação (LO) e RMA – Relatório de Monitoramento Ambiental para recria e engorda de espécie de peixes regionais, localizada na Linha 44 Lote 08 Gleba 20I, a piscicultura é de regime semi-intensivo. Coordenadas Geográficas: Latitude: -10°55’28.59’’S e Longitude: -62°35’41.90’’O

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:64DE0E16

P M N U - RO
DECRETO N. 2.758, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Decreta emergência administrativa no âmbito das atividades meio de gestão e manutenção de veículos, máquinas e equipamentos viários.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito de Nova União, no uso de suas atribuições e,
CONSIDERANDO a imprescindibilidade da utilização dos veículos e máquinas para a prestação dos diversos serviços públicos afetos ao Município;
CONSIDERANDO que os procedimentos licitatórios regulares já aviados com vistas às contratações pretendidas ainda estão em processamento;
CONSIDERANDO que os contratos mantidos anteriormente para o objeto em questão não mais comportam aditamentos;
CONSIDERANDO que a paralisação de veículos, máquinas e equipamentos viários caracterizariam verdadeiro colapso nos diversos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a urgência administrativa nas atividades meio de gestão e manutenção de veículos e equipamentos viários no âmbito da administração direta e indireta do Município de Nova União.
Art. 2º Em razão do disposto no artigo anterior ficam dispensadas as licitações para contratação de serviços e aquisição de peças e combustíveis, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C0F04BA9

P M N U - RO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 699/2024.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no**art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta via Dispensa de Licitação da:
Empresa:Gima Gilberto Miranda Automóveis Ltda, inscrita no CNPJ n. 05.891.726/0004-28.
Valor: R$ 1.124,00 (Mil cento e vinte e quatro reais)
Objeto: Revisão de veículo
Secretaria: Semospas

Nova União RO, 13 de maio de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7AC18CA2

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.109 DE 13 MAIO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 64.782,12** (sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e doze centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 64.782,12** (sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e doze centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 64.782,12** (sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e doze centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.05 - Poder Executivo/SEMSAU
10.122.0004 - Saúde - Administração Geral - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Urbana
1095 - Aditivo da Reforma e Ampliação do Hospital Municipal
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$: 64.782,12**
F.R. - 2.706

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, aplicando a **Emenda Especial de nº 202230960003,** no valor de **R$ 64.782,12** (sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e doze centavos).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:44A78588

P M N U - RO
LEI N.º 1.074, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de ações novas no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 158.664,66** (cento e cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta seis centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 158.664,66** (cento e cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta seis centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir ações novas no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 158.664,66** (cento e cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta seis centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)
Manutenção do Ensino Infantil - Creche 70%
02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.365.0005 - Educação - Educação Infantil - FUNDEB
2119 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche 70%
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R$: 72.299,61**
FR: 1.540
02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.365.0005 - Educação-Educação Infantil-FUNDEB
2119 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche 70%
3.1.91.13 - Contribuições Patronais **R$: 10.121,94**
FR: 1.540
02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.365.0005 - Educação-Educação Infantil-FUNDEB
2119 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche 70%
3.1.90.13 - Obrigações Patronais **R$: 5.000,00**
FR: 1.540
02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.365.0005 - Educação-Educação Infantil-FUNDEB
2119 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche 70%
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor **R$: 1.000,00**
FR: 1.540
Manutenção do Ensino Infantil - Creche 30%
02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.365.0005 - Educação - Educação Infantil -FUNDEB
2120 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche 30%
3.3.90.14 - Diária – Civil **R$: 3.000,00**
FR: 1.540

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.365.0005 - Educação - Educação Infantil -FUNDEB
2120 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche 30%
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 17.243,11**
FR: 1.540
02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.365.0005 - Educação - Educação Infantil -FUNDEB
2120 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche 30%
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R$: 50.000,00**
FR: 1.540
Anulação (-)

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.365.0005 - Educação-Educação Infantil-FUNDEB
2042 - Manutenção do Ensino Infantil - 70%
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R$: 138.907,20**
FICHA: 206

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.365.0005 - Educação-Educação Infantil-FUNDEB
2042 - Manutenção do Ensino Infantil - 70%
3.1.91.13 - Contribuições Patronais **R$: 19.757,46**
FICHA: 207

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pela Anulação e Suplementação**, no valor de **R$ 158.664,66** (cento e cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta seis centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F5FE3868

P M N U - RO
LEI N.º 1.075, 13 DE MAIO DE 2024.

"PROCEDE A REVISÃO GERAL E ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO."

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica reajustado em 4,62% (Quatro virgula sessenta de dois por cento) o valor dos vencimentos, salários, subsídios e gratificações pagas, sob qualquer título, aos servidores e empregados da Administração Pública Municipal, retroagindo a 1° de março de 2024.
Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica, *ad referendum*, ao sistema remuneratório dos servidores do Poder Legislativo.
Art. 2° Ficam excepcionados da revisão de que trata esta Lei o sistema remuneratório dos integrantes do quadro de magistério, abrangidos pela recomposição da Lei Municipal n. 867, de 20/04/2022, os integrantes da Lei do Piso dos Agentes Comunitários de Saúde e Os Integrantes da Lei do Piso dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares que são comtemplados por Lei Federal e o sistema remuneratório dos agentes políticos, ante a regra da legislatura do art. 29, inciso V e VI, da Constituição Federal.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D349972B

P M N U - RO
LEI N.º 1.076, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 87.212,69** (oitenta e sete mil duzentos e doze reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 87.212,69** (oitenta e sete mil duzentos e doze reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 87.212,69** (oitenta e sete mil duzentos e doze reais e sessenta e nove centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)
02.08 - Poder Executivo/SEMECET/FUNDEB
12.361.0005 - Educação - Ensino Fundamental - FUNDEB
2121 - Complementação do FUNDEB - VAAR
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 71.822,22**
F.R.- 1.543
02.08 - Poder Executivo/SEMECET/FUNDEB
12.361.0005 - Educação - Ensino Fundamental - FUNDEB
2121 - Complementação do FUNDEB - VAAR
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente **R$: 15.390,47**
F.R.- 1.543

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Por Excesso de Arrecadação, referente ao recebimento do Complemento da União ao FUNDEB - VAAR, no valor da **R$ 16.929,52** (dezesseis mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Por Tendência de Arrecadação, referente ao recebimento do Complemento da União ao FUNDEB - VAAR, no valor da **R$ 70.283,17** (setenta mil duzentos e oitenta e três reais e dezessete centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:CFF4EABF

P M N U - RO
LEI N.º 1.077, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 155.067,75** (cento e cinquenta e cinco mil e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 155.067,75** (cento e cinquenta e cinco mil e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 155.067,75** (cento e cinquenta e cinco mil e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)
02.07 - Poder Executivo/SEMECET
12.365.0007 - Educação - Educação Infantil - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
2122 - Programa Escola em Tempo Integral
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 23.460,98**
F.R. - 2.569
02.07 - Poder Executivo/SEMECET

12.365.0007 - Educação - Educação Infantil - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
2122 - Programa Escola em Tempo Integral
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 85.086,45**
F.R. - 1.569

02.07 - Poder Executivo/SEMECET
12.365.0007 - Educação - Educação Infantil - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
2122 - Programa Escola em Tempo Integral
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente **R$: 46.520,32**
F.R. - 1.569

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, referente ao recebimento de recursos provenientes do **Programa Escola em Tempo Integral**, no valor de **R$ 23.460,98** (vinte e três mil quatrocentos e sessenta reais e noventa e oito centavos).
Por Tendência de Arrecadação, referente ao recebimento de recursos provenientes do **Programa Escola em Tempo Integral**, no valor de **R$ 131.606,77** (cento e trinta e um mil seiscentos e seis reais e setenta e sete centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:208E18C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a Concorrência Eletrônica nº 005/2024. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Processo Administrativo nº 1242/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da reforma do Ginásio Poliesportivo Aguimar de Souza Gomes (Piauzão), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 1.109.255,19 (Um milhão, cento e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos). Data de abertura: 03/06/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de maio de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Agente de Contratação – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:1A5DE722

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/2024.
Processo Administrativo: 1142/2024.
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços gráficos para confecção de capas para carnês de IPTU.
Adjudicatário: GRAFICA OPCAO LTDA - 05.501.123/0001-20.
Valor Total Adjudicado: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de maio de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:3D52FE4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/SEMUSA/2024.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso VIII da Lei n°14.133/2021.

Empresa Vencedora:
A. P. Da Silva & Silva Com. De Medicamentos Ltda CNPJ N°34.739.557/0001-60
VALOR R$ 1.890 (um mil e oitocentos e noventa) TOTAL GERAL R$: 1.890,00

PROCESSO N°437/2024

Pimenteiras do Oeste, 10 de maio de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:E6F8CC55

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/SEMETUR/2024.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 74, inciso V da Lei n°14.133/2021.
PROCESSO N° 627/2024

Empresa Vencedora:
a) D E S Comercio E Servicos Artigos Culturais E Entretenimento Ltda CNPJ N° 03.945.121/0001-02

VALOR R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

TOTAL GERAL R$: 60.000,00 (sessenta mil reais)

Pimenteiras do Oeste, 13 de maio de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:DE5293FA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/SEMETUR/2024.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 74, inciso V da Lei n°14.133/2021.
PROCESSO N° 627/2024

Empresa Vencedora:
a) D E S Comercio E Servicos Artigos Culturais E Entretenimento Ltda CNPJ N° 03.945.121/0001-02

VALOR R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

TOTAL GERAL R$: 60.000,00 (sessenta mil reais)

Pimenteiras do Oeste, 13 de maio de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:9B00D88F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 267/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **JÚNIOR QUEIROZ**, a partir de 01 de mao de 2024.

NOME	CARGO
Henrique Mendonça de Almeida	Assessor Parlamentar Volante CC-30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:242A3613

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 268/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **JURANDIR BENGALA**, a partir de 01 maio de 2024.

NOME	CARGO
Alessandra Felício de Abreu	Assessor Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9B8DF98

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 269/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **JURANDIR BENGALA**, a partir de 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Eduardo Alfonso Lopes Mundy Neto	Assessor Parlamentar Volante CC-04

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4844F9F7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 270/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador JURANDIR BENGALA,** a partir de 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Marcos Antônio Alves Carvalho	Assessor Parlamentar Volante CC-04

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **JURANDIR BENGALA**, a partir de 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Marcos Antônio Alves Carvalho	Assessor Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97F08621

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 271/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Vereadora **ELLIS REGINA,** a partir de 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Francisco Eliomar Maia Fernandes	Assessor Parlamentar Volante CC-24

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Vereadora **ELLIS REGINA**, a partir de 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Francisco Eliomar Maia Fernandes	Assessor Parlamentar Volante CC-27

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFEA4164

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 272/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da **PRESIDÊNCIA,** a partir de 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Adson Higo Menezes Corrêa	Assessor Executivo

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Vereadora **ELLIS REGINA**, a partir de 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Adson Higo Menezes Correâ	Assessor Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FFB18C4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 273/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Vereadora **ELLIS REGINA,** a partir de 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Rayana Julia Carvalho Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-04A

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da **PRESIDÊNCIA**, a partir de 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Rayana Julia Carvalho Santos	Assessor Executivo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05C6033D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 274/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador WANOEL,** a partir 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Mateus Benício Pereira	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Tiago Jorge dos Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Daiane Conceição Reski	Assessor Parlamentar Volante CC-11
Vanilson Gomes Romano	Assessor Parlamentar Volante CC-31

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F44E1DF5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 275/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador WANOEL,** a partir 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Willian Anderson Ferreira Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Luana de Souza Nunes	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Bruna da Silva Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-27

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1F1D1A9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 276/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR as servidoras abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração**,** a partir de 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Claudete da Conceição Ximenes	Assessor Executivo da Presidência
Gabriela Ferreira da Silva	Assistente Técnico Nível I

NOMEAR as servidoras abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador WANOEL**, a partir de 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Claudete da Conceição Ximenes	Assessor Parlamentar Volante CC-11
Gabriela Ferreira da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-04

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47FFECA8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 278/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da **Vereadora MÁRCIA SOCORRISTA,** a partir de 01 de maio de 2024

NOME	CARGO
Nila da Silva Guimaraes	Assessor Parlamentar Volante CC-11

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E5065C1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 279/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da **Vereadora MÁRCIA SOCORRISTA,** a partir de 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Sidia da Silva Sóris Lima	Assessor Parlamentar Comum CC- 11

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DABF096

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 280/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de maio.

NOME	CARGO
Dienifer Dourado dos Santos	Chefe Seção Apoio Logística e Plenário

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6553C78D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 281/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Larissa Alves Gomes Gadelha	Chefe Seção Apoio Logística e Plenário

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAA19122

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 282/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER a Progressão de Faixa ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Câmara Municipal, após ter cumprido o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício e obter avaliação satisfatória, conforme LC nº 258/2006, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024, para que seja implementado em folha de pagamento.

SERVIDOR À DISPOSIÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Nº ORDEM	NOME	CARGO ATUAL	PARA CARGO
1	Onildo Pires Araújo	Aux. Ativ. Adm. NI. XIV – FX. 18	Aux. Ativ. Adm. NI. XIV – FX. 19

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2078194

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 283/CMPV-2024

Porto Velho, 07 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador EVERALDO FOGAÇA,** a partir de 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Priscila Pardo	Chefe de Gabinete

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56ACC394

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 284/CMPV-2024

Porto Velho, 07 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador EVERALDO FOGAÇA,** a partir de 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Moizes Leôncio Costa	Chefe de Gabinete

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4DB601F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 285/CMPV-2024

Porto Velho, 07 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador ALEKS PALITOT**, a partir de 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Antonio Carlos Gomes de Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-01
João Gabriel Barros Reis e Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-32

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0ACE7510

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 286/CMPV-2024

Porto Velho, 07 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador ALEKS PALITOT**, a partir de 02 de maio de 2024.

NOME	CARGO
João Gabriel Barros Reis e Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6A3B2CB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 287/CMPV-2024

Porto Velho, 07 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador ALEKS PALITOT,** a partir de 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Sheila Lima dos Santos Cantanhede	Assessor Parlamentar Volante CC-31

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador ALEKS PALITOT,** a partir de 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Sheila Lima dos Santos Cantanhede	Assessor Parlamentar Volante CC-34

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBC154B6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 288/CMPV-2024

Porto Velho, 07 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador ALEKS PALITOT**, a partir de 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Geny Patrícia Moraes Ruiz	Assessor Parlamentar Volante CC-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB217821

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 289/CMPV-2024

Porto Velho, 07 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de maio.

NOME	CARGO
Ana Carolina Camargo	Chefe da Divisão de Arq. Geral e Protocolo
Lúcio da Costa Aranha	Assistente Técnico Nível I
Cristina Dias de Oliveira Malaquias	Assistente Técnico Nível I
Maria Aparecida de Sena Rangel	Assistente Técnico Nível I
Gabriel Antelo Cortez Eler	Assistente Técnico Nível I
Pablo Picasso Rodrigues Bentes	Chefe da Assessoria Técnica
Manoel Ferreira do Nascimento Neto	Assessor de Plenário
Luana Pereira Fernandes Fabrício	Assistente Técnico Nível I
Valdir Ferreira Lima Junior	Assistente Técnico Nível I
Lucimar de Freitas Ferreira	Assessor Executivo da Escola do Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B65244D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 290/CMPV-2024

Porto Velho, 07 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Marquilane Alves	Assistente Técnico Nível I
Ricardo Botelho do Nascimento Martins	Assessor Executivo da Presidência
Darliane Xavier de Oliveira	Assistente Técnico Nível I
Alvaro Francisco Nogueira Chaves	Assistente Técnico Nível I
Thawany Caroline Alves da Silva	Assistente Técnico Nível I
Carine Beatriz Algaranho Pereira	Assistente Técnico Nível I
Aline Fernandes Nascimento	Assistente Técnico Nível I
Darliane Xavier de Oliveira	Assistente Técnico Nível I

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A28F55FD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 291/ CMPV-2024

Porto Velho, 07 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador PAULO TICO,** a partir de 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Evandro de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-12

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F39D63A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 292/CMPV-2024

Porto Velho, 07 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador PAULO TICO,** a partir de 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Jair Gama Guimarães	Assessor Parlamentar Volante CC-12

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62483D12

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 293/CMPV-2024

Porto Velho, 07 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador RAÍ FERREIRA,** a partir de 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Rodrigo Francisco Bonfim Lopes	Assessor Parlamentar Volante CC-27

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4EDF2EFC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 294/CMPV-2024

Porto Velho, 07 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador RAÍ FERREIRA,** a partir de 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Diego Luiz Medeiros Pereira Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-30

NOMEAR o servidor abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador RAÍ FERREIRA,** a partir de 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Diego Luiz Medeiros Pereira Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-37

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente /CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8BBD5AA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 295/CMPV-2024

Porto Velho, 07 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete **Vereador WANOEL,** a partir de 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Jonatha de Sousa Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-04

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Jonatha de Sousa Santos	Chefe da Divisão de Arq. Geral e Protocolo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8F5A23C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 296/CMPV-2024

Porto Velho, 07 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **Gabinete do Vereador MACÁRIO BARROS,** a partir de 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Roberta Cristina Firmino Lopes	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Vitoria Diovana Freitas	Assessor Parlamentar Volante CC-02
Jucineide Queiroz de Miranda	Assessor Parlamentar Volante CC-10
Tainan Caetano Criado	Assessor Parlamentar Volante CC-29

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2418D2A2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 297/CMPV-2024

Porto Velho, 07 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete do Vereador MACÁRIO BARROS,** a partir de 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Julio Cesar Ferreira Lopes	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Taina Pereira Pompeu da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-02
Rafael de Lima Gonçalves Ferreira	Assessor Parlamentar Volante CC-28
Carlos Roberto Alencar Gouveia	Assessor Parlamentar Volante CC-02

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E416E453

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 298/CMPV-2024

Porto Velho, 07 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **Gabinete do Vereador MACÁRIO BARROS,** a partir de 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Jonathan de Souza Alves	Assessor Parlamentar Volante CC-30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B727B90

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 299/CMPV-2024

Porto Velho, 07 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete do Vereador MACÁRIO BARROS,** a partir de 02 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Jonathan de Souza Alves	Assessor Parlamentar Volante CC-29

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BE90028

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 300/CMPV-2024

Porto Velho, 07 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **Gabinete do Vereador MACÁRIO BARROS,** a partir de 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Gabrielly Freitas de Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-11

NOMEAR a servidora abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete do Vereador MACÁRIO BARROS,** a partir de 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Gabrielly Freitas de Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-20

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30279C21

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 301/CMPV-2024

Porto Velho, 08 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **JÚNIOR QUEIROZ**, a partir de 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Marcos Vinicios Zepelini do Nascimento	Assessor Parlamentar Volante CC-30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D8E6114

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 302/CMPV-2024

Porto Velho, 08 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Thayna Reis Santana	Assessor Técnico de Comissões

NOMEAR a servidor abaixa, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Thayna Reis Santana	Chefe da Assessoria Técnica

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67C12FAC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 303/CMPV-2024

Porto Velho, 08 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 02 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Pablo Picasso Rodrigues Bentes	Assessor Técnico de Comissões

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79E70846

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 304/CMPV-2024

Porto Velho, 08 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador CARLOS DAMACENO,** a partir de 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Marcos Alexandre Pessoa Maia	Assessor Parlamentar Volante CC-10

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador CARLOS DAMACENO,** a partir de 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Marcos Alexandre Pessoa Maia	Assessor Parlamentar Volante CC-22

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B045833A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 305/CMPV-2024

Porto Velho, 08 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador CARLOS DAMACENO,** a partir de 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Luana Fouz Domanski	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Clibson Holanda Leite Cruz	Assessor Parlamentar Volante CC-22

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02B2DB57

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 306/CMPV-2024

Porto Velho, 08 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador CARLOS DAMACENO,** a partir de 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Márcia das Neves Ramos	Assessor Parlamentar Volante CC-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1BDDF59

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 307/CMPV-2024

Porto Velho, 08 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador CARLOS DAMACENO,** a partir de 02 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Clibson Holanda Leite Cruz	Assessor Parlamentar Volante CC-10

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C68EDFC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 308/CMPV-2024

Porto Velho, 08 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
.

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **Gabinete do Vereador GILBER MERCÊS**, a partir de 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Eugênio de Oliveira Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-03
Gilson Santos de Souza Júnior	Assessor Técnico Legislativo
Regina Borges de Carvalho	Assessor Parlamentar Volante CC-11
Daiane Caetano da Silva Emerick	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Francisco de Assis de Andrade	Assessor Parlamentar Volante CC-30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C38B4594

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 309/CMPV-2024

Porto Velho, 08 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 02 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Eugênio de Oliveira Santos	Assistente Técnico Nível I
Gilson Santos de Souza Júnior	Assessor de Plenário
Regina Borges de Carvalho	Assessor Executivo da Escola do Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4680F67A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 310/CMPV-2024

Porto Velho, 08 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador GILBER MERCÊS**, a partir de 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Ivan Benarrosh da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-16

NOMEAR o servidor abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador GILBER MERCÊS,** a partir de 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Ivan Benarrosh da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-17

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DF69FA8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 311/CMPV-2024

Porto Velho, 08 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete do Vereador GILBER MERCÊS**, a partir de 02 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Daiane Caetano da Silva Emerick	Assessor Parlamentar Volante CC-27
Francisco de Assis de Andrade	Assessor Parlamentar Volante CC-27

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DB38ACC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 312/CMPV-2024

Porto Velho, 08 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e

exoneração, no **Gabinete do Vereador GILBER MERCÊS**, a partir de 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Lucimar de Freitas Ferreira	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Cristiano Martins Freitas de Vasconcelos	Assessor Parlamentar Volante CC-09
Raphael Lima Nascimento	Assessor Parlamentar Volante CC-04

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4A1B048

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 313/CMPV-2024

Porto Velho, 09 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER a Progressão de Faixa aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente desta Câmara Municipal, após terem cumprido o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício e obterem avaliação satisfatória, conforme LC nº 258/2006, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2024, para que seja implementado em folha de pagamento.

Nº ORDEM	NOME	DE	PARA
1	Osvaldo Pacífico de Souza	Mensageiro XIII - 17	Mensageiro XIII - 18
2	Valcimarque Celestino da Silva	Aux. de Serviços Gerais X - 19	Aux. de Serviços Gerais X - 20

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:686612B6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 314/CMPV-2024

Porto Velho, 09 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **MARCELO REIS,** a partir de 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Beatriz Sula Prado	Assessor Parlamentar Volante CC-04

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEAB2331

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 315/CMPV-2024

Porto Velho, 09 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeações e exoneração no Gabinete do Vereador **MARCELO REIS**, a partir de 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Luana Caroline Crisostomo Gomes Prado	Assessor Parlamentar Volante CC-04

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:671AB1B0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 316/CMPV-2024

Porto Velho, 09 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador EDWILSON NEGREIROS**, a partir de 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Ângelo Kael Gomes Santana Moura	Assessor Parlamentar Volante CC-26
Raimunda Nonata Fontinele Carvalho	Assessor Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:340596EB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 317/CMPV-2024

Porto Velho, 09 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador EDWILSON NEGREIROS**, a partir de 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Einstain Diuari Nascimento de Souza Limoeiro	Assessor Parlamentar Volante CC-26
Adam Aleixo Gouveia de Assis	Assessor Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7454C9E9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 318/CMPV-2024

Porto Velho, 09 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador ISAQUE MACHADO,** a partir de 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Rosangela Pessoa Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-03
Raimundo Teixeira Lopes	Chefe de Gabinete

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A876CF42

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 319/CMPV-2024

Porto Velho, 09 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete no **Vereador ISAQUE MACHADO,** a partir de 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Leandro Francisco Silva Sena	Assessor Parlamentar Volante CC-03

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD9EDDA6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 320/CMPV-2024

Porto Velho, 09 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete no **Vereador ISAQUE MACHADO,** a partir de 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Welligton de Mendonça Castelo	Chefe de Gabinete

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3758229

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 321/CMPV-2024

Porto Velho, 09 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
.

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **Gabinete do Vereador GILBER MERCÊS**, a partir de 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Márcio Nascimento Peixoto	Assessor Parlamentar Volante CC-03

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E75D132

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 322/CMPV-2024

Porto Velho, 09 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
.

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **Gabinete do Vereador GILBER MERCÊS**, a partir de 02 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Márcio Nascimento Peixoto	Assessor Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58DFC46D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 323/CMPV-2024

Porto Velho, 10 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Vereadora **ELLIS REGINA**, a partir de 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Andresson Rafael Laborda Braga	Assessor Parlamentar Volante CC-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0022E1A1

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 005/EMDUR/2024, PROCESSO N°: 00600-00019165/2024-62.**
Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM**Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E MANUTENÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ORDINÁRIAS DA GERÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TAIS COMO MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PONTOS DE IP. Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/05/2024 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 24/05/2024 às 10h00min;
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 10 de maio de 2024.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88EA419B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 006/EMDUR/2024, PROCESSO N°: 00600-0009994/2024-37.**
Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÁQUINAS PESADAS. Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/05/2024 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 27/05/2024 às 10h00min;
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 10 de maio de 2024.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2D1C9A6

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N° 37/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho, 13 de maio de 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022 e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00022281/2024-69-e,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **ALTAIR DOS SANTOS LOPES**, matricula nº 305145, Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural – DPC, adiantamento de recursos a título de **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, o valor de acordo com a seguinte discriminação:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte: 150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 4.000,00(quatro mil reais) – Outros Serviços de Terceiros PJ
Valor total do Suprimento de Fundo: R$ **4.000,00** (quatro mil reais).

Art. 2º – O prazo para aplicação dos recursos inerentes à concessão do Suprimento de Fundos será de no máximo ***60*** (sessenta) dias, contados a partir da efetiva transferência à Conta de Suprimento de Fundo. O prazo para a prestação de contas será de ***20*** (vinte) dias após o prazo limite para aplicação dos recursos.

Art. 3º – A finalidade da concessão do Suprimento de Fundos será para despesas determinadas no Art.68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º – A instrução da prestação de contas será de acordo com estabelecimento em legislação.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto Nº 9.007/I, de 22/06/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C42E9BF0

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N° 38/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho, 13 de maio de 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022 e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00022275/2024-10-e,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder ao servidor **RAIMESSON GAMA BARBOZA**, matricula nº 305880, Gerente de Divisão do Mercado Cultural, adiantamento de recursos a título de **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, o valor de acordo com a seguinte discriminação:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte: 150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 4.000,00(quatro mil reais) – Outros Serviços de Terceiros PJ
Valor total do Suprimento de Fundo: R$ **4.000,00** (quatro mil reais).

Art. 2º – O prazo para aplicação dos recursos inerentes à concessão do Suprimento de Fundos será de no máximo ***60*** (sessenta) dias, contados a partir da efetiva transferência à Conta de Suprimento de Fundo. O prazo para a prestação de contas será de ***20*** (vinte) dias após o prazo limite para aplicação dos recursos.

Art. 3º – A finalidade da concessão do Suprimento de Fundos será para despesas determinadas no Art.68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º – A instrução da prestação de contas será de acordo com estabelecimento em legislação.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto Nº 9.007/I, de 22/06/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF09682E

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 36/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho-RO, 10 de maio de 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, o servidor abaixo para conduzir a frota de veículos oficiais da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO, conforme disposto na Lei nº 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências" no exercício de 2024.

• SERGINALDO MORAIS DE ARAUJO, matrícula 1006911, portador da CNH nº 05084176247.

Art. 2º Ao condutor cabe:
I. Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria.
IV. Prestar assistência necessária em caso de acidente.
V. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3º O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades das equipes técnicas da FUNCULTURAL em dias úteis, aos sábados, domingos e feriados no período noturno e diurno.

Art. 4º Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto N° 9.007/i, de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80DFFD81

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 72025/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de leitura (clipping) de notas de expediente, movimentação processual (push) e notificações publicadas nos Diários de Justiça Rondônia, relativamente a processos que tramitam na Justiça Comum TJ/RO (1º e 2º instâncias), na Justiça do Trabalho TRT14 (1º e 2º instâncias), na Justiça Federal TRF 1ª Região (1º e 2º instâncias) e nos Diários de Justiça dos Tribunais Superiores, Justiça aos processos que tramitam nos Tribunais Superiores (Supremo Tribunal Federal – STF, Superior Tribunal de Justiça – STJ e Tribunal Superior do Trabalho – TST) e leitura (clipping) das notificações publicadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, com posterior envio destas notas de expediente e notificações para, no mínimo, 2 (dois) endereços eletrônicos (e-mail) da contratante.

O Diretor-Presidente do IPAM, Ivan Furtado de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 7.475/I, de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 2991 de 22/06/2021, em consonância com o que consta o Parecer Jurídico nº 387/2024 (fls. 63/68), que consigna a legalidade do procedimento licitatório, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a **Dispensa Eletrônica nº 90001/2024**, realizado através do sistema COMPRASNET, sob a UASG nº 927154, em favor da empresa:

Nome da Empresa: AVISO URGENTE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA.
CNPJ: CNPJ nº 14.774.075/0001-34.
Itens adjudicados: 01.
Valor total a ser contratado: R$ 1.437,60 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

Porto Velho/RO, 10 de maio de 2024.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5982505A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 205/2024

Porto Velho, 10 de maio de 2024.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

ANEXO ÚNICO				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
CONTROLADORIA GERAL				
21181	CASSIA DA SILVA MENDONÇA	**2023/2024**	01/06/2024 à 30/06/2024	17/06/2024 à 16/07/2024
COTEC				
302	ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO	**2022/2023** **2023/2024**	04/03/2024 à 23/03/2024 08/07/2024 à 27/07/2024	09/07/2024 à 18/07/2024 26/08/2024 à 09/09/2024
ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS				
11002	ODILON JOSÉ DE SANTANA JUNIOR	**2023/2024**	01/07/2024 à 20/07/2024	03/06/2024 à 12/06/2024 e 01/07/2024 à 10/07/2024

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DECE345

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2024

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: DA – Departamento Administrativo da Secretaria-Geral de Governo – SGG	**Programa 002** – Apoio Administrativo; **Projeto Atividade –** 02.01.04.122.007.2.813 – Administração da Unidade; **Elemento de Despesa** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fonte:** 1500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
02	TX	Curso: "Cerimonial Público, Protocolo e Organização de Eventos na Administração Pública", no período de 05 a 07 de junho de 2024, na cidade de Rio de Janeiro/RJ.	R$ 3.390,00
TOTAL			R$ 6.780,00

JUSTIFICATIVA (causas)

Considerando o Trata-se de estudos preliminares referente à contratação de empresa especializada em capacitação profissional voltada para temáticas de cerimonial e gestão de protocolo. Nesse diapasão, o presente estudo se fundamenta na necessidade de capacitação de 02 (dois) servidores da Secretaria Geral de Governo, responsáveis pela gestão de cerimônias públicas e de assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como ao Secretário Geral de Governo, nos eventos oficiais promovidos pelo município ou por demais órgãos e entidades da sociedade civil.
Assim, o prazo para início da execução do serviço será de acordo com a data de realização do curso, ou seja, 04 a 06 de novembro de 2024.

Considerando que a capacitação dos servidores públicos municipais é a melhor forma de se alcançar a eficiência e eficácia na prestação do serviço público aos munícipes de Porto Velho.
Em vista do exposto, serão pagos as inscrições dos servidores relacionadas no Anexo II, uma vez que os mesmos desempenham atividades relacionadas ao cerimonial e de assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como ao Secretário Geral de Governo, nos eventos oficiais promovidos pelo município ou por demais órgãos e entidades da sociedade civil.
Em relação a fundamentação legal citada no item 2 deste termo, a Lei n 14.133/2021 prevê a modalidade de **dispensa de licitação** por **inexigibilidade por notória especialização**, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 74, inciso III, alínea "f":

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(...)
f)treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Considerando que a escolha da referida empresa de treinamento é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.
Desta forma, justificamos a necessidade em contratar o pretenso serviço, vislumbrando o a capacitação dos servidores em tela.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: ONE CURSOS TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA
CNPJ: 06.012.731/0001-33.

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 152/SPACC/PGM/2024
DATA: 22 de abril de 2024, **E2C6AB8B**, peça 31; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 10 de Maio de 2024.

JERROLD TREVOR FRANÇA SCORGIE Diretor do Departamento Administrativo Matr. Nº: 1003448	***JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES*** Subsecretário de política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35811F2C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.893/I, DE 13 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração de **LILIAN QUELE NASCIMENTO NOGUEIRA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Proteção Animal, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 13 de maio de 2024, constante no Decreto nº 11.882/I, de 10 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:30582604

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.894/I, DE 13 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **DANIELA CRISTINA CASTELO BRANCO WANISTIN** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, CC-8, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 14 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:15159E82

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.895/I, DE 13 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ALDADINA PINHEIRO MIRANDA** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Acompanhamento e Certificação das Entidades de Assistência Social, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 13 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:CD095EC2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.896/I, DE 13 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **BRUNO FREDERICO DE ASSIS MIRANDA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Vistorias Técnicas, CC-11, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 14 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:F659EB3D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.897/I, DE 13 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 14 de maio de 2024.

BRUNO FREDERICO DE ASSIS MIRANDA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
REGINA DE ALMEIDA MIRANDA SOUSA	GERENTE DA DIVISÃO DE VISTORIAS TÉCNICAS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:B60C42B4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.898/I, DE 13 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **NATHALIA VIANA LOPES** do Cargo em Comissão de Assessor Especial de Relações Institucionais, CC-19, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 09 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EB52CCBD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.892/I, DE 13 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **TIAGO RAMOS SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Proteção Animal, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 13 de maio de 2024, constante no Decreto nº 11.883/I, de 10 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:9C0217C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROMOÇÃO

PORTARIA DE 10 DE MAIO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Art. 11, da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº 2.371 de 28.05.2004.
CONSIDERANDO o disposto na Ata da 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 07 de Maio de 2024.

CONSIDERANDO a Resolução nº 005/2024/CONSTAF de 07/05/2024, publicada no D.O.M.E.R. nº 3.722 de 09/05/2024, e **Processo nº 00600-00013356/2024**, resolve:

Nº 052 – CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL da Classe D, Nível IV para Classe E, Nível I, a servidora **Caciane Amorim de Melo**, Matrícula nº 32441, ocupante do cargo de **Fiscal Municipal de Postura**, do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, **a partir de 14/05/2024.**

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E02F099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE PROMOÇÃO

PORTARIA DE 10 DE MAIO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Art. 11, da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº 2.371 de 28.05.2004.
CONSIDERANDO o disposto na Ata da 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 07 de Maio de 2024.
CONSIDERANDO a Resolução nº 004/2024/CONSTAF de 07/05/2024, publicada no D.O.M.E.R. nº 3.722 de 09/05/2024, e **Processo nº 00600-00016308/2024**, resolve:

Nº 053 – CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL da Classe D, Nível IV para Classe E, Nível I, ao servidor **Jose Nilson Fernandes Holanda Junior**, Matrícula nº 32400, ocupante do cargo de **Fiscal Municipal de Obras**, do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, **a partir de 14/05/2024.**

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:483F3ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE PROMOÇÃO

PORTARIA DE 10 DE MAIO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Art. 11, da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº 2.371 de 28.05.2004.
CONSIDERANDO o disposto na Ata da 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 07 de Maio de 2024.
CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2024/CONSTAF de 07/05/2024, publicada no D.O.M.E.R. nº 3.722 de 09/05/2024, e **Processo nº 00600-00016636/2024**, resolve:

Nº 054 – CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL da Classe D, Nível IV para Classe E, Nível I, a servidora **Marluce Reis de Oliveira**, Matrícula nº 33051, ocupante do cargo de **Assistente De Arrecadação**, do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, **a partir de 20/05/2024.**

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62103B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE PROMOÇÃO

PORTARIA DE 10 DE MAIO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Art. 11, da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº 2.371 de 28.05.2004.
CONSIDERANDO o disposto na Ata da 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 07 de Maio de 2024.
CONSIDERANDO a Resolução nº 003/2024/CONSTAF de 07/05/2024, publicada no D.O.M.E.R. nº 3.722 de 09/05/2024, e **Processo nº 00600-00016474/2024**, resolve:

Nº 055 – CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL da Classe D, Nível IV para Classe E, Nível I, ao servidor **Antonio Marreiros de Souza Neto**, Matrícula nº 33118, ocupante do cargo de **Assistente de Arrecadação**, do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, **a partir de 30/05/2024.**

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A046E944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 03/GAB/SEMAD DE 09 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício das suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, vinculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de mapear os dados pessoais e os riscos envolvidos no tratamento destes dados, para a construção de um fluxo interno e externo com fins de identificar os riscos à privacidade e proteção dos dados pessoais que são gerenciados pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras abaixo, como Encarregados pelo Tratatamento de Dados Pessoais (DPO) ou Data Protection Officer – DPO, (nos termos do Art.5, inciso VIII da Lei Federal n°13709/2018 – LGPD).

- Sheila Lúcia Marques da Silva Farias Braga – Matrícula 184317 – Titular

- Jéssica Andrade de Freitas – Matrícula 1006295 - Suplente

Art. 2º. São atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) ou Data Protection Officer – DPO, atendendo o disposto no § 2º, art. 41 da LGPD, bem como as necessidades de negócio da SEMAD:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II – receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;
III– orientar os servidores e os contratados da SEMAD a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV– assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;
V– monitorar a conformidade das atividades de tratamento de dados pessoais com a regulamentação e as normas vigentes;
VI– recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pela SEMAD, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;
VII– conduzir a implementação de regras de boas práticas e de governança especificadas no art. 50 da LGPD, enfatizando-se o Programa de Governança em Privacidade (PGP) junto a SEMAD;
VIII– executar as demais atribuições determinadas pelo(a) Secretário da SEMAD ou estabelecidas em normas complementares;

Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no caput, o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da SEMAD.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Porto Velho, 09 de Maio de 2024

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C311612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD EDITAL DE CONVOCAÇÃO REPUBLICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO

Republicação
EDITAL Nº 021/SEMAD/2024, DE 10 DE MAIO 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONSIDERANDO** o **00600-00006730/2024-21, CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 dias** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, classificados nos termos do Edital nº 40/GAB/SEMAD/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3197, de 11.04.2022, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 051/SEMAD/2022, de 31.05.2022, republicado no D.O.M.E.R nº 3.238, de 09.06.2022, conforme relacionado abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos exigidos:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais, se for o caso.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos);

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial da PMPV.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

OBSERVAÇÃO: Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – **DISMET:**
1.Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);
2.Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 40/SEMAD/2022

CARGO: PSICÓLOGO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
15	00621090	ALINE CRUZ DA SILVA	003.504.912-08	25/04/1989
16	00619098	DHINEFER KAROLINE DA SILVA DOS SANTOS	021.153.672-51	13/04/1994
17	00623659	SANDRA DOS SANTOS	637.083.102-68	01/12/1976
18	00617868	AMANDA ELY	010.261.570-56	24/07/1983
19	00618162	EDCARLOS ALFAIA GALENO BARBOSA	015.739.072-19	12/05/1993
20	00620626	JOCIMARIA CORREA DA SILVA	625.139.902-34	29/05/1977
21	00619303	LUANA MASSOTTI DE FARIAS	992.274.012-53	10/11/1988

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C3985F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 510/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 13 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **ROCHELE CRISTINA ALMEIDA GOMES,** Cadastro nº 1006725, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de ENFERMEIRO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **29/04/2024 a 28/05/2024,** conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600 -00022191/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7634BCFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 511/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 13 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 493/2024 - DICAS/DGP/SEMAD, de 08/05/2024, publicada no D.O.M.E.R nº 3722 de 09/05/2024, a qual concede a cedência a servidora **GISLENI CARDOSO DE SA** Cadastro nº 179384, ocupante do cargo de GARI, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB** para a **Câmara Municipal de Porto Velho - RO**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de 01/05/2024 a 31/12/2024, conforme processo nº 00600-00022339/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E3E3340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 512/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 13 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais c conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17/08/2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17/08/2014,

CONSIDERANDO a Portaria nº 507/2024 – DICAS/DGP/SEMAD 10/05/2024 , publicada no D.O.M.E.R nº 3724 de 13/05/2024 resolve:

INTERROMPER a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **IVONETE BATISTA SANTA ROSA GOMES**, Cadastro nº 178435, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida pela Portaria nº 0238/2024 de 05/03/2024, publicada no DOMER nº 3677 de 06/03/2024, a partir de **01/05/2024,** conforme processo nº 00600-00022501/2024 e

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C963294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 513/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 13 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021 - prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023, resolve:

CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/06/2024,** conforme e-DOC 0AFD7C13, e-DOC 04C2234E.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
197641	JOSEFA AMARAL DE MOURA	GARI

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AADE7F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 022/SEMAD/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, **Considerando a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processo nº 7065941-77.2023.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

•Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos)

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial do Município de Porto Velho.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Qualificação de dados cadastrais junto ao e-Social. Pode ser realizada por meio do link:

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml.

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

•Declaração de opção a Assistência Médica – IPAM.

Os links para emissão das Certidões e Declarações, encontram-se disponíveis no site da Prefeitura > Portal do Servidor >Formulários para Nomeação em Cargo Público ou no link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** (através de **Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED) sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010.

Exames Médicos que deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos)**;**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

F01 — AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: EMEF RIO PARDO - EXTENSÃO I, LOCALIDADE DE MARCO AZUL, RAMAL DO SARACURA ESTRADA DE BURITIS

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	LUCIO CLISTENES MESQUITA SALLES	17/9/1994

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18DDEF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃ - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

PORTARIA DE 013 DE MAIO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº **7065941-77.2023.8.22.0001**, resolve:

Nº 056 – NOMEAR, em caráter efetivo, o candidatos abaixo, classificado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto

Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocado pelo Edital nº 022/SEMAD/2024, de 13/05/2024.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

F01 — AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: EMEF RIO PARDO - EXTENSÃO I, LOCALIDADE DE MARCO AZUL, RAMAL DO SARACURA ESTRADA DE BURITIS

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	LUCIO CLISTENES MESQUITA SALLES	17/9/1994

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA6FDEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 514/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 13 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09/04/2012, resolve:

CONCEDER a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R$ 100,00 (cem reais), ao servidor **CRISTIAN FELIPE FIGUEIRA VIANA**, Cadastro nº 67100, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS SOCIAIS, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, localizado na Casa Acolhedora "Casa Moradia", da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, a partir de **07/05/2024,** conforme e-DOC 04CC7AFF, e-DOC 560FA9FA, e-DOC 535FEEE4.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28CDCBA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 515/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 13 DE MAIO DE 2024

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **MARCELIA BELEZA DE SOUZA RODRIGUES,** Cadastro nº 25785**,** para exercer no período de **09/04/2024 a 25/08/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTARIA CC-11 **, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG**, em substituição a titular **MARIA IZABEL PEREIRA FERRAZ DE BRITO**, Cadastro nº 83560, por motivo de Licença Maternidade homologada no mesmo período, conforme e-DOC 135BED9E.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E57618C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 516/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 13 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **JOSE ANTONIO PRESTES VAZ,** Cadastro nº 238304**,** para exercer no período de **02/05/2024 a 31/05/2024,** o Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE CAMPO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CC-11 **, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição ao titular **ALCIDIS ALMEIDA PEREIRA**, Cadastro nº 224130, por motivo de Licença Médica homologada no mesmo período, conforme e-DOC F0E7815C, e-DOC 3EC1CAE3,e-DOC 2864AE5E, e-DOC 97D8F44D.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD07E4ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA N. 14/2024/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 10 de maio de 2024.

"*Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para inspeção física (in loco) e análise de documentos sobre obras e/ou reformas realizadas nas unidades escolares do Município de Porto Velho/RO"*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal 882 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência, previsto no art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o Acórdão AC1-TC 01015/23 referente ao processo 00018/22 proferido pelo Tribunal de Contas do Estado em processo de Inspeção Especial em obras e estabelecimento de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Velho/RO;

CONSIDERANDO dever da gestão em conferir efetividade às determinações exaradas em Acórdão do Tribunal de Contas do Estado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criada uma comissão especial para inspeção física (*in loco*) e análise de documentos sobre obras e/ou reformas realizadas nas unidades escolares do Município de Porto Velho/RO, visando identificar a real situação dos estabelecimentos de ensino da Secretaria

Municipal de Educação - SEMED, nos termos do **Acórdão AC1-TC 01015/23** referente ao **processo n. 00018/22** proferido pelo Tribunal de Contas do Estado.
§1º. A comissão especial a que se refere o caput deste artigo, terá como atribuição o levantamento de informações e documentos probantes para elaboração de **relatório** detalhado, observado o seguinte:
a) Escola Municipal de Música Jorge Andrade, objeto do Contrato nº 107/PGM/2019:
a.1) A situação sobre a paralisação e abandono do prédio com detalhamento da obra ou estágio em que se encontra;
a.2) Quais serviços foram realizados e o proveito para a administração pública municipal;
a.3) Medidas adotadas pelo titular da pasta para aferir quem deu causa a possíveis irregularidades ocorridas no projeto básico, dentre outras circunstâncias que, de alguma forma, prejudicaram a reforma da unidade;
a.4) Detalhamento de todos os agentes públicos envolvidos no procedimento, notadamente, quem elaborou o projeto básico, empresa que realizou o serviço e os pagamentos efetuados.
b) Situação dos estabelecimentos de ensino da Secretaria Municipal de Educação - SEMED:
b.1) Levantamento acompanhado de documentos probantes das condições **de cada unidade escolar** do Município de Porto Velho/RO no que tange à disponibilidade de **energia elétrica** regular e segura, identificando cada unidade que necessita de instalação de subestação com transformador de energia exclusivo;
b.2) Levantamento acompanhado de documentos probantes das condições **de cada unidade escolar** do Município de Porto Velho/RO no que tange à aquisição de equipamentos de **combate a incêndios e respectivo programa de treinamento;**
b.3) Levantamento acompanhado de documentos probantes das condições **de cada unidade escolar** do Município de Porto Velho/RO no que tange as ações consistentes na **acessibilidade das unidades escolares**, buscando viabilizar um projeto de adequação das instalações escolares deficientes nesse aspecto;
b.4) Levantamento acompanhado de documentos probantes das condições **de cada unidade escolar** do Município de Porto Velho/RO sobre a **regularização perante ao Corpo de Bombeiros**, a fim de obterem os alvarás de funcionamento;
b.5) Levantamento acompanhado de documentos probantes de todas as unidades escolares que receberam **recursos** oriundos de **emendas parlamentares via Termos de Fomento,** atos administrativos e contábeis, necessários para a regularização dos bens móveis (equipamentos) e imóveis (obras), mediante a inserção os bens no acervo patrimonial do Município de Porto Velho/RO;
§2º Compete ainda à comissão especial:
a) Requerer informações, documentos, relatórios já realizados pertinentes às situações descritas nos itens "a" e "b" do §1º;
b) Coordenar as informações coletadas para o devido compilamento e o subsequente planejamento estratégico dos dados;
c) Produzir relatório final com os resultados do trabalho realizado e minuta sugestiva de Plano de Ação com relatório de execução acerca das medidas necessárias a serem adotadas para cumprimento, *in totum*, das determinações dispostas no **Acórdão AC1-TC 01015/23 (processo n. 00018/22).**

Art. 2º A comissão será composta por **08 (oito) membros:**
a) Karla Jaide Pedrosa da Silva - matrícula 1000893;
b) Pierry Setubal Swinka Ferreira - matrícula 327256;
c) Talita Pinheiro dos Santos - matrícula 134825;
d) Darcy Ferreira de Souza - matrícula 101940;
e) Edney Melo dos Santos - matrícula 1818;
f) Gustavo José Saraiva Aguiar - matrícula 1004524;
g) Rogério dos Santos - matrícula 23656;
h) Ângela Maria Aguiar da Silva - matrícula 177370;

Art. 3° O prazo para encerramento da comissão especial é até 10 de julho de 2024, em razão da observância do prazo disposto no **Acórdão AC1-TC 01015/23 (processo n. 00018/22).**
§1º A comissão especial deverá encaminhar o relatório final com os resultados do trabalho realizado e a minuta sugestiva de Plano de Ação com relatório de execução acerca das medidas necessárias **até o dia 30 de junho de 2024.**

Art. 4º Esta portaria entre em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E2B4AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: Nº 008/CJSE/SEMED/2024

PROCESSO: 00600-00027225/2023-30-e-(09.01244/2021)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
CONTRATADA: A VCS – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 044/PGM/2023
OBJETO: presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
a) A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 044/PGM/2023, prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 14 de maio de 2024.

b) Prorroga-se o prazo de execução dos serviços em 90 (noventa) dias, contados a partir do término da última prorrogação da ordem de serviço.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato n° 044/PGM/2023, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho-RO, 10 de maio de 2.024.

FRANK LEONARDO MESQUITA NOGUEIRA DE FREITAS
Coordenador Jurídico/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECE8DAAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2024/SEMED

PORTARIA N.º 117/DIACAS/DA//GAB/SEMED
Porto Velho/RO, 29 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 6°, Inciso L, da Lei Federal n.° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n.º 077/DIACAS/DA/GAB/SEMED, de 27 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho nº 3.697, em 03/04/2024:

Onde se Lê:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
ANDREIA SIQUEIRA DE FRANÇA	PRESIDENTE	11073
MARIA ANIZIA DA COSTA FERNANDES	MEMBRO	73635
PATRÍCIA MORGANA DE ASSIS CORRÊA BORGES	MEMBRO	1005434

Leia-se:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
ANDREIA SIQUEIRA DE FRANÇA	PRESIDENTE	11073
MARIA ANIZIA DA COSTA FERNANDES	MEMBRO	73635
PATRÍCIA MORGANA DE ASSIS CORRÊA BORGES	MEMBRO	1005434
IRLEIDE SILVA DE MELO MACHADO	MEMBRO	184970
MATILDE CONSUELO DE OLIVEIRA E SOUZA	MEMBRO	135766
JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA	MEMBRO	99011
SAULA SILVA PIRES	MEMBRO	31675
OSMAIR OLIVEIRA DOS SANTOS	MEMBRO	36724

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0FC608B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2024/SEMED

PORTARIA N.º 118/DIACAS/DA//GAB/SEMED
Porto Velho/RO, 29 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 6°, Inciso L, da Lei Federal n.° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n.º 078/DIACAS/DA/GAB/SEMED, de 27 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho nº 3.697, em 03/04/2024:

Onde se Lê:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
ANDREIA SIQUEIRA DE FRANÇA	PRESIDENTE	11073
MARIA ANIZIA DA COSTA FERNANDES	MEMBRO	73635
PATRÍCIA MORGANA DE ASSIS CORRÊA BORGES	MEMBRO	1005434

Leia-se:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
ANDREIA SIQUEIRA DE FRANÇA	PRESIDENTE	11073
MARIA ANIZIA DA COSTA FERNANDES	MEMBRO	73635
PATRÍCIA MORGANA DE ASSIS CORRÊA BORGES	MEMBRO	1005434
IRLEIDE SILVA DE MELO MACHADO	MEMBRO	184970
MATILDE CONSUELO DE OLIVEIRA E SOUZA	MEMBRO	135766
JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA	MEMBRO	99011
SAULA SILVA PIRES	MEMBRO	31675
OSMAIR OLIVEIRA DOS SANTOS	MEMBRO	36724

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26E0F1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2024/SEMED

Portaria nº 136/2024/SEMED Porto Velho, 13 de maio de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00017140/2024-24-e.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 101/2024, de 12 maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº3707 de 17/04/2024:

Onde se Lê:

Nº DO PROCESSO:

00600-00015222/2024-34

Leia-se:

Nº DO PROCESSO:

00600-00017140/2024-24

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1577B691

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 51/SEMDESTUR/2024

Porto Velho – RO, 08 de maio de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 4º da Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta no processo n° **00600-00021003/2024-94-e.**

RESOLVE:
Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 04 e ½ (quatro e meia) diárias + ½ diária Aux. deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, a servidora conforme abaixo relacionado, tendo em vista a necessidade de custear as despesas para São Paulo, para participar do evento PORTO VELHO DE OPORTUNIDADES E INVESTIMENTOS. O evento tem como objetivo enriquecer discussões e contribuir com "insights" sobre o potencial turístico de Porto Velho. A SEMDESTUR tem como finalidade desenvolver politicas públicas favoráveis ao turismo. O evento será dia 17 maio de 2024, em São Paulo/SP. Na ocasião a secretária Glayce Bezerra será assessorada pela servidora Maiara Moraes de Castro. A viagem será por meio de transporte aéreo, com deslocamento e saída no dia 15 de maio e retorno em 19 de maio de 2024. Conforme ofício interno nº 21/2024/GAB/SEMDESTUR (e_DOC 8A0FBD54-e).

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MAIARA MORAES DE CASTRO	ASSESSOR ESPECIAL DE TURISMO	4 DIÁRIAS e ½ DIÁRIA (DECRETO Nº 17.353/2021) + ½ DIÁRIA Auxilio Descocamento	R$ 1.200,00 + R$ 600,00 + R$ 600,00	R$ 6.000,00

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46776F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 042/GAB/SEMOB

Porto Velho, 30 de abril de 2024.

"Designar o Engenheiro Civil Gustavo Portela Veras como fiscal do Contrato nº 017/PGM/2024, Processo nº 00600-00032578/2023-51 – "CONSTRUÇÃO DA ARQUIBANCADA DE NOVA CALIFÓRNIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Designar** o Engenheiro Civil **Gustavo Portela Veras** como fiscal do Contrato nº 017/PGM/2024, Processo nº 00600-00032578/2023-51 – **"CONSTRUÇÃO DA ARQUIBANCADA DE NOVA CALIFÓRNIA"**
Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria.
Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99E3696D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 041/GAB/SEMOB

Porto Velho, 30 de abril de 2024.

"Designar o Engenheiro Civil Lucas Bezerra Silva como fiscal do Contrato nº 017/PGM/2024, Processo nº 00600-00032578/2023-51 – "CONSTRUÇÃO DA ARQUIBANCADA DE NOVA CALIFÓRNIA".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o Engenheiro Civil **Lucas Bezerra Silva** como fiscal do Contrato nº 017/PGM/2024, Processo nº 00600-00032578/2023-51 – **"CONSTRUÇÃO DA ARQUIBANCADA DE NOVA CALIFÓRNIA"**.
Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria.
Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8A94DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 41/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 41/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 08 de Maio de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para renovação de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
250134	EVANDO CONCEIÇÃO LOPES NASCIMENTO	VIGIA	03342743378	18/07/2031

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho; VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **USF ANA SALETE M. LORENZETTI/VISTA ALEGRE DO ABUNÃ/DAB/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extraordinária.

Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Transporte/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8B453B3B

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4864A7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA:
Proc. Administrativo 00600-00002597/2024-34
Nota Empenho n. 2395/2023
Empresa: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 35.472.743/0001-49

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

I- DA SINTESE DO RECURSO
A Recorrente manifestou tempestivamente recurso contra a decisão final imposta por este órgão, em face do descumprimento parcial cometido pela Contratada, onde foi cominada as penalidades de Advertência e Multa de 0,33% por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, totalizando o valor de R$ 507,40 (quinhentos e sete reais e quarenta centavos), com fundamento no artigo 87 da Lei n. 8. 666/93, Lei 10.520/02 e Lei 12.846/2013 e na cláusula 16. incisos I e II alínea "a" do Termo de Referência n. 24/SML/2023.

II - SÍNTESE DAS CONTRARRAZÕES
A empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 35.472.743/0001-49, confirma que reconhece a importância e a seriedade deste contrato e reitera o compromisso assumido em honrar todas as cláusulas e obrigações nele estabelecidas e no feito sustenta em sua peça impugnatória ao recurso impetrado que empregou todos esforços possíveis para cumprir a Ata de Registro de Preços e contornar a situação e restabelecer o fornecimento regular dos insumos faltantes: 650 FRASCOS de LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML (4%) SOLUÇÃO ORAL 20 ML. MARCA - CRISTÁLIA.
Cita ainda a recorrente, que apesar de realizar o pedido de compras junto às indústrias em tempo hábil, estas comunicaram que os medicamentos estavam indisponíveis para faturamento imediato em razão da indisponibilidade da matéria prima, porém não houve apresentação ou justificativas ou carta das indústrias que amparem o alegado pela recorrente.
Referiu também, em que pese a rejeição das razões da defesa por este órgão, pela suposta ausência de comprovação formalizada pela falta da carta laboratorial, é preciso esclarecer a necessidade de reforma da decisão, visto que a empresa recorrente apresentou duas tentativas de compra do medicamento, porém sem sucesso pela falta do medicamento no mercado, solicitando a cotação em outros fornecedores na tentativa de cumprir integralmente o contrato em comento, porém esta empresa não tem logrado êxito, devido a falta do item em todas as distribuidoras, tratando-se de fato superveniente e imprevisível, pois a matéria prima estava indisponível para fabricação do produto.
Logo, sendo justificado o atraso, deve ser reconsiderada a multa aplicada, razão pela qual requer o acolhimento das justificativas apresentadas, sem qualquer penalização, reconsiderando a decisão de aplicação de penalidade e caso não seja este aceito, requer seja provido o presente recurso para o fim de cancelar a penalidade de advertência e multa aplicadas ou ALTERNATIVAMENTE requer seja diminuído o valor da pena da multa aplicada a patamares condizentes com a realidade de mercado ou substituído por apenas advertência.

III — DO MÉRITO
Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso e sua tempestividade conforme comprovam os documentos acostados ao processo administrativo sancionador já identificado, pelo que se passa à análise de suas alegações.

•
Recorrente confirma que os fármacos foram entreguem de forma parcial até o presente momento;

•
empresa reconhece a importância e a seriedade do contrato firmado junto a esta SEMUSA e reitera o compromisso assumido em honrar todas as cláusulas e obrigações nele estabelecidas e com grande pesar que informa que enfrentou circunstâncias excepcionais que impactam diretamente o fornecimento dos insumos necessários para a produção do medicamento em questão;

•
e que ainda que tenha empregado todos esforços para cumprir a ata de registro de preços como proposto, realizou o pedido de compras junto à indústria CRISTÁLIA, e que esta informou que o fármaco LEVOMEPROMAZINA encontra-se sem previsão de faturamento, não fornecendo documentos comprobatórios que viesse comprovar as justificativas ou carta que amparem o alegado/informado.

Destarte, diante da ausência de elementos novos apresentados pela Requerente com o condão de justificar e relevar irregularidades e o descumprimento contratual, configurando apenas o caráter protelatório recursal, esta Coordenadoria **ACOLHE O RECURSO** interposto tempestivamente pela Requerente e **DECIDE** por **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso, mantendo as penalidades aplicadas à Empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 35.472.743/0001-49, no sentido de:
1. ADVERTÊNCIA e;
2. MULTA DE 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento), a saber, o valor de: **R$ 507,40** (quinhentos e sete reais e quarenta centavos) pelos 189 dias de atraso injustificado até a presente data, tendo incido o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, nos termos artigo 87 da lei n. 8. 666/93, lei 10.520/02 e lei 12.846/2013 e na cláusula 16. incisos I e II alínea "a" do Termo de Referência n. 24/SML/2023.
Que seja procedido o Recolhimento da multa lançada junto a SEMFAZ, após a emissão de DAM, se dará de forma espontânea pela Empresa, sob pena, em caso de inadimplemento, de inscrição em dívida ativa junto à esta municipalidade.
Por fim, determinamos a comunicação da Empresa recorrente da decisão proferida.

Cumpra-se;
Publique-se;
Arquive-se.

Porto Velho, 06 de maio de 2024.

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Juridico
SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CC90E98

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2023/SML/PVH

Aos sete dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

I MARTINS VEIGA EMPREENDIMENTOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº: **42.729.383/0001-83**, neste

ato representada por seu representante legal, Sr. Israel Martins Veiga, inscrito no CPF sob n. 765.652.702-87, com sede na Av. Sete de Setembro, n°. 1741, Bairro: Nossa Senhora das Graças, na Cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.804-123, doravante denominada **CONTRATADA** dos **ITENS** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46**, ofertando o valor total de R$262.152,45 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO nº 00600-00031136/2023-98-e,** e homologada no eDOC 7D14288B, referente o Pregão Nº 228/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e **nº 15.402/2018** e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (TROFÉUS, MEDALHAS, COLETES...), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 228/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 07 de maio de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS
Pregoeira – SML

ISRAEL MARTINS VEIGA
I Martins Veiga Empreendimentos
CNPJ: 42.729.383/0001-83
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2023/SML/PVH

Aos sete dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

FRANCESQUETT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº: **13.674.709/0001-14**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Lázaro Francesquett, inscrito no CPF sob n. 017.349.600-86, com sede na Avenida Marcos José de Leão, 583 Sala 2, Cidade de Feliz/RS, CEP: 95.770-000, doravante denominada **CONTRATADA** do **ITEM** 14**, ofertando o valor total de R$87.183,80 (oitenta e sete mil, cento e oitenta e três reais e oitenta centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO Nº 00600-00031136/2023-98-e,** e homologada no eDOC 7D14288B, referente o Pregão Nº 228/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (TROFÉUS, MEDALHAS, COLETES...), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 228/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018** e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 07 de maio de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS
Pregoeira – SML

LÁZARO FRANCESQUETT
Francesquett Comércio de Artigos Para Escritório LTDA
CNPJ: 13.674.709/0001-14
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53857615

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2024/SML/PVH SRPP Nº007/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024/SML/PVH – SRPP Nº 007/2024/SML/PVH,** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº **00600-00038035/2023-48-e**, cujo objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) NA APRESENTAÇÃO FRASCOS E BISNAGAS, IDENTIFICADO INICIALMENTE COMO: "FRASCOS E BISNAGAS III", para atender notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/06/2024** às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG SML: 925172. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com OU equipe.licitacao05@portovelho.ro.gov.br.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.148.841,50 (UM MILHÃO E CENTO E QUARENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Porto Velho-RO, 13 de maio de 2024.

CAROLINA ZEMUNER
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:526F8D8F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº012/2024/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 00600-00009897/2024-44-e

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº

009 de 25 de Abril de 2024, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis. **DATA DA SESSÃO: 20/05/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 as 15:00 (horário de Brasília)LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 925172** – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO: MENOR VALOR ORÇADO R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).** OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Serviços de Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa, prestada por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento, a cada 20 (vinte) minutos – para atender a Secretaria Municipal de Saúde na 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.** OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Superintendência Municipal de Licitações - SML, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h(horário local de RO). Telefone: (69)3901-6269 **E-mail: pregoes.sml@gmail.com/ OU equipe.licitacao02@portovelho.ro.gov.br**

Porto Velho, 13 de Maio de 2024.

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99BE6CDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024/SML/PVH SRPP Nº 002/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/SML/PVH – SRPP Nº 002/2024/SML/PVH,** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº **00600-00039393/2023-78-e**, cujo objeto Implantação de Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL (ESCOVAS DENTAIS ADULTO, INFANTIL E OUTROS)**,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/05/2024** às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG SML: 925172. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com OU equipe.licitacao01portovelho.ro.gov.br.

VALOR ESTIMADO: R$448.677,17 (quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e dezessete centavos)

Porto Velho-RO, 13 de maio de 2024.

CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7D43D66

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº011/2024/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 00600-00000147/2024-15-e

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 009 de 25 de Abril de 2024, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024**, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis. **DATA DA SESSÃO: 21/05/2024**. **HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 as 15:00 (horário de Brasília)**LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 925172 – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO: MENOR VALOR ORÇADO R$ 11.550,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS). OBJETO: Aquisição de material permanente – Estantes em aço com 5 prateleiras - para atender as necessidades da Superintendência Municipal Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI.** OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Superintendência Municipal de Licitações - SML, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h(horário local de RO). Telefone: (69)3901-6269 **E-mail: pregoes.sml@gmail.com/ OU equipe.licitacao02@portovelho.ro.gov.br**

Porto Velho, 13 de Maio de 2024.

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D75DCAC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024/SML/PVH

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº013/2024/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 00600-00008086/2024-26-e

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 009 de 25 de abril de 2024, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis. **DATA DA SESSÃO: 17/05/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 as 15:00 (horário de Brasília)**LOCAL:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG: 925172** – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO: MENOR VALOR ORÇADO: R$ 10.140,00 (Dez mil cento e quarenta reais). OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS E ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações - SML, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h(horário local de RO). Telefone: (69)3901-6270 E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 13 de Maio de 2024.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação – SML
(Em Substituição)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9DCEC11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - ASVERO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA,

Associação de Vaquejada do Estado de Rondônia – **ASVERO**, com CNPJ nº 03.740.915/0001-21, localizada na Rua Otavio Rodrigues de Matos, 8B-1, Setor Chacareiro, Bairro Lino Alves Teixeira, Presidente Medici-RO, CEP: 76.916-000, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, dos ÓRGÃOS SOCIAIS e de FISCALIZAÇÃO, Itens I, II e III, Artigo 18, Artigo 20, Item II, CONVOCA os(as) associados(as), em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral ordinária, a realizar-se na sua sede social, localizada na Rua Otavio Rodrigues de Matos, 8B-1, Setor Chacareiro, Bairro Lino Alves Teixeira, Presidente Medici-RO, CEP: 76.916-000. Os associados receberão com antecedência mínima de dez dias anterior da votação, por WhatsApp, E-mail e no mural da sede da **ASVERO**, para no dia 22 de maio de 2024, em primeira convocação às 19:00 (dezenove horas), com a presença da metade mais um dos associados(a) quites com suas obrigações associativas e aptos a participarem, em segunda convocação com qualquer número dos Associados(a), para deliberar sobre os seguintes assuntos: ORDEM DO DIA: 1 – Eleição e posse dos componentes da Diretoria Executiva, e do Conselho Fiscal da Associação de Vaquejada do Estado de Rondônia – **ASVERO**. 2 - Alteração do Estatuto Social da Associação de Vaquejada do Estado de Rondônia – **ASVERO**.

Presidente Médici/RO, 10 de março de 2024

FRANCISCO CLEBIO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente da ASVERO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B71B297F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a INEXIGIBILIDADE que tem por **objeto:** 4 (quatro) Inscrições para participação da **XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios**.

Processo Administrativo: 055/2024
Empresa: Confederação Nacional de Municípios – CNM
CNPJ: 00.703.157/0001-83
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviço Terceiro Pessoa Jurídica
Sub elemento: 99 – Outros serviços Terceiro Pessoa Jurídica
VALOR TOTAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2023/2024.

Primavera de Rondônia – RO, 13 de maio de 2024.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:D42C6087

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.045/GP/2024

"Dispõe sobre o Acesso à Informações previsto na Lei Federal nº 12.527/2011, no âmbito do Município de Primavera de Rondônia e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 2º. Os órgãos do poder Executivo Municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso a informação que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da Administração Pública e as diretrizes previstas na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 3º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I – informação, dados, processados ou não, que podem ser utilizados para a produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II – dados processados – dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;
III – documento – unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
IV – informação sigilosa – todas aquelas imprescindíveis à segurança da sociedade e do município, assim como aquelas cujo acesso possa prejudicar a tutela de interesses do município;
V – informação não-sigilosa – são informações de interesse público não protegidas pelo sigilo e que não sejam de caráter privado ou pessoal;
VI – informação de interesse público – aquela que seja correlata a estrutura organizacional do município de Primavera de Rondônia, assim como a que se refira ao acesso aos serviços públicos, locais de atendimento ao público, bem como a relação de despesas, repasses e transferências, incluindo-se neste aspecto os procedimentos licitatórios, desapropriatórios, convênios e contratos administrativos firmados pelo município de Primavera de Rondônia;
VII – informação de interesse privado – aquelas que embora não sejam protegidas pelo interesse público na preservação de seu sigilo, reflitam a tutela de interesse particulares ou pessoais do contribuinte ou do cidadão a despeito do qual foram requeridas informações;
VIII – informação pessoal – informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa a intimidade, vida privada, honra e imagem;
IX – SIC – Serviço de Informação ao Cidadão – Serviço responsável pelo recebimento, processamento e fornecimento das informações para a transferência ativa e passiva, podendo ser utilizado via Protocolo Geral do Município de Primavera de Rondônia ou via sítio eletrônico (www.primavera.ro.gov.br);
X – tratamento da informação – conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
XI – disponibilidade – qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, ou sistemas autorizados;
XII – autenticidade – qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
XIII – integridade – qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
XIV – primariedade – qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;
XV – informação atualizada – informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos Sistemas informatizados que o organizam;

XVI – documento preparatório – documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas;
Art. 4º. A busca e o fornecimento das informações são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.
Parágrafo único – Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983;

CAPÍTULO II
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 5º. É dever do Poder Executivo Municipal promover, independentemente de requerimento, a divulgação em seu sítio na internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidos ou custeados.
§ 1º. O Poder Executivo através Secretaria Municipal de Planejamento implementará no sítio da internet seção específica para a divulgação das informações de que trata este artigo.
§ 2º. Será disponibilizado no sítio da internet, conforme padrão estabelecido, banner na página inicial, que dará acesso à seção específica de que trata o § 1º deste artigo.
§ 3º. Deverão ser divulgados, na seção específica de que trata o § 1º deste artigo, além das informações previstas na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 os seguintes itens:
I – estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefone das unidades, horários de atendimento ao público;
II – programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
III – repasses ou transferências de recursos financeiros;
IV – execução orçamentária e financeira detalhada;
V – licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
VI – remuneração bruta e líquida recebida por ocupante de cargo, função e emprego público;
VII – adiantamentos ou diárias de viagem com detalhamento dos gastos;
VIII – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;
IX – contato, telefone e correio eletrônico dos Serviço de Informações ao Cidadão m- SIC.
§ 4º. A divulgação das informações previstas no § 3º deste artigo não exclui outras hipóteses de publicação e divulgação de informações previstas em outras legislações.
Art. 6º. O sítio criado pelo Poder Executivo deverá atender aos seguintes requisitos, entre outros:
I – conter formulário para pedido de acesso a informação;
II – conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
III – possibilitar sempre que possível a gravação de relatórios em formato eletrônico, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
IV – possibilitar acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
V – garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;
VI – indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, como o órgão ou entidade da administração;
VI – garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA
Seção I
Do Serviço de Informação ao Cidadão

Art. 7º. O SIC, canal de acesso entre os cidadãos e o Poder Público, é destinado a:
I – atender e orientar ao público quanto ao acesso às informações relativas transparência passiva;
II – disponibilizar informações em conformidade com a Lei nº 12.527/2011, em meio eletrônico;
III – informar sobre a tramitação de documentos nas respectivas unidades;
IV – protocolar requerimentos, por meio físico ou virtual, de acesso as informações;
Art. 8º. Compete ao SIC:
I – o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento da informação;
II – o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e ao entrega de número do protocolo, que contará a data de apresentação do pedido;
III – o encaminhamento do pedido recebido e registrado a unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.
Parágrafo único – O pedido de acesso à informação pode ser solicitado através do sítio eletrônico clicando no *baneer* da LAI ou via Protocolo geral onde o requerente preencherá formulário próprio e após os dados inseridos no sistema pelo atendente.

Seção II
Do Pedido de Acesso à Informação
Art. 9º. Qualquer pessoa, natural ou jurídica poderá formular pedido de acesso à informação.
§ 1º. A apresentação do pedido de informação ao Poder Executivo e órgãos da administração poderá ser realizado pelos seguintes meios:
I – no Protocolo Geral da Prefeitura;
II – no sítio eletrônico do Poder Executivo, clicando no ícone referente à Lei de Acesso a Informação – LAI e preenchendo o formulário disponível.
Art. 10. O pedido de acesso à informação deverá conter:
I – nome do requerente/Razão Social;
II – número de documento de identificação válido CPF/CNPJ
III – especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;
IV – endereço físico e/ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.
Art. 11. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I – genéricos;
II – desproporcionais ou desarrazoados;
III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação, tratamento ou consolidação de dados e informações, ou serviços de produção.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso III deste artigo, o órgão deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 12. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de aceso à informação.

Seção III
Do Procedimento de Acesso à Informação
Art. 13. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.
§ 1º. Caso não seja possível o acesso à informação imediato, o órgão deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias:
I – enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;
II – comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
III – comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento
de sua existência;
IV – indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela
informação ou que a detenha; ou
V – indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.
§ 2º. Na hipótese em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida preventiva no inciso II do § 1º deste artigo.
§ 3º. Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o órgão deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.
Art. 14. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou

entidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Parágrafo único. Na hipótese deste artigo o órgão desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispuser de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Art. 15. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos e/ou envio da mesma via correios, o órgão, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.
§ 1º. Quando da reprodução de documentos, deverá ser verificado a existência de dados pessoais e dados classificados como sigilosos, observado, em cada caso, a respectiva restrição no acesso.
§ 2º. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente ou entrega de declaração de pobreza por ele firmada, nos termos da Lei nº 7.115/1983, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.
Art. 16. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação contendo:
I – razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II – possibilidade e prazo de recurso;
III – possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso.
§ 1º. As razões de negativa de acesso a informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação.
§ 2º. Os órgãos disponibilizarão formulário padrão para apresentação de recurso e de pedido de desclassificação.
Art. 17. O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizado como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.
Seção IV
Dos Recursos
Art. 18. Na hipótese de decisão denegatória de acessos às informações solicitadas, bem como em quaisquer casos de restrição ao acesso de informações ou documentos, poderá o interessado interpor recurso administrativo, motivadamente, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do indeferimento.
§ 1º. O recurso administrativo deverá ser protocolado no Protocolo Geral do Poder Executivo e será dirigido ao Chefe do Poder Executivo que determinará a instrução do processo no prazo de 10 (dez) dias com encaminhamento a Comissão Municipal de Monitoramento do Acesso a Informação
§ 2º. O recurso administrativo será julgado pela Comissão Municipal de Monitoramento do Acesso a Informação em 20 (vinte) dias, salvo motivo justificado para prorrogação, por igual período.
Art. 19. No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apesentar reclamação no prazo de 10 (dez) dias à Comissão Municipal de Monitoramento do Acesso a Informação, que deverá se manifestar no prazo de 05 (cinto) dias, contado do recebimento da reclamação.
Parágrafo único. O prazo para apresentar reclamação começará contar 30 (trinta) dias após a apresentação do pedido.
CAPÍTULO IV
DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO
Seção I
Da Classificação de Informações quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 20. São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:
I – prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações;
II – prejudicar ou pôr em risco informações fornecidas em caráter sigiloso;
III – pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
IV – oferecer elevado risco à estabilidade financeira e econômica do Município;
V – pôr em risco a segurança de instituições ou autoridades municipais e seus familiares;
VI – comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações.
Art. 21. A informação em poder dos órgãos, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Município, poderá ser classificada no grau de sigilo em ultrassecreto, secreto ou reservado, conforme abaixo:
I – ultrassecreta: dados ou informações referentes à integridade do território; às relações internacionais celebradas; a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico de interesse do município cujo conhecimento não autorizado possa acarretar dano excepcionalmente grave à segurança da sociedade e do município, dentre outros;
II – secreta: são passíveis de classificação como secretos, dentre outros, dados ou informações referentes a sistemas, programas ou instalações, cujo conhecimento não autorizado possa acarretar dano grave à segurança da sociedade ou do Município;
III – reservada: dados ou informações cuja revelação não autorizada possa comprometer planos, operações ou objetivos neles previstos ou referidos.
Art. 22. Para a classificação da informação em grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:
I – a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município;
II – o prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.
Art. 23. Os prazos máximos de classificação sãos os seguintes:
I – grau ultrassecreto: vinte e cinco anos;
II – grau secreto: quinze anos;
III – grau reservado: cinco anos.
Parágrafo único. Poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso à ocorrência de determinado evento.
Art. 24. As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito, Vice-prefeito seus cônjuges e filhos serão classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.
Art. 25. A classificação de informação é de competência da Comissão Municipal de Monitoramento do Acesso a Informação, com as seguintes anuências:
I – no grau ultrassecreto, das seguintes autoridades:
Prefeito;
Vice-Prefeito.
II – no grau secreto, aos Secretários Municipais e autoridades com as mesmas prerrogativas.
III – no grau reservado, as autoridades descritas nos incisos I e II deste artigo, e das que exerçam função de direção, chefia e assessoramento.
Seção II
Dos Procedimentos para Classificação de Informação

Art. 26. A decisão de classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada através do Termo de Classificação de Informação, e obedecerá o seguinte formato:
I – informação a ser classificada;
II – classificação quanto ao grau de sigilo;
Indicação do prazo de sigilo, contado em anos, ou do evento que defina o seu termo final;
IV – justificativa para classificação do sigilo;
V - Responsável pela classificação.
Art. 27. Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadas por meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.
Seção III
Da Desclassificação e Reavaliação da Informação Classificada em Grau de Sigilo

Art. 28. A classificação das informações será reavaliada pela Comissão Municipal de Monitoramento do Acesso a Informação, mediante provocação ou de ofício, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto neste artigo, além do disposto no Art. 22 deste Decreto, deverá ser observado:
I – o prazo máximo de restrição de acesso à informação, previsto neste decreto;
II – a permanência das razões da classificação;
III – a possibilidade de danos ou riscos decorrentes da divulgação ou acesso irrestrito da informação.
Art. 29. Negado o pedido de desclassificação ou de reavaliação pela Comissão Municipal de Monitoramento do Acesso a Informação, o requerente poderá apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da negativa, ao Chefe do Poder Executivo, que instruirá o processo no prazo de 10 (dez) dias e decidirá no prazo de 20 (vinte) dias.
Art. 30. A decisão da desclassificação, reclassificação ou redução do prazo de sigilo de informações classificadas deverá constar das capas dos processos, se houver.

Seção IV
Disposições Gerais

Art. 31. As informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto serão definitivamente preservadas, observados os procedimentos de restrição de acesso enquanto vigorar o prazo de classificação.
Art. 32. As informações classificadas como documentos de guarda permanente que foram objeto de desclassificação serão encaminhadas ao Arquivo Geral, para fins de organização, preservação e acesso.
Art. 33. As informações sobre conduta que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de classificação em qualquer grau de sigilo nem ter seu acesso negado.
Art. 34. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.
Art. 35. O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la.
Art. 36. As Chefias das Unidades Administrativas desta Municipalidade deverão providenciar a divulgação, aos servidores de cada setor, das normas e que observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações classificadas em qualquer grau de sigilo.
Parágrafo único. A pessoa natural ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o poder público, executar atividades de tratamento de informações classificadas, adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas de procedimentos de segurança das informações.
Art. 37. O Município publicará anualmente, até o dia 1º de junho, em sítio na internet:
I – rol das informações desclassificadas nos últimos doze meses;
II – rol das informações classificadas em cada grau de sigilo, que deverá conter:
Categoria na qual se enquadra a informação;
Indicação do dispositivo legal que fundamenta a classificação;
Data da produção, data da classificação e prazo da classificação;
III – relatório estatístico com a quantidade de pedidos de acesso à informação recebidas atendidas e indeferidas;
IV – informações estatísticas agregadas dos requerentes.
Parágrafo único. Os órgãos deverão manter em meio físico as informações previstas neste artigo, para consulta pública se necessário.

CAPÍTULO V
DAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PRIVADO

Art. 38. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem detidas pelos órgãos públicos:
I – terão acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que se refiram, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de cem anos a contar da data de sua produção;
II – poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.
Parágrafo único. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 20 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei nº 9.278, de 10 de maio de 1996.
Art. 39. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
Art. 40. O consentimento referido no inciso II do art. 38 deste Decreto não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:
I – à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização exclusivamente para o tratamento médico;
II – à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral previsto em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;
III – ao cumprimento de decisão judicial;
IV – à defesa de direitos humanos de terceiros;
V – à proteção do interesse público geral e preponderante.
Art. 41. A restrição de acesso a informações privadas de que trata o art. 38 não poderá ser invocada:
I – com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações for parte ou interessado;
II – quando as informações pessoais não classificadas estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de maior relevância.
Art. 42. O dirigente máximo do órgão poderá de ofício ou mediante provocação, reconhecer a incidência da hipótese do inciso II do art. 41 deste Decreto, de forma fundamentada, sobre documentos que tenha produzido ou acumulado, e que estejam sob sua guarda.
§ 1º. Para subsidiar a decisão de reconhecimento de que trata este artigo, o órgão poderá solicitar as universidades, instituições de pesquisa ou outras entidades de notória experiência em pesquisa historiográfica a emissão de parecer sobre a questão.
§ 2º. A decisão de reconhecimento de que trata este artigo será precedida de publicação de extrato da informação, com descrição resumida do assunto, origem e período do conjunto de documentos a serem consideradas de acesso irrestrito, com antecedência de no mínimo trinta dias.
§ 3º. Após a decisão de reconhecimento de que trata o § 2º deste artigo, os documentos serão considerados de acesso irrestrito ao público.
§ 4º. Na hipótese de documentos de elevado valor histórico, destinados à guarda permanente, caberá ao dirigente máximo do Arquivo Municipal, ou à autoridade responsável pelo arquivo do órgão ou entidade pública que os receber, decidir, após seu recolhimento, sobre o reconhecimento, observado o procedimento previsto neste artigo.
Art. 43. O pedido de acesso à informações pessoais observará os procedimentos previstos no Capítulo IV deste Decreto e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.
Parágrafo único. O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá ainda estar acompanhado de:
I – comprovação de consentimento expresso de que trata o inciso II do Art. 38 deste Decreto, por meio de procuração pública;
II – comprovação das hipóteses previstas no Art. 41 deste Decreto;
III – demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância, observados os procedimentos previstos no Art. 42 deste Decreto;
IV – demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.
Art. 44. O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.
§ 1º. A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.
§ 2º. Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma na lei.
Art. 45. Aplica-se, no que couber, a Lei Federal nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, natural ou

jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 46. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades do agente público:
I – recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II – utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, empego ou função pública;
III – agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV – divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido à informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
V – impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI – ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;
VII – destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes públicos.
§ 1º. Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas neste artigo serão consideradas para fins do disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, infrações administrativas, que deverão ser apenadas, segundo os critérios estabelecidos no referido Estatuto.
§ 2º. Pelas Condutas descritas neste Decreto, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto das Leis nº 1.079, de 10 de abril de 1950, e nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
Art. 47. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no Art. 46 deste Decreto, estará sujeita às seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – rescisão de vínculo com o Poder Público;
VI – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos;
V – declaração de inidoneidade para licitar ou contatar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
§ 1º. A sanção da multa poderá ser aplicada com as sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo.
§ 2º. A multa prevista no inciso II deste artigo será aplicada sem prejuízo da reparação pelos danos e não poderá ser:
I – inferior a R$ 100,00 (cem reais) nem superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no caso de pessoa natural;
II – inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) nem superior a R$ 15.000,00 (quinze mil reais), no caso de entidade privada.
§ 3º. A reabilitação referida no inciso V deste artigo será autorizada somente quanto a pessoa natural ou entidade privada efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV deste artigo.
§ 4. A aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública.
§ 5. O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de 10 (dez) dias, contados da ciência do fato.
Art. 47. Aplica-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº. 12.527, de 2011, e seu regulamento.
Art. 48. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 13 de maio de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4D132FDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 229/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1167-1/SEMAP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cento reais) perfazendo um valor global de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará a campo em atendimento e Acompanhamento de Agroindústria e Fiscalização dos Produtores do Programa de Aquisição de Alimentos -PAA – RO, nos dias 15, 23 e 29/05/2024, conforme consta no memo. Nº 108/SEMAP/2024, Veículo Oficial da SEMAP.

Edina do Amaral Dias, Dir. de Atendimento Agr. E Hortas, CPF: *.567. ***-46;**
R$ 300,00 (trezentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0F6F7727

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 231/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1179-1/SEMOSP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 33 (trinta e três) diárias de campo no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo um total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, entre os dias 15 a 31/05/2024 para prestar serviços de recuperação de pontos críticos, manutenção da ponte da linha 37, conforme memo. Nº 063/SEMOSP/2024.

Anderson Jhon Szchowiski, Gari, CPF: ***.247. ***-67;
R$ 600, 00 (seiscentos reais);

Walter Moraes Junior, gari, CPF; ***914. *** -71
R$ 700,00 (setecentos reais)

Lucas Bispo Moraes, gari, CPF. ***.053. ***-75
R$ 800,00 (oitocentos reais)

Nelcidio Moraes, gari. CPF. ***.129. ***-10
R$ 200,0 (duzentos reais)

Luiz Fernando Nunes Morais, gari, CPF: ***.174. ***-31
R$ 500,00 (quinhentos reais)

Juracy Cardoso, gari, CPF ***414***372
R$ 500,00 (quinhentos reais)
Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13dias do mês de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:FBCB4CA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 232/GP/2024

Portaria n° 232/GP/2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1180/SEMOSP/2024.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 52 (trinta e duas) diárias de campo no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo um total de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, para prestar serviços de manutenção pontos críticos, manutenção da ponte de madeira da Linha 37, aterro da cabeceira da ponte da linha 29 e recuperação de estradas vicinais entre outros serviços. Entre os dias 15 a 31/05/2024, conforme memo. Nº 064/SEMOSP/2024.

Francisco de Assis Felipe, gari, CPF. *.142. ***-87**
R$ 1.000,00 (mil reais)

Rui Nogueira da Silva, operador, *.322. ***-53**
R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

Maicon Felipe Lima Silva, motorista, CPF. *.810. ***-17**
R$ 1.000,00 (mil reais)

Douglas Gouveia Feliciano, Operador, CPF. *.020. **-85**
R$ 500,00 (quinhentos reais)

Antônio Fernandes, operador, CPF; *.201. ***-34**
R$ 1.000,00 (mil reais)

Sergio Raimundo, Mecânico, CPF. *.627. ***-91**
R$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4FE8865E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 233/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1116-1/SEMEC/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta) perfazendo um valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) conforme a Lei Ordinária, em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocara até Ji-Paraná – RO nos dias 28 e 29/05/2024, para participar do evento do Censo Escolar – Treinamento 2024 referente matricula inicial, conforme memorando Nº 194/SEMEC/2024, o deslocamento será com o veículo oficial Grand Siena de placa RSY 8G40.

Maria AP. L. de Paiva, DIR. Div. De Apoio Educacional, CPF. *.250.***-15**
R$ 500,00 (quinhentos reais);

Vanderlino M. de Lima , motorista, CPF; *.459. ***-72**
R$ 500,00 (quinhentos reais);

Nivane N. do Prado, Assistente de Apoio Educacional, CPF. *. 501.**-49**
R$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:15869EBC

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, **DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS(A) NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMEC/2024 HOMOLOGADO EM 08 DE MAIO DE 2024**, **convoca os candidatos aprovados para contrato por tempo determinado, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo **IMPRORROGÁVEL** de 05 (CINCO) dias uteis a contar da data de sua publicação, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia situado na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, das **7:30min as 13:30min** munidos dos seguintes documentos relacionados nos ANEXO I ao III.

CARGO: CUIDADOR DE ALUNOS - 40 HORAS

EMEIEF JOSÉ ANTONIO RODRIGUES CUIDADOR **FEMININO**:

Classificação	Nome
3°	LEILA LINARES

Primavera de Rondônia/RO, 13 de maio de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
GESTÃO 2021/2024
Relação de Documentos para Cargo Efetivo
ANEXO I

ÍTEM	*DOCUMENTOS PESSOAIS*
01	*01 Foto 3 x 4*
02	*CPF **(XEROX e Original)***
03	*Cédula de Identidade – RG **(XEROX e Original)***
04	*Título de Eleitor **(XEROX e Original)***
05	*Certificado de Reservista/Militar (se homem) **(XEROX e Original)***
06	*Certidão de nascimento, Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado apresentar CPF do conjugue. **(XEROX e Original)***
07	*Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato **(XEROX e Original)***
08	*Comprovante de inscrição no PIS/PASEP **(XEROX e Original)***
09	*Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente) **(XEROX e Original)***
10	*Comprovante de residência atualizado (conta de agua, energia, telefone) **(XEROX e Original)***
11	*Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)***
12	*Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo **(XEROX e Original)***
13	*Historico Escolar **(XEROX e Original)***
14	*Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)***
15	*Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)***
16	*Carteira de Tipagem Sanguinea **(XEROX e Original)***
ÍTEM	*DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso)*
01	*Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos **(XEROX e Original)***
02	*Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos **(XEROX e Original)***
03	*Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos **(XEROX e Original)***
04	*Declaração escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos **(XEROX e Original)***
05	*Atestado de Saúde Admissional (cópia e original). **(XEROX e Original)***

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
GESTÃO 2021/2024

ANEXO II
CERTIDÕES

ÍTEM	*CERTIDÕES*
01	*Certidão Negativa de Débito Municipal www.primavera.ro.gov.br*
02	*Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/*
03	*Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral*
04	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
05	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
06	*Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) endereço eletrônico www.cnj.jus.br)*

ANEXO III
DECLARAÇÕES

ÍTEM	*DECLARAÇÕES*
01	*Declaração de imposto de renda encaminhado a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento;*
02	*Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho);*
03	*Declaração de bens e rendas*
04	*Declaração de não impedimento para assumir cargo público*
05	*Declaração de Inexistência de nepotismo*
06	*Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx*

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F4E3BE61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 230/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1065/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ressarcimento de 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor global de R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até PORTO VELHO – RO nos dias 04 e /05/2024 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 212/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial van Placa OHQ 4503.

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF. ***.701. ***-00;
R$ R$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A3C1647A

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PERDA DE PRAZO Nº 04/2024

Relação de candidatos que perderam prazo para posse do edital nº 019/GP/2024 publicado dia 04 de março de 2024 torna-se sem efeito de acordo com o processo 1074-1/2024 e parecer jurídico PGM 10/PGM/2024.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS

Classificação	Nome	
6°	FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO FILHO	**PERDA DE PRAZO**

Primavera de Rondônia/RO, 13 de maio de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:491B7A52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 234/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela

Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1183-1/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um valor global de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 14 a 16/05/2024, conforme memo. Nº 235/SEMSAU/2024, onde a mesmo irá **PARTICIPAR DA 4ª reunião ordinária do COSEMS e CIB 2024**. O deslocamento será com veículo oficial FIAT CRONOS PLACA SLH 5A36.

Jose Renato Oliveira - Secretário Municipal de Saúde, CPF: *.507. ***-34;**
R$ 900,00 (novecentos reais);

Vander Barbosa Meireles, Servidor e Membro do CMS, CPF. *.471. ***-91**
R$ 900,00 (novecentos reais);

Whebert Coutinho Silva, Motorista, CPF. *.982. ***-72**
R$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A20EDF26

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
EXTRATO DO 1° ADITIVO DE CONTRATO Nº010/2024

EXTRATO DO 1° ADITIVO DE CONTRATO Nº010/2024

CONTRATO nº 010/2024
Tomada de Preços n° 002/CPLP/2023
Processo Adm Licitatório nº 1500-1/2022-SEMEC.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratada: **HS LOZADA ENGENHARIA com CNPJ: 26.758.081/0001-87. Objeto:** Construção do Auditório da Escola Municipal José Antônio Rodrigues do município de Primavera de Rondônia – RO, CONFORME PROJETO BÁSICO anexo ao processo nº 1500-1/SEMEC/2022**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Primavera de Rondônia. Assinatura: **29/03/2023,** Valor Global: **R$ 294.710,05** (Duzentos e noventa e quatro mil setecentos e dez reais e cinco centavos) mediante prorrogação de prazo de contrato por mais 05 (cinco) meses.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Barbosa Nogueira
Código Identificador:D0CEC0E0

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
EXTRATO DO 2° ADITIVO DE CONTRATO Nº010/2024

EXTRATO DO 2° ADITIVO DE CONTRATO Nº010/2024

CONTRATO nº 010/2024
Tomada de Preços n° 002/CPLP/2023
Processo Adm Licitatório nº 1500-1/2022-SEMEC.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratada: **HS LOZADA ENGENHARIA com CNPJ: 26.758.081/0001-87. Objeto:** Construção do Auditório da Escola Municipal José Antônio Rodrigues do município de Primavera de Rondônia – RO, CONFORME PROJETO BÁSICO anexo ao processo nº 1500-1/SEMEC/2022**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Primavera de Rondônia. Assinatura: **29/04/2024,** Valor Global: **R$ 294.710,05** (Duzentos e noventa e quatro mil setecentos e dez reais e cinco centavos) mediante prorrogação de prazo de contrato por mais 05 (cinco) meses.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Barbosa Nogueira
Código Identificador:00CC2EE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO Nº 211/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS 0 KM, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

O município de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1040, Centro, Rio Crespo/RO, através da pregoeira designada pela Portaria nº 4740/2024 autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público aos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, considerando os princípios norteadores da Administração Pública e podendo rever a oportunidade e a conveniência dos seus próprios atos, decide pela **SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024** marcado para o dia 14/05/2024, por razões de interesse público.

Rio Crespo/RO, 13 de maio de 2024.

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Pregoeira - Port. 4740/2024

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:E2006973

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258/2024.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato referente ao Processo Administrativo nº 3460/2022, Tomada de Preço nº 011/2023 – Contratação de Empresa especializada para executar obras de Construção de banheiros, passarela e Portal na Escola Polo Municipal José Veríssimo".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 162/ADM/SEMEC/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **JOAO GERSON CARDOSO**, Matrícula **6202**, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX939 SESDC/RO e CPF: XXX.933.602-XX, Como Fiscal do Contrato referente ao Processo Administrativo nº 3460/2022, Tomada de Preço nº 011/2023 – Contratação de Empresa especializada para executar obras de Construção de banheiros, passarela e Portal na Escola Polo Municipal José Veríssimo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 13 de maio de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BC819D12

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259/2024

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal do Contrato de nº 032/2024, do Processo Administrativo nº 3106/2023 – Contratação de empresa que atue na especialização de oftalmologista, realizando procedimentos que contemplem diagnósticos e condutas terapêuticas (cirúrgicas)".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 156/SEMUSA/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **FERNANDO LOPES ANTONIO**, Matrícula 30226, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX5547 SESDC/RO e CPF: XXX.532.962-XX, **Como Fiscal do Contrato** de nº 032/2024, do Processo Administrativo nº 3106/2023 – Contratação de empresa que atue na especialização de oftalmologista, realizando procedimentos que contemplem diagnósticos e condutas terapêuticas (cirúrgicas).
Art. 2º - O (A) servidor (a) desempenhará os relevantes serviços de fiscal de contrato sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 13 de maio de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E58BD5ED

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257/2024.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato nº 026/2024, Processo Administrativo nº 4729/2023 – Locação de Caminhão Munck".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 123/SEMOSP/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **ROBERTO CARLOS LOPES**, Matrícula **7001**, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX802 SESDC/RO e CPF: XXX.475.682-XX, Como Fiscal de Contrato de nº 026/2024, Processo Administrativo nº 4729/2023 – Locação de Caminhão Munck.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 10 de maio de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:45F27F72

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018/2024.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 01/SEMEC/RM/2023, considerando o contido no Memorando nº 046/SEMEC/GAB/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital **Nº 01/SEMEC/RM/2023,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **14/05/2024 a 20/05/2024**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)
Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.

ANEXO ÚNICO

CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS – 40H

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
72	ALINE VITORINO DE SOUZA
73	DINALVA DA SILVA ROCHA
74	RUTH CAVALCANTE MOREIRA
75	MARIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA

2 - CARGO: ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA - 40 H.

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
13	SIMONE LUCINDA CORDIRO BEIJO

- CARGO: PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
121	ROSENILDA LOPES CORDEIRO FERREIRA

- CARGO: PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
149	DEIVITI ALVES LEMOS

Palácio Senador “Olavo Pires”, 13 de maio de 2024.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:EA00EE44

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 002/2024.
PROCESSO Nº: 002/2024.
FORNECEDOR: Oi S.A., CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43.
OBJETO: Prestação de serviços de telefonia fixa.
VALOR ESTIMATIVO: R$ 19.920,00 (dezenove mil e novecentos e vinte reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 13 de maio de 2024.

Ordenador:
CIDINEI FURTUNATO -
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:37160281

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 010/2024.
PROCESSO Nº: 046/2024.
FORNECEDOR: Instituto Rui Barbosa Escola de Gestão Pública Eireli, CNPJ/MF nº 28.407.129/0001-38.
OBJETO: Inscrição de Vereadores para participação em curso de capacitação de interesse do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, Alínea “f” da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 13 de maio de 2024.

Ordenador:
CIDINEI FURTUNATO -
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:708FFE88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2024

CONTRATO Nº 045/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 971/2024;
PREGÃO Nº 001/2024**;**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**;**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem terrestre nacional, incluindo a taxa de agenciamento por emissão de bilhete de passagem terrestre, com maior desconto de acordo com as normas da agência nacional de transportes terrestres – ANTT.
PRAZO CONTRATUAL: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente, podendo ser prorrogado.
ORÇAMENTO: Nota de empenho n° 1286/2024, unidade orçamentária 5.011 (Fundo Municipal de Saúde), programa de trabalho n° 2.077, elemento de despesa 3.3.9.0.33.00.00, no valor total **de R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com data 03/05/2024; **Nota de empenho n° 1287/2024**, unidade orçamentária 5.011 (Fundo Municipal de Saúde), programa de trabalho n° 2.077, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com data 03/05/2024;

Rolim de Moura/RO, 08/05/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:360DEA96

ROLIM PREVI
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 074/RP/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para capacitar e atualizar os servidores/membros do Conselho Administrativo e Comitê de Investimentos deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, sobre a formação técnica que subsidia a atuação dos Conselheiros Municipais, na perspectiva de contribuir com a gestão democrática dos municípios e consolidar a autonomia dos municípios no gerenciamento de suas políticas públicas, com carga horária de 16 (dezesseis) horas.
.

Fornecedor: R R PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL ME
CNPJ/CPF: 08.571.023/0001-68
Valor total a ser adjudicado e homologado: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Rolim de Moura - RO, 13 de maio de 2024.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:4C129F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇAO CMDCA 009 BAIRRO BOM JARDIM

v**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.**

RESOLUÇÃO n°. 009/CMDCA-RM/2024.

O Conselho – CMDCA Torna Público: A Renovação do Certificado de Registro da Instituição denominada **Associação de Moradores do Bairro Bom Jardim** portador do CNPJ **nº 03.511.992/0001-00,** junto a este Conselho CMDCA/RM/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das politicas publicas de proteção a Criança e ao Adolescente de nossa cidade, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 290/2024-CMDCA** do dia **07/05/2024**, Pauta de nº 01, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no 09/05//2024, na **Edição** 3722 Passa expor a seguir:

01 – Considerando os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. A proposição e o controle do processo de execução dessas políticas são atribuições dos Conselhos – órgãos paritários.

02 – Considerando que a referida instituição apresentou requerimento solicitando a renovação do certificado de registro da entidade junto ao conselho Conforme o artigo 90, parágrafo único da Lei Federal 8069/90/ECA, a referida Instituição requer **Atualização** de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como autoriza o fornecimento do mesmo para uso comum de Instituições e Serviços de Utilidade Pública.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar a Renovação do Certificado de Registro da **Associação de Moradores do Bairro Bom Jardim,** portador do CNPJ **nº 03.511.992/0001-00,** com fluxo no Art. 13 no item VII, conforme Art. 15 da Lei Municipal de n° 3.576/2019 e demais normas em vigor. A referida renovação compreende o período de 02 (dois) anos sendo do dia **07/05/2024 a 07/05/2026.**
Art. 2°. A referida entidade é uma instituição que presta serviços sociais de utilidade pública nesta cidade de Rolim de Moura/RO.
Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 de Maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho – CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CMDCA/RM

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:4867C96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de obra de **CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA LINHA 200 KM 4,00 – LADO NORTE e CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA LINHA 176 KM 2,00 – LADO SUL**, Zona Rural, do Municipio de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 13 de maio de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:E5335142

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
046/2024

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/046/GP/2024 DE 02/05/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Servidor ANDRÉ LUIZ PASCHOAL, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 13/05/2024 à 17/05/2024.

Finalidade: Licitações e Contratos.
Quantidade Diária: 4,5 (quatro diárias e meia)
Valor: 600,00 x 4,5 = 2.700,00
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente/CMSF.
2023/2024.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:FEF6376C

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
047/2024

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/047/GP/2024 DE 02/05/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Servidor NELSON DA SILVA TRINDADE, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 13/05/2024 à 17/05/2024.

Finalidade: Licitações e Contratos.
Quantidade Diária: 4,5 (quatro diárias e meia)
Valor: 600,00 x 4,5 = 2.700,00
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente/CMSF.
2023/2024.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:60FBCA8F

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
048/2024

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/048/GP/2024 DE 02/05/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Servidor MARLON RODRIGO DE OLIVEIRA, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 13/05/2024 à 17/05/2024.

Finalidade: Licitações e Contratos.
Quantidade Diária: 4,5 (quatro diárias e meia)
Valor: 600,00 x 4,5 = 2.700,00
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente/CMSF.
2023/2024.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:3FFDB8C3

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
049/2024

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/049/GP/2024 DE 02/05/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Servidor JENIFER QUELI GONSCHOROWSKI GOMES, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 13/05/2024 à 17/05/2024.

Finalidade: Licitações e Contratos.
Quantidade Diária: 4,5 (quatro diárias e meia)
Valor: 500,00 x 4,5 = 2.250,00
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente/CMSF.
2023/2024.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:8FA5B60F

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N.º 052/2024.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/052/GP/2024 DE 09/05/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Vereador ANDERSON RODRIGUES TELLES, a deslocar-se a Ji-Paraná – RO, nos dias 15/05/2024 à 17/05/2024.

Finalidade: Treinamento de Formação e Aprimoramento de Secretariado Executivo, Assessor, Diretor e Chefe em Face dos Novos Desafios da Administração Pública.
Quantidade Diária: 2,5 (duas diárias e meia)
Valor: 600,00 x 2,5 = 1.500,00
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente/CMSF.
2023/2024.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:8638EFEB

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 051/2024.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/051/GP/2024 DE 09/05/2024.

O Vice Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Vereador EDMAR INACIO ROSA, a deslocar-se a Ji-Paraná – RO, nos dias 15/05/2024 à 17/05/2024.

Finalidade: Treinamento de Formação e Aprimoramento de Secretariado Executivo, Assessor, Diretor e Chefe em Face dos Novos Desafios da Administração Pública.
Quantidade Diária: 2,5 (duas diárias e meia)
Valor: 600,00 x 2,5 = 1.500,00
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

JOSE ROBERTO XAVIER SILVA
Vice Presidente/CMSF.
2023/2024.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:B6D01621

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 050/2024.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/050/GP/2024 DE 09/05/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Vereador JOSÉ ROBERTO XAVIER SILVA, a deslocar-se a Ji-Paraná – RO, nos dias 15/05/2024 à 17/05/2024.

Finalidade: Treinamento de Formação e Aprimoramento de Secretariado Executivo, Assessor, Diretor e Chefe em Face dos Novos Desafios da Administração Pública.
Quantidade Diária: 2,5 (duas diárias e meia)
Valor: 600,00 x 2,5 = 1.500,00
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente/CMSF.
2023/2024.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:0E3C525B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ADENDO MODIFICADOR DE DATA DE ABERTURA

ADENDO MODIFICADOR DE DATA DE ABERTURA

Comunicamos aos interessados no Pregão 020/2024, Processo nº **176/2024**, OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO FOGÃO, Armário E ROÇADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E ESTRADAS - SEMOSPE**, que ocorreram alterações no aviso de Publicação.

Onde se lê nos avisos de publicação:

"**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A Partir do dia 10 de maio de 2024.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 21 de maio de 2024 às 09:59 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 21 de maio de 2024 às 10:00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 21 de maio de 2024, às 10:05 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 21 de maio de 2024, às 10:10 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)."

Leia se:

"RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 16 de maio de 2024.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 27 de maio de 2024 às 09:59 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 27 de maio de 2024 às 10:00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 27 de maio de 2024, às 10:05 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 27 de maio de 2024, às 10:10 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)."

São Felipe D'Oeste, dia 13 de maio de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F0698730

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrito na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, como LOCATÁRIO, e de outro lado, **NATALICE DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 909.321.022-04 e portadora do RG nº 826.293 SSP-RO, residente e domiciliada na Avenida Tancredo Neves, nº 1076, Centro nesta cidade de São Felipe d'Oeste, daqui em diante denominada LOCADORA, com base no Processo Administrativo nº 170/2024 da SEMECE, resolvem fazer o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL URBANO Nº 003/2024, conforme Memorando nº 076/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e autorização do Chefe do Poder Executivo.

Cláusula Primeira – Do Valor

Fica reajustado o valor da Locação anteriormente prevista para a Sala do Conselho de Educação em 5,94% passando o valor mensal do aluguel ao valor de R$ 505,00 (quinhentos e cinco reais) mensais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

São Felipe D'Oeste, RO, 13 de maio de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Locatário

NATALICE DA SILVA
Locadora

Processo n.º 170/2024.
Contrato de Locação n.º 003/2024.

1º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA,** Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a Sra. **NATALICE DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 909.321.022-04 e portadora do RG nº 826.293 SSP-RO, residente e domiciliada na Avenida Tancredo Neves, nº 1076, Centro nesta cidade de São Felipe d'Oeste, **a reajustar o valor da locação de sala para funcionamento do Conselho de Educação em 5,94% passando a vigorar com o valor mensal de R$ 505,00**, conforme Memorando nº 076/SEMECE/2024 e devidamente autorizado, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, do Contrato de Locação n° 003/2024, e fica à disposição no processo n. 170/2024 da **SEMECE**.

São Felipe d'Oeste, RO, 13 de maio de 2024.

Autorizo:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 170/2024.
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 003/2024.

1º Termo Aditivo

Contratado: **ERENILTON LUGON ALVES**

Objeto: Prorrogar o **Contrato de Aluguel de imóvel urbano com área mínima de 250m² (almoxarifado)**, ***por mais 03 (três) meses, inciando-se novo prazo em 09/01/2024 e se encerrando em 07/07/2024*** *conforme Requisição nº 040/2022 - SEMAF* acostada aos autos e autorização do Prefeito.

Dotação Orçamentária: Unidade: 03.001.04.122.0009.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Felipe d'Oeste, RO, 09 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:32867661

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS GOVERNO FEDERAL, CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE CONVÊNIO 937088-2022 MINISTÉRIO DA DEFESA – PROGRAMA CALHA NORTE

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
Governo Federal, Construção de Praça no Município de São Felipe D'Oeste Convênio 937088-2022 Ministério da Defesa – Programa Calha Norte– Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
10/05/2024	Governo Federal	R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)	001	1181-9	55.813-3	Governo Federal – Ministério da Defesa – PCN.
Objeto:	Construção de Praça no Município de São Felipe D'Oeste.					

São Felipe D'Oeste – RO, 13 de maio de 2024.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.69/GAP/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:641CD698

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/CPL/PMSFG/RO/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 10/CPL/PMSFG/RO/2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 0166/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° 794-1/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS: EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO, CANCELAMENTO E CHECK-IN DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA SERVIDOR E PREFEITO MUNICIPAL**, regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no Memorando de abertura nº 356/SEGEAD/2024, e também descrito no plano anual de contratação da secretaria em pauta, teve DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme artigo 75 § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **NORTE TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO; CNPJ 30.147.101/0001-50**, **no valor total de R$ 9.992,88 (nove mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).** Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de maio de 2024.

ANDREIA FERNANDA FÉBA
Agente de Contratação
Portaria nº 0166/2024

Publicado por:
Vandirlau Barboza Alves Filho
Código Identificador:5AFC1C76

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/CPL/PMSFG/RO/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 11/CPL/PMSFG/RO/2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 0166/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° 796-1/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS: EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO, CANCELAMENTO E CHECK-IN DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA SERVIDOR E PREFEITO MUNICIPAL**, regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no Memorando de abertura nº 353/SEGEAD/2024, e também descrito no plano anual de contratação da secretaria em pauta, teve DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme artigo 75 § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **NORTE TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO; CNPJ 30.147.101/0001-50**, **no valor total de R$ 9.498,22 (nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos).** Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de maio de 2024.

ANDREIA FERNANDA FÉBA
Agente de Contratação
Portaria nº 0166/2024

Publicado por:
Vandirlau Barboza Alves Filho
Código Identificador:71252229

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 43/2024

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	615/2024
b) Licitação Nrº :	43/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	13/05/2024
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIROS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS, PARA ATUAREM NA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ RO, CHAMAMENTO PUBLICO N°002/2023, PROCESSO N° 1-359/2023, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

	DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, O LEILOEIRO TERA DIREITO A RECEBER A COMISSÃO DE 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO LANCE VENCEDOR.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MACIEL RODRIGUES CHAVES
CNPJ/CPF: 629.346.352-87
Valor Total Adjudicado - R$ 0,01

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 13 de maio de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:A9D47DE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2024

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMADF, torna público o processo administrativo nº 615/2024, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIROS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS, PARA ATUAREM NA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ RO, CHAMAMENTO PUBLICO N°002/2023, PROCESSO N° 1-359/2023, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, O LEILOEIRO TERA DIREITO A RECEBER A COMISSÃO DE 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO LANCE VENCEDOR, com base no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133, em favor da empresaMACIEL RODRIGUES CHAVES, inscrito no CNPJ nº**:** 629.346.352-87, no valor de R$ 0,01 (um centavo).

São Miguel do Guaporé – RO, 13 de maio de 2024.

Elaborado Por:

JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Gerencia de Execução e Controle de Contração Direta

Autorizado:

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Superintendente de Licitação/Agente de Contração

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:CBAB4978

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2022/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO, CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº. 2022/2024 de 09 de maio de 2024.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO, CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, Cornélio Duarte no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, estabelece as seguintes medidas a serem adotadas no âmbito da Prefeitura Municípal de São Miguel do Guaporé-RO

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Concurso Público visando o preenchimento das vagas constantes nos memorandos encaminhados pelas secretarias municipais.

Art.2º Fica constituída a Comissão Organizadora do Concurso Público, destinado ao preenchimento de cargos de provimento efetivo, para atender as carreiras funcionais das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé.

Art. 3º Ficam através deste decreto nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a "Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de São Miguel do Guaporé", a qual será sem ónus para administração, sendo constituído pelos seguintes membros:

I- Ildemar Siebra de Lima - matrícula 245 - Presidente
II- Maria Aparecida Correia – matrícula 3318 – membro
III- Roberto Rodrigues da Silva – matrícula 2298 – membro
IV- Alexandra Aparecida Rech– matrícula 2463 – membro
V- Marlene Lazari Pereira Bezerra – matrícula 437 – membro
VI- Nilta Pego da Silva – matrícula 2583 – membro

Art 4º À Comissão compete o acompanhamento, supervisão e fiscalização de atividades e eventos de todo o processo do referido certame.

Art 5º Fica a comissão de que trata este decreto autorizada a solicitar assessoramento técnico e providências aos órgãos e setores municipais, sempre que se fizer necessário.

Art 6º As Secretarias Municipais e demais órgãos públicos deverão disponibilizar aos membros da comissão do concurso público todas as informações, documentação, e praticar os atos necessários para a realização do certame.

§ 1º A referida comissão vigorará enquanto perdurar os motivos elencados para sua criação, podendo-lhe ser incorporados, substituídos ou suprimidos componentes, conforme a conveniência da Administração.

§ 2º A Comissão reunir-se-á sempre que se fizer necessário.

§ 3º Ao final de seus trabalhos, a comissão elaborará relatório circunstanciado, discriminando acerca das atividades desempenhadas, encaminhando cópia ao chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Miguel do Guaporé, 09 de maio de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:04D7056F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 166/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 26 de abril de 2024, através desta portaria, servidora abaixo relacionada.

THAIS DAYANE GALLINA AMARAL	**ASSESSORIA DA CASA DE ABRIGO PM/DA 3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 26 de abril de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:8AFA22CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 167/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 02 de maio de 2024, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

ESTER MARIA PEREIRA	**DIVISÃO DE IMUNIZAÇÃO HOSPITALAR PM/DA 2**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 02 de maio de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:9954569D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 168/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 02 de maio de 2024, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

SANDRA SOARES DA SILVA	**DIVISAO DA FAB1 PM/DA 3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 02 de maio de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:8D9CFFBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 169/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 06 de maio de 2024, através desta portaria, servidora abaixo relacionada.

SAMARA DA SILVA CARDOSO FARIAS	**DIVISÃO DE IMUNIZAÇÃO HOSPITALAR PM/DA 2**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 04 de maio de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:769B9E2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 170/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 06 de maio de 2024, através desta portaria, servidora abaixo relacionada.

MARTA LOPES COELHO	**DIVISAO DA FAB1 PM/DA 3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 04 de maio de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:833FF6BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 171/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 04 de maio de 2024, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

ANA CÉLIA MACEDO CANGUSSU	**COORD. GERAL DE SAÚDE PREVENTIVA PM/DA 10**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 04 de maio de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:FD45089C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 172/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 06 de maio de 2024, através desta portaria, servidora abaixo relacionada.

JULIANE DE LEMOS DA COSTA DE OLIVEIRA	**COORD. GERAL DE SAÚDE PREVENTIVA PM/DA 10**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 04 de maio de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:5BD2A7FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 173/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 07 de maio de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

ADILSON PICOLI	**DIRETOR DE ESCOLA – LH 86 (EMEIF VISCONDE DE CAIRU) PM/DA 3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 08 de maio de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:012D6169

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 174/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 07 de maio de 2024, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

LIDIANE RAMOS DOS SANTOS	**DIRETOR ESCOLAR (EMEIF PRIMAVERA/SANTANA) PM/DA 3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 08 de maio de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:11B08E9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 175/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 08 de maio de 2024, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

LIDIANE RAMOS DOS SANTOS	**DIRETORA DE ESCOLA (EMEIF PRIMAVERA/SANTANADO GUAPORÉ PM/DA 3**

Art. 2º A vigência dos mandatos se dará de modo trienal conforme preconiza no item 7.3 do Processo Seletivo 001/2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 08 de maio de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:A62D8CEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 176/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 08 de maio de 2024, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

LENI RAMOS DA SILVA	**VICE DIRETORA DE ESCOLA (TIO TECO) PM/DA 2**

Art. 2º A vigência dos mandatos se dará de modo trienal conforme preconiza no item 7.3 do Processo Seletivo 001/2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 08 de maio de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:6DD9EEFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 177/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 08 de maio de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

ADILSON PICOLI	**DIRETOR DE ESCOLA – LH 86 (EMEIF VISCONDE DE CAIRU) PM/DA 3**

Art. 2º A vigência dos mandatos se dará de modo trienal conforme preconiza no item 7.3 do Processo Seletivo 001/2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 08 de maio de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:6316A4C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 178/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 02 de maio de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

ARIEL DO NASCIMENTO ADELINO	**INSPEÇÃO ESCOLAR PM/DA 3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 02 de maio de 2024 revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 08 de maio de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:F7B13C41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 179/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 09 de maio de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

CASSIO CORREA MOTA	**ASSESSORIA DE IMPRENSA E RELAÇÕES PUBLICAS PM/DA 4**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 09 de maio de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:66C43302

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 180/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 03 de maio de 2024, através desta portaria, servidora abaixo relacionada.

ADEMIR MUNZANI	**INSPEÇÃO ESCOLAR PM/DA 03**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 16 de abril de 2024, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 13 de maio de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:01FDCC3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 181/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 13 de maio de 2024, através desta portaria, servidora abaixo relacionada.

NATIELE TXEWATURU ARIKAPU	ASSESSORIA DA ADMINISTRAÇAO E FAZENDA I PM/DA 03

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 13 de maio de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:9C4CF52F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
PORTARIA DE DIARIAS

PORTARIA N.º 41/2024

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições
legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº nº1.584 de 2016, que "Dispõe sobre
a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder a senhora Marilucia Marin Santos Geraldi controladora interno
nesta autarquia inscrito no CPF: 661.742.792-00: 03 (três diárias) no valor de R$ 243,23
(duzentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos) cada, perfazendo um valor total de
R$: 729,69 (setecentos e vinte e nove reais, e sessenta e nove centavos). Onde a mesma estará se deslocando até o município de Ji Paraná/RO. Para participar da "FORMAÇAO
DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS, PARTICIPAÇÃO POPULAR E O CONTROLE
SOCIAL (ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, USUÁRIOS MEIO AMBIENTE,
EDUCAÇÃO E RPPS) que realizar-se á nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2024 nas
dependências da Galeria INCAP AV: Transcontinental 951 segundo andar bairro centro.
A saída será no dia 15 de maio as 09 horas e retorno no dia 17 às 18;00 horas do corrente
mês.
2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de maio de 2024.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG port 62/2021

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:DEC64C3A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
PORTARIA DIARIAS

PORTARIA N.º 42/2024

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições
legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº1.584 de 2016, que "Dispõe sobre a
regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor Marcelo Flores da Silva presidente do conselho
deliberativo e membro do comitê de investimento desta autarquia, inscrito no CPF:
644.517.712-34 03 (três diárias) no valor de R$ 243,23 (duzentos e quarenta e três reais e
vinte e três centavos) cada, perfazendo um valor total de R$: 729,69 (setecentos e vinte e
nove reais, e sessenta e nove centavos). Onde a mesma estará se deslocando até o
município de Ji Paraná/RO. Para acompanhar a controladora interno e participar da
"FORMAÇAO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS, PARTICIPAÇÃO POPULAR E O
CONTROLE SOCIAL (ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, USUÁRIOS MEIO
AMBIENTE, EDUCAÇÃO E RPPS) que realizar-se á nos dias 15, 16 e 17 de maio de
2024 nas dependências da Galeria INCAP AV: Transcontinental 951 segundo andar bairro
centro.
A saída será no dia 15 de maio as 09 horas e retorno no dia 17 às 18;00 horas do corrente
mês.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de maio 2024.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG port 62/2021

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:4B5878A4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
PORTARIA DIARIAS

PORTARIA N.º 43/2024

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições
legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº1.584 de 2016, que "Dispõe sobre a
regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor Marcos da Silva Henrique membro do conselho
deliberativo desta autarquia, inscrito no CPF: 582.807.742-20. 03 (três diárias) no valor de
R$ 243,23 (duzentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos) cada, perfazendo um
valor total de R$: 729,69 (setecentos e vinte e nove reais, e sessenta e nove centavos). Onde
o mesmo estará se deslocando até o município de Ji Paraná/RO. Para acompanhar a
controladora interno e participar da "FORMAÇAO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS,
PARTICIPAÇÃO POPULAR E O CONTROLE SOCIAL (ASSISTÊNCIA SOCIAL,
SAÚDE, USUÁRIOS MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO E RPPS) que realizar-se á nos
dias 15, 16 e 17 de maio de 2024 nas dependências da Galeria INCAP AV:
Transcontinental 951 segundo andar bairro centro.
A saída será no dia 15 de maio as 09 horas e retorno no dia 17 às 18;00 horas do corrente
mês.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de maio 2024.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG port 62/2021

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:C45C7440

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
PORTARIA DIARIAS

PORTARIA N.º 44/2024

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições
legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº nº1.584 de 2016 que "Dispõe sobre
a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder a senhora, Sonia Boroviec membra do conselho deliberativo, inscrita
no CPF: 790.394.309-00. 03 (três diárias) no valor de R$ 243,23 (duzentos e quarenta e três
reais e vinte e três centavos) cada, perfazendo um valor total de R$: 729,69 (setecentos e
vinte e nove reais, e sessenta e nove centavos). Onde a mesma estará se deslocando até o
município de Ji Paraná/RO. Para acompanhar a controladora interno e participar da
"FORMAÇAO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS, PARTICIPAÇÃO POPULAR E O
CONTROLE SOCIAL (ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, USUÁRIOS MEIO
AMBIENTE, EDUCAÇÃO E RPPS) que realizar-se á nos dias 15, 16 e 17 de maio de
2024 nas dependências da Galeria INCAP AV: Transcontinental 951 segundo andar bairro
centro.
A saída será no dia 15 de maio as 09 horas e retorno no dia 17 às 18;00 horas do corrente
mês.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de maio de 2024.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG port 62/2021

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:FF3D71DA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
PORTARIA DIARIAS

PORTARIA N.º 45/2024

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas
atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº nº1.584 de 2016 que
"Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo
Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder a senhora, Cenira Fernandes da S Ribeiro membra do conselho
deliberativo, inscrita no CPF: 865.494.562-15. 03 (três diárias) no valor de R$ 302,79
(Trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R$:
908,37(novecentos e oito reais e trinte e sete centavos). Onde a mesma irá acompanhar a
controladora interno e participar da "FORMAÇAO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS,
PARTICIPAÇÃO POPULAR E O CONTROLE SOCIAL (ASSISTÊNCIA SOCIAL,
SAÚDE, USUÁRIOS MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO E RPPS) que realizar-se á nos
dias 15, 16 e 17 de maio de 2024 nas dependências da Galeria INCAP AV:
Transcontinental 951 segundo andar bairro centro.
A saída será no dia 15 de maio as 09 horas e retorno no dia 17 às 18;00 horas do corrente
mês.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de maio de 2024.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG port 62/2021

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:846844BE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
PORTARIA DIARIAS

PORTARIA N.º 46/2024

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições
legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº nº1.584 de 2016 que "Dispõe sobre
a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder a senhora, Marta Joelma Manthay Pinheiro presidente do conselho
fiscal inscrita no CPF: 803.323.902-68. 03 (três diárias) no valor de R$ 243,23 (duzentos e
quarenta e três reais e vinte e três centavos) cada, perfazendo um valor total de R$: 729,69
(setecentos e vinte e nove reais, e sessenta e nove centavos). Onde a mesma estará se
deslocando até o município de Ji Paraná/RO. Para acompanhar a controladora interno e
participar da "FORMAÇAO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS, PARTICIPAÇÃO
POPULAR E O CONTROLE SOCIAL (ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, USUÁRIOS
MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO E RPPS) que realizar-se á nos dias 15, 16 e 17 de maio
de 2024 nas dependências da Galeria INCAP AV: Transcontinental 951 segundo andar
bairro centro.
A saída será no dia 15 de maio as 09 horas e retorno no dia 17 às 18;00 horas do corrente
mês.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de maio de 2024.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG port 62/2021

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:E4EDFD6D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº. 22/2021
CONTRATO Nº. 004/2021
PREGÃO ELET. N°.28/21

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo em favor da empresa **BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA**, pelo prazo de (12) doze meses iniciando-se no dia 09 de Maio 2024 a 09 de Maio de 2025, nos termos da legislação pátria vigente.

Do Valor: global de R$ 14.125,00 (Quatorze mil Reais e cento e vinte e cinco reais), sendo 25 serviço (pericia médica) no valor unitário de R$ 565,00(Quinhentos e sessenta e cinco Real) O pagamento será efetuado de forma mensal de acordo com o serviço prestado por realização do serviço (Pericia medica).

Função Programática:
Órgão 12
Unid. Orcamentaria 001
Função 09
Programa 0301
Projeto Atividade 2201
Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00

São Miguel do Guaporé /RO, 08 de Maio de 2024

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:A73DFB74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.997 /2024

LEI Nº 1.997 /2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPASSE FINANCEIRO PARA ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ESPORTIVOS DE SERINGUEIRAS – ASPES- RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 72 /2024
O PREFEITO do Município de Seringueiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio para repasse Financeiro para ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ESPORTIVOS DE SERINGUEIRAS – ASPES-RO, CNPJ. Nº 50.126.813/0001-09, com objetivo de realizar o Campeonato de Pesca Amadora Embarcada no Rio São Miguel (Toca da Raposa), como valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Plano de Trabalho que será apresentado.
§ 1º - Fica a Diretoria da referida Entidade, integralmente responsável pela aplicação do recurso financeiro ora destinado, o qual deverá ser aplicado conforme Plano de Trabalho do referido evento que deverá ser apresentado.

§ 2º - A Diretoria da Entidade deverá prestar contas do recurso financeiro a ela destinado no prazo de até 60 (sessenta) dias após a realização do evento, mediante apresentação da documentação necessária conforme regulamento do Município, sob pena de instauração de procedimento de tomada de contas especial e da determinação da restituição dos valores recebidos.

Art. 2º. O recurso financeiro necessário ao referido repasse descrito no artigo antecedente, será proveniente do orçamento próprio vigente da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras / RO, 10 de maio de 2024.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8A211E25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 198/GAB/PMS/2024

Portaria nº 198/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 13 de maio de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras –RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 02/2024 e PROCESSO Nº 1439/2022, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: Michelle de Andrade
CPF: 759.637.792-00
Fiscal do Contrato: Rayssa Nicolly Bernardo Emiliano
CPF: 052.920.792-35

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:ADD739E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 024/2024/CMT
Dispensa de Licitação 12/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo (água mineral).

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, o **Processo nº 024/2024** em favor da empresa **JEAN TALES DA COSTA SILVA,** no valor total de R$ 5.485,90 (cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

Teixeirópolis/RO, 13 de maio de 2024.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:FF4F36C9

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 025/2024/CMT
Dispensa de Licitação 13/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE QUADRO (MOÇAO DE APLAUSOS)PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, o **Processo nº 025/2024** em favor da empresa **ALFA COMUNICAÇAO VISUAL EIRELI,** no valor total de R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais).

Teixeirópolis/RO, 13 de maio de 2024.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:D2D3B1DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 82, DE 10 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1233/2023 e dá outras providências.
ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 20.000,00 (vinte e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
103	02.04.02 12.122 0004 2008 3.3.90.14.00 1.500.0025.0000	104	02.04.02 12.122 0004 2008 3.3.90.30.00 1.500.0025.0000	20.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 10 de Maio de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:31DCB9B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 83, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1233/2023 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
29	02.02.00 04.122 0004 2006 3.3.90.36.00 1.500.0000.0000	28	02.02.00 04.122 0004 2006 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	2.000,00
44	02.02.00 27.812 0007 2032 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	41	02.02.00 27.812 0007 2032 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	15.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 10 de Maio de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:00A88DC6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 205/2024**
CONTRATADA: **CAMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE JI-PARANÁ**
CNPJ: **04.380.168/0001-20**
No valor de: **R$ 214,99 (Duzentos e quatorze reais e noventa e nove centavos).**
Com o objetivo de: **Contratação de empresa para fornecimento de certificado digital para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Teixeirópolis/RO.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 13 de Maio de 2024.

ÉRIKA ELIZABETH OLIVEIRA DIAS VIEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Port n°013/GAB/2024 de 07/03/2024

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:A4F11752

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/PMT/2024
EDITAL N° 007/PMT/2024
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente - SAIMA.
Processo nº GI-**208/2024**.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo - Manilhas de concreto armado.
Valor estimado de **R$ 19.132,00 (Dezenove mil cento e trinta e dois reais).**
Data para cadastro de propostas: 11/05/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 09h59min do dia 27/05/2024. Início da Sessão Pública: **27 de Maio de 2024, às 10h10min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.teixeiropolis.ro.gov.br".**
Informações Complementares no Departamento de Contratação, sito a Avenida Afonso n° 2122, Setor 04 - CEP 76928-000, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, retornando das 15h00min, às 17h00m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3465 1228, e-mail "cpl@teixeiropolis.ro.gov.br".

Teixeirópolis-RO, 13 de Maio de 2024.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Port. n°036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:783E4849

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 002 ao Contrato N° 048/PJM/2023
Processo Administrativo nº: 522/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: SRª. RAULENI DONIZTE CUSTÓDIO

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 01 (um) mês, contados a partir do dia 14 de maio de 2024.

Valo: 3.1 Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
3.2 Os recursos serão provenientes das funcionais programáticas n° 02.00.00.04.1220004.2006, elemento de despesa 3.3.90.39, ficha 29.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 13 de Maio de 2024.

Assinam:
Rauleni Donizete Custodio
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:A9412E9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - ADEILSON PEREIRA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEILSON PEREIRA			**Cargo/Função/Matrícula** TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
000.137.082-01	1073585/SESDC			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 15/05/2024	**Data de Retorno** 17/05/2024
Motivo da Viagem: SOLICITA-SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DUAS DIARIAS E MEIA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, O MESMO ESTARÁ NO MUNICÍPIO PORTO VELHO/RO NOS DIAS 15 A 17 DE MAIO DE 2024. SAÍRA COM DESTINO A PORTO VELHO NO DIA 15 DE MAIO NO PERIODO DA TARDE, E NO DIA 16 E 17 ESTARÁ PARTICIPANDO DO EVENTO: REGRAS DE FIM DE MANDATO - TURMA I. RETORNO PREVISTO PARA O DIA 17 LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.			
Proponente: _____			
CELIO DE JESUS LANG			
Prefeito			
Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:DB6407A9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No exercício de suas atribuições legais, respaldado por parecer jurídico favorável, o Prefeito adjudica e homologa o resultado da Concorrência n. 03/2024, correspondente ao Processo n. 1337/2023, para a Contratação de empresa especializada na pavimentação asfáltica em vias urbanas com drenagem e calçadas no município de Urupá/RO, convênio n. 916419/2021. Este ato encontra fundamento na Art. 11 usque art. 28 e art. 29 da Lei n. 14.133/2021. Por conseguinte, declaro adjudicado e homologado em favor da licitante a baixo:

Fornecedor: HEWGTECH CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA
CNPJ/CPF: 36.379.627/0001-42

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA –COM ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO DE 6.095,60 M² E EXTENSÃO DE 870,80M.	SERVIÇO	1	R$ 1.324.327,22	R$ 1.324.327,22

Valor Total - R$ 1.324.327,22

Urupá-RO, 13 de maio de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:5CF0EDEE

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.103 - 13.05.2024 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. UBS FRANCISCO RAMIREZ.

LEI N. 1.103/2024 DE 13 DE MAIO DE 2024.

> "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 113.541,00 (cento e treze mil, quinhentos e quarenta e um reais) provenientes de superávit da Emenda Parlamentar n. 81000792, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde Francisco Ramires"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde no valor total de **R$ 113.541,00 (cento e treze mil, quinhentos e quarenta e um reais),** para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde Francisco Ramires.
Parágrafo Único: O valor de R$ 113.541,00 (cento e treze mil e quatrocentos e cinquenta e um reais) provenientes de superávit da Emenda Parlamentar n. 81000792.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:744E8096

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 1º ADITIVO. CONTRATO N. 012.2024 - ADIÇÃO. CLÁUSULA. CONTRATO DE RISCO - SEMAP

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
1º ADITIVO DO CONTRATO N. 012/2024 – SEMAP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 319/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44
INTERVENIENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. **CONTRATADA: PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 08.593.703/0001-82, com sede na Rua Vilagran Cabrita , Bairro Urupá, Município de Ji-Paraná/RO, representada por seu representante legal o **Sr. EDSON LUIS MELO DEPIERE**, **DO OBJETO:** O presente instrumento visa incluir Cláusula de CONTRATAÇÃO DE RISCO, conforme pedido da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio do despacho ID. 134142 do processo administrativo n. 319/2024.
DA CONTRATAÇÃO DE RISCO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A CONTRATADA se compromete a pedido do CONTRATANTE, prestar serviços de estudos, elaboração e implementação dos itens do rol previstos no Quadro I deste instrumento contratual.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: É discricionário o CONTRATANTE requisitar a elaboração e entrega dos itens do rol previstos no Quadro I deste contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA arcará com as despesas de todas fases que englobam a conclusão e entrega do projeto a CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor a ser pago por projeto, terá como base de cálculo, a quantidade de metros quadrados, vezes o preço unitário, previstos no Quadro I.
PARÁGRAFO QUARTO: Os projetos entregues pela CONTRATADA, serão destinados para vários pleitos de convênios junto aos órgãos do governo estadual, órgãos do governo federal e operações de créditos.
a) Os projetos destinados ao pleito de operação de crédito, submetidos a apreciação instituição financeira de empréstimos e congêneres, se o projeto for aprovado e liberado os recursos finaneiros na conta corrente do CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus ao recebimento. Caso o projeto venha ser reprovado, o CONTRATANTE estará liberado da obrigação de realizar pagamento, concernente aos custos de elaboração do projeto, neste particular, está o nexo causa que fundamenta este contrato de risco.
b) Os projetos destinados ao pleito de convênios, avaliados e recebidos pela comissão de recebimento composta por servidores com no mínimo um servidor da área afim, serão submetidos a apreciação do órgão concedente. Após aval da comissão de recebimento do Município, fará jus a CONTRATADA pela entrega dos projetos ao recebimento de 50% (cinquenta por cento) do valor individualizado dos projetos. A CONTRATADA fará jus ao recebimento do saldo remanescentes após aprovação final junto ao órgão concedente, com saneamento total de todas as pendências ou incongruências suscitadas.
c) Os projetos destinados à execução com recursos do tesouro do Município, serão recebidos pela comissão de recebimento, qual pelo ato da entrega, a CONTRATADA fará jus ao recebimento de 50% (cinquenta por cento) do valor individualizado por projeto. A CONTRATADA fará jus ao recebimento do saldo remanescentes após aprovação final e saneamento total de todas as pendências ou incongruências suscitadas**. DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial que não forma modificadas de modo expresso por esse instrumento. **DA PUBLICAÇÃO:** O Município de Urupá/RO, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Aditivo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos signatários. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Pas – Projto, Assessoria e Sistemas LTDA – Contratada; Enir Egert Mota/Interveniente. **DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2024.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Urupá/RO, 13 de maio de 2024.

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:F53D8BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSORA - Matr.:	
CPF 419.093.212-49	**Identidade** 461039/SSP-RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 14/05/2024	**Data de Retorno** 16/05/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA , ELA ESTARÁ NA ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS (ESCON/RO), NO CURSO DE FORMAÇÃO DE FORMADORES, PARTICIPANDO DA ABERTURA DO SEMINÁRIO DE RESULTADO DO SAERO/2023 E ENTREGA DA PREMIAÇÃO "EXCELÊNCIA COM EQUIDADE", NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 14 A 16 DE MAIO DE 2024. INFORMO QUE, FAZ-SE NECESSÁRIO O DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NO DIA 13 DE MAIO DE 2024, APROXIMADAMENTE AS 12H00MIN, VISTO QUE O CURSO,(ESCON/RO) SE INICIA PELA MANHÃ DO DIA 14.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	535,32	1.873,62	0,00	1.873,62

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:2952656E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 595.555.562-53	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 14/05/2024	**Data de Retorno** 14/05/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA , ELA ESTARÁ NA ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS (ESCON/RO), NO CURSO DE FORMAÇÃO DE FORMADORES, PARTICIPANDO DA ABERTURA DO SEMINÁRIO DE RESULTADO DO SAERO/2023 E ENTREGA DA PREMIAÇÃO "EXCELÊNCIA COM EQUIDADE", NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NO DIA 14 DE MAIO DE 2024, RETORNANDO NO DIA POSTERIOR.			
Proponente: Data: / / CELIO DE JESUS LANG PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	535,32	535,32	0,00	535,32

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:FC2A9E5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PRIMERO TERMO ADITIVO

Processo N°. 037/CMVA/2023
Contrato N°. 003/CMVA/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustível.

PRIMERO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/CMVA/2023, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL AUTOMOTIVOS E LUBRIFICANTE, POR MEIO DA IMPLATAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO R INTEGRADO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO EM REDE CREDENCIADA DE POSTO, PARA A FROTA DE VEÍCULO DA CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI-RO CNPJ Nº 01.649.263.00001/99 E A EMPRESA TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA CNPJ N° 00.604.122/0001-97 NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS ABAIXO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO OBJETO – O objeto do presente Termo Aditivo é de prorrogar o processo nº 037/CMVA/2023, por um período de 12 (doze) meses iniciando o período em Dezenove de Maio de 2024 (19.05.2024), e findando-se em dezoito de Maio de 2025 (18/05/2025), com a finalidade de atender as necessidades deste Poder Legislativo Municipal.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR – O valor do presente termo aditivo é de **R$ 60.000,000 (sessenta mil reais) anual, sendo R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a media mensal num período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA DÉCIMA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato. 3

Vale do Anari, 09 de Maio de 2024.

VILACI FERREIRA SOUSA TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
Presidente CMVA CNPJ: 00.604.122/0001-97
Contratante Contratada

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:5276CD62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/CPL/2024.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°57/2024, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico nº 001/2024 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LESMICIDA (METALDEIDO MÍNIMO 3%), GRANULADO, DE PREFERÊNCIA EMBALAGENS C/0,50 GRAMAS, RESISTENTE A UMIDADE, PARA SER UTILIZADO NO COMBATE DO CARAMUJO AFRICANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): 1) FORNECEDOR: SANIGRAN LTDA – CNPJ: 15.153.524/0001-90 VALOR TOTAL R$: R$ 33.788,16 (Trinta e três mil setecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos). Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 08 de Maio de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:0FA53815

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 63/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 63/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº68/2022

PROCESSO: 2-450/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADO:W. S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:08/05/2024

OBJETO:DO VALOR - Acrescer o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), ao Contrato nº 68/2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 08 de Maio de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:B9A894D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA GRAZIELE JUSTINO DOS SANTOS

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Graziele Justino Dos Santos,matrícula n° 2906, do processo administrativo nº. 4-43/2024, referente ao período aquisitivo de2022/2023 a partir 03de Junho de 2024a 02 de Julho de 2024.

Vale do Paraíso - RO, 09 de Maio de 2024

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:1DC5888F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9498

DECRETO Nº 9498 DE 09 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-693/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 16 horas trabalhadas, em favor da servidora Adenira Ponath de Sena, Professora, que prestou serviços para EMEIEF Jorge Teixeira nos dias 01, 02, 03 e 04 do mês de Abril, no período vespertino, para cobrir a vacância da professora Raquel do Prado Teles, que pediu demissão do contrato seletivo e estava lotada do 6º ao 9º ano do ensino fundamental.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:DE2E896E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2327

LEI Nº 2327 DE 09 DE MAIO DE 2024

ALTERA A NATUREZA E REDUZ A QUANTIDADE DE CARGOS COMISSIONADOS DA LEI 1054 DE 07 DE AGOSTO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a natureza do cargo de Agente de Contratação para cargo comissionado.

Art. 2º Exclui do Anexo I da lei Lei 1054, afunção de confiança, Presidente da CPL e o cargo comissionado, Secretário da CPL.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:04CC4E61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 2328

LEI N° 2328 DE 09 DE MAIO DE 2024

INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO NO ART 14 DA LEI N° 748 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui o parágrafo único no art 14 da Lei n° 748, de 03 de Novembro de 2010 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único: A remuneração do procurador geral Municipal será composta pelas verbas constantes na tabela abaixo:

CARGO	NATUREZA	QUANTIDADE	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
Procurador Geral Municipal	Cargo em comissão	01	R$ 4.000,00	R$ 6.000,00

Art 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:C7807631

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2329

LEI Nº 2329 DE 09 DE MAIO DE 2024

INSTITUI O PROGRAMA FESTIVAL MUNICIPAL DO CHURRASCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica declarado o Espeto de Madeira como patrimônio imaterial do Município de Vale do Paraíso nos termos do art 216 da Constituição Federal.

I -Buscar o reconhecimento, em âmbito Estadual, como Capital Estadual do Churrasco;

II -Manter viva a cultura do churrasco, tendo como principais pilares: a genética do gado, a forma de alimentação do rebanho, os tipos de cortes da carne, as formas de preparo do tradicional churrasco, dentre outros;

III -Fortalecer a identidade do Município como referência do Churrasco no Estado de Rondônia;

IV -O desenvolvimento do turismo no Município e na região.

Art. 2ºSão objetivos específicos do Programa Festival Municipal do Churrasco:

I -Fortalecer a cadeia produtiva da carne, em especial bovina e ovina, no Município de Vale do Paraiso e na região;

II -Criar métodos que proporcionem a preservação da cultura de criação de gado a campo nativo e incentivem a prática dessa atividade;

III -Criar uma marca específica para os tipos de carne produzidos em Vale do Paraíso, que servem como matéria prima para a preparação do tradicional churrasco;

IVFortalecer parcerias entre a Administração Municipal de Vale do Paraíso e municípios interessados, pecuaristas e entidades ligadas ao setor, tais como: sindicatos, associações, Conselhos, entre outros;

V- Realizar eventos e buscar reconhecimento Estadual como Capital Estadual de Turismo.

Art. 3ºO Programa Festival Municipal do Churrasco terá as seguintes atribuições:

I -Criar através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, uma Comissão específica e um Comitê de Avaliação, para os interessados em participar do Festival Municipal do Churrasco;

II -Organizar cursos para a capacitação dos profissionais avaliadores do programa, através de parcerias ou contratação de instituições de formação;

III -Definir a logomarca que caracterizará o programa e os produtos produzidos;

IV -Fornecer autorização para uso comercial da marca a produtores do Município de Vale do Paraíso, conforme regulamento, com validade de um ano, podendo ser renovada através de laudo emitido pelo comitê.

V -Criação do evento Concurso de Churrasco, Linguiça campeira, entre outros;

VI- Firmar convênios e parcerias para consecução dos fins propostos nesta Lei.

§**1º**A Comissão de que trata o inciso I terá o encargo de criar o regulamento específico para o programa, o qual conterá todos os pré-requisitos para participação de produtores e estabelecimentos comerciais no programa, os subtipos de produtos com nomenclatura específica e será composta por membros ligados a entidades tradicionalistas, ruralistas, culturais e gastronômicas do Município de Vale do Paraíso.

§ 2ºO Comitê de Avaliação de que trata o inciso I será composto por profissionais das áreas de agronomia, veterinária e zootecnia, após treinamento por meio de cursos, com carga horária de, no mínimo, quatro horas, para posterior avaliação, aprovação, reprovação, inclusão, exclusão ou eliminação de produtos e/ou produtores conforme o atendimento ou não dos pré-requisitos do programa.

§ 3º Os benefícios indicados neste artigo priorizarão pecuaristas e produtores do Município de Vale do Paraíso, podendo estes também participar do Programa.

§ 4º Fica vedada a participação no Programa instituído por esta Lei de cônjuge, companheiro ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, de 1º ou 2º graus, dos avaliadores do Programa.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Dia Municipal do Churrasco, que será comemorado no dia 15 de Novembro de cada ano.

Parágrafo único.O Dia Municipal do Churrasco integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada por decreto específico.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:AE5BE8D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 2330

LEI N° 2330 DE 09 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE O REGIME DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA PARA INSTALAÇÃO DE QUIOSQUES, BANCAS DE REVISTAS, JORNAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DO OBJETO

Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para a ocupação e utilização de área pública urbana por equipamentos urbanos do tipo quiosque,trailer, feira e banca de venda de jornais e de revistas.

§ 1º Na área referida no*caput*, o autorizado poderá comercializar alimentos (sucos, lanches, refrigerantes, sorvetes e congêneres) ou montar bancas de revistas, jornais, roupas, salão de beleza e afins.

§ 2º Fica expressamente vedada a comercialização de bebidas alcoólicas, cigarros, derivados de tabaco e qualquer outro tipo de produto alucinógeno, ainda que lícito, a menos de 100 (cem) metros de escolas, hospitais, igrejas, órgãos públicos, dentre outros da mesma natureza.

§ 3º Fica ainda expressamente vedada a utilização de aparelho de som que perturbe a ordem pública e a prática de jogos de azar.

§ 4º Compete a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente planejar e fiscalizar a utilização das áreas que serão objetos de autorização.
Art. 2º O direito de utilização privada de área pública por equipamentos urbanos do tipo quiosque,trailer, feira e banca de venda de jornais e de revistas poderá ser outorgado a qualquer interessado que satisfaça os requisitos exigidos pelo poder público local.

§ 1º É permitida a transferência da outorga, pelo prazo restante, a terceiros que atendam aos requisitos exigidos em legislação municipal.

§ 2º No caso de falecimento do titular ou de enfermidade física ou mental que o impeça de gerir seus próprios atos, a outorga será transferida, pelo prazo restante, nesta ordem:

I - ao cônjuge ou companheiro;

II - aos ascendentes e descendentes.

§ 3º Entre os parentes de mesma classe, preferir-se-ão os parentes de grau mais próximo.

§ 4º Somente será deferido o direito de que trata o inciso I do § 2º deste artigo ao cônjuge que atender aos requisitos doart. 1.830 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

§ 5º O direito de que trata o § 2º deste artigo não será considerado herança, para todos os efeitos de direito.

§ 6º A transferência de que trata o § 2º deste artigo dependerá de:

I - Requerimento do interessado no prazo de sessenta dias, contado do falecimento do titular, da sentença que declarar sua interdição ou do reconhecimento, pelo titular, por escrito, da impossibilidade de gerir os seus próprios atos em razão de enfermidade física atestada por profissional da saúde;

II - Preenchimento, pelo interessado, dos requisitos exigidos pelo Município para a outorga.

DA AUTORIZAÇÃO

Art. 3ºA autorização de utilização de área pública será outorgada a terceiros, em caráter precário, por ato unilateral e discricionário por parte da Administração Municipal.

§ 1º Não poderá ser concedida mais de uma autorização para a mesma pessoa.

§ 2º As taxas e tributos concernentes à autorização, serão recolhidos de acordo com o Código Tributário Municipal.

§ 3° O estabelecimento deverá possuir fossa séptica, hidrômetro, padrão de energia, lixeiras (lixo orgânico e reciclável) e possuir acessibilidade nos termos da legislação vigente.

§ 4° O autorizado será responsável pelo pagamento anual da taxa de serviços de manejo de resíduos residenciais e não residenciais (TSMR) do estabelecimento.

Art. 4ºAs autorizações serão expedidas de acordo com as necessidades e o interesse público do Município;

Parágrafo único: A revogação da autorização poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que sejam comprovadas infrações ocasionadas pelo autorizado às normas expedidas, sem saber qualquer indenização ao mesmo, bem como no caso de interesse público devidamente comprovado.

DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 5°As infrações às normas previstas nesta Lei e demais legislações correlatas, serão punidas com as seguintes sanções, aplicadas individual ou cumulativamente:

I - Notificação;
II - Multa com base na UFPM;
III - Suspensão da autorização;
IV - Cassação da autorização.

Art. 6ºAs multas serão aplicadas em grau mínimo de 05 (cinco) e máximo 50 (cinquenta) Unidade de Padrão Fiscal do Município UFPM, considerando a gravidade da infração.

Parágrafo único. As multas serão aplicadas em dobro quando reincidente.

DA SUSPENSÃO E DA CASSAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 7ºA suspensão ou cassação da autorização obedecerá ao processo administrativo com os direitos inerentes a ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º A suspensão será temporária por no máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser estendida por igual período;

§ 2º A cassação será definitiva, não tendo o cassado direito a qualquer indenização por parte da administração;

§ 3º A suspensão ou cassação da autorização será efetivada por decreto do (a) Chefe do Executivo Municipal.

Art. 8ºSerá suspensa a autorização quando:

I - O autorizado der destinação diversa da que foi permitido explorar sem prévia comunicação ao órgão competente do Município;

II - O autorizado se recusar a prestar informações ao poder autorizador;

III - O autorizado perturbar a ordem pública, praticar atos contrários à moral pública, etc,

IV - O autorizado proceder à prática de ato contrário às normas legais.

Art. 9ºSerá cassada a autorização quando:

I - Pelo advento do termo;

II - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, bem como do disposto na presente Lei.

III - Por revogação do ato pelo poder público municipal, desde que demonstrado o interesse público de forma motivada.

VI - Pela aplicação de suspensão por 03 (três) vezes;

V - Caso o autorizado se envolva em prática de crime e for condenado com sentença transitada em julgado;

VI - O autorizado que for notificado da suspensão e não regularizar a situação junto à Administração no prazo estabelecido.

Parágrafo único: É proibida a venda do direito de outorga.

DA RESPONSABILIDADE

Art. 10Os autorizados assumem toda a responsabilidade por danos causados, seja com pessoas, objetos ou coisas.

§ 1º O autorizado que empregar ou firmar contrato de prestação de serviço continuado com terceiros, será responsável solidário por danos causados pelo empregado ou pelo contratado.

§ 2º O autorizado será responsável pela manutenção da ordem na área onde estiver instalado o quiosque ou banca.

DO PRAZO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 11.A autorização será expedida pelo prazo de até 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada a critério da administração.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 12.Ao autuado caberá o direito de defesa junto ao órgão competente da Administração no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação de qualquer das sanções aplicadas.

§ 1º Da decisão poderá ser interposto recurso no mesmo prazo à autoridade superior.

§ 2º Em caso de multa, esgotados os recursos e sendo mantida a aplicação da penalidade, o valor deverá ser recolhido no prazo máximo de 30 (trinta) dias da decisão final, sob pena de inscrição em dívida ativa.

DO PREÇO MÍNIMO MENSAL

Art. 13 O valor mensal a ser pago pela permissão de uso dos quiosques será de 01 (uma) UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município para quiosques com metragem padrão de até 50 (cinquenta) metros quadrados, sendo acrescido percentual correspondente proporcional ao que exceder a metragem padrão até o limite de 03 (três) UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município.

Parágrafo primeiro: O primeiro pagamento referente a permissão de uso dos quiosques terá início no 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente à publicação da presente Lei, sempre na mesma data dos meses seguintes, através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

Parágrafo segundo: Nenhuma alteração/ampliação nos quiosques poderá ser feita sem autorização prévia do executivo, o que deverá ser requerido e acompanhado de projeto de alteração.

DO ATRASO NOS PAGAMENTOS

Art. 14 Ocorrendo o atraso de 03 (três) meses no pagamento referente a permissão de uso dos quiosques previsto no artigo anterior, consecutivos ou não, implicará na rescisão da Permissão de Uso, devendo a posse do quiosque ser imediatamente restituída ao município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Fica o Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta lei, responsável por elaborar o mapeamento dos quiosques e consequente contrato com os atuais ocupantes.

Parágrafo único Deverá constar no presente mapeamento a descrição do bem, com a sua localização, finalidade e ocupação.

Art.16Esta lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 17As autorizações serão a título oneroso para os autorizados e outorgadas por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 18As autorizações ou permissões já concedidas passam a ser regidas por esta lei.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei n° 658 de 06 de Novembro de 2009.

POLIANA DE MORAES GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:7D6E3E79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9499

DECRETO Nº 9499 DE 09 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-700/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 22 horas trabalhadas, em favor da servidora Luci Aparecida Nicolau, Professora, que prestou serviços para Centro Educacional Professora Maria Matilde no dia 22 do mês de Abril, no período vespertino, para suprir a professora Clérea Soares da Silva, atualmente lotada na turma do 2º ano B, que se encontrava de atestado médico, e no dia 29 do mês de Abril, no período vespertino para suprir a professora Lenice Batista de Souza Aguiar, atualmente lotada na turma do 3ºano B, em razão de folga/eleição.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:05E45557

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9500

DECRETO Nº 9500 DE 09 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-685/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 88horastrabalhadas em regime suplementar à servidora Marta Gomes,Professora Nível Superior, pois a mesma prestouserviços no Centro Educacional Infantil Pequeno Paraíso, nos dias 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29 e 30 do mês de Abril, no período matutino, na criação da turma do Berçário l.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:EC1576E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9501

DECRETO Nº 9501 DE 09 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-683/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 76horastrabalhadas em regime suplementar à servidoraVanessa Pereira Vilas Novas, Professora, que prestou serviços para C.E.I. Pequeno Paraiso nos dias 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 29 e 30 do mês de Abril, no período vespertino, na criação da turma do Berçário II.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:E9021481

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9502

DECRETO Nº 9502 DE 09 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-690/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 08 horas trabalhadas, em favor da servidora Silvia Eugenia Pereira Nascimento, Professora, que prestou serviços para EMEF Professora Ivonete Venâncio nos dias 05 e 12 de Abril de 2024, durante o período vespertino nas turmas do 7º e 8º ano, para cobrir o professorOdemir Cordeiro Miranda que se encontra de laudo médico.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:19DA2B64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9503

DECRETO Nº 9503 DE 09 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-691/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 36 horas trabalhadas, em favor da servidora Maria Inêz Teixeira Celante, Professora, que prestou serviços para EMEF. Professora Ivonete Venâncio nos dias 02, 03, 09, 10, 16, 17, 23, 24 e 30 do mês de Abril, no período matutino, para suprir o professor Odemir Cordeiro Miranda, atualmente lotado nas turmas 5º e 6ºano que encontra-se de laudo médico.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:448EF5ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9504

DECRETO Nº 9504 DE 09 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-696/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 08 horas trabalhadas, em favor da servidora Darlen Teixeira Rezene, Professora, que prestou serviços para Escola Centro Educacional Professora Maria Matilde nodia 26 de Abril de 2024, durante o período matutino e vespertino nas turmas do 2º A e B, para suprir o professor Elson das Neves Lima que se encontrava na formação da Câmara Municipal.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:8787E5C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9505

DECRETO Nº 9505 DE 09 DE MAIO DE 2024

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/SEMECE/2024, DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicado abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH, tendo em vista o disposto no processo nº 1-270/2024, Edital nº 01/SEMECE/2024 do Município de Vale do Paraíso RO, convocam os candidatos abaixo discriminado, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital, comparecer na Divisão de Recursos Humanos - DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomar posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

Para atender as necessidades do C. E. Professora Maria Matilde no período matutino
PROFºPEDAGOGO25HORAS - VALEDOPARAÍSO/RO

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
70	Fabíola Alves Martins	13	Classificado

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO/NOMEAÇÃO

OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.

• Cópia da carteira de identidade;
• Cópia do cadastro de pessoa física-CPF;
• Título de Eleitor;
• Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
• Comprovante de endereço e/ou Declaração de Residência registrada em cartório;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
• Uma (1) foto 3x4 recente;
• Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;
• Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Certidão de Nascimento, Certidão Casamento ou União Estável;
• Copia do CPF do cônjuge;
• Certificado ou Diploma de Escolaridade;
• Carteira Nacional de Habilitação (motorista) para cargo de motorista;
• Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
• Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;
• Cópia do CPF dos Filhos Menores de 21 anos;
• Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
• Comprovante de freqüência à escola, devidamente atualizada;
• Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial (*Conforme Memorando nº 32/UBSARC/2024, id nº457843, só será fornecido atestado médico de capacidade física e mental para posse no serviço público neste município através da apresentação dos seguintes exames básicos: HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, URÉIA, CREATININA, PERFIL LIPÍDICO, TGO E TGP, EAS, RADIOGRAFIA DE TÓRAX PA E PERFIL E ELETROCARDIOGRAMA)*;
• Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;
• Declaração de grau de parentesco;
• Declaração de ficha limpa;
• Declaração de Dependentes para fins de IRRF;
• Declaração de Etnia;
• Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
• Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
• Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade;
• Certidão de Ação Civil (https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml) Certidão de Ação Criminal Estadual (fórum)https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml;
• Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal) (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais);
• Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
• Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/);
• Declaração de posse/exoneração SIGAP (https://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx);
• Conta do Bancodo Brasil (depois da contratação).

Art. 2°. Os candidatos deverá comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:D761214A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7339

PORTARIA Nº 7339 DE 09 DE MAIO DE 2024

REVOGA A PORTARIA Nº 6648 DE 08 DE MARÇO DE 2022, QUE NOMEOU CRISTINA GONÇALVES MOTA, PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Processo n° 680/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 6648 de 8 de Março de 2022, que nomeou CRISTINA GONÇALVES MOTA,inscrita no CPF sob nº ***.553.***-**, para exercer o cargo de Coordenadora de Alimentação Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:26712C39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9507

DECRETO Nº 9507 DE 09 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-695/2024.

R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 28 horas trabalhadas, em favor da servidora Cleucia Celestina de Oliveira, que prestou serviços para Centro Educacional Professora Maria Matilde nos dias 22, 23 e 30 do mês de Abril, no período matutino, para suprir a professora Clerea Soares da Silva Valadares, lotada na turma do 2º ano A, que encontra-se de atestado médico; nos dias 24, 25 e 26 do mês de Abril, no periodo matutino, para suprir a professora Vanessa Pereira Vilas Novas, lotada nas turmas do Pré ll B, que se encontrava na Formação do Curso de Extensão Leitura e Escrita na Educação Infantil(LEEI); no dia 29 do mês de Abril, no periodo matutino, para suprir a professora Lenice Batista de Souza Aguiar, lotada na turma do 3ºano A, que se encontrava de folga/eleição.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:B090F6D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7340

PORTARIA Nº7340 DE 13 DE MAIO DE 2024

NOMEIA CARLITO CALIXTO VICENTE DO CARMO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE BÁSICA DO DISTRITO DE SANTA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAIS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando n° 166/GAB/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia CARLITO CALIXTO VICENTE DO CARMO, inscrito no CPF n° ***.290.762-**para exercer o cargo deChefe da Unidade Básica do Distrito de Santa Rosa.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de Maio de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:3ACA3BA2

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº. 002/2024/CIMCERO

RESOLUÇÃO Nº. 002/2024/CIMCERO

Introduz modificações ao Regimento Interno do CIMCERO, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - **CIMCERO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a adesão de mais municípios consorciados ao Programa da Casa de Apoio e, consequentemente, o aumento no número de munícipes a serem atendidos pelos serviços prestados pela casa;

FAZ SABER que a Assembleia Geral aprovou e ele promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam acrescidas mais 05 (cinco) vagas nos cargos efetivos de agente administrativo, auxiliar de manutenção, cozinheira, auxiliar de cozinheira, auxiliar de serviços gerais e vigia, todos de lotação na Casa de Apoio administrada pelo CIMCERO.

Art. 2º Em razão da modificação proposta, o Anexo II do Regimento Interno do CIMCERO, passa a vigorar com a redação apresentada nesta Resolução, conforme segue:

ITEM	CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	QTD	CBO	SALÁRIO
01	Procurador Jurídico (advogado)	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Direito com Registro na Ordem dos Advogados do Brasil, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria "AB".	40 hs	01	2412	R$ 3.500,00
02	Contador	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Ciências Contábeis e Registro no Conselho Regional de Contabilidade, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria "AB".	40 hs	01	2522-10	R$ 3.500,00
03	Controlador (Contabilidade, Economia, Direito e Administração)	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Administração, Contabilidade, Direito, Economia, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria "AB".	40 hs	01	2522-05	R$ 3.500,00
04	Engenheiro Ambiental	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Engenharia Ambiental e registro Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria "AB".	40 hs	01	2140-05	R$ 3.500,00
05	Engenheiro Civil	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Engenharia Civil e Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria "AB"	40 hs	05	2142-05	R$ 3.500,00
06	Arquiteto	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Arquitetura e Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria "AB"	40 hs	05	2141	R$ 3.500,00
07	Médico Veterinário	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Medicina Veterinária e registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria "AB".	40 hs	05	2233-05	R$ 3.500,00
08	Engenheiro Elétrico	Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Engenharia Elétrica e registro Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, bem como possuir carteira nacional de	40 hs	02	2143-15	R$ 3.500,00

		habilitação com no mínimo categoria "AB".				
09	Cadista	Certificado de Conclusão de Ensino Médio, formação sólida em software CAD, como também ter curso técnico em desenho de projetos de arquitetura e engenharia, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria "AB".	40 hs	05	3181-05	R$ 2.500,00
10	Auxiliar de Inspeção Sanitária	Nível Médio Completo e possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria "AB".	40 hs	10	3912-15	R$1.400,00
11	Técnico em Informática	Ensino Médio Completo e Curso Técnico na Área Correlata, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria "AB".	40 hs	01	3172-10	R$ 1.400,00
12	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	44 hs	11*	4221	R$ 1.400,00
13	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	40 hs	13	4221	R$ 1.400,00
14	Auxiliar de manutenção	Ensino Médio Completo	44 hs	06*	5143-10	R$ 1.400,00
15	Cozinheira	Ensino Médio Completo	44 hs	07*	5132	R$ 1.400,00
16	Auxiliar de Cozinha	Ensino Fundamental Completo	44 hs	07*	5135-05	R$ 1.212,00
17	Vigia	Ensino Fundamental Completo	44 hs	05*	5174-20	R$ 1.212,00
18	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	40 hs	01	5143-20	R$ 1.212,00
19	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	44 hs	09*	5143-20	R$ 1.212,00
TOTAL – 98*						

*NR (Nova Redação).

Art. 3º As despesas provenientes da presente Resolução correrão por conta de Dotação Orçamentária vigente do CIMCERO.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

(assinado Eletronicamente)
CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente - CIMCERO
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:172D18E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
AVISO N° 012/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Alto Paraíso
Poder Legislativo
AVISO N° 012/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00098.01.01-2024
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Suporte Técnico em Tecnologia da Informação, sendo a instalação e configuração de protocolo de segurança na rede interna da Câmara Municipal de Alto Paraíso, com fornecimento de licença de uso de softwares (12 meses) de antivírus, firewall e proxy.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover processos transparentes em face das contratações DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de Pessoas Jurídicas para apresentarem propostas para os produtos supracitados, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Und.	Vlr Unit.	Vlr Total
01	**SERVIÇO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO** INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ANTIVÍRUS, FIREWALL E PROXY Instalação e manutenção de servidor PROXY para controle do tráfego em todos os departamentos da Câmara Municipal de Alto Paraíso, com controle e atualização de Filtro de Conteúdo; Controle de acesso web por departamentos e usuários instalação e manutenção de Firewall; Log e Histórico de tráfego; Relatórios de tráfego PROXY; Cadastro e Manutenção de usuários PROXY;	38	unid	R$ 487,94	R$ 18.541,72

O recebimento de proposta será até o dia 16 de maio de 2024 e modelo será disponibilizado em anexo I logo abaixo.
A averiguação de as propostas será realizada no dia 17 de maio de 2024, a partir das 08 horas.
As propostas podem ser enviadas pelo seguinte e-mail: contato@camaradealtoparaiso.ro.gov.br ou pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso junto a Comissão nomeada através da portaria 007/2024, localizado na Rua Paulo VI, n° 3726, horário de 07h30h às 13h30min, conforme boa prática, Art. 17, § 4º da Lei n. 14.133/2021, combinado com o Art. 5° e Art. 7°, § 4º da Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021 (anexo I).

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS
Processo de Contratação n. ° 00098.01.01-2024
Dispensa de Licitação
DADOS DO LICITANTE

Denominação:		
Endereço:		**Bairro:**
CEP:	**Telefone:**	**Cel.:**
e-mail pessoal:		**C.N.P.J. n.º**
e-mail institucional:		
Nome do responsavel:		
RG do responsavel:		
CPF do responsavel:		

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Suporte Técnico em Tecnologia da Informação, sendo a instalação e configuração de protocolo de segurança na rede interna da Câmara Municipal de Alto Paraíso, com fornecimento de licença de uso de softwares (12 meses) de antivírus, firewall e proxy.

Item	Descrição Materiais/Utensílios.	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	**SERVIÇO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO** INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ANTIVÍRUS, FIREWALL E PROXY Instalação e manutenção de servidor PROXY para controle do tráfego em todos os departamentos da Câmara Municipal de Alto Paraíso, com controle e atualização de Filtro de Conteúdo; Controle de acesso web por departamentos e usuários instalação e manutenção de Firewall; Log e Histórico de tráfego; Relatórios de tráfego PROXY; Cadastro e Manutenção de usuários PROXY;	38				

Prazo de validade desta proposta de preços: ____
Data da proposta:_____
Declaro, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
Declaro, que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Declaro, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.
Declaro, que o(s) valor(s) proposto(s) estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;
Declaro, que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
Prazo de validade desta proposta de preços:
Data da proposta:_____
Declaro, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
Declaro, que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Declaro, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.

Declaro, que o(s) valor(s) proposto(s) estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;
Declaro, que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:E345D5F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO FINANCEIRO - POLÍCIA MILITAR MIRIM DO 7° BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR CNPJ: 13.438.558/0001-03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
RELATÓRIO FINANCEIRO

Número do Processo	**Nº.5039/2023- Repasse Financeiro** **Nº.9363/2023 -Prestação de Contas**
Interessada	Polícia Militar Mirim do 7° Batalhão de Polícia Militar CNPJ: 13.438.558/0001-03
Responsável	Jean Pablo Simedico Santana
Objeto	Repasse financeiro para Polícia Militar Mirim do 7° Batalhão de Polícia Militar,visando custear folha de pagamento e energia elétrica.
Termo de Fomento	n°13/2023-(ID 1452033)
Projeto	PMM Hierarquia e Disciplina.
Plano de Trabalho	(ID 1437893),(ID 1847282),(ID 1847282)
Celebração	07/03/2023
Vigência	De 08/03/2023 a 28/02/2024 - Termo Aditivo(ID 1860430)
Valor do Repasse	Saldo em conta
Mês de referencia do pagamento	Fevereiro/2024
Empenho	241/2023(ID 1447449)
Valor Total do projeto	R$ R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).
Gestor da Parceria	**Angelita Ferreira Fernandes Powala** **Portaria n° 3/2024 de 06 de fevereiro de 2024 - SEMDES.**
Comissão de Monitoramento e Avaliação	

	Gabriely Toigo dos Reis **Stefany Cristine Silva Araujo** **Sandra Ferreira** **Portaria n° 14/2024 de 12 de março de 2024**

INTRODUÇÃO:

Versam os autos do Processo Administrativo sobre o repasse financeiro, formalizado através do Plano de Trabalho apresentado pela entidade em questão e do Termo de Fomento n°13/2023,(ID 1452033)do Processo 5039/2023, firmado entre a Polícia Militar Mirim do 7° Batalhão de Polícia Militar e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, com objetivo de realizar o custeio de folha de pagamento e energia elétrica.

INSTRUÇÃO DOCUMENTAL

Processo de Repasse Financeiro,5039/2023

A convenente apresentou em suas prestações de constas os seguintes documentos:

a)Oficio apresentando a prestação de contas nos autos do processo;
b) Relatório de execução físico financeiro;
c)Execução de Receitas e Despesas;
d)Relação de pagamentos;
e)Relação de bens;
f)Conciliação bancária;
g)Extratos bancários;
h)Justificativa;
i)Demais documentos comprobatórios.

Ofício prestação de contas 13 de 06/05/2024 (ID 2347639)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 13 de 06/05/2024 (ID 2347647)

RELATÓRIOFINANCEIRO:

Conforme se verifica nos autos do Processo de Prestação de Contas nº 9363/2023, a entidade mantinha em conta o**saldo remanescente**no valor de**R$ 3.117,20**(três mil, cento e dezessete reais e vinte centavos), a entidade realizoua entidade realizou a**contrapartida**para abater o valor que ultrapassou a conta de energia do plano de trabalho de**R$ 269,87**(duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos) e contrapartida no valor de**R$ 50,00**(cinquenta reais).**Totalizando a receita do mês em R$ 3.437,07 (três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sete centavos)**

O valor acima foi utilizado para pagamento de**folha de pessoal**, no valor de**R$ 2.600,00**(dois mil e seiscentos reais)epagamento de**energia elétrica**no valor de**R$ 769,87**(setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos). A associação realizou uma**DAM**no valor de**R$ 67,20**(sessenta e sete reais e vinte centavos). Desse modo o**total de despesas**do mês de fevereiro/2024 foi de**R$ 3.437,07**(três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sete centavos)

Segue o relatório detalhado das despesas apresentadas da prestação de contas 13:

Empenho	**Datadorepasse**	**Datap.Decontas**	**Descrição**	**valores**
241/2023	-	20/03/2024	Repasse Financeiro	R$ -
			Saldo Anterior	R$3.117,20
			Contrapartida	R$ 319,87
			TOTAL	**R$ 3.437,07**
DESPESAS REALIZADAS				
Gessica da Silva Gomes - Coordenadora				R$ 2.600,00
Energisa				R$ 769,87
DAM n°53752/54659				R$ 67,20
			Total de Despesas	**R$ 3.437,07**
			Saldo	***R$ 0,00***

CONCLUSÃO:

A referida prestação de contas tem como finalidade apresentar as despesas realizadas com o pagamento de pessoal e energia elétrica, pactuado no termo de fomento entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Instituição em epígrafe.

Após a realização dos pagamentos a instituição detém em conta um saldo de R$0,00 (zero reais).

Por estar de acordo com as normas estabelecidas e ter atingindo o objeto do Plano de Trabalho e no Termo de Fomento, a referida prestação de contas encontra-se**regular e finalizar.**

Ariquemes, 06 de maio de 2024.

Elaborado Por:
YASMIN DORNELES SANA/

Analisado Por:
GABRIELY TOIGO DOS REIS

Ciente E De Acordo:
SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Interina

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:9095C8CF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO FINANCEIRO - ASSOCIAÇÃO BOMBEIRO MILITAR DE ARIQUEMES - ABMARI

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Relatório financeiro

Número do processo	Nº9302/2023 - Repasse Financeiro Nº14936/2023 - Prestação de contas
Interessada	Associação Bombeiro Militar De Ariquemes -ABMARI

	CNPJ : 26.954.364/0001-02
Responsável	Simone Borges Cruz
Objeto	Repasse financeirovisandocustear despesas com folha de pagamento da equipe, encargos sociais e rescisões para os participantes do projeto.
Termo de Fomento	nº023/2023(ID 1539149)
Projeto e Plano de trabalho	(ID 1528102)e(ID 1528120)
Celebração	17 de abril de 2023.
Vigência	Até 28defevereirode 2024. Termo Aditivo(ID 2111544)
Valor das parcelas	R$7.999,98 (Sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
Analise Referente	10 parcela
Mês de referência Pgt.	Janeiro/2024
Empenho	nº399/2023(ID 1532846)
Valor total do Projeto:	R$ 79.999,80 (Setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
Gestora de parceria	**Angelita Ferreira Fernandes Powala** Portaria nº 3/2024, de 06 de fevereiro de 2024.
Comissão de Monitoramento e avaliação	**Claudia Moreira Alves.** **Gabriely Toigo dos Reis.** **Stefany Cristine Silva Araujo.** **Sandra Ferreira.** Portaria nº 8/2024 de 08 de fevereiro de 2024.

INTRODUÇÃO:

Versam os autos do Processo Administrativo sobre o repasse financeiro, formalizado através do Plano de Trabalho apresentado pela entidade em questão e do Termo de Fomento nº 023/2023(ID 1539149)do Processo 9302/2023, firmado entre a Associação Bombeiro Militar De Ariquemes - ABMARI e o Fundo Municipal de Assistência Social, com objetivo de custear despesas com folha de pagamento da equipe, encargos sociais, rescisões, para os participantes do projeto, já aprovado e deliberado pelo CMAS através da resolução nº 11/CMAS/2023 de 09 de março de 2023, no valor total de R$79.999,80 (Setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

INSTRUÇÃO DOCUMENTAL

ProcessodeRepasse Financeiro9302/2023

Aconvenenteapresentouemsuasprestaçõesdeconstasosseguintesdocumentos:
a)Oficioapresentandoaprestação decontasnosautosdoprocesso;
b)relatóriodeexecuçãofísicofinanceiro;
c)Execução de receitase despesas;
d)Relaçãodepagamentos;
e)Relaçãodebens;
f)Conciliaçãobancária;
g)Extratosbancários;
h)Justificativa
i) Demais documentos comprobatórios.

Ofício Prestação de contas 10 de 11/03/2024 (ID 2215013)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 10 de 11/03/2024 (ID 2215037)

RELATÓRIO FINANCEIRO

Conforme se verifica nos autos do Processo nº. 14936/2023 da Prestação de contas, a entidade apresenta as despesas que foram realizadas comfolha de pagamento da equipe, encargos sociais, rescisões.
No dia 04 de março de 2024 caiu a décima parcela do repasse financeiro para a Instituição no valor de**R$7.999,98**(sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
A entidade efetuou o pagamento de despesas, sendo elas:**contratação de pessoal**no valor total de**R$7.999,98**(sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos),**totalizando as despesas do mês de janeiro/2024 em R$ 7.999,98 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**
Segue planilha das despesas detalhadas apresentadas na prestação de contas da parcela 10:

Empenho	**Data do Repasse**	**Data prest. de contas**	**Descrição**		**Valores**
399/2023	04/03/2024	08/03/2024	Valor do repasse	R$	7.999,98
			Contrapartida	R$	-
			Saldo anterior	R$	-
			Valor total	R$	7.999,98
DESPESAS REALIZADAS					
Simone Borges Cruz - Coordenadora				R$	2.666,66
Erica Fernandes da Silva - Psicóloga				R$	2.666,66
Eni Peres de Oliveira - Assistente Social				R$	2.666,66
Total Geral das despesas				**R$**	**7.999,98**
TOTAL R$					**0,00**

CONCLUSÃO

Conforme especificado no bojo deste relatório, o repasse financeiro foi realizado com a finalidade de custear as despesas descritas no plano de trabalho, já mencionadas a cima, ao efetuar os pagamentos mencionados, a**instituição mantém em conta osaldo de R$0,00**(zero reais), esta prestação de contas encontra-se**regular.**

Ariquemes, 11 de marçode 2024.

Elaborado por:Sandra Ferreira/ Analisado por: Gabriely Toigo dos Reis

CIENTE E DE ACORDO: SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:713CB9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 051/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 28575/SEMPOG/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 051/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 28575/SEMPOG/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 13 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 023/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis**, para atender as Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47.
TEL/FAX: (69) 99278878 / (69) 92172545. E-MAIL: RCOSTASANTOS.ARIQ@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA GONCALVES DIAS, 4064 - SALA 03 - SETOR 06. CEP: 76.873-616. Cidade: Ariquemes / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: ROMARIO COSTA SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.567.432-XX RG sob o n.º XX641XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25 e 26.

2. LICITANTE: P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00.
TEL/FAX: (69) 84829799. E-MAIL: FARONIDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 2056 - SALA B - SETOR 04. CEP: 76.873-494. Cidade: Ariquemes / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO RENATO FARONI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.090.357-XX CNH sob o n.º XXX175087XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 11 e 23.

3. LICITANTE: S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 33.811.861/0001-09.
TEL/FAX: (69) 92714319. E-MAIL: econ.pvh@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA DANIELA, 1286 - TRES MARIAS. CEP: 76.812-656. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: THIFFANY MACEDO CARVALHO DO NASCIMENTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.782.042-XX RG sob o n.º XXX735662XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
01	Açúcar Tipo: cristal branco. Características adicionais: 1ª qualidade, deverá ter boa apresentação, coloração, isento de impurezas e umidade, matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico. Deve constar a data de empacotamento e validade. Deve ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. Embalagem 02 quilograma	UND	10.958	DOCE DIA	7,18	S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 33.811.861/0001-09
02	Adoçante líquido dietético frasco 200 ml aspecto físico: líquido prazo validade: mínima 2 anos Tipo: dietético frasco 200 ml.	FRAS	403	assugrin	8,62	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47
03	Aveia beneficiada. Classe: branca. Apresentação: em flocos finos. Contém glúten. Embalagem 500g	Emb	650	bernardo	8,57	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47
04	Bombom com recheio. Cobertura: Chocolate Preto. Sabor: Diversos. Características adicionais: bombom de chocolate, pesando cerca de 20 grama cada. Produto de boa qualidade. Embalagem com no mínimo 700g Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº5	Emb.	1.335	arcor	47,84	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47
05	Bombom com recheio. Cobertura: Chocolate Preto. Sabor: Diversos. Características adicionais: bombom de chocolate, pesando cerca de 20 grama cada. Produto de boa qualidade. Embalagem com no mínimo 700g Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº4	Emb.	445	arcor	47,84	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47
08	Chocolate Tipo: Branco Apresentação: Massa. Sabor: Tradicional. Prazo. validade mínimo: 12 meses, Barra de 01 quilograma	Kg	45	harald	31,72	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47
09	Chocolate Tipo: preto. Apresentação: Gotas Sabor: ao leite.	Emb.	95	harald	34,70	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ:

	Embalagem com no mínimo 01 quilograma.					52.611.889/0001-47
10	Chocolate Tipo: Preto. Apresentação: Massa Sabor: Meio Amargo. Prazo validade mínimo: 12 meses, em Barra de 01 quilograma.	Kg	115	harald	32,30	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47
11	Condimento Tipo: curry. Apresentação: pó. Embalagem mínima 50g.	Und	742	bernardo	10,00	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00
12	Doce Leite Tipo: Tradicional Embalagem com no mínimo 400g.	Emb.	140	miraela	8,71	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47
13	Doce não confeitado. Tipo: em calda Sabor: cereja. Embalagem com peso drenado de no mínimo 125 grama.	Und.	90	ole	13,63	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47
14	Doce Não Confeitado. Tipo: Massa Sabor: Amendoim. Apresentação: Tablete Embalagem com 50 unidades.	Emb.	138	ouropã	22,97	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47
15	Fruta. Tipo 1: uva passa. Apresentação: desidratada / seca. Adicional: preta Embalagem com no mínimo 500g.	Und.	165	la violetera	18,92	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47
16	Legume em conserva. Tipo: azeitona verde. Tamanho: média. Apresentação: sem caroço. Embalagem mínima 500g.	Und.	809	CAMPO BELO	17,09	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47
18	Leite Soja Aspecto Físico: Líquido Sabor: Natural Uso: Oral. Embalagem 1 Litro.	Emb.	742	ades	10,10	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47
19	Mingau instantâneo Apresentação: flocos finos Componentes: farinha arroz, açúcar, vitaminas, sais minerais Lata com no mínimo 400 grama.	Lata	254	mucilon	13,48	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47
20	Mingau instantâneo Apresentação: flocos finos Componentes: farinha milho, açúcar, amido, sal, minerais, vitaminas. Lata com no mínimo 400 grama.	Lata	124	mucilon	13,03	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47
21	Pó p/ maria mole Composição: açúcar/gelatina/essências Aplicação: uso culinário. Sabor: variado e sem sabor. Caixa 50 grama.	Cx	750	bretzke	3,45	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47
22	Pó pudim Sabor: variado. Prazo validade mínimo: 12 meses. Embalagem 50 grama.	Emb.	546	bretzke	2,50	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47
23	Tempero Tipo: Chimichurri à Base de Ervas e Especiarias. Apresentação: Pasta Aplicação: Bife, Churrasco e Assado Embalagem 500 Grama.	Emb.	186	PURO SABOR	25,56	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00
24	Tempero Apresentação: Tablete Aplicação: Uso Culinário Sabor: Carne Caixa 114 grama.	Cx	188	maggi	4,86	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47
25	Tempero Apresentação: Tablete Aplicação: Uso Culinário Sabor: Galinha Caixa 114 grama.	Cx	156	maggi	5,19	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47
26	Torrada Tipo: de pão de forma Base da massa: farinha de trigo integral, enriquecida com ferro e ácido fólico, ingredientes adicionais: salgada. Embalagem com no mínimo 240 grama.	Emb.	1.791	visconti	9,44	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	**Órgãos Participantes**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**
1	SEMSAU, SEMUST, SEMAIC, SEMDES, SEMED, SEMPOG, SEMOSP, FUNCET, SEMA, AMR	Unidade	5750,125,170,928,875, 2050,680,120,250,10
2	SEMSAU, SEMDES, SEMPOG, AMR	Frasco	43,40,315,5
3	SEMSAU, SEMDES	Embalagem	643,7
4	SEMDES, FUNCET	Embalagem	580,1200
5	SEMSAU, SEMAIC, SEMDES, SEMED, SEMPOG, SEMA	Embalagem	700,50,130,30,30,50
6	SEMSAU, SEMAIC, SEMDES, SEMPOG, FUNCET, SEMA	Embalagem	700,50,170,30,15,50
7	SEMDES	Quilo	45
8	SEMDES	Embalagem	95
9	SEMDES	Quilo	115
10	SEMSAU, SEMDES, SEMA	Unidade	313,45,384
11	SEMDES	Embalagem	140
12	SEMDES	Unidade	90
13	SEMED, FUNCET	Embalagem	100,38
14	SEMSAU, SEMDES, FUNCET	Unidade	25,130,10
15	SEMSAU, SEMDES, FUNCET, SEMA	Unidade	588,164,9,48
16	SEMSAU, SEMDES	Caixa	192,10
17	SEMSAU, SEMDES	Embalagem	192,550
18	SEMSAU	Lata	254
19	SEMSAU	Lata	124
20	SEMSAU	Caixa	750
21	SEMSAU	Embalagem	546
22	SEMSAU, SEMDES, SEMA	Embalagem	48,130,8
23	SEMDES, SEMA	caixa	156,32
24	SEMDES	caixa	156
25	SEMSAU, SEMDES, SEMPOG, FUNCET	embalagem	306,1225,55,205

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 % (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
10.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato
11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
11.2.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
11.2.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 023/SML/2024 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo n.º 28.575/SEMPOG/2023.

13.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 023/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:5DD868FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 052/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 15187/SEMSAU/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 052/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 15187/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 13 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.

TABELA I
1. LICITANTE: K. A. SERVICOS LTDA - CNPJ: 39.579.692/0001-00.
TEL/FAX: (69) 93290307. E-MAIL: combatejipa@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA ARSENO RODRIGUES, 464 - URUPA. CEP: 76.900-242. Cidade: Ji-Paraná / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: KAIQUE DE ARAUJO MENDES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.495.582-XX RG sob o n.º XX611XX.
DETENTORA DO GRUPO (1), ITEM (S): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	MANUTENÇÃO / HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL	SERVIÇO	687	SERVIÇO	115,00	K. A. SERVICOS LTDA - CNPJ: 39.579.692/0001-00
2	MANUTENÇÃO /HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL. *HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DÁGUAS* NA ESCOLA PADRE ANGELO SPADARI A 85KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	SERVIÇO	30	SERVIÇO	119,00	K. A. SERVICOS LTDA - CNPJ: 39.579.692/0001-00
3	MANUTENÇÃO /HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL. *HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DÁGUAS* NA ESCOLA PAULINA MAFFINI A 40KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	SERVIÇO	20	SERVIÇO	110,00	K. A. SERVICOS LTDA - CNPJ: 39.579.692/0001-00
4	MANUTENÇÃO /HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL. *HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DÁGUAS* NA ESCOLA ARCO-ÍRIS A 50KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	SERVIÇO	15	SERVIÇO	110,00	K. A. SERVICOS LTDA - CNPJ: 39.579.692/0001-00
5	MANUTENÇÃO /HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL. *HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DÁGUAS* NA ESCOLA HENRIQUE DIAS A 20KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.	SERVIÇO	04	SERVIÇO	139,00	K. A. SERVICOS LTDA - CNPJ: 39.579.692/0001-00
6	MANUTENÇÃO /HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL. *HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DÁGUAS* NA ESCOLA JORGE LUIZ MOULAZ A 25KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.	SERVIÇO	20	SERVIÇO	153,00	K. A. SERVICOS LTDA - CNPJ: 39.579.692/0001-00
7	MANUTENÇÃO /HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL. *HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DÁGUAS* NA ESCOLA MAFALDA RODRIGUES A 60KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO	SERVIÇO	22	SERVIÇO	143,00	K. A. SERVICOS LTDA - CNPJ: 39.579.692/0001-00

	MUNICÍPIO DE ARIQUEMES					
8	MANUTENÇÃO /HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL. *HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DÁGUAS* NA ESCOLA VINICÍUS DE MORAIS A 20KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	SERVIÇO	10	SERVIÇO	142,00	K. A. SERVICOS LTDA - CNPJ: 39.579.692/0001-00

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	SEMED, SEMOSP, SEMPOG, SEMUST, SEMSAU	M3	393-08-43-221-22
2	SEMED	M3	30
3	SEMED	M3	20
4	SEMED	M3	15
5	SEMED	M3	04
6	SEMED	M3	20
7	SEMED	M3	22
8	SEMED	M3	10

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula X Da Dotação Orçamentária do Termo de Referência.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii - Multa:
1. moratória de 0,5% por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
2. moratória de .0,5% por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15 % (quinze por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
iii - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iv - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes- RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 001/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo n.º 15187/SEMSAU/2023.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 001/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:B4AF2151

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 053/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 4000/SEMSAU/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 053/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 4000/SEMSAU/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 13 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 026/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços de Seguro Veicular para atender a Frota da Secretaria Municipal de Saúde**por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60.
TEL/FAX: (11) 23936762. E-MAIL: SOLICITACOES.SOCIETARIO@PORTOSEGURO.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, 1489 - RUA GUAIANASES, 1238 - CAMPOS. CEP: 01.205-001. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: CELSO DAMADI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.935.318-XX RG sob o n.º XX.553.07X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	P A G A M E N T O COBERTURAS SEGURO VEÍCULO - MERCEDESBENZ 415 SPRINTER 2017 /2018 - QRA3557 Pagamento coberturas seguro veículo Veículo: Mercedes-Benz 415 Sprinter Ano/modelo: 2017 /2018 Placa: QRA-3557 RENAVAM: 1143228291 Chassi: 8AC906633JE137725 Motor a diesel Adaptado para ambulância padrão SAMU.	SERV	1	SERV	5.900,00	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60
2	P A G A M E N T O COBERTURAS SEGURO VEÍCULO - MERCEDESBENZ 415 SPRINTER 2017 /2018 - QRA3F77 Pagamento coberturas seguro veículo Veículo: Mercedes-Benz 415 Sprinter Ano/modelo: 2017 /2018 Placa: QRA-3F77 RENAVAM: 1143229549 Chassi: 8AC906633JE137831 Motor a diesel Adaptado para ambulância padrão SAMU.	SERV	1	SERV	5.900,00	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60
3	P A G A M E N T O COBERTURAS SEGURO VEÍCULO - MERCEDESBENZ 415 SPRINTER 2018 /2019 - OHV1061 Pagamento coberturas seguro veículo Veículo: Mercedes-Benz 415 Sprinter Ano/modelo: 2018 /2019 Placa: OHV-1061 RENAVAM: 1194627975 Chassi: 8AC906633KE162362 Motor a diesel Adaptado para ambulância padrão SAMU.	SERV	1	SERV	6.049,00	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60
4	P A G A M E N T O COBERTURAS SEGURO VEÍCULO - MERCEDESBENZ 415 SPRINTER 2019 /2019 - NCC3H54 Pagamento coberturas seguro veículo Veículo: Mercedes-Benz 415 Sprinter Ano/modelo: 2019 /2019 Placa: NCC-3H54 RENAVAM: 1220303302 Chassi: 8AC906633KE167516 Motor a diesel Adaptado para ambulância padrão SAMU.	SERV	1	SERV	6.049,00	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60
5	P A G A M E N T O COBERTURAS SEGURO VEÍCULO - MERCEDESBENZ 415 SPRINTER 2019 /2019 - OHR7113 Pagamento coberturas seguro veículo Veículo: Mercedes-Benz 415 Sprinter Ano/modelo: 2019 /2019 Placa: OHR-7113 RENAVAM: 1205555061 Chassi: 8AC906633KE171297 Motor a diesel Adaptado para ambulância padrão SAMU.	SERV	1	SERV	5.970,00	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60
6	P A G A M E N T O COBERTURAS SEGURO VEÍCULO - MERCEDESBENZ 416 SPRINTER 2022 /2022 - SGQ-4I37 Pagamento coberturas seguro veículo Veículo: Mercedes-Benz 416 Sprinter Ano/modelo: 2022 /2022 Placa: SGQ-4I37 RENAVAM: 1331194056 Chassi: 8AC907643NE216173 Motor a diesel Adaptado para ambulância padrão SAMU.	SERV	1	SERV	6.400,00	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60
7	P A G A M E N T O COBERTURAS SEGURO VEÍCULO - MERCEDES-BENZ 416 SPRINTER 2022 /2022 - SGQ-4I39 Pagamento coberturas seguro veículo Veículo: Mercedes-Benz 416 Sprinter Ano/modelo: 2022 /2022 Placa: SGQ-4I39 RENAVAM: 1326018180 C h a s s i : 8AC907643NE216175 Motor a diesel Adaptado para ambulância padrão SAMU.	SERV	1	SERV	6.332,00	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60
8	P A G A M E N T O COBERTURAS SEGURO VEÍCULO - MERCEDESBENZ 416 SPRINTER 2022 /2022 - SGQ-4I48 Pagamento coberturas seguro veículo Veículo: Mercedes-Benz 416 Sprinter Ano/modelo: 2022 /2022 Placa: SGQ-4I48 RENAVAM: 1331201222 Chassi: 8AC907643NE216832 Motor a diesel Adaptado para ambulância padrão SAMU.	SERV	1	SERV	6.400,00	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-Multa:
1.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
3.compensatória de30% (trinta por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, de i***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, g e h***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, d e i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 026/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo n.º 4000/SEMSAU/2024.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 026/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:0E6F726B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2024/SLC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 23/SLC/2024
PROCESSO N.º 000895-2024/SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90039/2024

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90039/2024**, processo administrativo n.º **000895-2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente (gás de cozinha, botijão vazio, água mineral e gelo),** especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo VI *do edital de Licitação nº. **90039/2024,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

TABELA I

LICITANTE: **REI DO GAS LTDA-ME**
CNPJ: 17.305.172/0001-76 Tel.: (69) 9-9327-3788(WhatsApp)
E-MAIL: reidogaseagua@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA ARIQUEMES Nº 1486 SETOR 02
NOME DO REPRESENTANTE: Tiago Effgen Coswosk, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.204922-**
VENCEDORA DOS ITENS:01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, e 11.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
01	Água Mineral Natural: Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, sem vasilhame, com rótulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc. Em conformidade com a Portaria MSN.º2.914/2011. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM 2.	UND	5080	R$10,93	R$55.524,40	FRIAGUA
02	Água Mineral Natural: Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, sem vasilhame, com rótulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc. Em conformidade com a Portaria MSN.º2.914/2011. ITEM DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS VINCULADO AO ITEM 1.	UND	1270	10,93	13.881,10	FRIAGUA
03	Gás de cozinha – Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botija de 13 kg. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM 4.	CARGA	672	R$133,44	R$89.671,68	FOGAS
04	Gás de cozinha – Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botija de 13 kg. ITEM DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS VINCULADO AO ITEM 3.	CARGA	169	R$133,44	R$22.551,36	FOGAS
05	Água Mineral Natural: Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástica reciclável), tampa com rosca e lacre, contendo no mínimo 500ml, com rótulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc., em conformidade com a Portaria MSN.º2.914/2011. Fardo contendo 12 Unidades.	FARDO	3477	R$14,90	R$51.807,30	KAIARY
07	GARRAFÃO, material policarbonato, capacidade 20 l, aplicação água tratamento diferenciado. Obs: o garrafão a ser adquirido deve estar em ótimas condições de uso.	UND	80	R$23,00	R$1.840,00	W.P.
08	BOTIJÕES VAZIOS, confeccionados em metal, resistentes a impacto e com capacidade de 13 kg para acondicionamento de gás GLP.	UND	30	R$171,00	R$5.130,00	FOGAS
09	Botijão Vazio com capacidade de 45 Kg para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P45.	UND	53	R$1.017,53	R$53.929,09	FOGAS
10	Gás de cozinha P45 – Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botija de 45 kg.	CARGA	65	R$489,88	R$31.842,20	FOGAS

11	Água mineral- copo 200 ML, Especificação: água mineral Copo 200 ML- Sem gás – Embalagem com 48 unidades.	PCT	88	R$32,49	R$2.859,12	KAIARY
TOTAL				**R$ 329.036,25**		

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.
São órgãos participantes deste Registro de Preços:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Secretaria Municipal de Educação – SEMECE
Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho – SEMAST
Agência Reguladora de Serviços Públicos de Buritis – AGERB
Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI
Instituto de Previdência de Buritis – INPREB
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAS
Secretaria Municipal de Administração – SEMA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021 (redação dada pela Lei nº 14.770/2023).
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação *(5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período)*, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
FISCALIZAÇÃO
6.1. A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.
6.2. Caberá aos fiscais, juntamente com a superintendência de licitações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, devendo:
6.2.1. Gerenciar a ata de registro de preços;
Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados,
Aplica, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.2, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.3 e no item 8.3.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.4, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292º, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
DO RECEBIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA
12.3. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade e deverá ser entregue de imediatamente ou no prazo máximo de 04 (quatro) horas após o recebimento da ordem de faturamento.
12.4. A entrega deverá ser realizada no local e horário indicado por cada secretaria, visando o não comprometimento do desenvolvimento das funções Públicas e a realização de atividades. Salientando que a entrega ocorrerá na zona urbana e rural. Como por exemplo: (as Escolas situadas na

zona rural do Município), ficando sobre responsabilidade da empresa arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, mão de obra/material destinado à entrega dos mesmos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional.
12.5. As secretarias que possuírem Prédios com mais de 1 piso, a contratada deverá entregar os produtos exatamente nos pisos e nas quantidades informadas na requisição. Como por exemplo: 1º Piso: 5 unidades, 2º Piso: 3 unidades e 3º Piso: 8 unidades.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelas partes, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio oficial do município de Buritis na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), na Associação Rondoniense de Municípios - AROM *e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.*
Buritis, 10 de maio de 2024.
Assinaturas

Ronaldi Rodrigues de Oliveira - Prefeito
Representante legal do órgão gerenciador

LICITANTE: **REI DO GAS LTDA-ME**
CNPJ: 17.305.172/0001-76
NOME DO REPRESENTANTE Tiago Effgen Coswosk
CPF nº: ***.204922-**

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:3EE83B26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 422/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 422/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	12/05/2024		13/05/2024	
Finalidade: Deslocamento ao município de Porto Velho/RO, com intuito de conduzir paciente e acompanhante para realizar tratamento médico em Hospital de Amor. Saída: 12/05/2024 Retorno: 13/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:02293867

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 421/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 421/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DANIEL MARTINS DE ALMEIDA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
409.431.432-68	397255/SSP/RO	1	1179-7	8153-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Pimenta Bueno			10/05/2024	10/05/2024
Finalidade: Deslocamento a cidade de Pimenta Bueno-RO, com intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizarem consulta médica em Hospital Ana Neta. Saída: 10/05/2024 Retorno: 10/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	100,00	100,00	0,00	100,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2463C0DC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 420/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 420/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ANDREIA PRISCILA DEICKE SOARES		MERENDEIRA- COORDENADORA DO NASF		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
933.602.902-91	106.0700/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	14/05/2024		15/05/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho-RO, com o intuito de participar do Workshop Sobre Terapia Nutricional Enteral, conforme convite e ficha de inscrição em anexo. Saída: 14/05/2024 Retorno: 15/05/2024 Meio de Transporte: Carona com o veículo oficial do município de Pimenta Bueno.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
09/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F4120195

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 425/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 425/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**		
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 7568		
CPF	**Identidade**		**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO		104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM					
Destino			**Data de Início**		**Data de Retorno**
Porto Velho			13/05/2024		15/05/2024
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizarem exame e consulta médica em Hospital de Amor, Hospital Santa Marcelina, Hospital de Base, Clínica Limiar, Policlínica Oswaldo Cruz e Clínica Sol. Saída: 13/05/2024 Retorno: 15/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.					
ARBITRAR E CONCEDER					
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**		**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00		900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
10/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DAF7585B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 46/2023.
PROCESSO Nº14360/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL E VASILHAME.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **46.560.442 CLEITON COSTA FERREIRA CNPJ: 46.560.442/0001-93**ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	136182	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS ATRAVÉS DE CONSULTORIA PARA VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES ENVIADAS E ORIENTAÇÃO SOBRE OS LEIAUTES E SUAS REGRAS EXIGIDAS PELO E-SOCIAL, TREINAMENTO PRÁTICO PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ACOMPANHAMENTO MENSAL NOS ENVIOS DOS EVENTOS DE TABELA, PERIÓDICOS, NÃO PERIÓDICOS E DE SST DO E-SOCIAL.	SV	12	R$ 5.230,00	62.760,00	SERVIÇO
					TOTAL:	62.760,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 62/**2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de maio de 2024

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0101/PMC/2024

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:9FCF3E93

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 83/2023**
PROCESSO Nº**15892/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA ATENDER A CONTINUIDADE DE PROJETO PEDAGÓGICO INICIADO NO ANO DE 2021 DE FORMA EFETIVA, E GARANTIR A PREMIAÇÃO DOS ALUNOS FINALISTAS DO CONCURSO JOVENS GÊNIOS "APRENDIZAGEM CRIATIVA" DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E INTELECTUAIS DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **CAIRU INDUSTRIA DE BICICLETAS LTDA CNPJ: *10.288.920/0001-00***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	122317	BICICLETA INFANTIL, ARO 16, FREIO V-BRAKE, QUADRO CANO RETO DE AÇO, AROS DE ALUMÍNIO, GUIDÃO DE FERRO ALTO, PEDAL DE PLÁSTICO COM REFLETOR, COBRE CORRENTE PROTETOR, RODA FINA COM REFLETORES, ACENTO MTB DE ESPUMA, SEM MARCHA, COM RODINHAS, BEM COMO TODOS OS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB (EXCETO CAPACETE). CORES: 25% NA COR AZUL; 25% NA COR VERDE; 25% NA COR VERMELHA; E 25% NA COR AMARELA. GARANTIA DE 1 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO	UND	39	R$ 351,38	13.703,82	CAIRU

2	122318	BICICLETA INFANTO-JUVENIL, ARO 20, FREIO V-BRAKE, QUADRO CANO RETO DE AÇO, AROS DE ALUMÍNIO, GUIDÃO DE FERRO ALTO, PEDAL DE PLÁSTICO COM REFLETOR, COBRE CORRENTE PROTETOR, RODA FINA COM REFLETORES, ACENTO MTB DE ESPUMA, DESCANSO CENTRAL, SEM MARCHA, BEM COMO TODOS OS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB (EXCETO CAPACETE). CORES: 25% NA COR AZUL; 25% NA COR VERDE; 25% NA COR VERMELHA; E 25% NA COR AMARELA. GARANTIA DE 1 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO.	UND	414	R$ 390,00	161.460,00	CAIRU
3	122319	BICICLETA PARA ADULTO ARO 26, FREIO V-BRAKE, QUADRO CANO RETO DE AÇO, AROS DE ALUMÍNIO, GUIDÃO DE FERRO ALTO, PEDAL DE PLÁSTICO COM REFLETOR, PROTETOR COBRE CORRENTE, RODA FINA, ACENTO MTB DE ESPUMA, DESCANSO CENTRAL, SEM MARCHA, BEM COMO TODOS OS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB (EXCETO CAPACETE), SENDO: CORES: 29% NA COR AZUL; 24% NA COR VERDE; 24% NA COR VERMELHA; E 23% NA COR AMARELA. GARANTIA DE 1 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO. TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB (EXCETO CAPACETE)	UND	342	R$ 408,00	139.536,00	CAIRU
					TOTAL:	314.699,82	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **100/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 13 de maio de 2024

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0101/PMC/2024

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:2FB65364

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Secretária Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	*DATA DA INFRAÇÃO*	*CÓDIGO DA INFRAÇÃO*	DESDOBRAMENTO
OHQ0024	RO00062791	09/04/2024	5738	0
NDE4442	RO00062170	27/01/2024	7048	1
MZX0507	RO00062537	04/04/2024	5185	1
NAE3930	RO00062149	08/01/2024	5193	0
NAE3930	RO00062148	08/01/2024	5185	1
NDJ2025	RO00062747	01/04/2024	5193	0
NDI2B07	RO00062381	26/01/2024	5185	1
AJU0F18	RO00062730	21/03/2024	5550	0
GWZ7174	RO00062160	24/01/2024	5185	1
NCO6667	RO00062746	01/04/2024	6017	5
OHQ1J79	RO00062196	19/01/2024	5568	0
RSZ8A37	RO00062195	18/01/2024	7633	1
NDJ6372	RO00062277	15/01/2024	7048	1
NDI4365	RO00062707	28/03/2024	7625	1
NEH5B48	RO00062759	11/04/2024	6017	5
NBR3142	RO00062368	12/03/2024	6050	1
NDT0611	RO00062642	02/04/2024	5185	1
NBF0F63	RO00062782	03/04/2024	5509	0
NCE3G49	RO00062426	30/01/2024	7072	1
NDK5J08	RO00062309	11/04/2024	7366	2
PLF1A52	RO00062794	09/04/2024	5452	2
NDB1092	RO00061085	12/01/2024	7072	1
QTB5H43	RO00062359	02/02/2024	5568	0
NEF1B01	RO00062659	14/03/2024	6050	1
NCL6406	RO00062761	16/04/2024	7048	1
OHS2F55	RO00062808	16/04/2024	5185	1
NDN4770	RO00062712	15/04/2024	6122	0
QTH1H34	RO00062797	12/04/2024	5592	0
NDU9B61	RO00062313	16/04/2024	5185	1

Cacoal/RO 10 de maio de 2024

CAMILA ALVES ITO
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito
Dec: 9745/PMC/2024

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0983E671

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Secretária Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NDP8408	RO00062409	31/01/2024	5568	0	R$195,23
NDU4342	RO00062388	29/01/2024	5487	0	R$195,23
NDA3858	RO00062424	05/02/2024	5568	0	R$195,23
NDZ6J50	RO00062451	01/02/2024	5541	1	R$195,23
NBZ7128	RO00062840	17/04/2024	5185	1	R$195,23
DEA5015	RO00062467	10/02/2024	5185	1	R$195,23
NCL2294	RO00062479	07/02/2024	5568	0	R$195,23
NCM8F26	RO00062839	16/04/2024	5541	7	R$195,23
OHS9704	RO00061161	08/04/2024	5991	0	R$293,47
OHS9704	RO00061160	08/04/2024	5738	0	R$293,47
NDT9G71	RO00062781	03/04/2024	5185	1	R$195,23

ASR9A55	RO00061087	15/01/2024	5185	1	RS195,23
NSB8337	RO00062407	30/01/2024	7366	2	RS130.16
NCN5596	RO00062263	11/01/2024	5185	2	RS195,23
NEH8790	RO00062260	10/01/2024	5568	0	RS195,23
NEF0B95	RO00062169	26/01/2024	5185	1	RS195,23
NDE1H57	RO00062262	11/01/2024	5185	1	RS195,23
RSU3D62	RO00062459	03/02/2024	5207	0	RS88,38
NCN6B29	RO00062281	17/01/2024	5207	0	R$88,38

Cacoal/RO 10 de maio de 2024

CAMILA ALVES ITO
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito
Dec.: 9745/PMC/2024

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FEC6B912

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MEM. 01 DATA: 09/05/2024 DE: – CONCIDADE PARA: IMPRENSA ASSUNTO: PUBLICAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS NÃO LOCALIZADOS PROCESSO: PMC/6695/2013; PMC/1607//2014.

Ilma. Senhora,

Emanálise aos processos em tela, que trata do pedido de ESCRITURAÇÃO, PROTOCOLIZAÇÃO E OUTROS ATOS referentes aos imóveis localizados no Bairro São Marcos, conforme descrito no quadro abaixo, nesta cidade de Cacoal-RO.
.
Considerando Art. 256 CPC, o qual regula a utilização do edital.
Art. 256 CPC. A citação por edital será feita.
I – quando desconhecido ou incerto o citante;
II- quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar o citando;

Considerando que os BENEFICIÀRIOS INICIAS, ganhadores dos imóveis localizados na quadra, setor, do Loteamento denominado Jardim São Marcos, como descrito no QUADRO ANEXO, não foram localizados e não se manifestaram nos autos.
Mediantes as informações supracitadas, venho por meio deste, *neste ato, representando o* Conselho Municipal das Cidades – CONCIDADE, requerer a Vossa Senhoria que **PUBLIQUE EM EDITAL**, informando os mesmos de que estão sendo ***NOTIFICADOS*** do procedimento administrativo de Regularização do imóvel acima citado. Os qualificados podem apresentarimpugnação no prazo de quinze dias, contado da data dapublicação.
Sendo o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Mirian S. Lacerda
Conselheira/CONCIDADE
Dec. N. 9.422/PMC/2023

Nº	PROCESSO	LOTE/CADASTRO	BENEFICIÁRIO INICIAL	MORADOR ATUAL	SOLICITAÇÃO
01	PMC/6695/2013	Lt: 231 Qda: 04 St: 16	Sandra da Silva Aguiar Sanches	Steferson Estevão Souza Carvalho Rua: Projetada D,840	Convocação da 1ª moradora via edital;
02	PMC/1607//2014	Lt: 112 Qda: 04 St:16	Mirian de Souza Sales	Girlene da Silva Rua: Projetada E,735	Convocação da 1ª moradora via edital;

Mirian S. Lacerda
Conselheira/CONCIDADE
Dec. N. 9.422/PMC/2023

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA
CONVOCAÇÃO nº 001/PMC/2024.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO, através do **Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE**, CONVOCA o (a) Sr.(a) **Sandra da Silva Aguiar Sanches e Mirian de Souza Sales,** para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, perante a Coordenação de Desenvolvimento Urbano, referente aos Lotes Urbanos sob nº0231 e 112, da Quadra 0004, Setor 16, Loteamento São Marcos. Cacoal/RO, 13 de maio de 2024
.

MIRIAN S. LACERDA
Conselheira/CONCIDADE
Dec. N. 9.422/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:78486C7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 089, DE 10 DE MAIO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais),** conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
172 - 3.3.90.92	**Despesas De Exercícios Anteriores**	**1.000,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
199 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**78.000,00**
204 - 3.3.90.48	**Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas**	**2.100,00**
1.600.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
203 - 3.3.90.47	**Obrigações Tributárias E Contributivas**	**1.100,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
168 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**1.000,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
178 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**78.000,00**
188 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**2.100,00**
1.600.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
203 - 3.3.90.47	**Obrigações Tributárias E Contributivas**	**1.100,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:94CAADF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024

A Prefeitura de Chupinguaia divulga o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Público nº 01/2024, para contratar por tempo determinado, Profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/Empresa MARFRIG Setor de Inspeção Federal SIF, para os cargos de Agente de Inspeção Sanitária I e Médico Veterinário. As informações encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, www.diariomunicipal.com.br/arom e www.chupinguaia.ro.gov.br.

CANDIDATO	CARGO	NOTA	APROVAÇÃO
Joel Lopes Teixeira	Agente de Inspeção Sanitária I	100	CLASSIFICADO
Adriana dos Santos Slvarenga	Agente de Inspeção Sanitária I	100	CLASSIFICADO
Francilene de Oliveira Julio	Agente de Inspeção Sanitária I	100	CLASSIFICADO
Sandro Pauli Rosa	Agente de Inspeção Sanitária I	100	CLASSIFICADO
Marta Ferreira Ventura	Agente de Inspeção Sanitária I	100	CLASSIFICADO
Wendre Pinheiro Torres	Agente de Inspeção Sanitária I	100	CLASSIFICADO
Leandro Souza Costa	Agente de Inspeção Sanitária I	100	CLASSIFICADO
Cristiane Ferreira	Agente de Inspeção Sanitária I	100	CLASSIFICADO
Simone da Silva Gonzaga	Agente de Inspeção Sanitária I	100	CLASSIFICADO
Luara Ferreira Leite	Agente de Inspeção Sanitária I	100	CLASSIFICADO

Angelica Pereira Alves	Agente de Inspeção Sanitária I	100	CLASSIFICADO
Daiane Barros da Silva	Agente de Inspeção Sanitária I	100	CLASSIFICADO
Robert Andrade de Lima	Agente de Inspeção Sanitária I	100	CLASSIFICADO
Gabriel Miranda Cardoso	Agente de Inspeção Sanitária I	100	CLASSIFICADO
Wesley Pereira Bach	Agente de Inspeção Sanitária I	100	CLASSIFICADO
Raiza Aparecida Alves	Agente de Inspeção Sanitária I	100	CLASSIFICADO
Aliane dos Santos Carlos da Silva	Agente de Inspeção Sanitária I	90	CLASSIFICADO
Claudiomar Nunes da Silva	Agente de Inspeção Sanitária I	90	CLASSIFICADO
Jane Neres dos Santos	Agente de Inspeção Sanitária I	90	CLASSIFICADO
Diones Souza Costa	Agente de Inspeção Sanitária I	90	CLASSIFICADO
Cristiana dos Santos Martini	Agente de Inspeção Sanitária I	90	CLASSIFICADO
Diego Barros da Silva	Agente de Inspeção Sanitária I	90	CLASSIFICADO
Fabio dos Santos Amaral	Agente de Inspeção Sanitária I	90	CLASSIFICADO
Cleucineia Marcelino Tavares	Agente de Inspeção Sanitária I	90	CLASSIFICADO
Michelly Viviane da Silva Gomes	Agente de Inspeção Sanitária I	90	APROVADO
Jabes Campos Fernandes	Agente de Inspeção Sanitária I	90	APROVADO
Paulo Henrique Rescarolli	Agente de Inspeção Sanitária I	90	APROVADO
Samuel Rodrigo Vieira da Cunha	Agente de Inspeção Sanitária I	90	APROVADO
Elisvan Pires Ruiz	Agente de Inspeção Sanitária I	90	APROVADO
Maxoel Caliu Mello de Oliveira	Agente de Inspeção Sanitária I	90	APROVADO
Alexsander Araújo das Chagas	Agente de Inspeção Sanitária I	90	APROVADO
Lenilto Rodrigues de vitória	Agente de Inspeção Sanitária I	90	APROVADO
Erica Cristina Borba Martin	Agente de Inspeção Sanitária I	90	APROVADO
Maria da Conceição Silva Almeida	Agente de Inspeção Sanitária I	90	APROVADO
Maiara Gomes Brizolla	Agente de Inspeção Sanitária I	90	APROVADO
João Vitor Moreira de Souza	Agente de Inspeção Sanitária I	90	APROVADO
Idiamara Nunes Rios	Agente de Inspeção Sanitária I	90	APROVADO
Estfani Leal Santana	Agente de Inspeção Sanitária I	90	APROVADO
Gleisiane Paulina da Silva	Agente de Inspeção Sanitária I	90	APROVADO
Herveley Lorrayne Conceição Gama	Agente de Inspeção Sanitária I	90	APROVADO
Joao Vitor Freitas Serafim	Agente de Inspeção Sanitária I	90	APROVADO
Rayane da Silva Andrade	Agente de Inspeção Sanitária I	90	APROVADO
Daiany Cecilia Alves Ribeiro Mendes	Agente de Inspeção Sanitária I	90	APROVADO
Jaine Figueredo Walker Jorge da Silva	Agente de Inspeção Sanitária I	90	APROVADO
Nicoly Carolaine Oliveira de Jesus	Agente de Inspeção Sanitária I	90	APROVADO
Cauane Melo de Oliveira Rocha	Agente de Inspeção Sanitária I	90	APROVADO
Pétherson Vitório Custódio Monteiro	Agente de Inspeção Sanitária I	90	APROVADO
Matheus Henrique Ramos Rodrigues	Agente de Inspeção Sanitária I	90	APROVADO
Caio Henrique Gomes da Silva	Agente de Inspeção Sanitária I	80	APROVADO
Bruno Jesus de Souza Kamurate	Agente de Inspeção Sanitária I	80	APROVADO
Geovane Ramos da Silva	Agente de Inspeção Sanitária I	75	APROVADO
Viviane Bonfim de Sousa	Agente de Inspeção Sanitária I	70	APROVADO
Felipe Meireles dos Santos	Agente de Inspeção Sanitária I	25	APROVADO
Jonas Rodrigues Almeida	Agente de Inspeção Sanitária I	15	APROVADO
Milena Carolina Souza Quintino	Agente de Inspeção Sanitária I	15	APROVADO
Ana Carolina da Silva	Agente de Inspeção Sanitária I	0	DESCLASSIFICADO
Andressa Lopes Lodis	Agente de Inspeção Sanitária I	0	DESCLASSIFICADO
Beatriz Filgueiras de Oliveira	Agente de Inspeção Sanitária I	0	DESCLASSIFICADO
Deivisson Henrique de Matos Santos	Agente de Inspeção Sanitária I	0	DESCLASSIFICADO
Gustavo Vieira Sales	Agente de Inspeção Sanitária I	0	DESCLASSIFICADO
Jaqueline Silva de Souza	Agente de Inspeção Sanitária I	0	DESCLASSIFICADO
Lusicleide Barbosa de Oliveira	Agente de Inspeção Sanitária I	0	DESCLASSIFICADO
Maria Ruth Beraldo Silva Barbosa	Agente de Inspeção Sanitária I	0	DESCLASSIFICADO
Matheus Henrique Modolo Martins	Agente de Inspeção Sanitária I	0	DESCLASSIFICADO
Oseias Martins	Agente de Inspeção Sanitária I	0	DESCLASSIFICADO
CANDIDATO	**CARGO**	**NOTA**	**APROVAÇÃO**
Talita Oliveira Mendonça	MÉDICO VETERINÁRIO	80	CLASSIFICADO
Allan Bruno Marcial Barriviera	MÉDICO VETERINÁRIO	65	APROVADO
Nicolle Valentino de Oliveira	MÉDICO VETERINÁRIO	60	APROVADO
Thauane Gonçalves Zottele	MÉDICO VETERINÁRIO	40	APROVADO
Andrei de Souza Silva	MÉDICO VETERINÁRIO	35	APROVADO
Frenci Basques Castelo Branco	MÉDICO VETERINÁRIO	30	APROVADO
Andressa Ribeiro da Silva Rigo	MÉDICO VETERINÁRIO	30	APROVADO
Michelle de Fátima da Silva Mariano	MÉDICO VETERINÁRIO	25	APROVADO
Gislene Fernanda de Oliveira Ferreira	MÉDICO VETERINÁRIO	25	APROVADO
Lucas Flavio Caceres Rodrigues	MÉDICO VETERINÁRIO	20	APROVADO
Jairo Dietrich Cavalcante	MÉDICO VETERINÁRIO	20	APROVADO
Giselle Barbosa Rodrigues	MÉDICO VETERINÁRIO	20	APROVADO
Karine Hellen Carvalho de Oliveira	MÉDICO VETERINÁRIO	10	APROVADO

Chupinguaia – RO, 14 de maio de 2024.

JOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Presidente Comissão

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A4234732

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188, DE 13 DE MAIO DE 2024

DEFINIR A ESCALA DE ATIVIDADES DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA-SEMAPIN DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

Considerando o elevado número de atividades a serem implementadas para assegurar a implantação, manutenção, conservação e adequação dos logradouros públicos no município.

Considerando, que primordialmente após um período chuvoso há grande quantidade de demandas a serem executadas, tanto na infraestrutura rural, como o fortalecimento do agrodesenvolvimento das atividades produtivas para solucionar os diversos e inúmeros problemas causados pelas chuvas.

Considerando, que as condições das estradas vicinais, ruas e avenidas do nosso município carecem de ações urgentes e reparadoras, que promova melhores condições de uso dessas estruturas com mais qualidade e segurança pela nossa população para o escoamento da produção e em suas necessidades diversas.

Considerando finalmente o curto período de poucas chuvas no município.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a escala de atividades dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura-SEMAPIN do município de Colorado do Oeste-RO, conforme o Anexo deste Decreto.

Art. 2º A aplicabilidade da Escala definida neste Decreto, poderá ser oportunamente e gradativamente reduzida ou ampliada, conforme demandas das atividades a serem implementadas ao alongo do ano pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura-SEMAPIN.

Art. 3º Ficará o Assessor Especial de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura responsável pelo acompanhamento e controle, bem como, em prover todas as condições necessárias ao cumprimento da aludida escala.

Art. 4º Os grupos de trabalhos estão compostos, nos quais os componentes deverão permanecerem para o bom andamento das atividades.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 13 de maio de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
1
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

ANEXO

MAIO		
DIAS	**SERVIDORES**	**CARGOS**
11	Fábio Carlos Burgel	Operador de Máquinas Pesadas
	Edson Nichio	Operador de Máquinas Pesadas
	Gelzimar da Silva	Operador de Máquinas Pesadas
	Lúcio Rodrigo M. Caetano de Melo	Soldador
	Antônio Mendes Barbosa Neto	Motorista de Veículos Pesados
	Ronaldo Gonçalves Guedes	Motorista de Veículos Pesados
	Ronivaldo Moraes de Castro	Motorista de Veículos Pesados
	Adão Aparecido Batista Scharf	Lubrificador
	Reginaldo de Oliveira Pinho	Lubrificador
	Ailton Ribeiro de Oliveira	Operador de Máquinas Pesadas
	Adivaldo Gomes Duarte	Motorista de Veículos Pesados
18	Gilmar Gonçalves dos Santos	Operador de Máquinas Pesadas
	Pedro Antônio Filho	Operador de Máquinas Pesadas
	Valdilei Rodrigues de Souza	Lubrificador
	Saulo Barreto da Silva	Motorista de Veículos Pesados
	Jeremias Oliveira Silva dos Santos	Motorista de Veículos Pesados
	Obervane Gonçalves Guedes	Motorista de Veículos Pesados
	Valdeir Roberto	Operador de Máquinas Pesadas
	José Luiz Betez	Operador de Trator de Pneus
	José Evangelista da Silva	Operador de Máquinas Pesadas
	Leandro Castorino da Costa	Motorista de Veículos Pesados
	Sivorlei Machado de Morais	Operador de Serviços Diversos
	Eleno Pereira Sobreira	Operador de Motosserra
	Elias das Graças Alves	Pedreiro
	Carlos Eduardo Pereira da Silva	Operador de Serviços Diversos
19	Iremar Cruz de Melo	Operador de Máquinas Pesadas
	Ivandro Antônio Buzanello	Operador de Máquinas Pesadas
	Nilson Antônio Pereira	Operador de Serviços Diversos
25	Fábio Carlos Burgel	Operador de Máquinas Pesadas
	Edson Nichio	Operador de Máquinas Pesadas
	Gelzimar da Silva	Operador de Máquinas Pesadas
	Lúcio Rodrigo M. Caetano de Melo	Soldador

	Antônio Mendes Barbosa Neto	Motorista de Veículos Pesados

2
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

	Ronaldo Gonçalves Guedes	Motorista de Veículos Pesados
	Ronivaldo Moraes de Castro	Motorista de Veículos Pesados
	Adão Aparecido Batista Scharf	Lubrificador
	Reginaldo de Oliveira Pinho	Lubrificador
	Ailton Ribeiro de Oliveira	Operador de Máquinas Pesadas
	Adivaldo Gomes Duarte	Motorista de Veículos Pesados

JUNHO		
DIAS	**SERVIDORES**	**CARGOS**
1	Gilmar Gonçalves dos Santos	Operador de Máquinas Pesadas
	Pedro Antônio Filho	Operador de Máquinas Pesadas
	Valdilei Rodrigues de Souza	Lubrificador
	Saulo Barreto da Silva	Motorista de Veículos Pesados
	Jeremias Oliveira Silva dos Santos	Motorista de Veículos Pesados
	Obervane Gonçalves Guedes	Motorista de Veículos Pesados
	Valdeir Roberto	Operador de Máquinas Pesadas
	José Luiz Betez	Operador de Trator de Pneus
	José Evangelista da Silva	Operador de Máquinas Pesadas
	Leandro Castorino da Costa	Motorista de Veículos Pesados
	Sivorlei Machado de Morais	Operador de Serviços Diversos
	Eleno Pereira Sobreira	Operador de Motosserra
	Elias das Graças Alves	Pedreiro
	Carlos Eduardo Pereira da Silva	Operador de Serviços Diversos
2	Iremar Cruz de Melo	Operador de Máquinas Pesadas
	Ivandro Antônio Buzanello	Operador de Máquinas Pesadas
	Nilson Antônio Pereira	Operador de Serviços Diversos
8	Fábio Carlos Burgel	Operador de Máquinas Pesadas
	Edson Nichio	Operador de Máquinas Pesadas
	Gelzimar da Silva	Operador de Máquinas Pesadas
	Lúcio Rodrigo M. Caetano de Melo	Soldador
	Antônio Mendes Barbosa Neto	Motorista de Veículos Pesados
	Ronaldo Gonçalves Guedes	Motorista de Veículos Pesados
	Ronivaldo Moraes de Castro	Motorista de Veículos Pesados
	Adão Aparecido Batista Scharf	Lubrificador
	Reginaldo de Oliveira Pinho	Lubrificador
	Ailton Ribeiro de Oliveira	Operador de Máquinas Pesadas
	Adivaldo Gomes Duarte	Motorista de Veículos Pesados

3
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

22	Gilmar Gonçalves dos Santos	Operador de Máquinas Pesadas
	Pedro Antônio Filho	Operador de Máquinas Pesadas
	Valdilei Rodrigues de Souza	Lubrificador
	Saulo Barreto da Silva	Motorista de Veículos Pesados
	Jeremias Oliveira Silva dos Santos	Motorista de Veículos Pesados
	Obervane Gonçalves Guedes	Motorista de Veículos Pesados
	Valdeir Roberto	Operador de Máquinas Pesadas
	José Luiz Betez	Operador de Trator de Pneus
	José Evangelista da Silva	Operador de Máquinas Pesadas
	Leandro Castorino da Costa	Motorista de Veículos Pesados
	Sivorlei Machado de Morais	Operador de Serviços Diversos
	Eleno Pereira Sobreira	Operador de Motosserra
	Elias das Graças Alves	Pedreiro
	Carlos Eduardo Pereira da Silva	Operador de Serviços Diversos
23	Iremar Cruz de Melo	Operador de Máquinas Pesadas
	Ivandro Antônio Buzanello	Operador de Máquinas Pesadas
	Nilson Antônio Pereira	Operador de Serviços Diversos
29	Fábio Carlos Burgel	Operador de Máquinas Pesadas
	Edson Nichio	Operador de Máquinas Pesadas
	Gelzimar da Silva	Operador de Máquinas Pesadas
	Lúcio Rodrigo M. Caetano de Melo	Soldador
	Antônio Mendes Barbosa Neto	Motorista de Veículos Pesados
	Ronaldo Gonçalves Guedes	Motorista de Veículos Pesados
	Ronivaldo Moraes de Castro	Motorista de Veículos Pesados
	Adão Aparecido Batista Scharf	Lubrificador
	Reginaldo de Oliveira Pinho	Lubrificador
	Ailton Ribeiro de Oliveira	Operador de Máquinas Pesadas
	Adivaldo Gomes Duarte	Motorista de Veículos Pesados

JULHO		
DIAS	**SERVIDORES**	**CARGOS**
	Gilmar Gonçalves dos Santos	Operador de Máquinas Pesadas
	Pedro Antônio Filho	Operador de Máquinas Pesadas
	Valdilei Rodrigues de Souza	Lubrificador
	Saulo Barreto da Silva	Motorista de Veículos Pesados
	Jeremias Oliveira Silva dos Santos	Motorista de Veículos Pesados
	Obervane Gonçalves Guedes	Motorista de Veículos Pesados

4
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

6	Valdeir Roberto	Operador de Máquinas Pesadas
	José Luiz Betez	Operador de Trator de Pneus
	José Evangelista da Silva	Operador de Máquinas Pesadas
	Leandro Castorino da Costa	Motorista de Veículos Pesados
	Sivorlei Machado de Morais	Operador de Serviços Diversos
	Eleno Pereira Sobreira	Operador de Motosserra
	Elias das Graças Alves	Pedreiro
	Carlos Eduardo Pereira da Silva	Operador de Serviços Diversos
07	Iremar Cruz de Melo	Operador de Máquinas Pesadas
	Ivandro Antônio Buzanello	Operador de Máquinas Pesadas
	Nilson Antônio Pereira	Operador de Serviços Diversos
13	Fábio Carlos Burgel	Operador de Máquinas Pesadas
	Edson Nichio	Operador de Máquinas Pesadas
	Gelzimar da Silva	Operador de Máquinas Pesadas
	Lúcio Rodrigo M. Caetano de Melo	Soldador
	Antônio Mendes Barbosa Neto	Motorista de Veículos Pesados
	Ronaldo Gonçalves Guedes	Motorista de Veículos Pesados
	Ronivaldo Moraes de Castro	Motorista de Veículos Pesados
	Adão Aparecido Batista Scharf	Lubrificador
	Reginaldo de Oliveira Pinho	Lubrificador
	Ailton Ribeiro de Oliveira	Operador de Máquinas Pesadas
	Adivaldo Gomes Duarte	Motorista de Veículos Pesados
20	Gilmar Gonçalves dos Santos	Operador de Máquinas Pesadas
	Pedro Antônio Filho	Operador de Máquinas Pesadas
	Valdilei Rodrigues de Souza	Lubrificador
	Saulo Barreto da Silva	Motorista de Veículos Pesados
	Jeremias Oliveira Silva dos Santos	Motorista de Veículos Pesados
	Obervane Gonçalves Guedes	Motorista de Veículos Pesados
	Valdeir Roberto	Operador de Máquinas Pesadas
	José Luiz Betez	Operador de Trator de Pneus
	José Evangelista da Silva	Operador de Máquinas Pesadas
	Leandro Castorino da Costa	Motorista de Veículos Pesados
	Sivorlei Machado de Morais	Operador de Serviços Diversos
	Eleno Pereira Sobreira	Operador de Motosserra
	Elias das Graças Alves	Pedreiro
	Carlos Eduardo Pereira da Silva	Operador de Serviços Diversos

5
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

21	Iremar Cruz de Melo	Operador de Máquinas Pesadas
	Ivandro Antônio Buzanello	Operador de Máquinas Pesadas
	Nilson Antônio Pereira	Operador de Serviços Diversos
27	Fábio Carlos Burgel	Operador de Máquinas Pesadas
	Edson Nichio	Operador de Máquinas Pesadas
	Gelzimar da Silva	Operador de Máquinas Pesadas
	Lúcio Rodrigo M. Caetano de Melo	Soldador
	Antônio Mendes Barbosa Neto	Motorista de Veículos Pesados
	Ronaldo Gonçalves Guedes	Motorista de Veículos Pesados
	Ronivaldo Moraes de Castro	Motorista de Veículos Pesados
	Adão Aparecido Batista Scharf	Lubrificador
	Reginaldo de Oliveira Pinho	Lubrificador
	Ailton Ribeiro de Oliveira	Operador de Máquinas Pesadas
	Adivaldo Gomes Duarte	Motorista de Veículos Pesados

AGOSTO		
DIAS	**SERVIDORES**	**CARGOS**
3	Gilmar Gonçalves dos Santos	Operador de Máquinas Pesadas
	Pedro Antônio Filho	Operador de Máquinas Pesadas
	Valdilei Rodrigues de Souza	Lubrificador
	Saulo Barreto da Silva	Motorista de Veículos Pesados
	Jeremias Oliveira Silva dos Santos	Motorista de Veículos Pesados
	Obervane Gonçalves Guedes	Motorista de Veículos Pesados

	Valdeir Roberto	Operador de Máquinas Pesadas
	José Luiz Betez	Operador de Trator de Pneus
	José Evangelista da Silva	Operador de Máquinas Pesadas
	Leandro Castorino da Costa	Motorista de Veículos Pesados
	Sivorlei Machado de Morais	Operador de Serviços Diversos
	Eleno Pereira Sobreira	Operador de Motosserra
	Elias das Graças Alves	Pedreiro
	Carlos Eduardo Pereira da Silva	Operador de Serviços Diversos
4	Iremar Cruz de Melo	Operador de Máquinas Pesadas
	Ivandro Antônio Buzanello	Operador de Máquinas Pesadas
	Nilson Antônio Pereira	Operador de Serviços Diversos
17	Fábio Carlos Burgel	Operador de Máquinas Pesadas
	Edson Nichio	Operador de Máquinas Pesadas

6

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

	Gelzimar da Silva	Operador de Máquinas Pesadas
	Lúcio Rodrigo M. Caetano de Melo	Soldador
	Antônio Mendes Barbosa Neto	Motorista de Veículos Pesados
	Ronaldo Gonçalves Guedes	Motorista de Veículos Pesados
	Ronivaldo Moraes de Castro	Motorista de Veículos Pesados
	Adão Aparecido Batista Scharf	Lubrificador
	Reginaldo de Oliveira Pinho	Lubrificador
	Ailton Ribeiro de Oliveira	Operador de Máquinas Pesadas
	Adivaldo Gomes Duarte	Motorista de Veículos Pesados
24	Gilmar Gonçalves dos Santos	Operador de Máquinas Pesadas
	Pedro Antônio Filho	Operador de Máquinas Pesadas
	Valdilei Rodrigues de Souza	Lubrificador
	Saulo Barreto da Silva	Motorista de Veículos Pesados
	Jeremias Oliveira Silva dos Santos	Motorista de Veículos Pesados
	Obervane Gonçalves Guedes	Motorista de Veículos Pesados
	Valdeir Roberto	Operador de Máquinas Pesadas
	José Luiz Betez	Operador de Trator de Pneus
	José Evangelista da Silva	Operador de Máquinas Pesadas
	Leandro Castorino da Costa	Motorista de Veículos Pesados
	Sivorlei Machado de Morais	Operador de Serviços Diversos
	Eleno Pereira Sobreira	Operador de Motosserra
	Elias das Graças Alves	Pedreiro
	Carlos Eduardo Pereira da Silva	Operador de Serviços Diversos
25	Iremar Cruz de Melo	Operador de Máquinas Pesadas
	Ivandro Antônio Buzanello	Operador de Máquinas Pesadas
	Nilson Antônio Pereira	Operador de Serviços Diversos
31	Fábio Carlos Burgel	Operador de Máquinas Pesadas
	Edson Nichio	Operador de Máquinas Pesadas
	Gelzimar da Silva	Operador de Máquinas Pesadas
	Lúcio Rodrigo M. Caetano de Melo	Soldador
	Antônio Mendes Barbosa Neto	Motorista de Veículos Pesados
	Ronaldo Gonçalves Guedes	Motorista de Veículos Pesados
	Ronivaldo Moraes de Castro	Motorista de Veículos Pesados
	Adão Aparecido Batista Scharf	Lubrificador
	Reginaldo de Oliveira Pinho	Lubrificador
	Ailton Ribeiro de Oliveira	Operador de Máquinas Pesadas
	Adivaldo Gomes Duarte	Motorista de Veículos Pesados

7

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

SETEMBRO		
DIAS	**SERVIDORES**	**CARGOS**
14	Gilmar Gonçalves dos Santos	Operador de Máquinas Pesadas
	Pedro Antônio Filho	Operador de Máquinas Pesadas
	Valdilei Rodrigues de Souza	Lubrificador
	Saulo Barreto da Silva	Motorista de Veículos Pesados
	Jeremias Oliveira Silva dos Santos	Motorista de Veículos Pesados
	Obervane Gonçalves Guedes	Motorista de Veículos Pesados
	Valdeir Roberto	Operador de Máquinas Pesadas
	José Luiz Betez	Operador de Trator de Pneus
	José Evangelista da Silva	Operador de Máquinas Pesadas
	Leandro Castorino da Costa	Motorista de Veículos Pesados
	Sivorlei Machado de Morais	Operador de Serviços Diversos
	Eleno Pereira Sobreira	Operador de Motosserra
	Elias das Graças Alves	Pedreiro
	Carlos Eduardo Pereira da Silva	Operador de Serviços Diversos
15	Iremar Cruz de Melo	Operador de Máquinas Pesadas
	Ivandro Antônio Buzanello	Operador de Máquinas Pesadas

	Nilson Antônio Pereira	Operador de Serviços Diversos
21	Fábio Carlos Burgel	Operador de Máquinas Pesadas
	Edson Nichio	Operador de Máquinas Pesadas
	Gelzimar da Silva	Operador de Máquinas Pesadas
	Lúcio Rodrigo M. Caetano de Melo	Soldador
	Antônio Mendes Barbosa Neto	Motorista de Veículos Pesados
	Ronaldo Gonçalves Guedes	Motorista de Veículos Pesados
	Ronivaldo Moraes de Castro	Motorista de Veículos Pesados
	Adão Aparecido Batista Scharf	Lubrificador
	Reginaldo de Oliveira Pinho	Lubrificador
	Ailton Ribeiro de Oliveira	Operador de Máquinas Pesadas
	Adivaldo Gomes Duarte	Motorista de Veículos Pesados
	Gilmar Gonçalves dos Santos	Operador de Máquinas Pesadas
	Pedro Antônio Filho	Operador de Máquinas Pesadas
	Valdilei Rodrigues de Souza	Lubrificador
	Saulo Barreto da Silva	Motorista de Veículos Pesados
	Jeremias Oliveira Silva dos Santos	Motorista de Veículos Pesados

8

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

28	Obervane Gonçalves Guedes	Motorista de Veículos Pesados
	Valdeir Roberto	Operador de Máquinas Pesadas
	José Luiz Betez	Operador de Trator de Pneus
	José Evangelista da Silva	Operador de Máquinas Pesadas
	Leandro Castorino da Costa	Motorista de Veículos Pesados
	Sivorlei Machado de Morais	Operador de Serviços Diversos
	Eleno Pereira Sobreira	Operador de Motosserra
	Elias das Graças Alves	Pedreiro
	Carlos Eduardo Pereira da Silva	Operador de Serviços Diversos
29	Iremar Cruz de Melo	Operador de Máquinas Pesadas
	Ivandro Antônio Buzanello	Operador de Máquinas Pesadas
	Nilson Antônio Pereira	Operador de Serviços Diversos

OUTUBRO		
DIAS	**SERVIDORES**	**CARGOS**
19	Fábio Carlos Burgel	Operador de Máquinas Pesadas
	Edson Nichio	Operador de Máquinas Pesadas
	Gelzimar da Silva	Operador de Máquinas Pesadas
	Lúcio Rodrigo M. Caetano de Melo	Soldador
	Antônio Mendes Barbosa Neto	Motorista de Veículos Pesados
	Ronaldo Gonçalves Guedes	Motorista de Veículos Pesados
	Ronivaldo Moraes de Castro	Motorista de Veículos Pesados
	Adão Aparecido Batista Scharf	Lubrificador
	Reginaldo de Oliveira Pinho	Lubrificador
	Ailton Ribeiro de Oliveira	Operador de Máquinas Pesadas
	Adivaldo Gomes Duarte	Motorista de Veículos Pesados
26	Gilmar Gonçalves dos Santos	Operador de Máquinas Pesadas
	Pedro Antônio Filho	Operador de Máquinas Pesadas
	Valdilei Rodrigues de Souza	Lubrificador
	Saulo Barreto da Silva	Motorista de Veículos Pesados
	Jeremias Oliveira Silva dos Santos	Motorista de Veículos Pesados
	Obervane Gonçalves Guedes	Motorista de Veículos Pesados
	Valdeir Roberto	Operador de Máquinas Pesadas
	José Luiz Betez	Operador de Trator de Pneus
	José Evangelista da Silva	Operador de Máquinas Pesadas
	Leandro Castorino da Costa	Motorista de Veículos Pesados

9

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

	Sivorlei Machado de Morais	Operador de Serviços Diversos
	Eleno Pereira Sobreira	Operador de Motosserra
	Elias das Graças Alves	Pedreiro
	Carlos Eduardo Pereira da Silva	Operador de Serviços Diversos
27	Iremar Cruz de Melo	Operador de Máquinas Pesadas
	Ivandro Antônio Buzanello	Operador de Máquinas Pesadas
	Nilson Antônio Pereira	Operador de Serviços Diversos

NOVEMBRO		
DIAS	**SERVIDORES**	**CARGOS**
9	Fábio Carlos Burgel	Operador de Máquinas Pesadas
	Edson Nichio	Operador de Máquinas Pesadas

	Gelzimar da Silva	Operador de Máquinas Pesadas
	Lúcio Rodrigo M. Caetano de Melo	Soldador
	Antônio Mendes Barbosa Neto	Motorista de Veículos Pesados
	Ronaldo Gonçalves Guedes	Motorista de Veículos Pesados
	Ronivaldo Moraes de Castro	Motorista de Veículos Pesados
	Adão Aparecido Batista Scharf	Lubrificador
	Reginaldo de Oliveira Pinho	Lubrificador
	Ailton Ribeiro de Oliveira	Operador de Máquinas Pesadas
	Adivaldo Gomes Duarte	Motorista de Veículos Pesados
23	Gilmar Gonçalves dos Santos	Operador de Máquinas Pesadas
	Pedro Antônio Filho	Operador de Máquinas Pesadas
	Valdilei Rodrigues de Souza	Lubrificador
	Saulo Barreto da Silva	Motorista de Veículos Pesados
	Jeremias Oliveira Silva dos Santos	Motorista de Veículos Pesados
	Obervane Gonçalves Guedes	Motorista de Veículos Pesados
	Valdeir Roberto	Operador de Máquinas Pesadas
	José Luiz Betez	Operador de Trator de Pneus
	José Evangelista da Silva	Operador de Máquinas Pesadas
	Leandro Castorino da Costa	Motorista de Veículos Pesados
	Sivorlei Machado de Morais	Operador de Serviços Diversos
	Eleno Pereira Sobreira	Operador de Motosserra
	Elias das Graças Alves	Pedreiro
	Carlos Eduardo Pereira da Silva	Operador de Serviços Diversos
24	Iremar Cruz de Melo	Operador de Máquinas Pesadas

10
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

	Ivandro Antônio Buzanello	Operador de Máquinas Pesadas
	Nilson Antônio Pereira	Operador de Serviços Diversos
30	Fábio Carlos Burgel	Operador de Máquinas Pesadas
	Edson Nichio	Operador de Máquinas Pesadas
	Gelzimar da Silva	Operador de Máquinas Pesadas
	Lúcio Rodrigo M. Caetano de Melo	Soldador
	Antônio Mendes Barbosa Neto	Motorista de Veículos Pesados
	Ronaldo Gonçalves Guedes	Motorista de Veículos Pesados
	Ronivaldo Moraes de Castro	Motorista de Veículos Pesados
	Adão Aparecido Batista Scharf	Lubrificador
	Reginaldo de Oliveira Pinho	Lubrificador
	Ailton Ribeiro de Oliveira	Operador de Máquinas Pesadas
	Adivaldo Gomes Duarte	Motorista de Veículos Pesados

MAIO / JUNHO / JULHO / AGOSTO / SETEMBRO/ OUTUBRO E NOVEMBRO		
STATUS	**SERVIDOR**	**CARGO**
Sob aviso	Paulo Roberto Marcão	Motorista de Veículos Pesados

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 13 de maio de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
13/05/2024 10:17:00
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 354031 e o CRC 182CA3CC.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:6837EBF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO Nº 1102/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registro de Preço, Sr.(a) Kevin Diógenes Ferreira e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM RONDA DIURNA E NOTURNA.*** que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº . 9904/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. **Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM RONDA DIURNA E NOTURNA, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos**, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital)

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPEL e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 002/2024**

Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal n° 9904/2023 e demais legislação vigente.

observadas às disposições contidas na alínea“d” do incisoII do caput do art.124, da Lei Federal nº 14.133/21

Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal n° 9904/GAB/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;

- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal n° 9904/2023.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de Maio de 2024.

órgão Gerenciador:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente - Pregoeiro
Decreto n° 8.666

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°156

JENIFER LOPES MENDES
Equipe de apoio GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe de apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe de apoio GSRP

Empresa(s) Detentora(s):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO

ANEXO I

EMPRESA DETENTORA: **ENGESERVICE SEGURANCA ELETRONICA LTDA**
Representante legal: RONES SOUZA DE CARVALHO LIMA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	1	ALMOXARIFADO SERVIÇO DE MONITORAMENTO	SERVIÇO	MES	12	R$ 1.287,71	R$ 15.452,52
1	2	CAPELA SERVIÇO DE MONITORAMENTO	SERVIÇO	MES	12	R$ 1.267,18	R$ 15.206,16
1	3	CLINICA DA MULHER SERVIÇO DE MONITORAMENTO (MENSAL)	SERVIÇO	MES	12	R$ 1.248,83	R$ 14.985,96
1	4	GARAGEM SERVIÇO DE MONITORAMENTO	SERVIÇO	MES	12	R$ 1.232,48	R$ 14.789,76
1	5	HOSPITAL SERVIÇO DE MONITORAMENTO (MENSAL)	SERVIÇO	MES	12	R$ 1.291,50	R$ 15.498,00
1	6	OFICINA SERVIÇO DE MONITORAMENTO	SERVIÇO	MES	12	R$ 1.263,87	R$ 15.166,44
1	7	POSTO DE SAUDE EVANICIO SERVIÇO DE MONITORAMENTO (MENSAL)	SERVIÇO	MES	12	R$ 1.263,87	R$ 15.166,44
1	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SEDE) SERVIÇO DE MONITORAMENTO (MENSAL)	SERVIÇO	MES	12	R$ 1.263,87	R$ 15.166,44
1	9	SEDE DA PREFEITURA SERVIÇO DE MONITORAMENTO (MENSAL)	SERVIÇO	MES	12	R$ 1.263,87	R$ 15.166,44

1	10	SUBPREFEITURA EM COLINA VERDE SERVIÇO DE MONITORAMENTO	SERVIÇO	MES	12	R$ 1.283,44	R$ 15.401,28

Empresa: Engeservice Seguranca Eletronica LTDA
CNPJ: 02.285.048/0001-19
End: Sibipiruna, n°1169, Bairro Liberdade
Cidade: Governador Jorge Teixeira/RO
Tel: (69) 98125-5670
E-mail: Engeservice.Ltda@Hotmail.Com
RONES SOUZA DE CARVALHO LIMA
Representante Legal
CPF :598.537.512-91

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:2011DB4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL N.° 001/GAB-SEMSAU/2024

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N.° 001/GAB-SEMSAU/2024

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 15.707/GAB-PREF/2024, estabelece e torna público aos interessados, o **Edital de Homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde EDITAL N.° 001/GAB-SEMSAU/2024.**

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

TÉCNICO EM LABORATÓRIO – HOSPITAL REGIONAL			
SEQ.	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
01	071	PEDRO ABÍLIO B. RODRIGUES	DEFERIDA
02	094	RADAN NIKSON NASCIMENTO DA CRUZ	DEFERIDA
03	109	KAHUENNY PAULA ASSUNÇÃO LEIGUE CAMPOS	DEFERIDA
04	152	RAYHANE DE FREITAS RODRIGUES	DEFERIDA
05	168	JOICIANE ANES TAMO	DEFERIDA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – HOSPITAL REGIONAL			
SEQ.	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
01	02	SHEILA NOBRE KARLINSKI	DEFERIDA
02	08	WILMA DE CASTRO DA COSTA	DEFERIDA
03	29	ALIFANE PEREIRA DE BARROS	DEFERIDA
04	32	JULIETH MEIRELES DE ALMEIDA	DEFERIDA
05	42	TAIS MESSISLENE TEIXEIRA DE SOUZA	DEFERIDA
06	66	ANA PAULA MONTES SILVA	INDEFERIDA
07	67	MARQUEZA ANTELO PERES	DEFERIDA
08	76	AMANDA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
09	127	ROBERTA DA CONCEIÇÃO MEDINA	DEFERIDA
10	141	EVA FERREIRA SANTOS	DEFERIDA
11	145	ANA PAULA MONTES SILVA	DEFERIDA
12	149	DARLING NARAYANA LOPES PORTOCARRERO	DEFERIDA
13	155	RAYANNE DA SILVA GOMES	DEFERIDA
14	170	MARTA HENRIQUE DOS SANTOS	DEFERIDA
15	175	CELESTE FERNANDEZ ROJAS	DEFERIDA
16	204	PAMELA PRISCILA L. MELGAR	DEFERIDA
17	228	JACKLINE DA CONCEIÇÃO R. DA S. CORREIA	DEFERIDA
18	258	MAURICIO FLORES MALAQUIAS	DEFERIDA

Inscrição duplicado de Ana Paula Montes Silva – 66 e 145

TÉC. ENFERMAGEM (ÁREA URBANA) - ATENÇÃO BÁSICA			
SEQ	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
01	04	ELIANA PACHECO LABORDA ASCUI	DEFERIDA
02	09	VILMA DE CASTRO DA COSTA	DEFERIDA
03	23	CHIRLEI ORELLANA CARDONA	DEFERIDA
04	30	SELMA ARRIATES NOGUEIRA	DEFERIDA
05	64	GÉSSICA ONARRY CHAVES	DEFERIDA
06	70	GISELE CARDOSO DO NASCIMENTO	DEFERIDA
07	77	RAQUEL COUTINHO DE MELO	DEFERIDA
08	78	ANA LÚCIA DE SOUZA DIAS	DEFERIDA
09	99	ÂNGELA MARIA BARBOSA VAZ	DEFERIDA
10	129	SANDRA REGINA TAPIOCI DE BARROS	DEFERIDA
11	189	SCÁRLATH STÉFANY LANGUIDEY MELGAR	DEFERIDA
12	190	LUCIANA LOBATO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
13	197	GIGLIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	DEFERIDA

14	229	ARLINDA MACURAP CANOE	DEFERIDA
15	236	MARIA FLORES MORENO	DEFERIDA
16	250	DANIELA TAGUA DURÃES	DEFERIDA

TÉC. ENFERMAGEM (ÁREA URBANA) - SALA DE VACINA

SEQ.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	27	DAIANA DE ALMEIDA GONÇALVES	DEFERIDA
02	28	OTILIANA BORMANN	DEFERIDA
03	35	VERA LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDA
04	73	MARIZA DE MELO RODRIGUES	DEFERIDA
05	203	JESISMARI CHORÉ FERREIRA	DEFERIDA
06	213	NALIANE BARROS DOS SANTOS YAGUINUMA	DEFERIDA
07	224	SIMONE RUILOVA GONGORA	DEFERIDA

TÉC. EM SEGURANÇA DO TRABALHO- ÁREA URBANA

SEQ.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	03	IZIS DA CRUZ SOARES	DEFERIDA

TECNICO DE ENFERMAGEM – SURPRESA

SEQ.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	231	CELSO ORO	DEFERIDA

TÉC. ENFERMAGEM (ÁREA RURAL) - DISTRITO DO IATA

SEQ.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	122	ROSIANE PEREIRA BONFIM	DEFERIDA
02	268	SANTANA HENRIQUE DE LIMA	DEFERIDA

TÉCNICO EM INFORMÁTICA – ÁREA URBANA

SEQ.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	016	REBECA LOPES DE SOUZA PEQUENO	DEFERIDA
02	079	WESLEY VINICIUS BRAGA SANDERS	DEFERIDA
03	080	DILSON GABRIEL BARBA TEIXEIRA	DEFERIDA
04	083	WILIANNE FERREIRA DOS ANJOS	DEFERIDA
05	089	RODRIGO MARCELO DA SILVA	DEFERIDA
06	100	TAYANE CARVALHO RODRIGUES	DEFERIDA
07	125	LEVI FERNANES RAMOS	DEFERIDA
08	140	ANA CAROLINA LOBO DE LIMA	DEFERIDA
09	178	VINICIUS MAGNO SILVA DE MATTOS	DEFERIDA
10	181	GABRIEL BARRETO ORTIZ	DEFERIDA
11	273	LUIS ANTONIO DA COSTA REBOUÇAS	DEFERIDA

TÉCNICO EM INFORMÁTICA – DISTRITO DO IATA

SEQ.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	157	ANDREIA APARECIDA DA SILVA	DEFERIDA

AGENTE ADMINISTRATIVO- ÁREA URBANA

SEQ.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	01	TALISSA DO NASCIMENTO DIAS	DEFERIDA
02	11	GIGLIOLA MARIA DORADO GUERRERO	DEFERIDA
03	12	IVANILCE CARVALHO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
04	15	OTAIDE PEREIRA BIRA	DEFERIDA
05	18	DAIANA BRAGA REIS	DEFERIDA
06	20	GABRIEL DOS SANTOS MOURÃO XAVIER	DEFERIDA
07	22	GABRIEL DOS SANTOS CAMINOS	DEFERIDA
08	34	JULIA DURAN RONDON	DEFERIDA
09	37	ANDRESSA VITÓRIA PEREZ QUINTÃO	DEFERIDA
10	38	LUMAÍNA DO NASCIMENTO	DEFERIDA
11	39	LOURDES MONTEIRO DE AQUINO	DEFERIDA
12	41	NAJARA URUDÃO	DEFERIDA
13	44	KIMBERLLY CAETANO MENEZES DA SILVA	DEFERIDA
14	46	EMERSON DE OLIVEIRA NERY	DEFERIDA
15	47	CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA NERY	DEFERIDA
16	48	IVAMARA SOUZA GOMES	DEFERIDA
17	54	ELIANE MELO RIBEIRO	DEFERIDA
18	59	HELENA MARIA CESARY NUNES	INDEFERIDA
19	60	GECIMAR DOS SANTOS TORRES PIRES	DEFERIDA
20	62	DENILCE JAÍNE G. DO NASCIMENTO	DEFERIDA
21	63	MARIA ELISA RIBEIRO DE MESQUITA	DEFERIDA
22	65	SIRLENE CRISTINA MUNIZ VIANA	DEFERIDA
23	69	RAILCE DA SILVA CARDOSO LAIA	DEFERIDA
24	87	SARA MERCADO SEZARÍ	DEFERIDA
25	91	MARLY FEITOSA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
26	93	GEISE NATÁLIA RODRIGUES DE FREITAS	DEFERIDA
27	95	REBLITANY NASCIMENTO DA CRUZ	DEFERIDA
28	97	MARIA LEONILDA FERNANDES SILVA	DEFERIDA
29	101	JARDEL RODRIGUES DE ARAÚJO	DEFERIDA
30	103	MELQUISEDEQUE RIBEIRO LANGUIDEV	DEFERIDA
31	104	SARA GOMES ALBUQUERQUE	DEFERIDA
32	105	JACQUELINE GESE DA PAZ	DEFERIDA
33	107	JOÃO CARLOS DA COSTA BRITO	DEFERIDA

34	108	GABRIELA PARDO DE SOUZA	DEFERIDA
35	110	DEISIANE CÁRCERES PAES	DEFERIDA
36	114	MESSIANE COSTA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
37	120	RODRIGO PAIXÃO QUINTÃO	DEFERIDA
38	124	SUELY ORTIZ HAMUTARY	DEFERIDA
39	131	SANDRINE MAYARA C. DE SOUZA	DEFERIDA
40	132	HELENA MARIA CESARY NUNES	DEFERIDA
41	134	LAVINIA ELIS SILVA DA ROCHA	DEFERIDA
42	135	KATIA DANIELLE COSTA MENDES	DEFERIDA
43	138	HUDSON MASSARY LAIRANA	DEFERIDA
44	139	BEATRIZ TAGUA DURÃES	DEFERIDA
45	146	MATIANE DA CONCEIÇÃO QUINTÃO	DEFERIDA
46	147	TATIANE MENDES MOTA DA SILVA	DEFERIDA
47	158	PAULO RENATO DA COSTA RODRIGUES	DEFERIDA
48	159	NEUZA MACIEL	DEFERIDA
49	160	ROSEANE RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDA
50	162	CLEIDIANE SANCHES NUNES	DEFERIDA
51	163	GIGLIANE BRITES DOS SANTOS	DEFERIDA
52	164	PÂMELA CASTRO ALBINA	DEFERIDA
53	166	JEANE ZUCALATE PIRES	DEFERIDA
54	167	LUCIANA DE PAULA ALVES FARIAS	DEFERIDA
55	169	EDIANE ALMEIDA EVANGELISTA PAIVA	DEFERIDA
56	171	ALINE SILVA DE CARVALHO	DEFERIDA
57	174	REGINALDO AYABAQUE	DEFERIDA
58	174-A	JOHNATAN U. FRANÇA DA SILVA	DEFERIDA
59	176	LUANA SALAS TACANÁ AZULAY	DEFERIDA
60	179	JADIELY ORTIZ DE ARAÚJO	DEFERIDA
61	182	KARIME VARGAS FELIX	DEFERIDA
62	187	FRANCINEIA CARDOSO TEIXEIRA	DEFERIDA
63	188	TAINARA DE LIMA PARRAGA RODRIGUES	DEFERIDA
64	198	WILSILENE LIMA PONTES	DEFERIDA
65	201	KÁTIA KAROLINI AMARO EL ALAM	DEFERIDA
66	205	BEATRIZ MEIRELES DE ALMEIDA	DEFERIDA
67	210	PAULA ANDREA CESARY NAVARRO	DEFERIDA
68	212	GLYCIA FERREIRA GOMES	DEFERIDA
69	214	CLARICE CORTEZ ROCHA ANEZ	DEFERIDA
70	215	ERIFRANK DE SOUZA CARVALHO	DEFERIDA
71	219	DRIELLY RODRIGUES AGUIAR	DEFERIDA
72	220	LUMARA RAYANE DE PAIVA	DEFERIDA
73	222	IRIS CAROLINE GONÇALVES DE MOURA	DEFERIDA
74	223	MARIA LUIZA ZAMPIERI DOMINGUEZ	DEFERIDA
75	226	BRENDA DE SOUZA GOMES	DEFERIDA
76	230	ERICA NONATO DE MOURA	DEFERIDA
77	232	INGRID FERNANDEZ ROJAS	DEFERIDA
78	238	FLAVIA ARAUJO NOBRE	DEFERIDA
79	239	MARCELINO GONÇALVES NETO	DEFERIDA
80	244	CLEIDIANE DE MELO ARAUJO	DEFERIDA
81	245	CRISTIELLE NONATO DA COSTA	DEFERIDA
82	248	ALISON JUNIOR MASSARY DE MIRANDA	DEFERIDA
83	252	DANIELA MEDINA LEITE	DEFERIDA
84	253	PAMELA DE SOUZA DOS SANTOS	DEFERIDA
85	259	FRANCIELLY BRITO CARVALHO	DEFERIDA
86	261	RAYLANE ALVES RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDA
87	262	ALBANIZA SERAFIM DE OLIVEIRA	DEFERIDA
88	265	MICAELEN CHUMA GONÇALVES	DEFERIDA
89	267	FABIANE ROCHA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
90	269	JESSICA SUAREZ CARVALHO	DEFERIDA
91	270	LAURIANE ZEBALLOS CARTAGENA	DEFERIDA
92	272	BEATRIZ FERREIRA DANTAS	DEFERIDA

Inscrição duplicado de Helena Maria Cesary Nunes – 59 e 132

AGENTE ADMINISTRATIVO – SURPRESA

SEQ.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	208	INGRID ALVES NOTENO FLORES	DEFERIDA

AGENTE ADMINISTRATIVO (ÁREA RURAL) - DISTRITO DO IATA

SEQ.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	123	AMANDA ISABELLY DOS SANTOS BATISTA	DEFERIDA
02	194	AYAFRA TAVARES LIMA	DEFERIDA

AUXÍLIO NA LIMPEZA – ÁREA URBANA

SEQ.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	05	ROSA BANDEIRA ALVES	DEFERIDA
02	06	VALERIA BANDEIRA DO AMARAL	DEFERIDA
03	07	ROSIVALDO BATISTA RUIZ	DEFERIDA
04	10	BIANCA SOARES DO NASCIMENTO	DEFERIDA
05	14	INGRID SUARES BARBOSA MAIA	DEFERIDA
06	17	EVERLANE DO NASCIMENTO SILVA	DEFERIDA
07	19	CLEONICE GOMES RODRIGUES BATISTA	DEFERIDA
08	21	ISAURA HELENA DA CRUZ MAIA	DEFERIDA
09	24	ELIETE BRAGA ALVES	DEFERIDA
10	25	ELISANGELA BANDEIRA GOMES	DEFERIDA
11	26	CAROLAINE ARZA MONTEIROS	DEFERIDA
12	40	ULISSES PANTOJA VARGAS	DEFERIDA
13	43	ROSIMILDA MARTINS DE OLIVEIRA	DEFERIDA
14	45	JULIANA ALVES DE LIMA	DEFERIDA

15	49	PRISCILA ARAUJO DE SOUZA	DEFERIDA
16	50	DANIELE PAIVA WARCKEN	DEFERIDA
17	51	CLEODINA MERCADO	DEFERIDA
18	52	RONMEL RUIZ DA SILVA SALES	DEFERIDA
19	53	RAIMISON SOUZA SANTOS	DEFERIDA
20	56	ANTONIA CATIANA MATIAS BATISTA CLARA	DEFERIDA
21	57	ROSANGELA BANDEIRA ALVES	DEFERIDA
22	68	MAIRA SANDRA BARROS RODRIGUES	DEFERIDA
23	72	INES SOUZA OLIVEIRA	DEFERIDA
24	74	SABRINA BEZERRA DOS SANTOS	DEFERIDA
25	82	NICOLLY SOUSA MENDES	DEFERIDA
26	84	LARIANE LOPES DO NASCIMENTO	DEFERIDA
27	85	RAISSA BEZERRA BONILLA	DEFERIDA
28	86	LUANDA VALQUIRIA BEZERRA BONILLA	DEFERIDA
29	88	GEORGINA PEREIRA IBAGUARY	DEFERIDA
30	90	FÁBIO MASSARY RIBEIRO	DEFERIDA
31	96	GLEDES MENDES DA SILVA	DEFERIDA
32	98	LEONARDO FERNANDES ARAUJO	DEFERIDA
33	102	JEAN RODRIGUES PARADA	DEFERIDA
34	106	MARIA DE LOURDES CARDOSO DA SILVA	DEFERIDA
35	111	DIANARA DOS SANTOS DAMASCENO	DEFERIDA
36	112	RODRIGO CARDOSO DE LIMA	DEFERIDA
37	115	CRISTIANE MENDES CHAGAS	DEFERIDA
38	116	FABIOLA DOS SANTOS DA SILVA	DEFERIDA
39	117	CAROLINE DE FREITAS MENDES	DEFERIDA
40	119	TATIANE DE SOUZA	DEFERIDA
41	121	LEANDRO DE ALMEIDA PRADA	DEFERIDA
42	128	ANDRESA DE ALMEIDA CASTRO	DEFERIDA
43	130	DEUZIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA DE SALES	DEFERIDA
44	136	GREICILENE INUMA DA SILVA	DEFERIDA
45	137	MARIA ROSANA JUSTINIANO GUALACHAVA	DEFERIDA
46	144	WALDINETE FERNANDES COSTA	DEFERIDA
47	150	LILIANE ANTUNES LEMOS	DEFERIDA
48	151	FRANCISCA ALVES DA COSTA	DEFERIDA
49	153	JACKSON GESE DA PAZ	DEFERIDA
50	154	NEUCY VACA CORTEZ	DEFERIDA
51	161	MARCIA NUBIO ROMÃO	DEFERIDA
52	172	ALCIONE BATISTA DOMINGUES	DEFERIDA
53	177	GISLENE NASCIMENTO DA SILVA FREITAS	DEFERIDA
54	191	ARTHUR PEREIRA PINHO	DEFERIDA
55	193	JOSINEIA DA SILVA CARVALHO	DEFERIDA
56	199	FRANCISCO ERIGH MARTINS DE OLIVEIRA	DEFERIDA
57	200	WILLIAM CARLOS SOUZA	DEFERIDA
58	202	LUCINETE DE GUAÇASA CEZARI	DEFERIDA
59	209	WALTIANE CRUZ DE OLIVEIRA	DEFERIDA
60	211	NORBERTO BRITO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
61	216	JULIANE PRADO GONDIM	DEFERIDA
62	217	FRANCINEIDE GONÇALVES DE SOUZA	DEFERIDA
63	218	FABIOLA PAULA SILVA RUIZ	DEFERIDA
64	221	DAIANY RODRIGUES AGUIAR	DEFERIDA
65	225	SUZANE BEATRIZ DE SOUZA MENACHO	DEFERIDA
66	227	CASSIA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDA
67	234	NOEMIA DE SOUZA SANTOS	DEFERIDA
68	235	GUIRLE ALVAREZ MENDONZA	DEFERIDA
69	240	JEANE TEIXEIRA DIAS	DEFERIDA
70	241	GLEISON GONÇALVES CORDOVA	DEFERIDA
71	242	MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA	DEFERIDA
72	243	LAISIELLE AURELIANO DE PAULO	DEFERIDA
73	249	ANGELUCE GUACANO PALACHAI	DEFERIDA
74	255	JACKSON WILLIAN LEITE FERREIRA	DEFERIDA
75	256	JARDIELY DE ALMEIDA MERCADO	DEFERIDA
76	260	LULIA CAJARECO BRITO	DEFERIDA
77	263	JOÃO PAULO MENDES PEREIRA	DEFERIDA
78	264	MARCO PEDRO DEMETRIO MICHEL	DEFERIDA
79	266	ERIVALDA CARDOSO DA SILVA	DEFERIDA
80	271	LUCILENE ALVES LEITE	DEFERIDA
81	274	LUIZA OJOPI COIMBRA	DEFERIDA

AUXÍLIO NA LIMPEZA – SURPRESA

SEQ.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	183	MARIA ARTEMISA HURTADO VARGAS	DEFERIDA
02	184	CLEIDIANI CICERO CAMARGO	DEFERIDA
03	185	EMILIANA JUSTINIANO OPIMI	DEFERIDA
04	186	LUANA DE CAMPOS	DEFERIDA
05	207	ELIUDE GRIJÓ DO NASCIMENTO	DEFERIDA
06	246	MARIA IVETE FREITAS SOUSA DE CARVALHO	DEFERIDA
07	247	JONATHAN PEDRO FREITAS DE CARVALHO	DEFERIDA

AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS – ÁREA URBANA

SEQ.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	13	ILKA DA CRUZ SOARES	DEFERIDA
02	31	LAIS NAUANA ALVES BARBOSA	DEFERIDA
03	33	PAULO COSTA DE SANTANA	DEFERIDA
04	36	PAULO RICARDO GUIMARÃES DA SILVA	DEFERIDA
05	55	LUCIANA DA SILVA GOMES	DEFERIDA
06	58	ELIELTON ESTEVÃO SALDANHA CRUZ	DEFERIDA

07	61	ALBERTO DE SÁ	DEFERIDA
08	75	ANDRÉ APARECIDO RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDA
09	81	INGRID DE SOUSA BATE	DEFERIDA
10	92	ODAIR PERES NUNES	DEFERIDA
11	113	JESSICA CRISTINA PAIVA BRASIL	DEFERIDA
12	118	ADRIANA GISELI PAIVA BRASIL	DEFERIDA
13	126	CLEITON DIAS DA PAZ	INDEFERIDA
14	133	CARMEN ROSA OREYAY GUARIMO	DEFERIDA
15	142	EVERTON SOARES RODRIGUES	DEFERIDA
16	143	VALDIR PEREIRA NAJAR	DEFERIDA
17	148	ALEX GOMES BRANDÃO	DEFERIDA
18	156	ALTERLÂNIA GUIMARÃES FERREIRA	DEFERIDA
19	165	PAULO VITOR PERES NUNES	DEFERIDA
20	180	JOSÉ EDMAR GUEDES DA SILVA	DEFERIDA
21	192	DIEGO OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDA
22	195	DANIEL MATIAS FREITAS DA SILVA	DEFERIDA
23	196	LUCIANA ARAUJO DA SILVA	DEFERIDA
24	206	CLEITON DIAS DA PAZ	DEFERIDA
25	233	JULIO RODRIGUES DURAN	DEFERIDA
26	237	GEOVANA EVELIN MONTES DIAS	DEFERIDA
27	251	DAIANE MEDINA MALE	DEFERIDA
28	254	ROBERTO MACURAP JUNIOR	DEFERIDA
29	257	RAILLAN LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA	DEFERIDA

Inscrição duplicado de Cleiton Dias da Paz – 126 e 206
Guajará-Mirim, 13 de maio de 2024.

YVENIZEN PEREIRA SANCHES
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Serviço Voluntário da SEMSAU
Decreto nº 15.707/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:C4EDA581

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

PROCESSO Nº 1089/2024
PREGÃO Nº 10/SEMED/2024

Aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e a empresa: **R COSTA SANTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n° 52.611.889/0001-47, situada Rua Gonçalves Dias nº 4064 Bairro: Setor 06, CEP: 76.873.616, na Cidade de Ariquemes/RO, Tel (69) 9.9927-8878 representada legalmente pelo Sr. Romario Costa Santos, inscrito no CPF nº 025.567.XXX-55. Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão eletrônico para fins de REGISTRO DE PREÇOS nº 10/SEMED/2024, processo administrativo nº 1089/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID556404, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto OBJETO**: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS FRACASSADOS) EM ATENDIMENTO AS UNIDADES ESCOLARES LIGADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2 PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R$	EMPRESAS
01	**AÇAFRÃO EM PÓ 500 GR**; Produzido de acordo com as boas práticas de fabricações e manipulação, rotulagem nutricional, embalagem plástica atóxica, com data de fabricação e validade.	PCT	60	PURO SABOR	22,95	R COSTA SANTOS LTDA CNPJ Nº 52.611.889/0001-47
02	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL 500 G R** - Contendo farinha integral e agua. Conter especificações na embalagem e características organolépticas próprias do produto. Deverá apresentar a validade mínima de 6 (seis) meses a pa rtir da data da entrega do produto.	PCT	50	GALO	8,92	R COSTA SANTOS LTDA CNPJ Nº 52.611.889/0001-47
03	**MAMÃO PAPAIA** Apresentação: fruta in n atura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem a tóxica. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e emconformidade com a legislação em vigor..	KG	600	IN NATURA	10,55	R COSTA SANTOS LTDA CNPJ Nº 52.611.889/0001-47
04	**OREGANO 500 GR** Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, nº de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto devera apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	PCT	10	PURO SABOR	76,60	R COSTA SANTOS LTDA CNPJ Nº 52.611.889/0001-47
05	**PEITO DE FRANGO INTEIRO** - Peito de frango inteiro, com pele eosso. Embalado em saco plástico transpare nte, atóxico, limpo,não violado, resistente, que garantam aintegridade do produto. Aembalagem deverá conter externamente os dados deidentificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto	KG	7660	AVENORTE	16,15	R COSTA SANTOS LTDA CNPJ Nº 52.611.889/0001-47

	deverá aprese ntar validade mínima de 30 (trinta) dias apartir dadata de entrega					
06	**REPOLHO VERDE:** Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou de feitos tenro, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terranasfolhas externas.	KG	800	IN NATURA	5,47	R COSTA SANTOS LTDA CNPJ Nº 52.611.889/0001-47
07	**LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE 400g -** Isento de lactose, a basede 60% de proteína s do soro de leite e 40% de caseína, óleosv egetais e maltodextrina; contem DHA, ARA, vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, opção adequada na intolerância a lactose.	PCT	375	PIRACANJUBA	31,29	R COSTA SANTOS LTDA CNPJ Nº 52.611.889/0001-47
08	**LEITE EM PÓ VEGETAL 400g -** Desenvolvido especialmente para entender a s crianças que tem necessidades nutricionai s específicas. Cereais 38% (aveia integral e fa rinha de arroz), polidextrose (fibra alimentar), proteína isolada de ervilha, açúcar demerara, minerais cálcio (carbonato de cálcio), ferro (pirofosfato férrico) e zinco (sulfato de zinco), vitaminas, vitamina (L- acorbato de sódio), vitamina E (acetato de D L-alfa- tocoferila), vitamina A (acetato de retinila) e vitamina D (colecalciferol), aromatizantes, emulsificante lecitina de soja e regulador de a cidez fosfato de potássico.	PCT	90	ITALC	38,55	R COSTA SANTOS LTDA CNPJ Nº 52.611.889/0001-47
09	**PÃO MASSA FINA SEM GLUTEM, OV OS E LEITE -** Massa leve, sem glúten, ovos e leite em sua composição. Ser rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em emba lagem transparente, contendo na embalage m a identificação do produto, data d e fabricação e validade	KG	08	FARINAS	12,42	R COSTA SANTOS LTDA CNPJ Nº 52.611.889/0001-47
10	**UVA NACIONAL** Tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e maduras, com polpa intac ta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	KG	800	IN NATURA	22,32	R COSTA SANTOS LTDA CNPJ Nº 52.611.889/0001-47
11	**IORGUTE VEGETAL C/ POLPA DE FRUTA 850 gr -** Adoçado artificialmente, 100% vegetal, sem lactose, sem gluten, açúcar, comfibras, zero% de gordura, sabores variados, com consistências cremosas ou líquidas, acondicionadas em pote, garrafa ou frasco deplástico, atóxico e estéril. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	UND	24	BATAVO	11,07	R COSTA SANTOS LTDA CNPJ Nº 52.611.889/0001-47
12	**QUEIJO MUSSARELA VEGETAL -** Queijo vegano sabor muçarela, 100% vegetal, pronto para consumo. Sem lactose. Sem glúten. A embalagem original deve ser a vácuo, em sa co plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identifica ção, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do p roduto, número do registro no Ministério da A gricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Em fatias. Opção adequada para dietas restritivas.	KG	5	LACBOM	44,45	R COSTA SANTOS LTDA CNPJ Nº 52.611.889/0001-47

2.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.

3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.

3.2 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de municipal de Machadinho D'Oeste/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

4.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone (069) 3581- 3723) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Castelo Branco nº 3150 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.
7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do Art. 74 do Decreto n.º 4175 de 22 de março de 2023.
8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação. 8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;

11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (0xx69) 3581-3278 ou pelos e-mails: cpl@machadinho.ro.gov.br, cpl.machadinho@hotmail.com ou na sala da CPL / Registro de Preços, situada na Avenida Castelo Branco nº 3150 Centro neste município de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

Empresa Detentora Da Ata:
R Costa Santos LTDA –
CNPJ N° 52.611.889/0001-47
Representante Legal
SR. ROMARIO COSTA SANTOS –
CPF nº 025.567.XXX-55

LISTA CADASTRO DE RESERVA

Fornecedor: NOSSO SUPERMERCADO LTDA					
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**
5	7.660,00	KG	Peito de frango inteiro, com pele e osso. Embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega	AVENORTE	EMBALADO INDIVIDUALMENTE
6	800,00	KG	Repolho Verde: Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas.	IN NATURA	PRODUTOR RURAL

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:FB1EBA35

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2534/2024

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2534, DE 10 DE MAIO DE 2024.

PLANILHA FINANCEIRA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO **ANEXO I - CONV. Nº 52779/2021/MDR-RO - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE.**			
RECEITA:			
Iduso:1026			
Grupo/Código: 2.700			
Detalhamento: 0			
Código de aplicação: 010.009			
Agência	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023**
2265-9	25.515-7	CONV. Nº 52779/2021/MDR-RO - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE	32.602,03
SALDO			32.602,03
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00
TOTAL GERAL			**32.602,03**
RECEITA:			
Iduso:1026			
Grupo/Código: 2.500			
Detalhamento: 0			

Código de aplicação: 010.009				
Agência	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023**	
2265-9	25.515-7	CONV. Nº 52779/2021/MDR-RO - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE	R$46.605,40	
SALDO			R$46.605,40	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			**46.605,40**	
DESPESA:				
Iduso:1026				
Grupo/Código: 2.700				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 010.009				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
477	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	26.782.0021.1181.0000	33.90.93.00	R$32.602,03
TOTAL GERAL				**R$32.602,03**
DESPESA:				
Iduso:1026				
Grupo/Código: 2.500				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 010.009				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
479	Equip. e mat. Permanente	26.782.0021.1181.0000	44.90.52.00	R$46.605,40
TOTAL GERAL				**46.605,40**

Machadinho D'Oeste - RO, 10/05/2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/05/2024 às 13:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**557856**e o código verificador**F511B992**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:9294B70B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DALEI MUNICIPAL Nº 2536/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2536, DE 10 DE MAIO DE 2024.

ANEXO I			
CÁLCULO SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO 2023			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
RECEITA:			
Fonte de Recurso: 0.2.601.0			
Código de Aplicação: 005.083			
Fonte do STN: 2.601			
AGÊNCIA	**CONTA BANCÁRIA**	**DESCRIÇÃO DA CONTA**	**Saldo Bancário em: 31/12/2023**
1831-X	624058-5	Proposta Nº 19047937000121021	56.187,00
Saldo bancário em 31/12/2023			**56.187,00**
Restos a pagar não processados			
Restos a pagar processados			
Total resto a pagar			-
Superávit			**56.187,00**
DESPESA:			
Fonte de Recurso: 0.2.601.0			
Código de Aplicação: 005.083			
Fonte do STN 2.601			
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJETO ATIVIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESA**
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10 301 0008 1066 0000	4.4.90.52.00
		TOTAL	**56.187,00**
ANEXO I			
CÁLCULO SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO 2023			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
RECEITA:			
Fonte de Recurso: 0.2.601.0			
Código de Aplicação: 005.090			
Fonte do STN: 2.601			
AGÊNCIA	**CONTA BANCÁRIA**	**DESCRIÇÃO DA CONTA**	**Saldo Bancário em: 31/12/2023**

1831-X	624058-5	PROPOSTA Nº 19047937000121013	28.202,76
Saldo bancário em 31/12/2023			**28.202,76**
Restos a pagar não processados			
Restos a pagar processados			
Total resto a pagar			-
Superávit			**28.202,76**
DESPESA:			
Fonte de Recurso: 0.2.601.0			
Código de Aplicação: 005.090			
Fonte do STN 2.601			
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJETO ATIVIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESA**
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10 302 0007 1111 0000	4.4.90.52.00
		TOTAL	**28.202,76**
ANEXO I			
CÁLCULO SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO 2023			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
RECEITA:			
Fonte de Recurso: 0.2.601.0			
Código de Aplicação: 005.097			
Fonte do STN: 2.601			
AGÊNCIA	**CONTA BANCÁRIA**	**DESCRIÇÃO DA CONTA**	**Saldo Bancário em: 31/12/2023**
1831-X	624058-5	PROPOSTA Nº 19047937000121025	11.360,80
Saldo bancário em 31/12/2023			**11.360,80**
Restos a pagar não processados			
Restos a pagar processados			
Total resto a pagar			-
Superávit			**11.360,80**
DESPESA:			
Fonte de Recurso: 0.2.601.0			
Código de Aplicação: 005.097			
Fonte do STN 2.601			
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJETO ATIVIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESA**
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10 303 0008 1081 0000	4.4.90.52.00
		TOTAL	**11.360,80**
ANEXO I			
CÁLCULO SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO 2023			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
RECEITA:			
Fonte de Recurso: 0.2.601.3110			
Código de Aplicação: 005.113			
Fonte do STN: 2.601			
AGÊNCIA	**CONTA BANCÁRIA**	**DESCRIÇÃO DA CONTA**	**Saldo Bancário em: 31/12/2023**
1831-X	624058-5	PROPOSTA Nº 19047937000122007	98.202,00
Saldo bancário em 31/12/2023			**98.202,00**
Restos a pagar não processados			
Restos a pagar processados			
Total resto a pagar			-
Superávit			**98.202,00**
DESPESA:			
Fonte de Recurso: 0.2.601.3110			
Código de Aplicação: 005.113			
Fonte do STN 2.601			
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJETO ATIVIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESA**
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10 302 0007 1158 0000	4.4.90.52.00
		TOTAL	**98.202,00**
ANEXO I			
CÁLCULO SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO 2023			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
RECEITA:			
Fonte de Recurso: 0.2.601.0			
Código de Aplicação: 005.098			
Fonte do STN: 2.601			
AGÊNCIA	**CONTA BANCÁRIA**	**DESCRIÇÃO DA CONTA**	**Saldo Bancário em: 31/12/2023**
1831-X	624058-5	PROPOSTA Nº 19047937000122004	67.774,00
Saldo bancário em 31/12/2023			**67.774,00**
Restos a pagar não processados			
Restos a pagar processados			
Total resto a pagar			-
Superávit			**67.774,00**
DESPESA:			
Fonte de Recurso: 0.2.601.0			
Código de Aplicação: 005.098			
Fonte do STN 2.601			
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJETO ATIVIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESA**
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10 301 0008 1096 0000	4.4.90.52.00
		TOTAL	**67.774,00**
ANEXO I			

CÁLCULO SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO 2023			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
RECEITA:			
Fonte de Recurso: 0.2.601.0			
Código de Aplicação: 005.099			
Fonte do STN: 2.601			
AGÊNCIA	**CONTA BANCÁRIA**	**DESCRIÇÃO DA CONTA**	**Saldo Bancário em: 31/12/2023**
1831-X	624058-5	PROPOSTA Nº 19047937000122005	63.275,65
Saldo bancário em 31/12/2023			**63.275,65**
Restos a pagar não processados			
Restos a pagar processados			
Total resto a pagar			-
Superávit			**63.275,65**
DESPESA:			
Fonte de Recurso: 0.2.601.0			
Código de Aplicação: 005.099			
Fonte do STN 2.601			
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJETO ATIVIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESA**
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10 301 0008 1097 0000	4.4.90.52.00
		TOTAL	**63.275,65**
ANEXO I			
CÁLCULO SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO 2023			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
RECEITA:			
Fonte de Recurso: 0.2.601.3110			
Código de Aplicação: 005.115			
Fonte do STN: 2.601			
AGÊNCIA	**CONTA BANCÁRIA**	**DESCRIÇÃO DA CONTA**	**Saldo Bancário em: 31/12/2023**
1831-X	624058-5	PROPOSTA Nº 19047937000123003	55.336,00
Saldo bancário em 31/12/2023			**55.336,00**
Restos a pagar não processados			
Restos a pagar processados			
Total resto a pagar			-
Superávit			**55.336,00**
DESPESA:			
Fonte de Recurso: 0.2.601.3110			
Código de Aplicação: 005.115			
Fonte do STN 2.601			
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJETO ATIVIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESA**
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10 301 0008 1166 0000	4.4.90.52.00
		TOTAL	**55.336,00**

TOTAL GERAL	**R$ 380.338,21**

Machadinho D'Oeste, 10 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/05/2024 às 08:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**557884**e o código verificador**92202A82**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:16C272BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** as candidatas abaixo a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Av. Castelo Branco n° 3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste edital, nos horários de atendimento (das 07:30 às 13:00), para fins de contratação temporária, conforme classificado no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

PSICÓLOGO

Classificação	**Nome**
2º	DÉBORA ÉMILLE CHAVES DE CASTRO

Machadinho D'Oeste, 13 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	Todos os documentos tem que estar com os números legíveis
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	Autenticada em cartório
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Com firma reconhecida
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 Cópia	CPF dos dependentes	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Com firma reconhecida
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Max Henrique Oliveira Ferraz
Código Identificador:A639D3D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -MARTINHO..

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**	
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR – PRESIDENTE – CMMS.**	Mat.: 63.

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**849.897**	Expedida por:	**SSP/PB.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 13 a 17 de maio de 2024, onde irá participar da capacitação de transição da antiga Lei 8.666 para a nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021. A ser realizada na Escola do Legislativo de Rondônia na Rua Major Amarante nº 390, Arigolândia – Porto Velho – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**13/05/24**	Chegada em	**17/05/24**	Nº de Dias	**04 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**2.042,32**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**04 Diárias com pernoite dentro do estado**		**510,58**		**2.042,32**
			TOTAL R$		**2.042,32**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**13/05/24**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**2.042,32**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

40.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FA37CB34

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CRISTIANO.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**CRISTIANO CORREA DA SILVA**			
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR 1º SECRETÁRIO.**			Mat.: 57
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:				
Carteira de identidade nº	794.058	Expedida por:		**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 13 a 17 de maio de 2024, onde irá participar da capacitação de transição da antiga Lei 8.666 para a nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021. A ser realizada na Escola do Legislativo de Rondônia na Rua Major Amarante nº 390, Arigolândia – Porto Velho – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**13/05/24**	Chegada em	**17/05/24**	Nº de Dias	**04 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO Hyundai/HB20S10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**1.750,56**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO	**04 Diárias com pernoite dentro do estado**	**437,64**	**1.750,56**
		TOTAL R$	**1.750,56**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 13/05/24	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**1.750,56**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

41.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9BFCC588

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - DANIEL GOMES.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**DANIEL GOMES DOS SANTOS**		
Cargo, Função ou Emprego:	**DIRETOR GERAL-CMMS.**		Mat.: 13
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	251.298	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 13 a 17 de maio de 2024, onde irá participar da capacitação de transição da antiga Lei 8.666 para a nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021. A ser realizada na Escola do Legislativo de Rondônia na Rua Major Amarante nº 390, Arigolândia – Porto Velho – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**13/05/24**	Chegada em	**17/05/24**	Nº de Dias	**04 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE:	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	**MIRANTE DA SERRA - RO.**	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**1.458,80**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO	**04 Diárias com pernoite dentro do estado**	**364,70**	**1.458,80**
		TOTAL R$	**1.458,80**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 13/05/24	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**1.458,80**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.
42.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E2AE09A0

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARIA DE FÁTIMA

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE ALMEIDA MENDES**		
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. DO LEGISLATIVO-CMMS.**		Mat.: 114
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	100.573	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 13 a 17 de maio de 2024, onde irá participar da capacitação de transição da antiga Lei 8.666 para a nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021. A ser realizada na Escola do Legislativo de Rondônia na Rua Major Amarante nº 390, Arigolândia – Porto Velho – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**13/05/24**	Chegada em	**17/05/24**	Nº de Dias	**04 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE:	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	**MIRANTE DA SERRA - RO.**	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**1.458,80**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO	**04 Diárias com pernoite dentro do estado**	**364,70**	**1.458,80**
		TOTAL R$	**1.458,80**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 13/05/24	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**1.458,80**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.
43.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:67EB74EA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - WESLEY.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**WESLEY PAULO SOUZA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**CH. GAB. DA PRESIDÊNCIA-CMMS.**		Mat.: 125.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	1.463.203	Expedida por:	**SSP/ES.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 13 a 17 de maio de 2024, assessorar o Presidente/CMMS, Senhor MARTINHO FREIRE DA SILVA que irá participar da capacitação de transição da antiga Lei 8.666 para a nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021. A ser realizada na Escola do Legislativo de Rondônia na Rua Major Amarante nº 390, Arigolândia – Porto Velho – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**13/05/24**	Chegada em	**17/05/24**	Nº de Dias	**04 DIÁRIAS.**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: Hyundai/HB20S10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**2.042,32**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO– RO.	**04 Diárias com pernoite dentro do Estado**	**510,58**	**2.042,32**
		TOTAL R$	**2.042,32**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em	**13/05/24**	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**2.042,32**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.
44.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BBAC02E0

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - GILMAR.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**GILMAR CARVALHO OLIVEIRA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**CH. DA DIV. DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**		Mat.: 129.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	694118	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 13 a 17 de maio de 2024, onde irá participar da capacitação de transição da antiga Lei 8.666 para a nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021. A ser realizada na Escola do Legislativo de Rondônia na Rua Major Amarante nº 390, Arigolândia – Porto Velho – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**13/05/24**	Chegada em	**17/05/24**	Nº de Dias	**04 DIÁRIAS.**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: Hyundai/HB20S10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**1.458,80**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO– RO.	**04 Diárias com pernoite dentro do Estado**	**364,70**	**1.458,80**
		TOTAL R$	**1.458,80**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em	**13/05/24**	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**1.458,80**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.
45.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:10544C55

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLÁUDIO.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**CLAUDIO AFONSO LIMA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**MOTORISTA**		Mat.: 79
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	605.075	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 13 a 17 de maio de 2024, conduzir o Presidente e Servidores da Câmara Municipal de Mirante da Serra que irão participar da capacitação de transição da antiga Lei 8.666 para a nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021. A ser realizada na Escola do Legislativo de Rondônia na Rua Major Amarante nº 390, Arigolândia – Porto Velho – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**13/05/24**	Chegada em	**17/05/24**	Nº de Dias	**04 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**1.167,04**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO	**04 Diárias com pernoite dentro do Estado**	**291,76**	**1.167,04**
		TOTAL R$	**1.167,04**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 10/05/24.	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**1.167,04**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

46.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1FA806E1

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA 37/2024

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 37/2024

PROPONENTE:

Nome	**DAIELLI GOMES DA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	**EVALDO DUARTE ANTÔNIO**

Cargo, Função ou Emprego: **PREFEITO MUNICIPAL, Matrícula**: 1123

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**632.922**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade do Senhor Excelentíssimo EVALDO DUARTE ANTÔNIO, Prefeito Municipal, cad. 1123. RG-632922 SSP/RO, CPF- 694.514.272-87, se deslocarem a cidade de Porto Velho - RO, nos dias 14 e 15 de Maio de 2024, onde os mesmos resolvendo pendências administrativas junto ao DER-RO (Departamento de Estradas de Rodagem de Rondônia).

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em**: 14/05/2024** Chegada em: **15/05/2024** Nº de Dias 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE Camionete Hilux SW4, Placa NEH0A14.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **38,15**

Nível Referente ou Equivalência	**7 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
PORTO VELHO- RO	01 Diária com pernoite	R$ 534,10		R$ 534,10
PORTO VELHO- RO	01 Diária sem pernoite	R$ 267,05		R$ 267,05
		TOTAL R$		R$ 801,15

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 13/05/2024.

DAIELLI GOMES DA SILVA
Secretaria Municipal De Governo
Portaria nº 6952/2024

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:B97103F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO Nº 01

EDITAL Nº 001/2024
RETIFICAÇÃO Nº 01
Onde se lê:

ANEXOIRESPONSABILIDADESEATRIBUIÇÕESDOSCARGOS
4. Auxiliar de Serviços Gerais – Código de Inscrição – 004/2024

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
I-realizar os serviços de faxina, tais como: limpeza das mesas,escrivaninhas, máquinas, armários, estantes, aparelhos telefônicos, caixase cadeiras de todas as dependências e setores ou Departamentos, dosprédios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de NovaBrasilândia D' Oeste-RO; II-desenvolver outras atividades correlatas. III- realizar consertos e arrumação de bloquetes nas vias públicas pormotivo de abertura de ruas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE ou motivo de intempéries da natureza ou outros motivos quaisquer; IV- realizar montagem de cavaletes e hidrômetros, consertos de canos ede redes de água e V- esgoto, desentupimento de esgoto e água, cortes/religação de fornecimento de água; VI- realizar consertos e arrumação de bloquetes nas vias públicas por motivo de abertura de ruas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE ou motivo de intempéries da natureza ou outros motivos quaisquer; VII- realizar montagem de cavaletes e hidrômetros, consertos de canos ede redes de água e esgoto, desentupimento de esgoto e água,cortes/religação de fornecimento de água;	NívelEnsino Fundamental	R$1.412,00para 40horassemanais.

Leia-se:

ANEXOIRESPONSABILIDADESEATRIBUIÇÕESDOSCARGOS

4. Auxiliar de Serviços Gerais – Código de Inscrição – 004/2024

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
I- realizar consertos e arrumação de bloquetes nas vias públicas pormotivo de abertura de ruas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE ou motivo de intempéries da natureza ou outros motivos quaisquer; II- realizar montagem de cavaletes e hidrômetros, consertos de canos ede redes de água e esgoto, desentupimento de esgoto e água, cortes/religação defornecimento de água; III- realizar consertos e arrumação de bloquetes nas vias públicas pormotivo de abertura de ruas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE ou motivo de intempéries da natureza ou outros motivos quaisquer; IV- realizar montagem de cavaletes e hidrômetros, consertos de canos ede redes de água e esgoto, desentupimento de esgoto e água,cortes/religação de fornecimento de água; V- Desenvolver outras atividades correlatas.	NívelEnsino Fundamental	R$1.412,00para 40horassemanais.

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital nº 01/2024.

Nova Brasilândia d' Oeste – RO, 13 de maio de 2024.

HÉLIODASILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:6DF3343D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 01/PMNU/2024

Torna-se público o resultado preliminar do processo seletivo voluntario.

Classificação	Nome do Candidato (a)	Pontuação
AUXILIAR DE LIMPEZA EM PREDIOS PUBLICOS (ESCOLAS E OUTROS)		
1º	Vilma Marcia da Silva Pinto	08 (1988)
2º	Cristiane de Souza do Nascimento	08 (1990)
3º	Neilde da Rocha Silva	03 (1985)
4º	Maria Madalena Ramos de Matos	03 (1988)
5º	Cleitiane da Silva Oliveira	03 (1990)
6º	Sueli dos Santos de Souza Oliveira	03 (1990)
7º	Ivani dos Santos de Souza	03 (1995)
8º	Franciele Maria da Siva	03 (1996)
9º	Elenice Aparecida de Magalhaes	0 (1978)
10º	Adriana Moreira dos Santos	0 (1983)
AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE CUIDADORES DE ALUNOS		
1º	Clemilda Santos de Oliveira	40
2º	Caroline de Oliveira Sanches	08 (1998)
3º	Sheila de Andrade Feiger	08 (1998)
4º	Elaine Cristina Wener da Cruz	03 (1984)
5º	Soraia Barbosa Soares	03 (1989)
6º	Geslaine dos Santos Gusmão	03 (1993)
7º	Karoline Del Pinheiro Francioli	03 (2000)
8º	Danieli de Amorim Pereira	03 (2003)
9º	Karoline Santos Ferreira	03 (2003)
10º	Emanuely Barros de Oliveira	03 (2005
11º	Bruna Conceição Bessa	0
AUXILIAR DE CRECHE		
1º	Micaelle Natalia miguel da Silva	08
2º	Creuza Eni Inacio Bolsanelo	03 (1975)
3º	Lizangela dos Reis Ferreira	03 (1979)
4º	Clenilde Silva da Fonseca Mota	03(1980)

5º	Vivian Ribeiro de Souza	03 (1982)
4º	Simone de Oliveira Muller	03 (1990)
5º	Renata Rodrigues de Freitas	03 (1991)
6º	Reily de Oliveira Ventura	03(1993)
7º	Ana Beatriz Cardoso de Oliveira	03 (2002)
8º	Rayanne Ketille Pereira de Souza	03 (2002)
9º	Silvana Sena Perez	03 (2003)
10º	Ana Paula Guasti dos Santos	03 (2004)

AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR

1º	Vitor Manuel dos Santos Rodrigues	03(2001)
2º	Elen Cristina Oliveira Carvalho	03 (2002)
3º	Edilaine Dias Couman	03 (2003)
4º	Valnin Batista de Oliveira	0 (1973)

AUXILIAR DE PROFESSOR

1º	Monica Andrade de Oliveira	49
2º	Wanessa Tressmann Franciolli	14 (1993)
3º	Greciomar Alves da Silva	14 (1996)
4º	Elida Fernanda de Oliveira Reis	13
5º	Vangelina Pereira Lopes	09
6º	Francyelle Santana Torres	08
7º	Marcilene Araujo de Oliveira	03

AUXILIAR DE OFICINEIRO DE ESPORTE E CULTURA

1º	Ronielle Francisco Gomes Florencio	03 (1999)
2º	Maria Weslaine Inacio de Miranda	03(2003)
3º	Karine Inacio Miranda	03 (2005)
4º	Vera Lucia da Silva Vieira	0 (1978)
5º	Erizangela Aguilar Santos	0 (1989)

AUXILIAR DE OFICINEIRO PINTURA EM TELA/TECIDO

1º	Erica Renata Rodrigues da Silva	08
2º	Adriana de Lima Pereira	03
3º	Marilene Santos Silva Barbosa	0

AUXILIAR DE OFICINEIRO ARTESANATO

1º	Graciane Maria da Silva	0

AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DE PATIOS E PREDIOS

1º	Adevan Cleiton Faria Catelane	08
2º	Valdei Santana de Oliveira	03 (1992)
3º	Kaique Xavier Chaves	03 (2005)
4º	Edmilson Silva Alves	0 (1984)
5º	Alisson Santos Pereira	0 (1993)
6º	Wender Francisco de Essis	0 (1997)
7º	Wellinton Mota Coelho	0 (2001)

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D4E953C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 010/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00014667/2024-05

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2022/EMDUR de 19 de julho de 2022*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise n° 199/2024/C.I./EMDUR, emitida em 06 de maio de 2024.*

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS			TRANSPORTE
				Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Aéreo/ Terrestre/Fluvial
131-7	Maria Letice Pessoa Freitas	Gerente Jurídica	21 a 26 de abril de 2024	5 e ½	R$ 1.200,00	R$ 7.200,00	Aéreo
				Auxílio Deslocamento			-
				01	R$ 600,00	R$ 600,00	-
				DIÁRIAS			TRANSPORTE
219	Marcos Aurélio Furukawa	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	21 a 26 de abril de 2024	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Aéreo/ Terrestre/Fluvial
				5 e ½	R$ 1.200,00	R$ 7.200,00	Aéreo
				Auxílio Deslocamento			-
				01	R$ 600,00	R$ 600,00	-
				DIÁRIAS			TRANSPORTE
251	Alessandra Cristiane Ribeiro	Ribeiro Assessora Jurídica	21 a 26 de abril de 2024	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Aéreo/ Terrestre/Fluvial
				5 e ½	R$ 1.000,00	R$ 6.000,00	Aéreo
				Auxílio Deslocamento			-
				01	R$ 500,00	R$ 500,00	-

Valor Total Concedido: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Objetivo da Viagem: para a participação do 5° seminário nacional de Estatais, evento que tem como foco garantir um ciclo de capacitação que envolverá diversos setores estatais, de modo a transferir todo o conhecimento necessário à aplicação da nova legislação, com segurança e eficiência, em Foz do Iguaçu/PR.

Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 040/2024/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 09/04/2024, edição nº 3701.

Porto Velho – RO, 10 de maio de 2024

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4602A24A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 063/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho,13 de maio de 2024.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00021738/2024-18-e;
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 003/2023/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 29 de novembro de 2023, edição 3610.*

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor do empregado público abaixo mencionado, para realização do serviço de manutenção, implantação e revitalização da iluminação pública nos Distritos de Jaci-Paraná e Mutum Paraná.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
0108-2	Arley Davidson argas Lobo	Chefe da Seção De Iluminação Pública	16/05/2024 a 20/05/2024	4 e ½	R$ 300,00	R$ 1.350,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE7B46CD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº50/DA/SGG/2024. PORTO VELHO – RO, 10 DE MAIO DE 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 00600-00022747/2024-26-e

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, 04 e ½ (quatro e meia) diárias e ½ (meia) diária de auxílio deslocamento as servidoras: Camila Tailande Loiola dos Anjos, 1005564, Assessora Especial de Relações Institucionais e Danielly de Souza Borges Pacheco, 287393, Secretária Executiva do Prefeito. Que se deslocarão a cidade de Brasília – DF, para participar do curso intitulado "Cerimonial, Protocolo e Organização de Eventos". A viagem será realizada por meio de transporte aéreo. **No período de 19/05/2024 à 23/05/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Camila Tailande Loiola dos Anjos	1005564	108.XXX SESDEC	Assessora Especial de Relações Institucionais	04 e ½ Aux. Desl.: ½	R$ 1.000,00 ½ 500,00	R$ 5.000,00
Danielly de Souza Borges Pacheco.	1001574	939.XXX SESDEC	Secretária Executiva do Prefeito	04 e ½ Aux. Desl.: ½	R$ 1.000,00 ½ 500,00	R$ 5.000,00

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6DDECFD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº48/DA/SGG/2024. PORTO VELHO – RO, 09 DE MAIO DE 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 00600-00022245/2024-03-e

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, 05 e ½ (cinco e meia) diárias e ½ (meia) diária de auxílio deslocamento as servidoras: Júlia Roberta Melgar Pereira, matricula: 100678, cargo: Diretora do Departamento Legislativo e Bruna Louise Queiroz Ignácio, matricula: 1002631, cargo: Secretária. Que se deslocarão até a cidade de Curitiba/PR para Participar do XV Simpósio Nacional de Direito Constitucional da Academia Brasileira de Direito Constitucional (ABDConst) que tratará dos "200 anos de Constitucionalismo Brasileiro: pelo fortalecimento das instituições", para reafirmar a importância do tema no Brasil e no mundo. A viagem será realizada por via aérea. **No período de 29/05/2024 a 03/06/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Júlia Roberta Melgar	1000678	139.XXX SSP/RO	Diretora do Departamento Legislativo	05 e ½ Aux. Desl.: ½	R$ 1.000,00	R$ 6.000,00
Bruna Louise Queiroz Ignácio	1002631	147.XXX SSP/RO	Secretária	05 e ½ Aux. Desl.: ½	R$ 700,00	R$ 4.200,00

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:186EC00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°197/SEMAGRIC/2024, 08 DE MAIO DE 2024

PORTARIA N°197/SEMAGRIC/2024, 08 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo: **00600-00021179/2024-46**

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA : 11(onze) diárias de meia ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio de veículo oficial,Caminhonete Toyota Hilux Placa: SLH1H87. Com objetivo de prestar o devido apoio e mão de obra necessária já executadas nas atividades de manutenção e reforma da Ponte João Ramos na Linha 22. Para os dias 15 a 20 e 22 a 26 de Abril de 2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 184/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 02 de Maio de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Carneiro da Rocha	702200	Motorista	Linha 22	11 meia diárias	R$ 75,00	R$ 825,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0C0CBE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°201/SEMAGRIC/2024, 09 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N°201/SEMAGRIC/2024, 09 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00019442/2024-37**

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 23(vinte e três) diárias inteiras e 2(duas) meias, aos servidores relacionados abaixo, utilizando o veículo oficial, Micro Ônibus placa: QRA1B53. Com objetivo de exercer atividades de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais, utilizadas no transporte escolar, e assim, facilitando também, o escoamento de produtos agrícolas. Desenvolvidos no Distrito de Extrema, para os dias 02 a 11, 14 a 28 do mês de maio de 2024. Conforme solicitação constante OFÍCIO Nº 166/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024, Porto Velho, 18 de Abril de 2024

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Reinaldo Zanella	272005	Operador de Máquinas Pesadas	Recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes	02/05 a 11/05 e 14/05 a 28/05/2024	23 inteiras 02 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.600,00
José Aurélio Muniz da Silva	169550	Gari	Apoio/Suporte	02/05 a 11/05 e 14/05 a 28/05/2024	23 inteiras 02 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.600,00
Nelcy da Silva Ferreira	40940	Motorista	Recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes	02/05 a 11/05 e 14/05 a 28/05/2024	23 inteiras 02 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.600,00
Elton da Silva Botelho	1002044	Operador de Máquinas Pesadas	Recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação	02/05 a 11/05 e 14/05 a 28/05/2024	23 inteiras 02 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.600,00

			de bueiros e pontes				

Leia-se:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 23(vinte e três) diárias inteiras e 2(duas) meias, aos servidores relacionados abaixo, utilizando o veículo oficial, Micro Ônibus placa: QRA1B53. Com objetivo de exercer atividades de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais, utilizadas no transporte escolar, e assim, facilitando também, o escoamento de produtos agrícolas. Desenvolvidos no Distrito de Extrema, para os dias 02 a 11, 14 a 28 do mês de maio de 2024. Conforme solicitação constante OFÍCIO Nº 166/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024, Porto Velho, 18 de Abril de 2024

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Reinaldo Zanella	272005	Operador de Máquinas Pesadas	Recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes	02/05 a 11/05 e 14/05 a 28/05/2024	23 inteiras 02 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.600,00
Nelcy da Silva Ferreira	40940	Motorista	Recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes	02/05 a 11/05 e 14/05 a 28/05/2024	23 inteiras 02 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.600,00
Elton da Silva Botelho	1002044	Operador de Máquinas Pesadas	Recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes	02/05 a 11/05 e 14/05 a 28/05/2024	23 inteiras 02 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.600,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1BA146C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°. 202/SEMAGRIC/2024, 10 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N°. 202/SEMAGRIC/2024, 10 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°**: 00600-00021438/2024-39**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 12 (doze) diárias inteiras e 3 (três) meia diárias, ao servidor relacionado abaixo, utilizando um veículo oficial, Caminhão carroceria aberta NCJ-1639. Com objetivo de deslocar-se para as localidades de Aliança, Cujubim, Vila da Penha, União Bandeirantes, Joana D'Arc III e Rio Pardo, para realização do transporte da produção agrícola, das respectivas localidades até a Feira do Produtor Rural. Para os dias 13 à 18, 20 à 25 e 27 à 29 de maio de 2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO Nº.68/2024/DDRTA/SEMAGRIC. Porto Velho/RO, 03 de maio de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Período	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Marinho Barrozo	244062	Motorista	Realização do transporte da produção agrícola, das respectivas localidades até a Feira do Produtor Rural	13 à 18, 20 à 25, 27 à 29/05/2024	12 inteiras e 3 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.025,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

LUIS CLAUDIO TAMBORIN JUNIOR
Diretor do Departamento D.D.R.T.A

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A32D6ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°. 203/SEMAGRIC/2024, 10 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N°. 203/SEMAGRIC/2024, 10 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°**: 00600-00022100/2024-02**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 17 (dezessete) diárias inteira e 2 (duas) meias diárias, ao servidor relacionado abaixo, utilizando um veículo oficial, Caminhonete Nissan Frontier Placa: RSY7H29. Com objetivo exercer atividades de supervisão e assessoramento nos serviços em andamento de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais, utilizadas no transporte escolar, e assim, facilitando também, o escoamento de produtos agrícolas desenvolvidos no Distrito de Rio Pardo. Para os dias 08 à 11 e 14, à 28 de maio de 2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 195/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024. Porto Velho, 08 de Maio de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Período	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Israel Roberto de Amaral	1007001	Supervisor de Estradas	Suporte e Apoio	08 à 11 e 14, à 28/05/2024	17 inteiras e 02 meias diárias	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 3.600,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E538A003

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 23/GAB/SEMESC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00019667/2024-93**-e**

RESOLVE: RETIFICAR A PORTARIA Nº 021/GAB/SEMESC/2024, 08 DE MAIO DE 2024

Onde se lê:
ARBITRAR E CONCEDER de 3 (três) e ½ (meia) diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, e alterações pelo Decreto Municipal nº 18.586, de 1º de novembro de 2022, aos servidores abaixo relacionados, para deslocarem-se a cidade de Ji-Paraná, por meio de transporte terrestre, na data **01/05/2024 a 04/05/2024,** para participarem do 1º Encontro Estadual de Controle Interno Estruturado e Gestão Eficiente.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Eronildo Gomes dos Santos	583783	Secretário Municipal Adjunto	Ji-Paraná	3 ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 700,00
Simone Lino Pimentel	1000624	Diretora do Departamento Administrativo	Ji-Paraná	3 ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 700,00
Jaqueline Conceição Fraga Santos	1000121	Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual	Ji-Paraná	3 ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 700,00

Leia-se:

ARBITRAR E CONCEDER de 3 (três) e ½ (meia) diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, e alterações pelo Decreto Municipal nº 18.586, de 1º de novembro de 2022, aos servidores abaixo relacionados, para deslocarem-se a cidade de Ji-Paraná, por meio de transporte terrestre, na data **01/05/2024 a 04/05/2024,** para participarem do 1º Encontro Estadual de Controle Interno Estruturado e Gestão Eficiente.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Eronildo Gomes dos Santos	583783	Secretário Municipal Adjunto	Ji-Paraná	3 ½	R$ 400,00 R$ 200,00	R$ 1.400,00
Simone Lino Pimentel	1000624	Diretora do Departamento Administrativo	Ji-Paraná	3 ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 700,00
Jaqueline Conceição Fraga Santos	1000121	Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual	Ji-Paraná	3 ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 700,00

Publique-se e registar-se.

Porto Velho/RO, 13 de Maio de 2024

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2830518C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 84/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 84/SEMUSB/2024

Porto Velho, 13 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00021525/2024-96-e.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 06 (seis) diárias aos servidores abaixo relacionados, sendo ½ (meia) diária ao dia, onde os mesmos se deslocarão a Vila Calderita, Agrovila Rio Verde, Aliança, Cujubimzinho, Vila de São Sebastião e Vila Nova do Teotônio, a fim de realizar o serviço de recolhimento de lixo. O deslocamento será realizado por meio de Veículo Oficial Caminhão Basculante, placa RVQ6H70, a ser conduzido pelo servidor Francisco Barbosa Da Silva. **No Período dos dias 20, 21, 22, 23, 27 e 28/05/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Edson Braga Mesquita	119620	Gari	20, 21, 22, 23, 27 e 28/05/2024	6	R$ 75,00	R$ 450,00
02	Francisco Barbosa da Silva	337586	Gari	20, 21, 22, 23, 27 e 28/05/2024	6	R$ 75,00	R$ 450,00
03	Antônio Coelho Fonseca	194796	Gari	20, 21, 22, 23, 27 e 28/05/2024	6	R$ 75,00	R$ 450,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B509FBE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS DE PORTO VELHO

A Comissão, designada pela PORTARIA Nº 020/2024/GAB/SEMUSB, para conduzir o Processo Seletivo destinado à Contratação de Serviços Voluntários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos de Porto Velho, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1.
I. Tornar público a lista de pontuação retificada dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Para Contratação De Serviços Voluntários das inscrições realizadas no período de 25 de março e 05 de abril de 2024 dos candidatos para o PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS conforme o Edital 001/2024:

PEDREIRO		TOTAL DE INSCRIÇÕES: 20	
NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
EVALDO DE SOUZA HOLANDA JUNIOR	22/12/1992	85	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
CÉSAR DA COSTA ARAÚJO	23/08/1987	70	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
FRANCISCO WILIAM GOMES DA SILVA	22/06/1985	70	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
TIAGO ALVES DA CRUZ	06/01/1991	70	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
EDUARDO VIANA DE MIRANDA	13/10/1953	60	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
CARLOS IDERVAL SILVA RODRIGUES	11/12/1965	60	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
ERIVALDO ROCHA DO CARMO	24/03/1974	60	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
JOSÉ CARLOS DE AQUINO	28/11/1974	60	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
EDICARLOS DA SILVA SOARES	24/12/1979	60	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
MANOEL EVANDRO RODRIGUES PEREIRA	26/07/1980	60	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
JOAB DE MORAIS CARDOSO	10/01/1982	60	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
DIEGO AZEVEDO RODRIGUES	13/07/1987	60	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
MAICON ANTUNES DE ALMEIDA	06/06/1988	60	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
GIOVANI SANTOS DA SILVA	11/11/1988	60	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
MARCELO SILVA FERREIRA CAMPOS	24/02/1989	60	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA

LUIZ THIAGO ROSA	01/05/1992	60	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
CARLOS HENRIQUE SOUZA COSTA	19/01/1993	60	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
MAICO ROGER COELHO RAMOS	24/06/1998	60	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
MAICO ROGER COELHO RAMOS	24/06/1998	60	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
MAURICIO LIMA DE SOUSA	12/04/1999	60	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
JOÃO VICTOR DA SILVA COSTA	29/09/2000	60	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA

CARPINTEIRO		**TOTAL DE INSCRIÇÕES: 03**	
NOME CANDIDATO	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
JOÃO EUDES RIBEIRO ALMEIDA	19/08/1965	60	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
GERSON BEZERRA DE SOUZA	26/10/1990	60	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
WILLIAM MAGNO SALES	24/05/2003	50	DESCLASSIFICADO (A)

MARCENEIRO		**TOTAL DE INSCRIÇÕES: 03**	
NOME CANDIDATO	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
LUCIANO DA SILVA PEREIRA	14/10/1972	75	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
JESSICA FLAVIA TOEBE DE JESUS	05/05/1991	60	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
DULCINÉIA CAMPOS NASCIMENTO	21/04/1964	50	DESCLASSIFICADO(A)

ELETRICISTA DE BAIXA E ALTA TENSÃO		**TOTAL DE INSCRIÇÕES: 18**	
NOME CANDIDATO	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
ERNESTO OLIVEIRA GONÇALVES	14/04/1974	85	CLASSIFICADO (A)/SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
EVERTON CHAGAS RIBEIRO	06/08/1984	85	CLASSIFICADO (A)/SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
VAGNER SOARES DA SILVA CARVALHO	08/08/1986	85	CLASSIFICADO (A)/SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
CAROLINE VICENTE INFANTE	09/01/1998	85	CLASSIFICADO (A)/SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
ANTONIO MARCOS FERREIRA DO NASCIMENTO	12/09/1974	75	CLASSIFICADO (A)/SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
FABRÍCIO PINTO FERREIRA	14/05/1982	75	CLASSIFICADO (A)/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
HEDERSON SOUZA BARBOZA	20/03/1985	75	CLASSIFICADO (A)/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
RICHARD DEAN DA CUNHA TAVARES	19/04/1992	75	CLASSIFICADO (A)/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
JEOVANI PEREIRA DE SOUZA	20/03/1993	75	CLASSIFICADO (A)/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
JOSIVAN SILVA PAULA NUNES	30/06/1993	75	CLASSIFICADO (A)/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
FRANCISCO DE ASSIS COSTA SANTOS JÚNIOR	05/08/1999	75	CLASSIFICADO (A)/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
EVANDRO ALVES CHAGAS	10/11/1981	65	CLASSIFICADO (A)/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
DEIDE CRUZ DO NASCIMENTO	19/07/1982	65	CLASSIFICADO (A)/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
MARCIO DOS SANTOS COSTA	28/10/1986	50	DESCLASSIFICADO (A)
MANOEL JUNIOR OLIVEIRA SILVA	05/04/1989	50	DESCLASSIFICADO (A)
SILAS CÂNDICO REIS	07/12/1989	50	DESCLASSIFICADO (A)
MAURO DA SILVA FERREIRA	05/05/1991	50	DESCLASSIFICADO (A)
PEDRO RICARDO DE SOUZA	30/06/1993	50	DESCLASSIFICADO (A)

AJUDANTE/SERVENTE DE PEDREIRO		**TOTAL DE INSCRIÇÕES: 44**	
NOME CANDIDATO	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
RAIMUNDO NONATO F. BELARMINO	05/07/1974	65	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
ANDRÉ PEREIRA ROCHA	17/09/1996	60	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
FABIOLA APARECIDA GONÇALVES SANTOS	11/11/1989	60	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
FRANCIELE TEIXEIRA DA SILVA	03/03/2005	60	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
GUILHERME ALMEIDA DE CASTRO	10/02/1993	60	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
JODENS LOUISSAINT	20/05/2005	60	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
JOSÉ MARIA BENTES NOGUEIRA	12/09/1967	60	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
JOVENSKY LOUISSAINT	31/12/1969	60	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
LAYLA FLÁVIA DA SILVA PAIVA OLIVEIRA	29/11/1993	60	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
LUCIENE FERREIRA BELARMINO	29/04/1979	60	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
LUIZ THIAGO ROSA	01/05/1992	60	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
MAURICIO LIMA DE SOUSA	12/04/1999	60	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
VALDEREIS OLIVEIRA DA CRUZ	31/03/1984	60	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
RICARDO DANIEL SILVA DE OLIVEIRA	17/06/1996	60	CLASSIFICADO (A)/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
ALMIR BATISTA DE SOUZA NEVES	12/10/1978	50	DESCLASSIFICADO (A)

BEATRIZ OLIVEIRA CORDEIRO	07/01/2006	50	DESCLASSIFICADO (A)
CLEITON MODESTO LIMA	31/10/1986	50	DESCLASSIFICADO (A)
CLEUDESAN DA SILVA OLIVEIRA	17/02/1993	50	DESCLASSIFICADO (A)
DANIEL CARDOSO RODRIGUES	01/09/1990	50	DESCLASSIFICADO (A)
DAVI NUNES SANTOS	07/01/1974	50	DESCLASSIFICADO (A)
EDUARDO CASTRO DA SILVA	21/10/1976	50	DESCLASSIFICADO (A)
ÉLDER DE SOUZA MENDES INOCÊNCIO	09/09/2008	50	DESCLASSIFICADO (A)
ELSON LIMA DOS SANTOS	30/07/1974	50	DESCLASSIFICADO (A)
ERALDO CAETANO SILVA	27/07/1982	50	DESCLASSIFICADO (A)
FERNANDO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR	13/09/1991	50	DESCLASSIFICADO (A)
GABRIEL DE SOUZA MORAES	23/12/2000	50	DESCLASSIFICADO (A)
GABRIEL KEVENY PEREIRA DE QUEIROZ	08/09/2000	50	DESCLASSIFICADO (A)
GLADSON MOTA OLIVEIRA E SILVA	29/03/1981	50	DESCLASSIFICADO (A)
GUILVER LUCAS ALVARADO JACINTO	15/12/2000	50	DESCLASSIFICADO (A)
HARALAN GUIMARAES DE SOUZA	16/10/1987	50	DESCLASSIFICADO (A)
ISMAEL PEREIRA LINHARES	30/12/1980	50	DESCLASSIFICADO (A)
IVALDO CANGIANI	05/01/1962	50	DESCLASSIFICADO (A)
LEANDRO ASSUNÇÃO MARCELO		50	DESCLASSIFICADO (A)
LUIS GUSTAVO DE SOUZA CORTEZ	11/04/1997	50	DESCLASSIFICADO (A)
MADALENA DA SILVA LUCAS	23/07/1977	50	DESCLASSIFICADO (A)
MAICON ALEXANDRE PATRIQUE DE SOUZA	25/07/1991	50	DESCLASSIFICADO (A)
MATHEUS MIRANDA BARROSO	19/06/2000	50	DESCLASSIFICADO (A)
ORIVALDO DIAS LACERDA	15/05/1981	50	DESCLASSIFICADO (A)
OSANIR ALVES DA SILVA	08/09/1975	50	DESCLASSIFICADO (A)
ROGERIO RODRIGUES DA SILVA	26/11/1982	50	DESCLASSIFICADO (A)
VITOR MANUEL MARQUES LEITE	04/03/2002	50	DESCLASSIFICADO (A)
WELLITON BARBOSA FERNANDES	26/08/1994	50	DESCLASSIFICADO (A)
WILIAM CARLOS DA COSTA BARBOSA JUNIOR	01/09/2002	50	DESCLASSIFICADO (A)

TÉCNICO EM INFORMÁTICA		**TOTAL DE INSCRIÇÕES: 35**	
NOME CANDIDATO	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
FILIPE BRUNO MARQUES DE CARVALHO	01/09/1992	100	CLASSIFICADO (A)/SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
FLÁVIO ONILDO DA SILVA	01/10/1997	100	CLASSIFICADO (A)/SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
DANIEL CARNEIRO DE OLIVEIRA	28/03/1984	85	CLASSIFICADO (A)/SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DE BRITO	24/11/1999	85	CLASSIFICADO (A)/SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
ALEXSANDRO CORREA ARAUJO	12/07/1982	75	CLASSIFICADO (A)/SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
JOÃO VITOR BARBOSA LIMA	16/11/2000	85	CLASSIFICADO (A)/SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
IGOR BRUNO RIBEIRO DAS CHAGAS	04/03/2003	85	CLASSIFICADO (A)/SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
ANDRE RICARDO OLIVEIRA MARQUES	28/08/1991	75	CLASSIFICADO (A)/SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
BEATRIZ REIS DUTRA	24/06/1998	75	CLASSIFICADO (A)/SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
GABRIEL PORTO DUQUE ESTRADA FIORANTE	14/10/1997	75	CLASSIFICADO (A)/SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
SAIMOR RADUAN ARAUJO SOUZA	07/12/1999	75	CLASSIFICADO (A)/SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
VINICIUS SILVA DE OLIVEIRA	23/03/2006	75	CLASSIFICADO (A)/SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
PAULO HENRIQUE BART	16/11/2005	75	CLASSIFICADO (A)/SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
SAMUEL FERREIRA DE SOUZA	15/06/1991	65	CLASSIFICADO (A)/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
SARA EVANGELISTA DE FREITAS	10/11/1995	65	CLASSIFICADO (A)/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
NICOLE SOFIA SILVA DE OLIVEIRA	15/11/2004	65	CLASSIFICADO (A)/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
LARISSA CRISTINA DA CONCEIÇÃO	12/10/2005	65	CLASSIFICADO (A)/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
MEILENE GOMES DE ARAÚJO	07/05/1984	60	CLASSIFICADO (A)/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
ADRIANA DE OLIVEIRA XIMENES	15/05/1994	55	DESCLASSIFICADO (A)
GEANE FERREIRA PEREIRA	07/05/2005	55	DESCLASSIFICADO (A)
LIVIA GABRIELE CAMPOS LIMA	07/05/2005	55	DESCLASSIFICADO (A)
MATHEUS SANTANA NEVES	09/11/1994	55	DESCLASSIFICADO (A)
ANDRÉ FELIPE COSTA DA SILVA	25/07/1998	50	DESCLASSIFICADO (A)
BRUNO ÍTALO SAMPAIO FERREIRA	15/04/1999	50	DESCLASSIFICADO (A)
BRYAN OLIVEIRA FARIAS	14/09/2002	50	DESCLASSIFICADO (A)
FRANCINILSON JUNIOR CAETANO FIDELIS	31/01/1991	50	DESCLASSIFICADO (A)
KAUÊ MEDRADO NASCIMENTO LEAL	14/02/2006	50	DESCLASSIFICADO (A)
KELLY ALEXA GOMES	13/03/2001	50	DESCLASSIFICADO (A)
LUIZ EDUARDO LOPES LEÃO	26/01/2005	50	DESCLASSIFICADO (A)
MARCOS AIZDE CAMPOS	08/01/1986	50	DESCLASSIFICADO (A)
MAICON ANTONIO BESSA DOS SANTOS	12/04/2000	50	DESCLASSIFICADO (A)
PAMELLA KARINY SANTOS DE OIVEIRA	16/07/1994	50	DESCLASSIFICADO (A)
RAFAELA PINHEIRO COLEHO	07/12/1993	50	DESCLASSIFICADO (A)
SAMUEL MENDONÇA E SILVA	13/03/2001	50	DESCLASSIFICADO (A)
VINICIUS BONAZONE FRADE	29/06/2001	50	DESCLASSIFICADO (A)

AGENTE ADMINISTRATIVO		**TOTAL DE INSCRIÇÕES: 241**	
NOME CANDIDATO	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	07/07/1976	100	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
MARCO LIMA DE SOUSA	12/10/1982	100	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
ALEXANDRO DA SILVA NASCIMENTO	27/12/1982	100	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE

			DOCUMENTAL E ENTREVISTA
LUANA PAULA DE MORAIS ARAUJO	17/02/1983	100	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
CLEIDIANE DE AGUIAR CARNEIRO	07/04/1985	100	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
BRUNO DOS SANTOS CUNHA	02/08/1989	100	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
ROBERTO DIEGO FERNANDES TAVARES	02/12/1988	100	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
RAIANE NASCIMENTO DA ROCHA CRUZ	21/11/1990	100	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
ISAAC JONATHAN AGUIAR FIGUEIREDO	05/06/1998	100	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
ELIZANE DOS SANTOS PEREIRA	21/02/1986	95	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
NARA ALVES PEREIRA	13/04/1976	90	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
NILDA SOUZA CAMPOS	25/04/1977	90	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
MICHELLE PIRES DOURADO	28/07/1978	90	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
EDEILÂNIA LISBOA DE OLIVEIRA	07/12/1980	90	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
FRANCISCA HELENA ARAUJO MORENO	06/03/1982	90	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
ANDRÉ LUIZ CORRÊA EGUEZ	15/02/1983	90	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
CAMILA FARIAS CARVALHO	27/09/1988	90	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
ELIANA DE SOUZA PASSOS DOS REIS	21/05/1991	90	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
RAFAEL XAVIER DE ASSIS	28/06/1991	90	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
PAMELA NAIARA DO COUTO NUNES	14/08/1991	90	CLASSIFICADO (A) /SELECIONADO(A) PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
GISLANE FERREIRA GONÇALVES	31/08/1991	90	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
JESSICA BANDEIRA SILVA	16/09/1991	90	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
SIMONE LIMA ESTEVES	21/10/1993	90	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
NAILDES MELO DE OLIVEIRA	06/12/1993	90	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
EMILLY DE JESUS GONÇALVES	27/07/1994	90	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
REBECA CAROLINE ROCHA MEDEIROS	11/06/1995	90	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
CAMILA SERRATH FELIX	06/11/1995	90	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
CASSANDRA MORAIS BIJOS	14/06/1996	90	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
NATALIA COSTA COLEHO	21/08/1996	90	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
RAI DOUGLAS PINHEIRO FRANCO	14/07/1997	90	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
THAWANY FELIX DA SILVA	09/06/1998	90	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
WESLONE BRITO REIS	15/07/2000	90	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
RAFAEL SILVA PAMPLONA	12/10/1992	85	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
PAULO HENRIQUE CARDOSO COSTA DE OLIVEIRA	30/09/1993	85	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
DAVYDS DA SILVA FARIAS	31/10/1995	85	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
REBECA GOES LIRA	31/12/1989	80	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
EDILENILCE DE ARAÚJO BRITO	19/12/1972	75	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
MARCIA REGINA SOUZA FERRAZ	30/03/1987	75	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
GABRIELE PINHEIRO DA SILVA LIMA	06/11/1989	75	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
GRACIELE SABRINA DE ARAÚJO MOURA	18/09/1991	75	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
MAIARA SILVA NARCISIO	30/05/1994	75	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
INGRID MESSIAS DA SILVA	01/08/1994	75	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
MARIA ELZA ALVES DE CARVALHO	02/06/1994	75	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
RODRIGO GOMES MOURA	22/12/1995	75	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
NAYARAH FERREIRA MELO	21/11/2000	75	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
ALEXANDRE CARDOSO DE SOUZA	18/10/1975	65	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
MARA DE ALMEIDA FONSECA	09/07/1976	65	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
VÂNIA MARIA SILVA COLARES FERREIRA	14/07/1977	65	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
SHEILA REGINA SOUZA CAVALCANTE	14/12/1979	65	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
SILZA TEXEIRA SILVA	21/11/1980	65	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
ADRIANO RIBEIRO	03/01/1982	65	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
CATIA LIMA SANTANA CONCEIÇÃO	13/01/1984	65	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE

			DOCUMENTAL E ENTREVISTA
ELAILDE CALADO PESSOA	24/07/1985	65	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
ROSEANE HOLANDA LEÃO	16/10/1985	65	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
STEFANY SANTOS ALECRIM	24/09/1986	65	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
NAIARA PEREIRA DE SOUZA	03/12/1987	60	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
FRANCISCA CRISTINA ALVES LIMA	14/12/1987	65	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
THIAGO RODRIGUES DALL ACQUA	04/05/1989	65	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
ALESSANDRA COSTA CESAR	27/09/1989	65	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
QUELIANE SILVA PEREIRA COSTA	31/01/1991	65	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
MIRIÃ ORTIZ PASSOS DE ANDRADE	09/03/1993	65	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
DANIELE CRISTINA VASCONCELLOS BRAGA	18/07/1994	65	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
TAMIRES PAULA ANTUNES RAMOS	14/07/1995	65	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
THAIS RODRIGUES DOS SANTOS	02/11/1995	65	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
NADIA CRISTINA JOQUERES DE SOUZA	29/01/1996	65	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
DAMARIS GUIMARAES DA COSTA ARAUJO	04/04/1996	65	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
GABRIELA AUGUSTA SANTOS DA SILVA	06/04/1997	65	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
JENNIFER JAQUELINE FRAGA	01/08/1997	65	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
DANIELE LUZ RABELO	14/05/1999	65	CLASSIFICADO/CADASTRO RESERVA PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA
PAMELA RAISSA LOPES MIRANDA	11/03/1996	55	DESCLASSIFICADO (A)
PEDRO PABLO DA SILVA NETO	24/06/1995	55	DESCLASSIFICADO (A)
REBECA MARIE MELO DA CUNHA	05/10/1998	55	DESCLASSIFICADO (A)
THAIS DA SILVA ALVIM	29/11/1983	55	DESCLASSIFICADO (A)
VIVIANE BRITO ROMANO	10/12/1988	55	DESCLASSIFICADO (A)
ADÉLIA PEREIRA SANTOS	13/11/1984	50	DESCLASSIFICADO (A)
ADRIANA MACHADO SILVA	25/05/1998	50	DESCLASSIFICADO (A)
ALECSANDRO PAIVA DOS SANTOS	30/07/1991	50	DESCLASSIFICADO (A)
ALEXIA CORREIA DE OLIVEIRA	14/01/1991	50	DESCLASSIFICADO (A)
ALEXSANDRA DA SILVA BEZERRA	24/04/1991	50	DESCLASSIFICADO (A)
ALINE DOS SANTOS PRADO	17/03/1987	50	DESCLASSIFICADO (A)
ALINE MARTINS DA SILVA	02/08/1987	50	DESCLASSIFICADO (A)
ALLANA MARIA SILVA DE ARAÚJO	18/02/1996	50	DESCLASSIFICADO (A)
AMANDA DANIELE MENEZES DE BRITO	19/08/2000	50	DESCLASSIFICADO (A)
ANA PAULA DE SOUZA GUASSU	25/07/1995	50	DESCLASSIFICADO (A)
ANCELMO MARQUES VELOSO	16/01/1980	50	DESCLASSIFICADO (A)
ANDRESSA GIOVANA DOS SANTOS MARTINS	19/04/1997	50	DESCLASSIFICADO (A)
ANGELA SILVA JESUS	21/07/1980	50	DESCLASSIFICADO (A)
ANGELICA SILVA DE ABREU	01/07/1992	50	DESCLASSIFICADO (A)
ANGELINA LIDIANE MOURA CUNHA	06/09/1990	50	DESCLASSIFICADO (A)
ANNA LETICIA FIGUEIREDO DESMAREST	19/07/1997	50	DESCLASSIFICADO (A)
ARIANE NAYELE DA CRUZ ANDRADE	05/07/1999	50	DESCLASSIFICADO (A)
ARLENE SILVA DO NASCIMENTO	30/04/1997	50	DESCLASSIFICADO (A)
BEATRIS DE SOUSA BARROS	26/03/1987	50	DESCLASSIFICADO (A)
BIANCA BONAZONI	02/09/1977	50	DESCLASSIFICADO (A)
CAIQUE SANTANA BRITO	13/12/1992	50	DESCLASSIFICADO (A)
CAMILA FEITOSA SOUZA	02/04/1999	50	DESCLASSIFICADO (A)
CARLA LOIANE DA SILVA MARTINS	21/10/1986	50	DESCLASSIFICADO (A)
CAROLINE ALMEIDA SOUZA	17/06/1989	50	DESCLASSIFICADO (A)
CAROLINE COSTA SOUZA	23/10/1997	50	DESCLASSIFICADO (A)
CATERINE SALVATIERA SILVA FRANÇA	03/09/1990	50	DESCLASSIFICADO (A)
CLAUDINEIDE BATISTA KAMACONY OLIVEIRA	13/12/1987	50	DESCLASSIFICADO (A)
CLEOMAR CETAURO FREITAS	21/01/1977	50	DESCLASSIFICADO (A)
CRISTIANE SOUZA DE ARAUJO	28/03/1996	50	DESCLASSIFICADO (A)
CRISTIANO GONÇALVES DA SILVA	13/03/1974	50	DESCLASSIFICADO (A)
DALVA SANTOS DE ALMEIDA	31/01/1985	50	DESCLASSIFICADO (A)
DANIEL OLIVEIRA MARQUES	25/07/1999	50	DESCLASSIFICADO (A)
DANIELE FELIX NOLETO	18/11/1999	50	DESCLASSIFICADO (A)
DEBORA DE OLVEIRA ALMEIDA BRAGA	01/01/1996	50	DESCLASSIFICADO (A)
DEBORA NEGRETTI	10/10/1975	50	DESCLASSIFICADO (A)
DIOGO VINICIUS CORREA DA SILVA	02/08/2001	50	DESCLASSIFICADO (A)
EDILANE TAVARES SOARES	07/02/1989	50	DESCLASSIFICADO (A)
EDY SONIA DOS REIS LUNA MELO	10/01/1972	50	DESCLASSIFICADO (A)
ELCIANE DOS REIS REGO	28/01/1985	50	DESCLASSIFICADO (A)
ELMA COELHO DE ALMEIDA		50	DESCLASSIFICADO (A)
ERICK ROBERTO CAMPOS	22/04/1998	50	DESCLASSIFICADO (A)
ESTELLA DOS SANTOS MARINHO	11/05/1973	50	DESCLASSIFICADO (A)
FABIOLA CASTRO VIANA	23/11/1985	50	DESCLASSIFICADO (A)
FELICIA LIBORIO BARBOSA	25/04/1984	50	DESCLASSIFICADO (A)
FELIPE MEIRELES DOS SANTOS	19/09/1986	50	DESCLASSIFICADO (A)
FERNANDA ALVES CARVALHO	18/08/1995	50	DESCLASSIFICADO (A)
FERNANDA CABRAL RODRIGUES	12/04/1994	50	DESCLASSIFICADO (A)
FLÁVIA REGINA MARTINS CAVALHEIRO DA SILVA	09/02/1974	50	DESCLASSIFICADO (A)
FRANCIELE BAZAN BEZERRA	12/06/1994	50	DESCLASSIFICADO (A)
FRANCINEIDE RODRIGUES SANTOS POLGAR	18/01/1978	50	DESCLASSIFICADO (A)
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JUNIOR	05/08/1999	50	DESCLASSIFICADO (A)
FRANCIVAN CARLOS DA SILVA BRITO	03/06/1993	50	DESCLASSIFICADO (A)

GILMARA MONTEIRO BOTELHO	08/04/1973	50	DESCLASSIFICADO (A)
HUMBERTO FERREIRA	17/08/1967	50	DESCLASSIFICADO (A)
ICARO SILVA DE ARAUJO	07/12/1999	50	DESCLASSIFICADO (A)
IGOR HENRIQUE VARGAS FERREIRA	24/11/1995	50	DESCLASSIFICADO (A)
INGRIDE GISELE CAETANO DOS SANTOS	09/04/1991	50	DESCLASSIFICADO (A)
ISMAEL MODESTO FURTADO	22/07/1996	50	DESCLASSIFICADO (A)
IVANA PORTUGAL MERCADO	01/06/1996	50	DESCLASSIFICADO (A)
IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO GALVAO	14/10/2001	50	DESCLASSIFICADO (A)
JACIDENE MARTINS TEXEIRA	01/05/1982	50	DESCLASSIFICADO (A)
JACSON DO NASCIMENTO PAIVA	04/02/1997	50	DESCLASSIFICADO (A)
JEFFERSON LIMA GOMES	05/03/1978	50	DESCLASSIFICADO (A)
JÉSSICA ALVES LIMA	28/04/1993	50	DESCLASSIFICADO (A)
JESSICA CRISTINA SANTIAGO BRAGA ALBUQUERQUE	08/03/1997	50	DESCLASSIFICADO (A)
JESSICA MARIA FROCEL HOLANDA SALES	08/03/1997	50	DESCLASSIFICADO (A)
JESUS MERCADO RODRIGUEZ	085/10/1986	50	DESCLASSIFICADO (A)
JOANA DARQUE DA SILVA	26/10/1984	50	DESCLASSIFICADO (A)
JOÃO JOSÉ DE MOURA LIMA	03/01/1993	50	DESCLASSIFICADO (A)
JOÃO PAULO SAVINO ESTEVÃO	17/06/1995	50	DESCLASSIFICADO (A)
JOICEKELLY DE SOUZA COSTA	23/10/1995	50	DESCLASSIFICADO (A)
JORDANA BELO ALVES	11/07/1995	50	DESCLASSIFICADO (A)
JOSE DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	21/04/1991	50	DESCLASSIFICADO (A)
JOSIANI MOREIRA DOS SANTOS	17/03/1995	50	DESCLASSIFICADO (A)
JOSILUCE DAS DORES BONFIM DA SILVA	15/02/1988	50	DESCLASSIFICADO (A)
JOSINERES MACIEL LEAL	03/07/1984	50	DESCLASSIFICADO (A)
JULIA LUISA SENNA DA COSTA	19/07/2001	50	DESCLASSIFICADO (A)
JULIANA TAMARA LIMA DOMINGUES	21/09/1996	50	DESCLASSIFICADO (A)
JULIO CESAR VILAR	30/04/1974	50	DESCLASSIFICADO (A)
KARLA LÔBO	15/05/1973	50	DESCLASSIFICADO (A)
KARLA VITÓRIA RODRIGUES GALVÃO	11/08/1994	50	DESCLASSIFICADO (A)
KAROLLINE COSTA FERREIRA	27/08/1997	50	DESCLASSIFICADO (A)
KATIUSCIA LIRA DA SILVA	10/11/1979	50	DESCLASSIFICADO (A)
KELLY RODRIGUES BERNARDO	01/11/1996	50	DESCLASSIFICADO (A)
KESIA SANTOS DE OLIVEIRA	06/01/1999	50	DESCLASSIFICADO (A)
LARA P. GUIMARÃES.	05/06/1999	50	DESCLASSIFICADO (A)
LAUANA SOUZA DA SILVA	04/01/1997	50	DESCLASSIFICADO (A)
LEILA FABIA MARQUES ALVES	18/12/1984	50	DESCLASSIFICADO (A)
LEILA MENDONÇA VIEIRA	05/11/1986	50	DESCLASSIFICADO (A)
LEONARDO MARQUES RIBEIRO	13/05/1995	50	DESCLASSIFICADO (A)
LEONARDO PAZA SOARES	28/12/1998	50	DESCLASSIFICADO (A)
LIDIA ALVES DOS SANTOS RIBEIRO	16/10/1973	50	DESCLASSIFICADO (A)
LIDIANE SOUZA SILVA	05/10/1988	50	DESCLASSIFICADO (A)
LIVIA DA SILVA DE SOUSA	01/09/1986	50	DESCLASSIFICADO (A)
LUCHAR LIMA GALDINO	14/09/1980	50	DESCLASSIFICADO (A)
LÍCIA CARINA SANTOS TORRES	12/01/2001	50	DESCLASSIFICADO (A)
LUCIA PRISCILA NOGUEIRA DE LIMA	08/07/1989	50	DESCLASSIFICADO (A)
LUCIAN MIRANDA DE PAULA	27/02/1999	50	DESCLASSIFICADO (A)
LUCIANO APARICIO DE SOUZA	01/08/1989	50	DESCLASSIFICADO (A)
LUCILENE SILVA BARBOSA	16/07/1975	50	DESCLASSIFICADO (A)
LUIZA MAURA PARANTE AMARANTES	02/07/1972	50	DESCLASSIFICADO (A)
MARCIO JOSE PEREIRA MENDES	14/02/1977	50	DESCLASSIFICADO (A)
MARIA DAS DORES VIEIRA DA SILVA	29/11/1972	50	DESCLASSIFICADO (A)
MARA DE ALMEIDA FONSECA	09/07/1976	50	DESCLASSIFICADO (A)
MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA	04/10/1973	50	DESCLASSIFICADO (A)
MARIA EDINA FRANCISCA DA SILVA LIMA	03/09/1984	50	DESCLASSIFICADO (A)
MARINALVA QUIRINO RONCAGLIA DA PAZ	03/11/1982	50	DESCLASSIFICADO (A)
MATEUS DA SILVA NICOLAU	05/03/1995	50	DESCLASSIFICADO (A)
MAYARA THAIANA NOGUEIRA	27/07/1990	50	DESCLASSIFICADO (A)
MEIRELENE SANTOS DA SILVA LEAL	23/03/1985	50	DESCLASSIFICADO (A)
NAIARA SANGELA VIEIRA RAMOS	02/09/1993	50	DESCLASSIFICADO (A)
NATALIA AYHUASI RIVA	05/05/1974	50	DESCLASSIFICADO (A)
PÂMELA OLIVEIRA MONTEIRO	03/11/1991	50	DESCLASSIFICADO (A)
PÂMELA RIBEIRO SANCHES	26/10/1990	50	DESCLASSIFICADO (A)
PATRICIA BARBOSA UASSAÇA	09/11/1979	50	DESCLASSIFICADO (A)
PAULO HENRIQUE BENTO DA SILVA	30/09/1993	50	DESCLASSIFICADO (A)
PÉTERSON LUIS MORAES CAMARGO	05/03/1989	50	DESCLASSIFICADO (A)
PRISCILA PANDOLFI DA SILVA OLIVEIRA	03/03/1990	50	DESCLASSIFICADO (A)
RAFAEL GUSTAVO HENZ	04/09/1988	50	DESCLASSIFICADO (A)
RAIMUNDO JOSE COUTINHO FERREIRA	08/02/1974	50	DESCLASSIFICADO (A)
RAÍZA CARINE DIAS CARVALHO	20/06/1992	50	DESCLASSIFICADO (A)
REBECA GONÇALVES DE SOUSA MOURA	19/08/1991	50	DESCLASSIFICADO (A)
REBECA MORAES NASCIMENTO ARAUJO	09/05/1996	50	DESCLASSIFICADO (A)
REJANE RODRIGUES MAIA DA SILVA	03/09/1981	50	DESCLASSIFICADO (A)
RENAN HENRIQUE MELO NUNES	08/03/1991	50	DESCLASSIFICADO (A)
RENARA DE OLIVEIRA ROCHA	17/11/1985	50	DESCLASSIFICADO (A)
RENIA PEREIRA DE SOUZA	05/01/1994	50	DESCLASSIFICADO (A)
RONNYA DHAYANE MARTINS DA SILVA	02/05/1990	50	DESCLASSIFICADO (A)
ROSANGELA MARIA DE SOUZA FELICIDADE	05/05/1974	50	DESCLASSIFICADO (A)
ROSEANE MARIE MELO DA CUNHA	12/06/2001	50	DESCLASSIFICADO (A)
RUDAN MAGALHAES DA COSTA	10/11/1989	50	DESCLASSIFICADO (A)
SABRINA RODRIGUES DE MELO	08/12/1991	50	DESCLASSIFICADO (A)
SAMARA RAMOS DOS SANTOS	21/05/1999	50	DESCLASSIFICADO (A)
SANDRA NÓBREGA	15/12/1976	50	DESCLASSIFICADO (A)
SANDRO DE JESUS PINHEIRO	30/09/1985	50	DESCLASSIFICADO (A)
SARA MARIA BATISTA DA SILVA	20/08/1998	50	DESCLASSIFICADO (A)
SHEIRLANE CETAURO DE FREITAS	02/09/1980	50	DESCLASSIFICADO (A)
SILVANÉRI BROSEGHINI VAGNER	02/05/2001	50	DESCLASSIFICADO (A)
SIMEÃO FRAZÃO TAVERNARD NETO	10/08/1987	50	DESCLASSIFICADO (A)

SORAYA TAVORA DE LIMA	17/07/1973	50	DESCLASSIFICADO (A)
STEFANY DO COUTO NUNES	05/05/1994	50	DESCLASSIFICADO (A)
STÉFFANY PAULI ARAÚJO MENDONÇA	16/08/1999	50	DESCLASSIFICADO (A)
STEVE STUART FARIAS NAVARRO	22/08/1989	50	DESCLASSIFICADO (A)
TAIRIS DOS REIS SILVA	24/07/1997	50	DESCLASSIFICADO (A)
TAIS DAIANE ROCHA DE SOUZA	07/07/1989	50	DESCLASSIFICADO (A)
TARYANE DA SILVA BOAS	06/05/1997	50	DESCLASSIFICADO (A)
TATIANA GOMES DA SILVA ARAÚJO	09/02/1991	50	DESCLASSIFICADO (A)
THALIA DIAS LOPES DE LIMA	20/02/1989	50	DESCLASSIFICADO (A)
TOMAZ OLIVEIRA MATEUS	26/01/1987	50	DESCLASSIFICADO (A)
UILIAN DIEGO MARTINS SIQUEIRA	02/03/1985	50	DESCLASSIFICADO (A)
VALDILENE SILVA DE SOUZA CIRQUEIRA	12/11/1977	50	DESCLASSIFICADO (A)
VALÉRIA RAMOS CARVALHO	15/08/1986	50	DESCLASSIFICADO (A)
VANDERLANI DE AGUIAR TIÚBA	14/08/1988	50	DESCLASSIFICADO (A)
VANDERLEIA VIEIRA DA SILVA	19/05/1981	50	DESCLASSIFICADO (A)
VANESSA MATOS DE LIMA	17/02/1993	50	DESCLASSIFICADO (A)
VANESSA REGINA PEREIRA RAMOS	26/07/1996	50	DESCLASSIFICADO (A)
VICTÓRIA EMANUELE DOS SANTOS	16/12/1999	50	DESCLASSIFICADO (A)
VITORIA CATARINA FERREIRA DE SOUZA	20/07/1997	50	DESCLASSIFICADO (A)
WALTER TINOCO BARTOLO	28/09/1984	50	DESCLASSIFICADO (A)
WESLEY MELGAR DOS ANJOS	13/01/1991	50	DESCLASSIFICADO (A)
YAGO JARADY DE OLIVEIRA OLAVO	06/09/1999	50	DESCLASSIFICADO (A)

Porto Velho,09 de Maio de 2024.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS
Portaria 020/2024/GAB/SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:217FD262

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 122/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 122/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 10 de maio de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 2½ Diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **TERRESTRE**, Com o objetivo de realizar o realizar o transporte por meio terrestre de pacientes munícipes com mobilidade reduzida com o intuito de realizar cirurgias de Artroplastia de Quadril por demanda Judicial, através de solicitação realizada pela Secretaria de Estado da Saúde- SESAU, por meio do Ofício n°14910/2024/CAIS-GERREG para o Municipio de Vilhena-RO. **No período de 15/05/2024 á 16/05/2024 e 22/05/2024 á 23/05/2024.** Processo Administrativo Nº **00600-00022121/2024-10-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quan	Valor Unitário	Valor Total
Huemerson de Souza Lima (CONDUTOR)	1005579	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	Porto Velho PVH - VILHENAPorto Velho- PVH	DUAS 1,5 MEIA. 1,5+1,5	R$ 200,00	R$ 600,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4A66A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 123/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 123/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 10 de maio de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 1 e ½ Diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **TERRESTRE**, Com o objetivo de realizar Os profissionais do Programa Mais Médicos para Brasil do ciclo 28º a 31º, para o evento de Acolhimento realizado pela coordenação do Programa Mais Médicos para Brasil, Superintendência do Ministério da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho. **No período de 17/05/2024 á 18/05/2024.** Processo Administrativo Nº **00600-00019198/2024-11-e.**

Nome Do Servidor	CPF	Cargo/ Função	Destino	Quan	Valor Unitário	Valor Total
CHRISTIAN MANUEL RODR. JARANDILLA	028560752-90	MÉDICO	Extrema a Porto Velho	1,5	R$ 300,00	R$ 450,00
LUIS CARLOS DA COSTA PROENCA	867303801-44	MÉDICO	Calama a Porto Velho	1,5	R$ 300,00	R$ 450,00
ANA PAULA DE OLIVEIRA PROENCA	732967162-20	MÉDICO	Nazaré a Porto Velho	1,5	R$ 300,00	R$ 450,00
MILENE ARAUJO MAGALHAES FURUNO	411784402-49	MÉDICO	Nova Califórnia a Porto Velho	1,5	R$ 300,00	R$ 450,00
ANDRESA DO NASCIMENTO MOREIRA	930541572-53	MÉDICO	Nova Califórnia a Porto Velho	1,5	R$ 300,00	R$ 450,00
CECILIA NOBRE DOS SANTOS	022006902-66	MÉDICO	Nova Mutum a Porto Velho	1,5	R$ 300,00	R$ 450,00
MARCLEY DA SILVA DE SOUZA	762351572-15	MÉDICO	Rio Pardo a Porto Velho	1,5	R$ 300,00	R$ 450,00
TALITA BIZERRA SILVA	014735622-95	MÉDICO	São Carlos a Porto Velho	1,5	R$ 300,00	R$ 450,00
EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS	976842282-34	MÉDICO	Jaci-Paraná a Porto Velho	1,5	R$ 300,00	R$ 450,00
REJANE MARIA BOUEZ RIBEIRO MENDES	629711232-00	MÉDICO	Abunã a Porto Velho	1,5	R$ 300,00	R$ 450,00
CRISTIANE SURIANI	022587772-40	MÉDICO	União Bandeirante a Porto Velho	1,5	R$ 300,00	R$ 450,00
FERNANDA LINS FERNANDES	687524312-15	MÉDICO	União Bandeirante a Porto Velho	1,5	R$ 300,00	R$ 450,00
JACQUELINE GOMES SIMÕES	976101942- 04	MÉDICO	União Bandeirante a Porto Velho	1,5	R$ 300,00	R$ 450,00
CLAUDENIZIA DA SILVA CUNHA	731928722-68	MÉDICO	Vista Alegre a Porto Velho	1,5	R$ 300,00	R$ 450,00
UILZEMBERG SANTOS DE ALMEIDA	007560662-39	MÉDICO	Vista Alegre a Porto Velho	1,5	R$ 300,00	R$ 450,00
ANA KIMBERLY RAMOS RODRIGUES	012410452-59	MÉDICO	Vista Alegre a Porto Velho	1,5	R$ 300,00	R$ 450,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C10524FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 124/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 124/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 10 de maio de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 2 e ½ Diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **TERRESTRE**, Com o objetivo de Reordenar a rede de serviços não apenas no momento da entrega do objeto, mas também em todas as suas fases, para identificação e correção de possíveis irregularidades que possam ocasionar prejuízos ao erário. **No período de 07/06/2024 á 09/06.** Processo Administrativo Nº **00600-00022318/2024-59-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quan	Valor Unitário	Valor Total
Nelson Teixeira	183541	MOTORISTA	Área Rural Terrestre	2 e ½	R$ 150,00	R$ 375,00
Kid Andrade Moreira	103987	Aux. Serv. Gerais	Área Rural Terrestre	2 e ½	R$ 150,00	R$ 375,00
Fabíola Gomes Dos Santos	1005589	Cargo subgerente CC8	Área Rural Terrestre	2 e ½	R$ 150,00	R$ 375,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DACAF41B

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 88/GAB/SEMA

Portaria nº 88/GAB/SEMA Porto Velho, 13 de Maio de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00022871/2024-91-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 4½ (quatro e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar ao município de Ji - Paraná/RO, nos dia 20 à 24 de maio/2024. Com o objetivo de Participar do Mega Evento Rondônia Rural Show**.** O veículo utilizado será Toyota Hilux RSY7F95.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA	1005406	SECRETÁRIO ADJUNTO	Ji- Paraná RO	4 ½	R$ 400,00 ½ R$ 200,00	R$ 1.800,00

Total	**R$ 1.800,00**

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8432F28

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 228/2023/SML/PVH

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 228/2023/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV Nº º 3720, de 07.05.2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 107/2023** – **Pregão Eletrônico nº 228/2023 - UASG: nº 925172 – Processo n° 00600-00031136/2023-98**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (TROFÉUS, MEDALHAS, COLETES...),** conforme especificado no Edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

DETENTORA
EMPRESA: I MARTINS VEIGA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 42.729.383/0001-83
ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO Nº 1741, BAIRRO – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.804.123
RESPONSÁVEL: ISRAEL MARTINS VEIGA
CPF: 765.652.702-87

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.Troféu com 140 cm de altura, com base octogonal com 38,8 cm de largura em madeira na cor verde com acabamento marmorizado, com quatro suportes em polímero e quatro estatuetas fixas de jogador de futebol metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourado com um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça fechada em polímero metalizada na cor dourada, com efeito, texturizado com 60 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável, com placa metálica devidamente gravada – Prefeitura de Porto Velho, SEMES e Arte do Evento. CAMPEÃO.	Und	8	IND. VITÓRIA	R$ 387,50	R$ 3.100,00
02.Troféu com 78 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Suporte em polímero metalizado na cor dourada e cinco colunas metalizadas na cor prata. Acima um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor prata, tampa em polímero metalizada na cor dourada. Quatro estatuetas fixas de futebol metalizadas na cor dourada, Estatueta superior intercambiável, com placa dourada devidamente gravada – Prefeitura de Porto Velho, SEMES e Arte do Evento. VICE-CAMPEÃO.	Und	8	IND. VITÓRIA	R$ 221,25	R$ 1.770,00
03.Troféu com 73 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Suporte em polímero metalizado na cor dourada e cinco colunas metalizadas na cor prata. Acima um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor prata, tampa em polímero metalizada na cor dourada. Quatro estatuetas fixas de futebol metalizadas na cor dourada. Estatueta superior intercambiável, com placa dourada devidamente gravada – Prefeitura de Porto Velho, SEMES e Arte do Evento. 3º LUGAR.	Und	12	IND. VITÓRIA	R$ 216,66	R$ 2.599,92
04.Troféu com 44 cm de altura, base oitavada em polímero na cor preta com 14,5 cm de largura, sobre esta base uma placa em metal adesivada com A logo da Prefeitura de Porto Velho/SEMES/arte do Evento. Fixando esta placa uma estatueta intercambiável de chuteira metalizada na cor dourada.	Und	8	IND. VITÓRIA	R$ 87,50	R$ 700,00
05.Troféu com 32 cm de altura, base oitavada em polímero metalizado na cor dourada com 10,1 cm de largura, sobre esta base uma placa em metal adesivada com A logo da Prefeitura de Porto Velho/SEMES/arte do Evento. Fixando esta placa uma estatueta intercambiável de jogador de futebol com a bola no pé metalizada na cor dourada.	Und	8	IND. VITÓRIA	R$ 75,00	R$ 600,00
06.Troféu com 38 cm de altura, base oitavada em polímero na cor preta com 12,1 cm de largura, sobre esta base uma placa em metal adesivada A logo da Prefeitura de Porto Velho/SEMES/arte do Evento. Fixando esta placa uma estatueta intercambiável de goleiro metalizada na cor dourada.	Und	8	IND. VITÓRIA	R$ 78,12	R$ 624,96

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL

DETENTORA
EMPRESA: I MARTINS VEIGA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 42.729.383/0001-83
ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO Nº 1741, BAIRRO – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.807-123
RESPONSÁVEL: ISRAEL MARTINS VEIGA
CPF: 765.652.702-87

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07.Troféu com 46 cm de altura, base oitavada em polímero na cor vinho com 14,5 cm de largura, sobre esta base uma placa em metal adesivada com logo da Prefeitura de Porto Velho/SEMES/arte do Evento. Nesta placa está fixada um leito personalizável para adesivo de 106 mm com logo da Prefeitura de Porto Velho/SEMES/arte do Evento. Metalizado na cor dourada.	Und	222	IND. VITÓRIA	R$ 81,98	R$ 18.199,56

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP (COTA 25%)

DETENTORA
EMPRESA: I MARTINS VEIGA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 42.729.383/0001-83
ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO Nº 1741, BAIRRO – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.804-123
RESPONSÁVEL: ISRAEL MARTINS VEIGA
CPF: 765.652.702-87

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08.Troféu com 46 cm de altura, base oitavada em polímero na cor vinho com 14,5 cm de largura, sobre esta base uma placa em metal adesivada com logo da Prefeitura de Porto Velho/SEMES/arte do Evento. Nesta placa está fixada um leito personalizável para adesivo de 106 mm com logo da Prefeitura de Porto Velho/SEMES/arte do Evento. Metalizado na cor dourada.	Und	**73**	IND. VITÓRIA	R$ 81,98	R$ 5.984,54

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

DETENTORA
EMPRESA: I MARTINS VEIGA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 42.729.383/0001-83
ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO Nº 1741, BAIRRO – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.804-123
RESPONSÁVEL: ISRAEL MARTINS VEIGA
CPF: 765.652.702-87

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09.Troféu com 40 cm de altura, base oitavada em polímero na cor vinho com 12,1 cm de largura, sobre esta base uma placa em metal adesivada com logo da Prefeitura de Porto Velho/SEMES/arte do Evento. Nesta placa está fixada um leito personalizável para adesivo de 80 mm, com logo da Prefeitura de Porto Velho/SEMES/arte do Evento. Metalizado na cor dourada.	Und	270	IND. VITÓRIA	R$ 79,62	R$ 21.497,40
10.Troféu com 33 cm de altura, base oitavada em polímero na cor vinho com 10,1 cm de largura, sobre esta base uma placa em metal adesivada com logo da Prefeitura de Porto Velho/SEMES/arte do Evento. Nesta placa está fixada um leito personalizável para adesivo de 80 mm, com logo da Prefeitura de Porto Velho/SEMES/arte do Evento. Metalizado na cor dourada.	Und	270	IND. VITÓRIA	R$ 74,07	R$ 19.998,90
11.Troféu com 46 cm de altura, base oitavada em polímero metalizado na cor dourada com 14,5 cm de largura, sobre esta base uma placa em metal pintada na cor dourada fosco. Nesta placa está fixada uma um ramo para adesivo com 106 mm, com logo da Prefeitura de Porto Velho/SEMES/arte do Evento de largura metalizada na cor dourada. **CAMPEÃO**	Und	56	IND. VITÓRIA	R$ 80,17	R$ 4.489,52
12.Troféu com 40 cm de altura, base oitavada em polímero metalizado na cor dourada com 12,1 cm de largura, sobre esta base uma placa em metal pintada na cor dourada fosco. Nesta placa está fixada um ramo para adesivo com 80 mm, com logo da Prefeitura de Porto Velho/SEMES/arte do Evento de largura metalizada na cor dourada **VICE-CAMPEÃO.**	Und	56	IND. VITÓRIA	R$ 80,17	R$ 4.489,52
13.Troféu com 33 cm de altura, base oitavada em polímero metalizado na cor dourada com 10,1 cm de largura, sobre esta base uma placa em metal pintada na cor dourada fosco. Nesta placa está fixada um ramo para adesivo com 80 mm, com logo da Prefeitura de Porto Velho/SEMES/arte do Evento de largura metalizada na cor dourada.	Und	56	IND. VITÓRIA	R$ 78,57	R$ 4.399,92

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

DETENTORA
EMPRESA: FRANCESQUETT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 13.674.709/0001-14
ENDEREÇO: AV. CEL. MARCOS JOSÉ DE LEÃO
Nº 583, SALA 1, BAIRRO – CENTRO – FELIZ/RS
CEP: 95.770-000
RESPONSÁVEL: LAZARO FRANCESQUETT
CPF: 017.349.600-86

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14.Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, metalizada na cor **dourada**, com o tamanho de 65 mm de diâmetro e centro liso de 35 mm de diâmetro, que permite também a colocação de adesivo de 35 mm. Com quatro arcos vazados e polidos que suportam o centro liso e textura na borda da medalha. No lado posterior da medalha existe um local para adesivo de 35 mm. Possui espessura máxima de 3,4 mm. Peso aproximado de 39 gramas. Suporte para fita de até 27mm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de Cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde. Também pode vir acompanhada com fita de Gorgurão, nas cores; (Vermelho + Branco + Azul), (Amarelo + Branco + Verde) e Azul. Ambos modelos de fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento.	Und	6.892	VITÓRIA	R$ 12,65	R$ 87.183,80

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP (COTA 25%)

DETENTORA
EMPRESA: I MARTINS VEIGA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 42.729.383/0001-83
ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO Nº 1741, BAIRRO – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.804-123
RESPONSÁVEL: ISRAEL MARTINS VEIGA
CPF: 765.652.702-87

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15.Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, metalizada na cor **dourada**, com o tamanho de 65 mm de diâmetro e centro liso de 35 mm de diâmetro, que permite também a colocação de adesivo de 35 mm. Com quatro arcos vazados e polidos que suportam o centro liso e textura na borda da medalha. No lado posterior da medalha existe um local para adesivo de 35 mm. Possui espessura máxima de 3,4 mm. Peso aproximado de 39 gramas. Suporte para fita de até 27mm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de Cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde. Também pode vir acompanhada com fita de Gorgurão, nas cores; (Vermelho + Branco + Azul), (Amarelo + Branco + Verde) e Azul. Ambos modelos de fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento.	Und	2.297	IND. VITÓRIA	R$ 5,00	R$ 11.485,00

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

DETENTORA
EMPRESA: I MARTINS VEIGA EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 42.729.383/0001-83
ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO Nº 1741, BAIRRO – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.824-123
RESPONSÁVEL: ISRAEL MARTINS VEIGA
CPF: 765.652.702-87

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16.Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, metalizada na cor **prata**, com o tamanho de 65 mm de diâmetro e centro liso de 35 mm de diâmetro, que permite também a colocação de adesivo de 35 mm. Com quatro arcos vazados e polidos que suportam o centro liso e textura na borda da medalha. No lado posterior da medalha existe um local para adesivo de 35 mm. Possui espessura máxima de 3,4 mm. Peso aproximado de 39 gramas. Suporte para fita de até 27 mm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de Cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde. Também pode vir acompanhada com fita de Gorgurão, nas cores; (Vermelho + Branco + Azul), (Amarelo + Branco + Verde) e Azul. Ambos modelos de fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento.	Und	3.289	IND. VITÓRIA	R$ 5,59	R$ 18.385,51
17.Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, metalizada na cor **bronze**, com o tamanho de 65mm de diâmetro e centro liso de 35mm de diâmetro, que permite também a colocação de adesivo de 35mm. Com quatro arcos vazados e polidos que suportam o centro liso e textura na borda da medalha. No lado posterior da medalha existe um local para adesivo de 35mm. Possui espessura máxima de 3,4mm. Peso aproximado de 39 gramas. Suporte para fita de até 27mm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de Cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde. Também pode vir acompanhada com fita de Gorgurão, nas cores; (Vermelho + Branco + Azul), (Amarelo + Branco + Verde) e Azul. Ambos modelos de fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento.	Und	3.289	IND. VITÓRIA	R$ 4,98	R$ 16.379,22
18.Hastes Com Molas P/ Suporte De Bandeira De Escanteio Futebol, Conjunto com 4 Hastes para Suporte de Bandeira de Escanteio com Molas. Características: Haste em PVC – leve, flexível e removível, medindo 1,50 de altura. **Base resistente para fixação. Molas fixadas a base.** **Bandeiras Amarelas removíveis fabricadas em tecido. Peso aproximado de um conjunto: 1,75 Quilo Peso total aproximado: 7 Quilos.**	Kit	10	MUVIN	R$ 300,00	R$ 3.000,00
19.Colete, com ribana, elástico nas extremidades, dupla face (01 cor em cada face), tamanho aproximado: 69 cm altura X 45 cm largura, composição: 100% poliéster, Cores a definir no pedido. A arte para confecção dos coletes será definida pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, de acordo com cada projeto.	Und	800	PÊNALTI	R$ 16,00	R$ 12.800,00
20.Colete, com ribana, elástico nas extremidades, dupla face (01 cor em cada face), tamanho aproximado: 64 cm altura X 44 cm largura, composição: 100% poliéster, Cores a definir no pedido. A arte para confecção dos coletes será definida pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, de acordo com cada projeto.	Und	500	PÊNALTI	R$ 15,80	R$ 7.900,00
21.Colete, com ribana, elástico nas extremidades, dupla face (01 cor em cada face), tamanho aproximado: 60 cm altura X 45 cm largura, composição: 100% poliéster, Cores a definir no pedido. A arte para confecção dos coletes será definida pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, de acordo com cada projeto.	Und	800	PÊNALTI	R$ 15,87	R$ 12.696,00
22.Prancheta Magnética Tática para Voleibol, em acrílico, dupla face com pincel, Peso: 450 g, Cor: Padrão, Tamanho: 0,355x0,225 m (AxC).	Und	15	KIEF	R$ 73,33	R$ 1.099,95
23.Prancheta Magnética Tática para Futsal, em acrílico, dupla face com pincel, Peso: 450 g, Cor: Padrão, Tamanho: 0,355x0,225 m (AxC).	Ud	20	KIEF	R$ 75,00	R$ 1.500,00
24.Prancheta Magnética Tática para Basquetebol em acrílico, dupla face com pincel, Peso: 450 g, Cor: Padrão, Tamanho: 0,355x0,225 m (AxC).	Und	15	KIEF	R$ 76,66	R$ 1.149,90
25.Prancheta Magnética Tática para Handebol, em acrílico, dupla face com pincel, Peso: 450 g, Cor: Padrão, Tamanho: 0,355x0,225 m (AxC).	Und	15	KIEF	R$ 73,33	R$ 1.099,95
26.Prancheta Magnética Tática para Futebol, em acrílico, dupla face com pincel, Peso: 450 g, Cor: Padrão, Tamanho: 0,355x0,225 m (AxC).	Und	30	KIEF	R$ 76,66	R$ 2.299,80
27.Braçadeira de Capitão, Composta de poliéster e elastodieno, resistente, com 9 cm de largura e 35 de comprimento, além de ajuste em velcro.	Und	80	ZONA LIVRE	R$ 8,87	R$ 709,60
28.Relógio digital xadrez e damas com 36 opções pré-programadas.	Und	25	CHESS CLOCK	R$ 136,00	R$ 3.400,00
29.Saco para Transporte de Bolas, é produzido em 67% polietileno e 33% polipropileno, fio de 2 mm, malha 10x10, com capacidade de transportar até 20 bolas. Cor: Branco, Medidas: 1,20 cm x 0,50 cm.	Und	153	GISMAR REDES ESPORTIVA	R$ 21,56	R$ 3.298,68
30.Saco para Transporte de Bolas, é produzido em 67% polietileno e 33% polipropileno, fio de 2 mm, malha 10x10, com capacidade de transportar até 10 bolas. Cor: Branco, Medidas: 0,80 cm x 0,50 cm.	Und	200	GISMAR REDES ESPORTIVA	R$ 18,75	R$ 3.750,00
31.Cones de Agilidade, material plástico, largura: 18 cm, altura: 6 cm com qualidade semelhante ou superior Live up.	Und	1.500	PÊNALTI	R$ 2,60	R$ 3.900,00
32.Cone de Agilidade, material plástico, largura: 20 cm, altura: 23 cm com qualidade semelhante ou superior ropestore.	Und	1.500	PÊNALTI	R$ 4,33	R$ 6.495,00
33.Kit Tacobol (Betis), Kit composto por: 2 tacos, 1 bola de borracha, 2 casas, 1 sacola. Semelhante ou superior a Kit Tacobol Klopf.	Kit	40	TACOLÂNDIA	R$ 27,50	R$ 1.100,00
34.Kit badminton com 4 raquetes em alumínio e 3 petecas de nylon. Acompanha uma bolsa de armazenamento para guardar com segurança após o uso. Semelhante ou superior ao Kit Badminton com 4 Raquetes e 3 Petecas de Nylon Szr004 – Vollo.	Kit	4	VOLLO	R$ 187,50	R$ 750,00
35.Barra transversal (sarrafo) para salto em altura, em fibra de vidro com ponteiras plásticas.	Und	10	PISTA E CAMPO	R$ 365,00	R$ 3.650,00
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL					

DETENTORA
EMPRESA: I MARTINS VEIGA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 42.729.383/0001-83
ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO Nº 1741, BAIRRO – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.804-123
RESPONSÁVEL: ISRAEL MARTINS VEIGA
CPF: 765.652.702-87

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36.Barreirinha para treinamento com altura ajustável em PVC com altura ajustável até 38 cm.	Und	600	MUVIN	R$ 47,50	R$ 28.500,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP (COTA 25%)					
DETENTORA					

EMPRESA: I MARTINS VEIGA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 42.729.383/0001-83
ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO Nº 1741, BAIRRO – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.804-123
RESPONSÁVEL: ISRAEL MARTINS VEIGA
CPF: 765.652.702-87

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37.Barreirinha para treinamento com altura ajustável em PVC com altura ajustável até 38 cm.	Und	200	MUVIN	R$ 47,50	R$ 9.500,00

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

DETENTORA
EMPRESA: I MARTINS VEIGA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 42.729.383/0001-83
ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO Nº 1741, BAIRRO – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.804-123
RESPONSÁVEL: ISRAEL MARTINS VEIGA
CPF: 765.652.702-87

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38.Bastão Calistênico de madeira envernizado, medindo 1,20 metro.	Und	50	TKA ESPORTE	R$ 13,00	R$ 650,00
39.Kit de bastões para revezamento, em plástico: PVC – cores variadas – conjunto com 8 unidades.	Kit	5	PISTA E CAMPO	R$ 104,00	R$ 520,00
40.Dardos para iniciação, em bambu, 400/500 g para lançamento com ponteira e empunhadura.	Und	8	AZUL ESPORTE	R$ 105,00	R$ 840,00
41.Discos para lançamento em PVC 200/350 g.	Und	8	PISTA E CAMPO	R$ 106,25	R$ 850,00
42.Martelo para Lançamento de PVC 500 g, implemento e empunhadura de PVC macio, cabo de nylon. Cores variadas.	Und	8	PISTA E CAMPO	R$ 100,00	R$ 800,00
43.Peso para arremesso em PVC, 500 g.	Und	8	PISTA E CAMPO	R$ 93,75	R$ 750,00
44.Luvas de Goleiro, palma de látex natural de espuma; dorso látex sintético; palma; punho: munhequeira elástica a partir de 10cm de comprimento; proteções removíveis; fechamento de cinta de velcro; Medida da Palma: Tam. 9 = 20cm, Tam. 10 = 21cm e Tam. 11 = 21,5cm.	Par	160	PÊNALTI	R$ 53,06	R$ 8.489,60
45.Protetor de cotovelo – cotoveleira acolchoada de goleiro futsal – com 1,5cm de espuma de proteção nos cotovelos – Tam. P – ate 1.60m – ate 60 kg; Tam. M - .75m – ate 75kg; Tam. G - acima de 1.75 – ate 95kg.	Par	100	PÊNALTI	R$ 27,50	R$ 2.750,00
46.Joelheira de goleiro acolchoada de futsal – Tam. P= 32 a 35 cm.; M= 36 a 39cm; G= 40 a 44cm.	Par	100	PÊNALTI	R$ 32,00	R$ 3.200,00

Porto Velho, 10 de maio de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1704FC2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE ADESÃO INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024 "CARONA"

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

TERMO DE ADESÃO
Inexigibilidade Nº 08/2024 "CARONA"

Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP, inscrito no CNPJ sob o n. º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06, torna público para conhecimento de interessados o **TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2023 – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, inscrito (a)** no CNPJ 07.137.068/0001-66, com sede à AV. RIO GRANDE DO SUL, nº 154, Bairro Centro, cidade Canarana/MT, CEP 78.530-000, neste ato legalmente representado por CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA, BRASILEIRO, Solteiro(a), EMPRESÁRIO, nascido em 29/12/1973, portador(a) do documento de Identidade nº 700554 SSP-MT, inscrito no CPF sob o número 604.212.151-00, a nos disponibilizar o valor 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO. Após o recebimento do ofício de autorização da Adesão do Órgão Gerenciador, esta Secretaria, o Município de Rio Crespo – RO, irá fazer a reserva orçamentaria conforme demanda da necessidade.

EMPRESA VENCEDORA:
FORNECEDOR - AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: Nº 07.137.068/0001-66

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
•	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO AUTOMOTOR CABINE DUPLA COM CARROCERIA EM AÇO SOBRE CHASSI; ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO IGUAIS OU POSTERIORES A DATA DO PEDIDO DE FORNECIMENTO, NA COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRAÇÃO 4X2 ±4X 4 E 4X4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA/SELETOR OU DISPOSITIVO ELETRÔNICO INTERNO, MÍNIMO 4 CILINDROS COM 16 VÁLVULAS, MOTOR MÍNIMO 2.0, TURBO DIESEL, MÍNIMO 190CV, TORQUE MÍNIMO DE 40 KG FM, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHA A FRENTE E UMA À RÉ OU TRANSMISSÃO	UND	01	245.000,00	245.000,00

	AUTOMÁTICA, DIREÇÃO ASSISTIDA, 04 PORTAS LATERAIS, CARROCERIA A ABERTA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, FREIOS ABS NAS 04 (QUATRO) RODAS, DISCO NA DIANTEIRA E TAMBOR NA TRASEIRA, EIXO TRASEIRO RÍGIDO; AIR BAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), RODAS EM AÇO ARO MÍNIMO 16", COM CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 75 LITROS, COM CAPACIDADE CARGA ÚTIL NA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1.000 KG, COM INSULFILME APLICADO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, COM PROTETOR DE CAÇAMBA, COM ENGATE INSTALADO E COM LIGAÇÃO ELÉTRICA PARA REBOQUE TRASEIRO, COM DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES). - TODOS OS ITENS ACIMA DESCRITOS DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA; - GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, NO ESTADO DE RONDÔNIA, PREFERENCIALMENTE, 01 (UMA) NA CIDADE DE PORTO VELHO E OUTRAS 02 (DUAS) NO INTERIOR, SENDO 01 (UMA) NA REGIÃO CENTRAL E 01 (UMA) NA REGIÃO SUL DO ESTADO. - REGISTRO: OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO NA CATEGORIA OFICIAL JUNTO AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA, EM NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CRESPO-RO. OS ÔNUS DE REGISTRO E LICENCIAMENTO SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS POR MEIO DE PLOTAGEM ATENDENDO A REGULAMENTAÇÃO DO ESTADO, DE FORMA A EVITAR INCLUSIVE O SEU MAU USO EM BENEFÍCIOS DE TERCEIROS, OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES ADESIVADOS EM POLICROMIA, EM 4 CORES COM APLICAÇÃO NAS LATERAIS (MOTORISTA E CARONA) E TAMPA TRASEIRA, CONFORME ARTE A SER DISPONIBILIZADA JUNTAMENTE COMA ENTREGA DA NOTA DE EMPENHO. OS VEÍCULOS DEVERÃO SER EQUIPADOS COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E AMBIENTAL VIGENTES COM OBSERVÂNCIA ESPECIALMENTE FOCADAS ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 8.723 DE 28/10/1993, RESOLUÇÃO Nº418 DE 25/11/2009 E TODAS AS REGULAMENTAÇÕES CONAMA. CAPOTA MARÍTIMA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER O CONJUNTO DE ITENS OBRIGATÓRIOS COMO: ESTEPE, MACACO, TRIÂNGULO E CHAVE DE RODA; DEMAIS ACESSÓRIOS, ITENS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E DEFINIDOS PELA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS).				
TOTAL: R$245.000,00					

Valor Geral de R$ R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Superintendente de Licitações e Contratos e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 13 de maio de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:BA101E78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

1. DAS PARTES:
1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.739.331/0001-43, com sede na Rua João Goulart, nº 3931, Centro na cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Leidimar Alves de Oliveira, brasileiro, portador do CI/RG nº 656.085 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 635.281.852-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações tudo constante do Processo Licitatório na Modalidade de Carona na Ata de Registro de Preços nº 103/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 103/2023 do Processo Administrativo nº 670/2023 do município de São Francisco do Guaporé – Processo Administrativo SEI de São Felipe d'Oeste nº 366/2024 com homologação em 22/04/2024, bem como nas demais normas inerentes à matéria, em singular o Decreto 7.892/2013 e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a disponibilizar a Escavadeira Hidráulica a serviço da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas – SEMOSPE a partir da assinatura da ordem de serviço e conforme farta documentação acostada ao processo SEI de São Felipe d'Oeste 366/2024 e em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 103/2023 do município de São Francisco do Guaporé conforme descrito a seguir:

Empenhos	*Item*	*Quanti dade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
779	*1*	*110*	*horas*	*Hora Máquina de Escavadeira Hidráulica cabinada com ar-condicionado com capacidade mínima de 105 HP Ficará às expensas da Contratada: Peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, graxas, filtros, pneus, motorista, operadores, combustível, abastecimento, conservação e segurança. A Contratada fornecerá todas as refeições (café/almoço/Jantar e outros) além dos EPIs necessários bem como informativo no Uniforme e nos Veículos/Equipamentos com a seguinte descrição: " A serviço PMSFO/RO".*	*530,00*	*58.300,00*
Total						***58.300,00***

3.2- O prazo de disponibilização do equipamento será até o cumprimento das horas máquinas ora contratadas e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas.

DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO

4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1 – Processo Administrativo SEI nº 366/2024 em conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações e demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também ao Decreto Federal nº 7.892/2013 e a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

DO VALOR

5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota de Empenho nº 779 de 10/05/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
06.001.26.782.0008.2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00 – Empenho: 779/2024.
6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.**

PRAZO

7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 01 (um) ano sendo que a empresa Contratada trabalhará conforme cronograma da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:

–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

– Os serviços de horas máquinas da Escavadeira Hidráulica objetos do presente contrato serão recebidos provisoriamente pelo Engenheiro designado pela Secretaria de Obras e em definitivo após a fiscalização *in loco* a ser efetuada pelo engenheiro da empresa Contratada GTX.

– LIQUIDAÇÕES

Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os serviços a serem executados através do elemento de despesa 33.90.93.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; 44.90.51.00, ou de natureza semelhante. **Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: *número do processo – 366/2024, Empenho 779/2024.***
A nota fiscal deverá ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pela Secretária Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas

observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

- PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do presente Contrato, do Processo Administrativo nº 366/2024, inclusive:
Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
- Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a realização das horas máquinas e ocorrerá da seguinte forma:
Semanalmente e de acordo com os relatórios de cumprimento das horas máquinas a serem medidos pelo Diretor de Obras, Sr. Maurílio Vieira Moreira e corroborada pelo engenheiro do município/engenheiro técnico da empresa GTX correspondente àquela semana.
- O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após a conferência das medições do cumprimento das horas máquinas e serão semanais.
- Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

DO REAJUSTAMENTO

- Os preços para a realização dos serviços do objeto deste Instrumento serão fixos e, considerando o prazo de execução não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, em particular os artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal, e em particular o INCC da Fundação Getúlio Vargas conforme entendimentos do TCU relativo a índices setoriais específicos.

DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
MULTAS
11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:
- Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
- Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
Judicial - nos termos da Legislação Processual.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - Unilateralmente pelo Contratante:

Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;
13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem acerca da realização dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Efetuar a realização dos serviços conforme a demanda da SEMOSPE e demais peças técnicas constantes do Processo Administrativo nº 366/2024;
O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, poderão ser objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 50% (cinquenta por cento) conforme previsto no Artigo 65, II “d” § 1º da lei 8.666/93 e se formalmente permitido pelo órgão de engenharia deste município mediante a emissão de Parecer Técnico;
A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos serviços de pavimentação urbana, refazendo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

A Contratada é a responsável por todo e qualquer acidente que porventura venha a ocorrer envolvendo a Escavadeira Hidráulica suportando as consequências administrativas, trabalhistas, cíveis, ambientais e criminais oriundas de tal evento;
A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.
Cumprir todas as exigências elencadas na ARP 103/2023 do município de São Francisco do Guaporé bem como as obrigações contidas no presente Contrato Administrativo nº 012/2024.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento conforme item 8.3.2;
Fica a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas bem como o Setor de Engenharia responsável pelo acompanhamento/recebimento do serviço, objeto deste **CONTRATO;**
- Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
- Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
- Fiscalizar o presente contrato, através do Diretor de Obras, Fiscal deste CONTRATO;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato, através da formulação de relatórios diários a ser efetuado pelo Diretor de Obras/Setor de Engenharia, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão dos serviços;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

16.1- O serviço, objeto do presente Contrato deverá ser realizado em hora máquina para a Escavadeira Hidráulica, computando-se conforme cada equipamento.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Edital de Pregão Eletrônico nº 103/CPL/2023, Ata de Registro de Preços nº 103/2023 ambos documentos do Processo Administrativo nº 670/2023 do município de São Francisco do Guaporé todos partes integrantes do Processo Administrativo SEI de São Felipe d'Oeste sob o nº 366/2024 e anexos, bem como a documentação de habilitação da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

DA FISCALIZAÇÃO:

18.1- A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado, inclusive com relatório fotográfico das viagens para fins de prestação de contas interna;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte dos órgãos Concedentes aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

DA NOVAÇÃO:

19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.

DO DOMICÍLIO E FORO:

21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

DA ASSINATURA DO CONTRATO:

22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 012/2024, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e alterações e ainda pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma e preferencialmente com assinatura na forma digital, haja vista a necessidade de preservação do meio ambiente, acompanhado de duas testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, data certificada**.**

Contratante:
Município De São Felipe D´Oeste-RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Contratada:

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Processo n°. 366/2024 Contrato nº. 007/2024

ORDEM DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA A SERVIÇO DE SÃO FELIPE D'OESTE

O **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA,** Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **L. A. de Oliveira Terraplanagem**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.739.331/0001-43, com sede na Rua João Goulart, nº 3931, Centro na cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, ***a disponibilizar a Escavadeira Hidráulica*** conforme definidos no cronograma da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas e obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 103/CPL/2023, Ata de Registro de Preços nº 103/2023 ambos documentos do Processo Administrativo nº 670/2023 do município de São Francisco do Guaporé todos partes integrantes do Processo Administrativo SEI de São Felipe d'Oeste sob o nº 366/2024 e anexos do Contrato n° 012/2024 e fica à disposição no processo nº 366/2024, empenho 779 da SEMOSPE do dia 10/05/2024.

São Felipe d'Oeste, RO, data certificada.

AUTORIZO:

Sidney Borges de Oliveira Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em: / /

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 366/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 012/2024
SOLICITAÇÃO: Carona na ARP 103/2023 – São Francisco do Guaporé DATA HOMOLOGAÇÃO: 22/04/2023
OBJETO: 110 Horas Máquinas de Escavadeira Hidráulica conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 103/CPL/2023, Ata de Registro de Preços nº 103/2023 ambos documentos do Processo Administrativo nº 670/2023 do município de São Francisco do Guaporé todos partes integrantes do Processo Administrativo SEI de São Felipe d'Oeste sob o nº 366/2024 e anexos.
INTERESSADO: SEMOSPE FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
06.001.26.782.0008.2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00 – Empenho: 779/2024. **Fonte de Recursos: 250000 – Recursos não vinculados a impostos**
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM -** CNPJ/MF sob o nº 23.739.331/0001-43
Valor Contratado: R$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais).

Empenhos	*Item*	*Quanti dade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
779	*1*	*110*	*horas*	*Hora Máquina de Escavadeira Hidráulica cabinada com ar-condicionado com capacidade mínima de 105 HP Ficará às expensas da Contratada: Peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, graxas, filtros, pneus, motorista, operadores, combustível, abastecimento, conservação e segurança. A Contratada fornecerá todas as refeições (café/almoço/Jantar e outros) além dos EPIs necessários bem como informativo no Uniforme e nos Veículos/Equipamentos com a seguinte descrição: " A serviço PMSFO/RO".*	*530,00*	*58.300,00*

Total						***58.300,00***

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 366/2024. São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
LEIDIMAR ALVES DE OLIVEIRA –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:71DE8298

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2660/2024 DE 13/05/2024

Decreto nº 2660/2024 de 13/05/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por
Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1281/2023 de 21/11/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
6 - 3.3.90.14.00.00 15000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETA DA SEMECE		
04.001.12.361.0004.2.020.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%		
47 - 3.3.90.14.00.00	15000100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE		
05.001.10.301.0012.2.031.	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		15%

9 - 3.3.90.36.00.00 15000200

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

8.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS		
06.001.26.782.0008.2.012.	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS		
	PUBLICOS		
88 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ACAO SOCIAL		
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL		
07.001.08.244.0014.2.043.	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
5 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
08.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
08.001.20.606.0015.2.070.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
104 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
105 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00
		Total Suplementação:	**111.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0009.2.004.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
3 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		

04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETA DA SEMECE		
04.001.12.361.0004.2.020.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%		
51 - 3.3.90.40.00.00	15000100	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA	8.000,00
		JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE		
05.001.10.301.0012.2.031.	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		15%
14 - 3.3.90.49.00.00 06.000.00.000.0000.0.000.	15000200 AUXÍLIO-TRANSPORTE 8.000,00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS		
06.001.26.782.0008.2.012.	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS		
	PUBLICOS		
85 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
87 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ACAO SOCIAL		
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL		
07.001.08.244.0014.2.043.	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10 - 3.3.90.40.00.00	15000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
08.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
08.001.20.606.0015.2.070.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE		
	AGRICULTURA		

103 - 3.3.71.70.00.00 15000000

RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

50.000,00

Total Redução: 111.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 13/05/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:568E89DF



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024

SECRETARIA DE SAÚDE

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS SUPERIOR ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	GRADUAÇÃO	PÓS-GRAD.	MESTRADO	DOUTORADO	CURSO 100 H	CURSO 200 H	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	105	ROSANA DA SILVA EMILIANO	14/09/1980	43A,7M,26D	30	15	0	0	10	10	65	CLASSIFICADO
2º	36	VANESSA BERTAO SOARES	12/09/1986	37A,7M,28D	30	15	0	0	10	10	65	CLASSIFICADO
3º	108	JULIANA FERREIRA VIEIRA	22/07/1995	28A,9M,17D	30	15	0	0	10	10	65	CLASSIFICADO
4º	85	LORENA FERRAZ NUNES	27/02/1996	28A,2M,12D	30	15	0	0	10	10	65	CLASSIFICADO
5º	84	ANA RITA MOREIRA DOS SANTOS	30/01/1993	31A,3M,19D	30	15	0	0	0	10	55	CLASSIFICADO
6º	95	DENISE ANE CORREIA GUDIM	25/02/1992	32A,2M,15D	30	15	0	0	0	10	55	CLASSIFICADO
7º	30	ROSIVALDO LOBO GOMES	20/05/1992	31A,11M,19D	30	5	0	0	10	10	55	CLASSIFICADO
8º	7	FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA	05/02/1983	41A,3M,4D	30	5	0	0	7,5	10	52,5	CLASSIFICADO
9º	103	CELESTE SANTOS MARTINS	08/11/1993	30A,6M,1D	30	10	0	0	10	0	50	CLASSIFICADO
10º	87	GLEINE ARANTES DOS SANTOS	25/04/1979	45A,0M,15D	30	0	0	0	10	10	50	CLASSIFICADO
11º	34	NATHALIA NAYARA MOTA MESQUITA	16/01/1998	26A,3M,23D	30	15	0	0	2,5	0	47,5	CLASSIFICADO
12º	99	ELIAS DE ARAUJO LOPES	17/09/1965	58A,7M,23D	30	15	0	0	0	0	45	CLASSIFICADO
13º	62	ERICA PINTO CEZAR	07/09/1986	37A,8M,2D	30	15	0	0	0	0	45	CLASSIFICADO
14º	98	EDILAINE NUNES DA SILVA	07/06/1992	31A,11M,2D	30	10	0	0	5	0	45	CLASSIFICADO
15º	52	DEBORA LUCIO DOS SANTOS	02/04/1993	31A,1M,7D	30	10	0	0	2,5	0	42,5	CLASSIFICADO
16º	66	NATIELLE ETIENE SANTOS	10/10/1996	27A,16M,,29D	30	10	0	0	2,5	0	42,5	CLASSIFICADO
17º	59	JEFFERSON TIAGO DE LIMA LOPES	06/04/1984	40A,1M,3D	30	5	0	0	7,5	0	42,5	CLASSIFICADO
18º	10	ALINE FERNANDA DE OLIVEIRA	02/11/1997	26A,6M,7D	30	10	0	0	0	0	40	CLASSIFICADO
19º	100	VALERIA DA SILVA AGUIAR	08/08/1983	40A,9M,1D	30	5	0	0	0	0	35	CLASSIFICADO
20º	132	LAIS RAYANE SOARES DE FREITAS	02/01/2002	22A,4M,7D	30	0	0	0	2,5	0	32,5	CLASSIFICADO
21º	1	JOAN DE OLIVEIRA ROCHA	28/07/2001	22A,9M,11D	30	0	0	0	0	0	30	CLASSIFICADO
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS SUPERIOR FARMACÊUTICO - ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	GRADUAÇÃO	PÓS-GRAD.	MESTRADO	DOUTORADO	CURSO 100 H	CURSO 200 H	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	38	JOSE SALVINO FLAUSINO	02/05/1972	52A,0M,7D	30	10	0	0	10	10	60	CLASSIFICADO
2º	44	KELLY APARECIDA RECLA	24/04/1984	40A,0M,15D	30	5	0	0	7,5	10	52,5	CLASSIFICADO
3º	75	ANA PAULA ANDRADE FARIAS	09/10/1992	31A,7M,0D	30	5	0	0	0	5	40	CLASSIFICADO
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	DIPLOMA	CURSO 60 H	CURSO 80 H	CURSO 100 H	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	39	NEIVA MARTINS EVANGELISTA	12/09/1964	59A, 7M, 27 D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
2º	110	MARIA DE FATIMA DIÓGENES DA SILVA	15/01/1996	58A,3M,24D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
3º	102	MARIA JOSÉ MARIANO	20/10/1970	53A, 10M,21D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
4º	111	SUELI APARECIDA DA SILVA DE APOLINARIO 07/10	07/10/1978	45A,7M,2D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
5º	49	NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA	25/04/1979	45A,0M,15D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
6º	97	INES JOSE DA CRUZ	06/12/1979	44A,5M,3D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
7º	32	ERONICE RODRIGUES DA SILVA	09/03/1980	44A,2M,0D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
8º	80	LUZIA MEDINA DA SILVA	13/12/1980	43A,4M,26D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
9º	72	DONIZETE PEREIRA EVANGELISTA	03/09/1982	41A,8M,6D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
10º	24	FABIO APARECIDO CANDIDO	18/04/1983	41A,0M,21D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
11º	35	LUCIENE ALVES	24/10/1983	40A,6M,15D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
12º	117	MARISLETE DA PENHA SILVA	06/10/1985	38A,7M,3D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
13º	51	JOSIANE TEODORO DOS SANTOS BERMOND	06/01/1985	39A,4M,3D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
14º	39	JOELMA GONÇALVES DE SOUSA CAVALCANTE	06/03/1988	36A,2M,3D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
15º	104	ADRIANO WENDET	24/05/1988	35A,11M,15D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
16º	12	ELIANE REDUZINO	12/11/1989	34A,5M,27D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
17º	20	JOSIELLE GUIRRA BANDEIRA	30/08/1991	32A,8M,10D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
18º	43	VANESSA SILVA DE PAULO	17/05/1992	31A,11M,22D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
19º	15	PATRCIA YASMIN SPADOTI CARVALHO DINIZ	19/08/1993	30A,8M,21D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
20º	31	FRANCIELI ALVES STEMPKOWSKI	07/10/1993	30A,7M,2D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO

21º	90	ALANA LAVORATTI PORTILHO	09/11/1993	30A,6M,0D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
22º	131	ANDRESSA RUBIA ALVES	10/06/1996	27A,10M,29D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
23º	33	MARCELA GOMES PEREIRA	18/03/2001	23A,1M,21D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
24º	107	SCHAYANE DE MELO CAPICHI	22/04/2002	22A,0M,18D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
25º	13	MEURY BATISTA DA SILVA	27/05/2002	21A,11M,12D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
26º	101	THAIS CRUZ SANTOS	22/07/2004	19A,9M,17D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
27º	29	ALTAIR DE MOURA RODRIGUES	02/10/1968	55A,7M,7D	50	10	15	20	95	CLASSIFICADO
28º	2	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	22/09/1970	53A,7M,17D	50	10	15	20	95	CLASSIFICADO
29º	56	MARINETE CARDOSOMARTINS	01/03/1985	38A,2M,8D	50	10	15	20	95	CLASSIFICADO
30º	73	ANA PAULA PEREIRA BISPO	02/01/1993	31A,4M,7D	50	10	15	20	95	CLASSIFICADO
31º	115	WANDERSON DA SILVA RIBEIRO	01/04/01996	28A,1M,8D	50	10	15	20	95	CLASSIFICADO
32º	85	VALERIA ALVES DOS SANTOS	22/11/1989	34A,5M,18D	50	15	7,5	20	92,5	CLASSIFICADO
33º	74	ROSELI SOARES GOMES	22/02/1972	52A,2M,17D	50	5	15	20	90	CLASSIFICADO
34º	94	FLAVIO RODRIGUES DE SOUSA	25/01/1982	42A,3M,14D	50	5	15	20	90	CLASSIFICADO
35º	11	ADRIANA FERREIRA FURLANETTO DO CARMO	25/05/1985	38A,11M,14D	50	5	15	20	90	CLASSIFICADO
36º	116	CLEONICE LOPES DE SOUZA GABRIEL	01/01/1986	38A,4M,8D	50	5	15	20	90	CLASSIFICADO
37º	67	CLEZISBEL DA MAIA MODESTO	20/05/1986	37A,11M,19D	50	5	15	20	90	CLASSIFICADO
38º	55	VALCILENE DE ARAUJO FERREIRA	04/04/1994	30A,1M,5D	50	10	7,5	20	87,5	CLASSIFICADO
39º	133	AKILLA TAYNAN ROCHA DA VITORIA	09/01/1998	26A,4M,0D	50	10	7,5	20	87,5	CLASSIFICADO
40º	94	ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS	16/04/1976	51A,0M,23D	50	0	15	20	85	CLASSIFICADO
41º	14	MARIA DA PENHA RIBEIRO DA SILVA	20/09/1980	43A,7M,20D	50	15	0	20	85	CLASSIFICADO

42º	21	VALDIRENE SOARES DOS SANTOS	20/05/1982	41A,11M,9D	50	10	15	10	85	CLASSIFICADO
43º	61	ERICA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	01/11/1990	33A,6M,8D	50	5	7,5	20	82,5	CLASSIFICADO
44º	22	DENIZE FERREIRA DA SILVA	17/06/2003	20A,10M,23D	50	5	7,5	20	82,5	CLASSIFICADO
45º	119	LILIANE SANTOS PEREIRA	28/07/1988	35A,9M,11D	50	5	15	10	80	CLASSIFICADO
46º	140	GREYCI KELLI TENOSKI	11/01/1989	35A,3M,28D	50	15	15	0	80	CLASSIFICADO
47º	57	MIRIA PRISCILA TEIXEIRA	21/03/1991	33A,1M,18D	50	0	7,5	20	77,5	CLASSIFICADO
48º	122	CREDIVAL BISS GSBRIEL	04/11/1982	41A,6M,5D	50	10	7,5	10	77,5	CLASSIFICADO
49º	25	ANDREIA FERREIRADO AMARAL SANTOS	11/04/1983	41A,0M,29D	50	10	7,5	10	77,5	CLASSIFICADO
50º	63	BRENDA DE OLIVEIRA BONFA	22/05/1994	29A,11M,17D	50	10	7,5	10	77,5	CLASSIFICADO
51º	138	BLAYNE DE SOUZA ROSARIO	28/06/2004	19A,10M,12D	50	0	0	20	70	CLASSIFICADO
52º	47	FERNANDA LEITE DA SILVA ARAGÃO	12/01/1991	33A,3M,28D	50	10	0	10	70	CLASSIFICADO
53º	120	HILDA NOGUEIRA TRIZOTI	21/02/1970	54A,2M,18D	50	0	7,5	10	67,5	CLASSIFICADO
54º	5	SARA CRISTINA DE OLIVEIRA	22/03/1980	44A,1M,17D	50	0	7,5	10	67,5	CLASSIFICADO
55º	137	BIANCA DE OLIVEIRA	02/08/2001	22A,9M,7D	50	15	0	0	65	CLASSIFICADO
56º	23	EDILEUSA APARECIDA PENHATI DE FREITAS	07/05/1984	40A,0M,2D	50	5	7,5	0	62,5	CLASSIFICADO
57º	127	LIVIA ORTIZ	27/05/1999	24M,11M,12D	50	5	7,5	0	62,5	CLASSIFICADO
58º	78	ELIANE PEREIRA MARIM	08/02/1978	46A,3M,1D	50	0	0	10	60	CLASSIFICADO
59º	28	EDVANIA DA SILVA ABREU	28/02/1988	36A,2M,11D	50	0	0	10	60	CLASSIFICADO
60º	89	ADRIANA BULK SIMOES	16/09/1995	28A,7M,23D	50	0	0	10	60	CLASSIFICADO
61º	130	LUCILIA DUARTE GRANJEIRA	30/12/1980	43A,4M,9D	50	0	7,5	0	57,5	CLASSIFICADO
62º	17	ANTONIA NUNES DE OLIVEIRA	23/02/1963	71A,2M,16D	50	5	0	0	55	CLASSIFICADO
63º	121	ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS	12/04/1985	39A,0M,28D	50	5	0	0	55	CLASSIFICADO
64º	45	MARIA FRANCINEIDE MACHADO SILVA	21/01/1965	59A,3M,18D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
65º	77	MARIA CICERA CAMILA COSTA	30/11/1969	54A,5M,10D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
66º	92	MARLENE BRUM	23/05/1968	55A,11M,16D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
67º	139	MARIA ALENIDE M. DE OLIVEIRA DA SILVA	07/06/1972	51A,11,2D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
68º	109	AILTON MACHADO MOREIRA	26/10/1973	50A,6M,13D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
69º	112	VALDELICE RODRIGUES COIMBRA	01/11/1979	44A,6M,8D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
70º	114	LINDALVA CANOE	30/07/1984	39A,9M,9D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
71º	76	ADRIANA CRISTINA ARAUJO RODRIGUES	17/03/1976	38A,1M,22D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
72º	68	LEIDIANE MACHADO DA S. NASCIMENTO	16/08/1988	35A,8M,23D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	DIPLOMA	CURSO 60 H	CURSO 80 H	CURSO 100 H	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	129	ALISSON CLEBER SANTOS SOUZA	06/02/1995	29A,3M,3D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
2º	79	TELMA PEREIRA GOMES	04/10/1978	45A,7M,5D	50	10	15	20	95	CLASSIFICADO
3º	18	JUSCILENE LIMA DE FREITAS	14/08/1980	43A,8M,25D	50	10	15	20	95	CLASSIFICADO
4º	65	EGENOR DUARTE SENA	09/05/1980	44A,0M,0D	50	5	7,5	20	82,5	CLASSIFICADO

5º	64	TIAGO EMANUEL ARAUJO SOBRINHO	27/06/1995	28A,10M,12D	50	5	7,5	10	72,5	CLASSIFICADO
6º	106	SOLANGE DO VALE DE MACEDO	27/05/1987	36A,11M,12D	50	0	0	20	70	CLASSIFICADO
7º	136	EDINOR DE SOUZA SILVA	20/11/1982	41A,5M,19D	50	5	0	10	65	CLASSIFICADO
8º	81	WELLINGTON PASSOS NOBREGA	26/12/1976	47A,16M,13D	50	0	0	10	60	CLASSIFICADO
9º	42	ALINE FERREIRA SANTANA DA CRUZ	05/01/1984	40A,4M,11D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
10º	135	VANDERLEI VENANCIO DA SILVA	21/01/1985	39A,3M,18D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
11º	46	VANESSA SOUZA PEREIRA	10/09/1995	28A,7M,29D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS ENSINO MÉDIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE LABORATÓRIO - SAÚDE										
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA NASC.**	**IDADE**	**DIPLOMA**	**CURSO 60 H**	**CURSO 80 H**	**CURSO 100 H**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1º	113	MARIA DE FATIMA FRANCISCO LIMA	05/12/1976	47A,5M,4D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
2º	82	JOSIANE DIMICIANOMACEDA	05/08/1986	37A,9M,3D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
3º	50	DESLAINE FERREIRADA SILVA	11/10/2004	19A,6M,28D	50	0	7,5	20	77,5	CLASSIFICADO
4º	70	ZENAIDE DE JESUS PELIS	27/02/1979	45A,2M,12D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SAÚDE										
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA NASC.**	**IDADE**	**DIPLOMA**	**CURSO 40 H**	**CURSO 60 H**	**CURSO 80 H**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1º	128	ANDRE LUIZ FARIA HARTVIG	21/01/1990	34A,3M,19D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
2º	60	PAULO RICARDO BONFA	16/01/1989	34A,6M,23D	50	10	0	20	80	CLASSIFICADO
3º	19	UILSON ALVES DOS REIS	19/06/1981	42A,10M,21D	50	0	15	0	65	CLASSIFICADO
4º	58	ADEMILSON ALVES FERNANDES	26/05/1972	51A,11M,13D	50	5	0	0	55	CLASSIFICADO
5º	26	PEDRO CELSO BERMOND	11/011980	44A,3M,29D	50	5	0	0	55	CLASSIFICADO
6º	37	ADEMIR MANOEL DE OLIVEIRA	08/04/1982	42A,1M,1D	50	5	0	0	55	CLASSIFICADO
7º	41	SAMUEL SANTOS DA SILVA	05/01/1994	30A,4M,4D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS FUNDAMENTAL COMPLETO COZINHEIRO - SAÚDE										
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA NASC.**	**IDADE**	**DIPLOMA**	**CURSO 20 H**	**CURSO 40 H**	**CURSO 60 H**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1º	83	PATRICIA REGINA SOUZA DOS SANTOS	18/12/1995	28A,4M,21D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
2º	4	CLAUDICEIA DO AMARAL SILVA	08/07/1980	43A,10M,1D	50	10	15	20	95	CLASSIFICADO
3º	8	MARCILENE GOMES DOS SANTOS	11/04/1994	30A,0M,29D	50	5	15	20	90	CLASSIFICADO
4º	16	ELEM JAQUELINE RODRIGUES ZEFERINO	26/07/1997	26A,9M,13D	50	5	15	20	90	CLASSIFICADO
5º	27	SILVANI AMARO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	18/07/1973	50A,9M,21D	50	5	7,5	20	82,5	CLASSIFICADO
6º	88	SANDRA REGINA LEMES DE SOUZA	20/02/1975	49A,2M,20D	50	15	15	0	80	CLASSIFICADO
7º	6	FRANCINEIA RIBEIRO DE SOUZA	17/11/1986	37A,5M,23D	50	0	7,5	10	67,5	CLASSIFICADO
8º	125	GISLAINE TIMM KRAUSE BONFIM	30/09/1994	29A,7M,10D	50	15	0	0	65	CLASSIFICADO
9º	9	LENILDA GRACIANO MESSIAS	02/03/1980	44A,2M,7D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
10º	40	LUZINETE LUZIAR DE SOUZA	08/04/1981	43A,1M,3D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
11º	124	MARINA ZAIAS RODRIGUES	24/12/1992	31A,4M,15D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS FUNDAMENTAL COMPLETO ZELADORA - SAÚDE										
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA NASC.**	**IDADE**	**DIPLOMA**	**CURSO 20 H**	**CURSO 40 H**	**CURSO 60 H**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1º	71	ELIDA BRBARA VIEIRA	26/10/1989	34A,6M,13D	50	10	15	10	85	CLASSIFICADO
2º	123	JOSEANE LIRA DOS SANTOS	25/03/1993	31A,1M,12D	50	10	15	0	75	CLASSIFICADO
3º	3	ANA CLAUDIA SILVA AMARAL	29/08/1979	44A,8M,12D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
4º	54	VALDIRENE ALMEIDA BATISTA	21/09/1998	25A,7M,19D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS FUNDAMENTAL COMPLETO SERVIÇOS DIVERSOS - SAÚDE										
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSC.**	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	DIPLOMA	CURSO 20 H	CURSO 40 H	CURSO 60 H	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	69	ERINEIDE KERSCHNER DA SILVA	03/08/1980	43A,9M,6D	50	10	0	20	80	CLASSIFICADO
2º	126	SAMUEL MODESTO GOMES	25/01/1977	47A,3M,14D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
3º	134	VANUZA DA SILVA NETO	28/08/1997	26A,7M,11D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS FUNDAMENTAL COMPLETO COSTUREIRA - SAÚDE										
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA NASC.**	**IDADE**	**DIPLOMA**	**CURSO 20 H**	**CURSO 40 H**	**CURSO 60 H**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1º	91	HELENA APARECIDA DE OLIVEIRA FILHO	15/11/1971	52A,5M,25D	50	0	0	10	60	CLASSIFICADO
2º	96	LORENA TURMAN CANCIAN	27/07/1972	51A,9M,12D	50	0	0	10	60	CLASSIFICADO
3º	48	JANICE DA SILVA DE OLIVEIRA	03/05/1981	43A,0M,6D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL										

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL - CRAS

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	GRADUAÇÃO	PÓS-GRAD.	MESTRADO	DOUTORADO	CURSO 100 H	CURSO 200 H	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	48	LECILDA CLAUDIO DA SILVA	13/09/1970	53A,8M,27D	30	10	0	0	0	0	40	CLASSIFICADO
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS SUPERIOR PISCÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	GRADUAÇÃO	PÓS-GRAD.	MESTRADO	DOUTORADO	CURSO 100 H	CURSO 200 H	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	46	FLAVIA CAMILA CATARINA FERREIRA	24/06/2000	23A,10M,16D	30	0	0	0	10	20	60	CLASSIFICADO
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS SUPERIOR TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.		GRADUAÇÃO	PÓS-GRAD.	MESTRADO	DOUTORADO	CURSO 100 H	CURSO 200 H	TOTAL	SITUAÇÃO
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS ENSINO MÉDIO AGENTE ADMINISTRATIVO - ASSITENCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	DIPLOMA	CURSO 60 H	CURSO 80 H	CURSO 100 H	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	7	LUCAS DANTAS BATHE	04/11/200	23A,7M,6D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
2º	21	NATIELYALVES ALEXANDRINO	01/01/2006	18A,4M,9D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
3º	34	LINDEMBERG MENDES ANDRADE	04/06/1991	32A,11M,6D	50	15	0	20	85	CLASSIFICADO
4º	32	ROMILDA DA SILVA PEREIRA	28/09/1983	40A,7M,12D	50	0	7,5	20	77,5	CLASSIFICADO
5º	52	MARIA ELOIZA BARCELOS DE OLIVEIRA	17/05/2003	20A,11M,23D	50	10	0	10	70	CLASSIFICADO
6º	25	CLEIDILEIA LOURENÇO	11/12/1984	39A,4M,29D	50	15	0	0	65	CLASSIFICADO
7º	17	SANDRA ALVES OLIVEIRA	18/08/2003	20A,8M,22D	50	15	0	0	65	CLASSIFICADO
8º	39	HELENA DYOVANA AMARAL SILVA	01/05/2002	22A,0M,9D	50	10	0	0	60	CLASSIFICADO
9º	31	MARIBEL APARECIDA ASTRISSI	01/07/1983	40A,10M,9D	50	0	0	10	60	CLASSIFICADO
10º	45	LEIDIANY SORAIA GONÇALVES FRANCA	10/03/1987	37A,2M,0D	50	0	7,5	0	57,5	CLASSIFICADO
11º	47	TAIS INFANTE ALVES	08/08/1998	25A,9M,2D	50	5	0	0	55	CLASSIFICADO
12º	27	JONATAN RIAN SANTOS DA MOTA	07/09/2002	21A,8M,3D	50	5	0	0	55	CLASSIFICADO
13º	10	VALDIR VALERIO PURPER	30/07/1963	60A,9M,10D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
14º	43	MARYLIN JOSE MARTINS ARAUJO	24/03/1982	42A,1M,16D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
15º	44	WANESSA PEREIRA BASTO	23/01/1987	37A,3M,1987	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
16º	2	DANUBIA FERNANDA GRANDO	30/05/1990	33A,11,M,10D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
17º	14	DANIEL RAMOS BARBOSA	20/10/1995	28A,6M,20D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
18º	16	MIKAELEN DE SOUZA DOMINGOS	08/02/1996	28A,3M,2D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
19º	44	SILVIA DE OLIVEIRA	01/10/1997	26A,7M,9D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
20º	20	ANA CRISTINA DA COSTA SILVA	06/03/2000	24A,2M,4D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
21º	18	KESYA MESSIAS DOS SANTOS	12/03/2000	24A,1M,28D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
22º	38	MATHEUS ANTONIO SIMORA FREITAS	01/08/2000	23A,9M,9D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
23º	50	FERNANDA PEDRONI DE SOUZA	15/02/2003	21A,2M,25D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
24º	35	AMANDA XAVIER DA SILVA	21/06/2004	19A,10M,19D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
25º	42	SARAH DOMINGOS DOS SANTOS	16/07/2004	19A,9M,24D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
26º	28	LETICIA NAVES RIBEIRO	23/08/2004	19A,8M,17D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
27º	41	ANNA JULIA VICENSI CAMILO	10/09/2004	19A,8M,0D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
28º	40	DAIANY CRISTINE FRANCISCO CORREIA	17/06/2004	19A,10M,23D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
29º	33	ANA CRISTINA OLIVEIRA LIVRAMENTO	08/07/2005	18A,10M,2D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
30º	15	ROSIMEIRE SILVERIO RIBEIRO MARCELINO	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
31º	8	RODRIGO MACHADO DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RESULTADO PRELIMINAR CANDIDATOS MOTORISTA DE VEICULOS LEVES - ASSISTENCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	DIPLOMA	CURSO 20 H	CURSO 40 H	CURSO 60 H	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	26	LEANDRO DOS SANTOS PIETRO	13/02/1997	27A,2M,27D	50	10	15	20	95	CLASSIFICADO
2º	30	FERNANDO VIRMOND PEREIRA	05/07/1991	32A,10M,5D	50	15	7,5	20	92,5	CLASSIFICADO
3º	3	RONILSON MENDONÇA CAVALHEIRO	19/08/200	23A,8M,21D	50	0	15	20	85	CLASSIFICADO
4º	1	LANDERSON DO AMARAL	20/02/1977	47A,2M,20D	50	10	0	0	60	CLASSIFICADO
5º	36	ANDRE SAAR	11/12/1997	44A,4M,29D	50	5	0	0	55	CLASSIFICADO
6º	19	OSVALDO GONÇALVES CARRILHO	01/03/1984	40A,2M,9D	50	5	0	0	55	CLASSIFICADO
7º	4	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	20/12/1982	41A,4M,20D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
8º	5	FLAVIO VALES DO NASCIMENTO	17/03/1984	40A,1M,23D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
9º	37	ADRIANO RAMOS CORDEIRO	18/10/1988	35A,6M,22D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
10º	49	TAIZ SANTOS DE SOUZA	28/08/2001	22A,8M,12D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
11º	29	JUNIOR ALVES DOS SANTOS	19/06/2003	20A,10M,21D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
12º	24	VITOR EMANUEL LUZIAR DE SOUZA	07/05/2002	22A,0M,3D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
13º	23	NILTON JOSE PEREIRA	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS FUNDAMENTAL COMPLETO AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASSITENCIA SOCIAL										
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA NASC.**	**IDADE**	**DIPLOMA**	**CURSO 20 H**	**CURSO 40 H**	**CURSO 60 H**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1º	6	MARCOS VINICIOS RIBEIRO DE LIMA	29/08/2002	21A,8M,11D	50	15	15	10	90	CLASSIFICADO
2º	51	NILTON JOSE PEREIRA	17/10/1973	50A,6M,23D	50	10	15	0	75	CLASSIFICADO
3º	13	DOUGLAS IZAQUE BERMOND	06/08/1981	42A,9M,4D	50	5	15	0	70	CLASSIFICADO
4º	11	CECILIA BRASIL DA SILVA DOS REIS	15/11/1962	61A,5M,25D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
5º	22	MARIA DE LOURDES DE JESUS	12/07/1969	54A,9M,28D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
6º	9	CAMILA CRISTINA ROHR PEREIRA	21/02/2004	20A,2M,19D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS SUPERIOR NUTRICIONISTA												
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA NASC.**		**GRADUAÇÃO**	**PÓS-GRAD.**	**MESTRADO**	**DOUTORADO**	**CURSO 100 H**	**CURSO 200 H**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1º	36	EMERSON MEDEIROS NETO	16/07/1993	30A,9M,23D	30	0	0	0	0	0	30	CLASSIFICADO
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS SUPERIOR PEDAGOGO											
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA NASC.**	**IDADE**	**GRADUAÇÃO**	**PÓS-GRAD.**	**MESTRADO**	**DOUTORADO**	**CURSO 100 H**	**CURSO 200 H**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1º	150	CLAUDINEIA APARECIDA FERMINO	26/07/1977	46A,9M,13D	30	15	0	0	10	10	65	CLASSIFICADO
2º	8	FATIMA REGINA DE ALMEIDA SILVA	20/02/1979	45A,2M,19D	30	15	0	0	10	10	65	CLASSIFICADO
3º	23	LUCIA RODRIGUES FREIRES	25/07/1982	41A,9M,14D	30	15	0	0	10	10	65	CLASSIFICADO
4º	76	DEISIANY ALVES LEMOS	23/09/1988	35A,7M,16D	30	15	0	0	10	10	65	CLASSIFICADO
5º	80	MARCOS FREITAS DOS SANTOS	11/07/1996	27A,9M,29D	30	15	0	0	10	10	65	CLASSIFICADO
6º	143	KESLEN NAIARA DOS SANTOS SOUZA	03/02/1998	26A,3M,6D	30	15	0	0	7,5	10	62,5	CLASSIFICADO
7º	102	RENATA PEIXOTO ROSA	10/10/1980	43A,6M,29D	30	15	0	0	5	10	60	CLASSIFICADO
8º	134	ANA PAULA DIAS TEIXEIRA	17/05/2004	39A,1M,22D	30	15	0	0	5	10	60	CLASSIFICADO
9º	107	RENATA PEREIRA BARROS ALVES	06/05/1992	32A,0M,3D	30	15	0	0	5	10	60	CLASSIFICADO
10º	110	CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA	04/02/1976	48A,3M,5D	30	10	0	0	10	10	60	CLASSIFICADO
11º	13	STEFANY REIS INACIO	17/12/1993	30A,4M,22D	30	10	0	0	10	10	60	CLASSIFICADO
12º	98	GESSICA DA SILVA COSTA	20/03/1998	26A,1M,19D	30	10	0	0	10	10	60	CLASSIFICADO
13º	154	NILDA LOPES DE SOUZA	02/09/1987	36A,8M,7D	30	10	0	0	5	10	55	CLASSIFICADO
14º	9	HELEN CRISTINA FUHRMANN LUCENA BARBOZA	05/10/1987	36A,7M,4D	30	10	0	0	10	5	55	CLASSIFICADO
15º	78	ALEXSANDRO BARCELOS DE SOUZA	29/11/1984	39A,5M,10D	30	5	0	0	10	10	55	CLASSIFICADO
16º	63	DENISE KESTER VIEIRA	11/01/1989	35A,3M,28D	30	5	0	0	10	10	55	CLASSIFICADO
17º	62	TALITA THAUANA MOURA DA CRUZ PANDOLFI	14/11/1992	31A,5M,25D	30	5	0	0	10	10	55	CLASSIFICADO
18º	113	PATRICIA GRUGEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	08/03/1988	36A,2M,1D	30	15	0	0	2,5	5	52,5	CLASSIFICADO
19º	149	SCHEILLA ROSSOW MENDES	06/11/1990	33A,6M,3D	30	15	0	0	0	5	50	CLASSIFICADO
20º	43	FERNANDA KLIPPEL SANTOS	22/01/1991	33A,3M,17D	30	15	0	0	0	5	50	CLASSIFICADO
21º	52	LÉIA PEREIRA DE SOUZA	24/10/1972	51A,6M,15D	30	15	0	0	5	0	50	CLASSIFICADO
22º	142	VERA LUCIA DA SILVA	01/06/1981	42A,11M,8D	30	10	0	0	5	5	50	CLASSIFICADO
23º	163	VIVIANE DA SILVA FERREIRA	02/01/1995	29A,4M,7D	30	5	0	0	10	5	50	CLASSIFICADO
24º	168	ELLEM RIBEIRO SANTOS	02/07/2001	22A,10M,7D	30	5	0	0	10	5	50	CLASSIFICADO
25º	146	VANUSA ALVES DE SOUZA	11/04/1990	34A,0M,28D	30	0	0	0	10	10	50	CLASSIFICADO
26º	12	ROSICLER DA SILVA	23/05/1991	32A,11M,16D	30	0	0	0	10	10	50	CLASSIFICADO
27º	123	NEUZITA BRETAS DUARTE	08/06/1988	29A,3M,23D	30	0	0	0	10	10	50	CLASSIFICADO
28º	155	TANIA CRISTINA DE OLIVEIRA MORAIS	07/10/1966	57A,7M,2D	30	15	0	0	0	0	45	CLASSIFICADO
29º	56	ROSELY APARECIDA SENE	01/06/1972	51A,11M,8D	30	15	0	0	0	0	45	CLASSIFICADO
30º	136	GRASIELI GONÇALVES VIEIRA	26/10/1984	39A,6M,13D	30	15	0	0	0	0	45	CLASSIFICADO
31º	126	SALETE VICENTE VITORIA DE SOUZA	19/02/1982	36A,2M,1D	30	15	0	0	0	0	45	CLASSIFICADO
32º	161	LUANA ALVES DE SOUZA	01/02/1993	31A,3M,8D	30	15	0	0	0	0	45	CLASSIFICADO
33º	68	VANESSA CAMPOS BRENNER	12/08/1971	52A,8M,27D	30	10	0	0	0	5	45	CLASSIFICADO
34º	72	JAIANE BARROS BATHE	13/10/1995	28A,6M,26D	30	5	0	0	0	10	45	CLASSIFICADO
35º	152	ELIETE FERREIRA TORRES	19/03/1992	32A,1M,20D	30	5	0	0	5	5	45	CLASSIFICADO
36º	138	ELIETE DE SOUZA OLIVEIRA	01/09/1983	40A,8M,9D	30	5	0	0	0	10	45	CLASSIFICADO
37º	2	ZILDA REGINA GOMES LISBOA SILVA	21/10/1976	47A,6M,18D	30	5	0	0	7,5	0	42,5	CLASSIFICADO
38º	41	MARIA JOSE DE SOUZA BRANDT	19/03/1973	51A,1M,20D	30	10	0	0	0	0	40	CLASSIFICADO
39º	112	MARIA LUCINEIA LANGA	12/12/1973	50A,4M,27D	30	10	0	0	0	0	40	CLASSIFICADO
40º	89	JOSELITA JORGE DA ROCHA	30/05/1982	41A,11M,9D	30	10	0	0	0	0	40	CLASSIFICADO
41º	139	CELINA KLITZK	01/12/1979	44A,5M,8D	30	5	0	0	0	5	40	CLASSIFICADO
42º	121	FLAVIA RAFAELA LOPES MULLER	16/01/1995	29A,3M,23D	30	5	0	0	0	5	40	CLASSIFICADO
43º	96	RAYANE CRISCILA CAMPOS DA SILVA	24/07/1995	28A,9M,15D	30	5	0	0	2,5	0	37,5	CLASSIFICADO
44º	14	MARIA AUXILIADORA ANDRE BERBET	03/07/1959	64A,10M,6D	30	5	0	0	0	0	35	CLASSIFICADO
45º	83	LENIR DE SOUZA BISPO SOARES	08/10/1959	64A,7M,1D	30	5	0	0	0	0	35	CLASSIFICADO

46º	45	ANA ROSA LEITE	26/07/1978	45A,9M,13D	30	5	0	0	0	0	35	CLASSIFICADO
47º	50	ROSANGELA SOARES BEZERRA	20/02/1979	45A,2M,17D	30	5	0	0	0	0	35	CLASSIFICADO
48º	114	LORRAINE BRUNA DO CARMO CARLINDO	20/06/1983	40A,10M,19D	30	5	0	0	0	0	35	CLASSIFICADO
49º	104	ADRIANE MARIA PIGORETE	06/12/1988	35A,5M,3D	30	5	0	0	0	0	35	CLASSIFICADO
50º	81	SARAH PAES DE ALENCAR	14/09/1990	33A,7M,25D	30	5	0	0	0	0	35	CLASSIFICADO
51º	31	KARINA TOSTES DA SILVA	30/09/1997	26A,7M,9D	30	5	0	0	0	0	35	CLASSIFICADO
52º	37	ODETE LOPES SILVA DE PAULO	29/07/1964	59A,9M,10D	30	0	0	0	0	0	30	CLASSIFICADO
53º	145	ANA LUCIA SILVA	12/11/1970	53A,5M,27D	30	0	0	0	0	0	30	CLASSIFICADO
54º	64	CLEIDE DIAS DA SILVA	21/01/1990	34A,3M,18D	30	0	0	0	0	0	30	CLASSIFICADO
55º	120	JACIANI DOS SANTOS SILVA EMILIANO	21/12/1998	25A,4M,18D	30	0	0	0	0	0	30	CLASSIFICADO
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM INFORMÁTICA - EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	DIPLOMA	CURSO 60 H	CURSO 80 H	CURSO 100 H	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	160	JOHN BREHMER DE SOUSA ALVES OLIVEIRA	14/02/1996	28A,2M,26D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
2º	39	JUNIOR NUNES FERREIRA	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS FUNDAMENTAL COMPLETO CUIDADOR DE CRIANÇAS - EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	DIPLOMA	CURSO 20 H	CURSO 40 H	CURSO 60 H	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	174	ELIANA FRANCISCA APARECIDA	01/01/1975	49A,4M,9D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
2º	128	CLEIDE DE OLIVEIRA SOARES	08/11/1979	44A,6M,2D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
3º	57	VANESSA TEIXEIRA MARTINS	19/03/1989	35A,1M,21D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
4º	34	ALINE DA SILVA SOUZA	25/05/1991	32A,11M,15D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
5º	6	ENY CRISTHIELLEN BINIDA ROCHA	03/02/1994	30A,3M,7D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
6º	40	ADELHA GOMES DE OLIVEIRA	06/07/1994	29A,9M,12D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
7º	7	GEISILAINE BRAUN SILVA	27/10/2001	22A,6M,13D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
8º	16	ANDRIELLY CRISTINY DE MORAIS IARROCHESKI	28/11/2002	21A,5M,12D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
9º	79	CINTIA BISS DE MOURA	24/08/2004	19A,8M,16D	50	10	15	20	95	CLASSIFICADO
10º	126	LINDAMARA DOS SANTOS BELARMINO CANDIDO	05/08/1977	46A,9M,5D	50	5	15	20	90	CLASSIFICADO
11º	137	BRENDA PEREIRA VENTORIN	22/07/2002	21A,9M,18D	50	0	15	20	85	CLASSIFICADO
12º	95	ANGELICA PAULINA DA ROCHA MARTINS	10/05/1991	33A,0M,0D	50	0	15	20	85	CLASSIFICADO
13º	74	TATIANA SOARES SOUZA	26/03/1990	34A,1M,14D	50	10	15	10	85	CLASSIFICADO
14º	162	MARCIA SOLIZ DE OLIVEIRA	03/09/1999	24A,8M,7D	50	10	15	10	85	CLASSIFICADO
15º	29	MARTA DOS SANTOS SILVA	03/01/2003	21A,4M,7D	50	15	0	10	75	CLASSIFICADO
16º	127	ALICE MENEGUS MARTINS	04/03/2003	20A,6M,7D	50	5	7,5	10	72,5	CLASSIFICADO
17º	20	MARIA ILZA MOREIRA DA SILVA	12/01/1979	45A,1M,28D	50	0	0	20	70	CLASSIFICADO
18º	5	MELISSA ALVES KNONER	31/05/2002	21A,11M,9D	50	0	0	20	70	CLASSIFICADO
19º	124	CAMILA CARDOSO DE OLIVEIRA	06/01/1995	29A,4M,4D	50	0	7,5	10	67,5	CLASSIFICADO
20º	118	QUEZIA QUEREM LUZIAR DE SOUZA DE SILVA	10/06/2000	23A,11M,0D	50	0	7,5	10	67,5	CLASSIFICADO
21º	100	ARLINE SMITH FERREIRA BATISTA	10/07/1994	29A,10M,0D	50	0	0	10	60	CLASSIFICADO
22º	47	RANIELI APARECIDA FOGAÇA DA SILVA	12/10/1998	25A,6M,28D	50	0	0	10	60	CLASSIFICADO
23º	144	TALLISSA LORRAYNE SILVA ANTUNES	08/10/2001	22A,7M,2D	50	0	0	10	60	CLASSIFICADO
24º	135	CRISTIELLI SANTOS DE OLIVEIRA	05/09/2003	20A,8M,5D	50	0	0	10	60	CLASSIFICADO
25º	34	MARCIA QUEIROZ DE JESUS	01/09/1977	46A,8M,9D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
26º	3	MARTA MARIA ARANTES	11/12/1981	42A,4M,29D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
27º	86	ANDREIA DA SILVA	25/04/1983	41A,0M,15D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
28º	169	CLARICE GALVÃO LIMAS	01/09/1984	39A,9M,9D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
29º	60	SUELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	29/09/1984	39A,8M,11D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
30º	87	FRANCIELLE CAXIAS DA SILVA	11/03/1989	35A,1M,29D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
31º	171	MARCIANA PEREIRA DOS SANTOS	13/11/1994	29A,5M,27D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
32º	103	WILLIAN RAFAEL DOS SANTOS FARIA	06/09/1996	27A,8M,4D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
33º	91	JESSICA ALVES PEREIRA	06/12/1997	26A,5M,4D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
34º	151	ESTEFANE EPIFANEIA LUZIAR DE SOUZA VINENTE	16/07/1998	25A,9M,24D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
35º	101	VALERIA CARDOSO LOPES	19/09/2000	23A,7M,21D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
36º	140	HELLEN NATALIA MARREIRO	07/11/2000	23A,6M,3D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
37º	4	LARISSA MARIA DA VITORIA MARTINS	29/12/2002	21A,4M,11D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
38º	48	GLAUCYENE MARTINS DE OLIVEIRA	25/11/2003	20A,5M,15D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
39º	15	ERICA BORGES	07/01/2004	20A,4M,3D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
40º	67	MARIA RITA MINEIRO	27/08/2005	18A,8M,13D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS FUNDAMENTAL COMPLETO COZINEIRA - EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	DIPLOMA	CURSO 20 H	CURSO 40 H	CURSO 60 H	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	10	ROZILAINE DE OLIVEIRA SILVA	06/09/1987	36A,8M,,4D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
2º	71	NEIDE DOS REIS SILVA	07/10/1989	34A,7M,3D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
3º	156	ALINE DE PAULA FARIAS	17/10/1994	29A,6M,23,	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
4º	105	JOSIANE LAURETE DE SOUZA	21/09/1994	29A,7M,19D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
5º	131	FRANCIELLE MASSANEIRO DOS SANTOS	26/04/2005	19A,0M,14D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
6º	164	SANDRA PEREIRA DE ARAGÃO BERBET	12/11/1982	41A,5M,28D	50	5	7,5	20	82,5	CLASSIFICADO
7º	11	LUCIANA DOS SANTOS GONÇALVES	15/11/1991	32A,5M,25D	50	5	7,5	20	82,5	CLASSIFICADO
8º	18	ROSILENE MARIA DO VALE	24/06/1983	40A,10M,16D	50	0	7,5	20	77,5	CLASSIFICADO
9º	65	BIANCA GONÇALVES DOS SANTOS	16/04/1992	32A,0M,24D	50	0	7,5	20	77,5	CLASSIFICADO
10º	19	ADRIANA TEIXEIRA SANTOS ZANGALLI	22/11/1993	30A,5M,18D	50	0	15	10	75	CLASSIFICADO
11º	94	CARLA CRISTINA VITORINO	11/11/1987	36A,5M,29D	50	10	15	0	75	CLASSIFICADO
12º	130	ELEN JANAINA RODRIGUES ZEFERINO	15/04/199	25A,0M,25D	50	0	0	20	70	CLASSIFICADO
13º	141	GLEISE MICHELE DA SILVA ARAUJO	18/09/1990	33A,7M,22D	50	0	7,5	10	67,5	CLASSIFICADO
14º	69	NEUDA FREITAS SILVA	23/03/1993	31A,1M,17D	50	0	7,5	0	57,5	CLASSIFICADO
15º	28	CAROLINE MARTANE LEITE	08/02/1994	30A,3M,2D	50	0	7,5	0	57,5	CLASSIFICADO
16º	111	DELCILENE ALVES TORRES	25/11/1985	38A,5M,15D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
17º	32	LUZINETE VICENTE DE OLIVEIRA	28/09/1988	35A,7M,12D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
18º	97	PATRICIA PEREIRA DE CASTRO	04/05/1992	32A,0M,6D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
19º	172	ANALICE PEREIRA DOS SANTOS	26/05/1992	31A,11M,14D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
20º	148	FRANCIELI PRADO	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS FUNDAMENTAL COMPLETO ZELADORA - EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	DIPLOMA	CURSO 20 H	CURSO 40 H	CURSO 60 H	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	1	GILCILEIA DA SILVA	16/10/1992	31A,6M,24D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
2º	51	KAMILA BORGES	20/06/1994	29A,10M,20D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
3º	88	ADRIANO LEITE DOS SANTOS	25/07/1986	37A,9M,15D	50	10	15	20	95	CLASSIFICADO
4º	165	GREICIELY AUGUSTINHO DE ROCO	04/10/1990	33A,7M,6D	50	0	7,5	20	77,5	CLASSIFICADO
5º	25	MARIA LUCIA VITOR DA SILVA	14/05/1972	51A,11M,26D	50	0	0	20	70	CLASSIFICADO
6º	158	ALINE VIEIRA GOMES DOS SANTOS	29/03/1990	34A,1M,11D	50	0	0	20	70	CLASSIFICADO
7º	117	JULIANE CRISTINA DE ABREU	06/06/1986	37A,11M,2D	50	0	0	10	60	CLASSIFICADO
8º	22	ALCIONE DOS SANTOS SILVA	17/12/1986	37A,4M,23D	50	0	0	10	60	CLASSIFICADO
9º	73	ROSIANE BARBOZA CARVALHO	19/03/1994	30A,1M,21D	50	0	0	10	60	CLASSIFICADO
10º	122	MARIA CRISTNA PEREIRA BELLON	22/10/1995	28A,6M,18D	50	0	0	10	60	CLASSIFICADO
11º	84	NAIANE PEREIRA DE MOURA DOS ANJOS	05/12/1994	29A,5M,5D	50	0	7,5	0	57,5	CLASSIFICADO
12º	166	MARIA TEREZINHA LOPES DA VITORIA	04/03/1982	42A,2M,6D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
13º	90	MARCILENE ALVES DE OLIVEIRA LISBOA	21/04/1984	40A,0M,19D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
14º	159	IVONE NERES DOS SANTOS	15/04/1989	35A,0M,25D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
15º	35	ANA PAULA SANTIAGO NASCIMENTO	16/06/1989	34A,10M,24D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
16º	21	RENATA BAITELA DE OLIVEIRA	06/02/1991	33A,3M,4D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
17º	70	KEITE MARRONY DO CARMO SILVA	21/08/1991	32A,8M,19D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
18º	133	IVANEIDE ALVES MILESKI	15/11/1992	31A,5M,25D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
19º	46	LEIDIANE DE OLIVEIRA FELBER	26/08/1995	28A,8M,14D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
20º	38	KARINA NUNES INACIO PEREIRA	07/06/1997	26A,11M,3D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
21º	85	GLAUDICEIA TEIXEIRA ALVES BENTO	02/01/2001	23A,4M,8D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
22º	53	ANA PAULA LIMA DOS SANTOS	25/11/2003	20A,5M,15D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
23º	47	CLEUDE GOMES FERREIRA	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
24º	170	DANIELA SALINAS ROMERO	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS FUNDAMENTAL COMPLETO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	DIPLOMA	CURSO 20 H	CURSO 40 H	CURSO 60 H	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	115	ANISIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO	25/09/1967	56A,7M,15D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
2º	153	MARCOS AURELIO HARTIWIG	16/12/1968	55A,4M,24D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
3º	66	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	23/05/1982	41A,11M,17D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
4º	77	JOSE CARLOS PADILHA DE LARA	01/09/1988	35A,8M,9D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
5º	99	LUCAS VIEIRA DE SOUZA	30/09/1991	32A,7M,10D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO

6º	30	JOSIMARA BATISTA LIMA	15/10/1991	32A,6M,25D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
7º	119	PAULO RICARDO RIBEIRO CANDIDO	12/11/2002	21A,5M,28D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
8º	157	THAIS GRACIANO FERREIRA	20/09/2004	19A,7M,20D	50	15	15	20	100	CLASSIFICADO
9º	93	NIVARCIR CARVALHO DA COSTA	15/11/1990	33A,5M,25D	50	0	15	20	85	CLASSIFICADO
10º	59	FELIPE XAVIER DA SILVA	16/07/2004	19A,9M,24D	50	0	15	20	85	CLASSIFICADO
11º	132	KAROLL CORREIA SIQUEIRA	17/07/2005	18A,9M,13D	50	0	7,5	20	77,5	CLASSIFICADO
12º	26	EDUARDO COUTO ROCHA	12/07/2004	19A,19M,28D	50	5	7,5	10	72,5	CLASSIFICADO
13º	109	GABRIEL DE SOUZA RIOS	16/06/2005	18A,10M,24D	50	0	0	20	70	CLASSIFICADO
14º	27	FABIANA SOARES DE ANDRADE	07/01/1995	28A,6M,3D	50	0	7,5	10	67,5	CLASSIFICADO
15º	82	MAYLLON FELIPE WICISNESKI	26/05/1996	27A,11M,14D	50	5	7,5	0	62,5	CLASSIFICADO
16º	17	FRANCIELE RIBEIRO DO NASCIMENTO	02/09/1997	26A,8M,8D	50	0	0	10	60	CLASSIFICADO
17º	108	ELAINE MARTINS RODRIGUES	20/11/1993	30A,5M,20D	50	5	0	0	55	CLASSIFICADO
18º	116	GENECY POGIAN01	01/02/1973	51A,3M,9D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
19º	49	JONAS ALVES DOS SANTOS	07/03/1973	51A,2M,3D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
20º	47	LINDAIR RIBEIRO DA SILVA RODRIGUES	17/04/1977	47A,4M,23D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
21º	42	ROSELI SOSRES DA SILVA	18/02/1995	29A,2M,22D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
22º	167	CAROLAINE PEDRONI DE ALMEIDA	16/02/1997	27A,2M,24D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
23º	173	ATANIELI FERNANDA PRADO	24/01/1997	26A,6M,16D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
24º	24	WEVERTHON ONORIO ALVES	15/03/2001	23A,1M,25D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
25º	54	ALESSANDRO LIMA DOS SANTOS	07/11/2001	22A,6M,3D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
26º	129	LAIZA THAINARAREIGIEL DOS SANTOS	07/12/2001	22A,12M,3D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
27º	55	ROBSON LIMA SANTOS	09/09/2003	20A,8M,1D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
28º	92	RODRIGO ZAIAZ IOP	10/01/2004	20A,4M,0D	50	0	0	0	50	CLASSIFICADO
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:1FB79DCE

